

Diário Oficial

Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.191

191 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	
ÓRGÃOS MILITARES	
SECRETARIAS DE ESTADO	
AUTARQUIAS	
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	68
EMPREŠAS PÚBLICAS	68
MUNICIPALIDADE	68
DIVERSOS	190

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.866, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com garantia da União.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com garantia da União, até o valor de até US\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de dólares norte-americanos), para aplicação no âmbito do Programa de Infraestrutura e Saneamento do Estado do Acre – PROISA, em obras de infraestrutura viária, urbana e de saneamento, bem como nos programas de desenvolvimento da produção sustentável (culturas permanentes).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União na operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, além de outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, conforme inciso II do § 1º do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais consignarão as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei n° 3.530, de 30 de outubro de 2019;

II - Lei nº 3.531, de 30 de outubro de 2019;

III – VETADO

IV - VETADO

Rio Branco-Acre, 14 dezembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 120/2020 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.875, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o percentual do limite global de despesas com pessoal do Poder Executivo a ser destinado à Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecido o percentual de 0,61% (zero virgula sessenta e um décimos percentuais) para destinação exclusiva à Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, para fins de despesas com pessoal, a serem deduzidos do limite global de despesas com pessoal do Poder Executivo, fixado no art. 20, inciso II, alínea c, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A medida referida no caput deste artigo não constitui ou implica no desrespeito ao limite global de despesas com pessoal, previsto pelo art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e orçamentários, válidos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 275/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.876, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), e altera a Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), em virtude das mudanças nos cenários fiscal, econômico, social, na estrutura da administração estadual e, em especial, em razão da crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19, de acordo com o art. 12 da Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em decorrência da revisão de que trata esta lei, o PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 3.589, de 2019, passa a vigorar com as alterações promovidas pelos seguintes anexos:

- I Anexo I Programas Temáticos:
- a) iniciativas mantidas e suas metas;

- b) iniciativas alteradas e suas metas;
- c) iniciativas incluídas e suas metas;
- d) iniciativas excluídas.
- II Anexo II Programas de Gestão Institucional:
- a) Ministério Público Estadual;
- III Anexo III Referencial Orçamentário;
- IV Anexo IV Metas e Prioridades da LDO.

Art. 3º Os programas Valorização dos Povos Indígenas, Segurança no Trânsito e Regularização Fundiária do Estado do Acre migram, respectivamente, para os eixos de Meio Ambiente, Cidadania e Segurança e Infraestrutura para o Desenvolvimento, em virtude da nova estrutura da administração estadual.

Art. 4º Os valores consignados a cada programa na revisão do PPA 2020-2023 são referenciais, e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, publicará atualização do PPA 2020-2023, em conformidade com as alterações promovidas por esta lei, em até 30 dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 164/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.877, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto, como atividade essencial em períodos de calamidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as Igrejas e Templos de qualquer culto, como atividade essencial, em períodos de calamidade pública no Estado, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

- § 1º O Poder Executivo poderá determinar, durante períodos de calamidade na saúde pública, mediante fundamentação suficiente, que o funcionamento das Igrejas e Templos de qualquer culto de que trata o caput deste artigo, esteja sujeito à vedação da participação:
- I de idosos com sessenta anos de idade ou mais, exceto os líderes dirigentes;
- II de pessoas com determinadas enfermidades ou comorbidades, ou estejam com algum sintoma de gripe ou Covid-19;
- III de pessoas que estejam convivendo com infectados pelo Coronavírus; IV de pessoas que tenham reprovação da família para participar presencialmente;
- V de crianças.
- § 2º O funcionamento ocorrerá com a capacidade de pessoas limitada a trinta por cento da Igreja ou Templo.
- § 3º Todos os participantes deverão utilizar máscara de proteção facial. § 4º Entre uma pessoa e outra deve haver o espaçamento de uma poltrona para os lados esquerdo e direito, como também para frente e para trás.
- § 5º Ao final das celebrações, os organizadores devem tomar as providências para que os fiéis, mantenham o distanciamento de um metro e meio, evitando aglomeração.
- § 6º Quaisquer trabalhos sociais de amparo aos mais necessitados, continuará por meio de distribuição de alimentos e produtos de higiene. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
- Art. 3º Revoga-se a Lei nº 3.646, de 3 de setembro de 2020.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 277/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores.

Art. 2º O Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores tem por objetivo conceder, gratuitamente, àqueles aprovados no respectivo processo de habilitação, a Permissão para Dirigir - PD e a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nas categorias A ou B, na hipótese de adição de categoria A ou B, bem como na mudança da categoria B para D, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 148 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 1º O programa desdobra-se nas seguintes modalidades:

- I CNH Estudantil: destinada aos estudantes entre dezoito e vinte e cinco anos de idade que integralmente cursaram e concluíram o ensino médio em escola da rede pública estadual do Acre;
- II CNH Urbana: destinada às pessoas residentes na zona urbana e inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- III CNH Rural: destinada aos residentes na zona rural inscritos no Cadúnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- \S 2º Os candidatos serão classificados dentro do número de inscrições disponibilizadas, com a observação dos seguintes critérios de desempate:
- I CNH Estudantil:
- a) maior média do ensino médio informada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e esportes SEE;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) maior número de componentes no grupo familiar,
- d) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) data e hora de inscrição;
- f) maior idade;
- II CNH Urbana:
- a) menor renda familiar per capita;
- b) maior número de componentes no grupo familiar;
- c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- d) data e hora de inscrição;
- e) maior idade.
- III CNH Rural:
- a) menor renda familiar per capita;
- b) maior número de componentes no grupo familiar;
- c) beneficiário do Programa Bolsa Família;
- d) data e hora de inscrição;
- e) maior idade.
- § 3º Serão reservadas cinco por cento do quantitativo total das vagas ofertadas, por modalidade, à obtenção da CNH Especial para Pessoas com Deficiência PcD, legalmente assim reconhecidas e que se enquadrarem nos requisitos exigidos por esta lei, à exceção da mudança de categoria B para D, hipótese em que não ocorrerá essa reserva de vagas. § 4º Para adição e mudança de categoria, o candidato deverá estar com a sua CNH definitiva válida.
- § 5º Para os efeitos desta lei, serão consideradas pessoas de baixa renda, aquelas cuja renda familiar mensal, seja igual ou inferior a dois salários mínimos.
- Art. 3º Os beneficiários do Programa instituído por esta lei ficam dispensados do pagamento:
- I da habilitação em uma categoria com emissão de CNH, da renovação de CNH com adição ou mudança de categoria com emissão de documento e da remarcação de exames, teóricos ou práticos;
- II dos exames de aptidão física, mental e psicológica, além do exame toxicológico;
- III dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular, bem como das aulas ministradas em simulador de direção, quando exigidas por resolução do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;
- IV da realização de provas teóricas e práticas;
- V da consulta de junta médica e exame prático de direção veicular realizado por comissão especial, quando se tratar de pessoa com deficiência.
- Art. 4º O candidato a ser beneficiado pelo Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, na modalidade CNH Estudantil, deve atender aos seguintes requisitos:
- I ter idade entre dezoito a vinte e cinco anos, comprovada por meio da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- II estar com a inscrição ativa no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- III ser domiciliado em município do Estado, comprovado por meio do CadÚnico;
- IV ter cursado integralmente e concluído o ensino médio em escola

da rede pública estadual, comprovado por consulta automatizada, no momento da inscrição, na SEE/AC;

V - não ter sofrido, nos últimos doze meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos doze meses, em infração média;

VI - ser penalmente imputável;

VII - possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.

Art. 5º O candidato a ser beneficiado pelo Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, na modalidade CNH Urbana, deve atender aos seguintes requisitos: I - ter idade igual ou superior a dezoito anos;

 II - estar ativo no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

III - saber ler e escrever;

IV - ter domicílio em área urbana no Estado, conforme o CadÚnico;

V - não ter sofrido, nos últimos doze meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos doze meses, em infração média;

VI - possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.

Art. 6º O candidato a ser beneficiado pelo Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, na modalidade CNH Rural, deve atender aos seguintes requisitos:

I - ter idade igual ou superior a dezoito anos;

II - saber ler e escrever;

III - ter domicílio em área rural de município do Estado, conforme o CadÚnico:

IV - estar com a inscrição ativa no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

V - não ter sofrido, nos últimos doze meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos doze meses, em infração média;

VI - ser penalmente imputável;

VII - possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.

Art. 7º O número de vagas oferecidas pelo Programa instituído por esta lei, em suas diversas modalidades, será fixado por decreto.

Art. 8º Os exames constantes nos incisos II e V do art. 3º desta lei serão realizados por instituições credenciadas pelo DETRAN-ACRE, pela junta médica do DETRAN-ACRE ou pelas situadas em municípios acreanos.

Art. 9º Fica o DETRAN-ACRE autorizado a celebrar convênios ou outros ajustes com centros de formação de condutores, clínicas médicas e psicológicas e instituições de ensino, desde que credenciadas, assim como com órgãos das administrações públicas municipal, estadual e federal, organizações não governamentais, bem como com empresas privadas responsáveis por quaisquer etapas necessárias para o atendimento do Programa ora instituído, situados em municípios do Estado. Art. 10. O DETRAN-ACRE poderá utilizar recursos orçamentários próprios, de outras fontes ou provenientes de convênios específicos, a fim de possibilitar a execução do Programa instituído por esta lei.

Parágrafo único. O Estado, por intermédio do DETRAN/ACRE, será responsável pelo pagamento das despesas relativas aos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular ministrados pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs e/ou pela Escola Pública de Trânsito, bem como daquelas relativas a exames médicos e psicológicos realizados pelas clínicas credenciadas.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 262/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI N° 3.879, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.785, de 14 de outubro de 2021, que regula a convalidação de requisições de exames, por médicos da rede privada, para realização pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 3.785, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ter o exame sido requisitado por profissional de saúde competente, de acordo com os protocolos do SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de ações e serviços de saúde." Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 269/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, que cria o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, o Programa de Incentivos por Serviços Ambientais – ISA Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecossistêmicos do Estado do Acre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. ...

...

§ 3º Os padrões de valoração, medição, quantificação, verificação, certificação, registro e transparência dos produtos e serviços relativos à sociobiodiversidade serão estabelecidos pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC na regulamentação do Programa ISA Sociobiodiversidade." (NR)

"Art. 32. Fica criado o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais da Regulação do Clima – ISA Clima.

§ 1º São objetivos específicos do Programa ISA Clima:

I - a regulação do clima e a mitigação das mudanças climáticas;

 II - a adaptação às mudanças climáticas e a prevenção de eventos climáticos extremos:

III - a redução da emissão e a remoção de gases de efeito estufa, advindos de fontes diversas do desmatamento e da degradação florestal;

IV - o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas.
 § 2º São diretrizes do Programa ISA Clima:

I - incentivar atividades que reduzam as emissões ou promovam a remoção de gases de efeito estufa da atmosfera;

II - incentivar atividades destinadas ao aumento da eficiência energética e à adoção de fontes de energia renováveis e sustentáveis;

III - incentivar atividades produtivas de baixa emissão, especialmente de agricultura e de pecuária:

IV - incentivar atividades que contribuam para o equilíbrio do ciclo hidrológico;

V - incentivar atividades destinadas à prevenção e ao enfrentamento de eventos climáticos extremos, especialmente à minimização dos impactos de enchentes e secas prolongadas;

VI - incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias, processos e práticas voltados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas; VII - incentivar outras ações pertinentes aos objetivos do Programa ISA Clima.

§ 3º Os padrões de valoração, medição, quantificação, verificação, certificação, registro e transparência dos produtos e serviços destinados à regulação do clima, serão estabelecidos pelo IMC na regulamentação do Programa ISA Clima." (NR)

"Art. 36. ..

Parágrafo único. As disposições desta lei, quando possível, devem ser interpretadas evolutivamente, visando adaptá-las aos novos conhecimentos técnicos e científicos relativos aos serviços ambientais, bem como à legislação superveniente." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 276/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.881, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Estadual de Fomento "Novos Horizontes", destinado às cooperativas e associações de agricultura familiar, por meio de estratégias de inclusão produtivas, com vistas à promoção da segurança alimentar e nutricional, e contribuindo para o incremento da renda dos beneficiários e de suas famílias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Fomento "Novos Horizontes", destinado às cooperativas e associações de agricultura familiar, por meio de estratégias de inclusão produtivas, com vistas à promoção da segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o incremento da renda dos beneficiários e de suas famílias

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por objetivo alcançar famílias em situação de vulnerabilidade econômica, através de cooperativas e associações, estimulando as atividades produtivas sustentáveis das famílias de baixa renda na área rural, bem como, fomentar o desenvolvimento da autonomia.

Art. 2º Constituem benefícios a serem disponibilizados:

- I kits de farinha;
- II kits de cultivo:
- III kits de escoamento terrestre;
- IV kits de escoamento fluvial:
- V kits de gerador de energia solar.

Parágrafo único. Os benefícios a serem entregues, são oriundos de recurso próprio do Estado.

Art. 3º Para o recebimento do benefício pelas cooperativas e associações se faz necessário obedecer, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- I ser organização social ou produtiva legalmente constituída, nos termos da legislação;
- II estar em funcionamento regular há mais de um ano;

III – apresentar o mínimo de cinquenta por cento de cooperados e associados cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico:

IV - concordar com os termos de adesão ao programa.

Art. 4º A definição do kit a ser entregue às cooperativas e associações se dará conforme a atividade fim destas.

Art. 5º Cada kit terá em sua composição:

- I kits de farinha:
- a) um motor 5CV;
- b) uma balança mecânica;
- c) um ralador de mandioca;
- d) uma prensa hidráulica;
- e) um torrador;
- f) uma mesa inox.
- II kits de cultivo:
- a) uma roçadeira;b) um motocultivador 7Hp.
- III kits de escoamento terrestre:
- a) um quadriciclo;
- b) uma carreta reboque.
- IV kits de escoamento fluvial:
- a) um barco de alumínio;
- b) um motor de popa.
- V kits de gerador de energia solar:
- a) um painel solar;
- b) uma bateria estacionária.

Parágrafo único. Cada cooperativa ou associação poderá ser contemplada com até dois kits, na medida da disponibilidade orçamentária da administração pública.

Art. 6º Os procedimentos necessários à fiel execução desta lei serão regulamentados por decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 281/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.882, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo alienar os bens móveis inservíveis, antieconômicos e sucatas pertencentes ao Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis inservíveis, antieconômicos e sucatas pertencentes ao Estado, relacionados no Anexo único desta lei, observando o valor mínimo de avaliação fixado para arrematação.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput deste artigo seguirá o rito previsto pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo realizado por leiloeiro oficial a ser nomeado por ato do Poder Executivo.

Art. 2° Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta lei serão alocados em rubrica específica com a finalidade de reinvestimentos em bens patrimoniais móveis e imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ITEM	LOTE	MARCA	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	COR	DÉBITOS/MULTAS	UF	VALOR DA AVALIAÇÃO FINAL
1	1	CASE W20E	-	HBZ0001024	PÁ CARREGADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 13.500,00
2	2	CARTERPILLAR	-	CAT0120445FM02662	MOTONIVELADORA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 19.800,00
3	3	WA 180	-	KMTWA002C510B2124	PÁ CARREGADEIRA	2004	AMARELA	0,00	AC	R\$ 17.000,00
4	4	MF 299	-	2994198449	TRATOR AGRÍCOLA	2005/2005	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 11.000,00
5	5	CASE W20 E	-	HBZ0001023	PÁ CARREGADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 6.750,00
6	6	CARTERPILLAR 120H	-	CAT0120HC5FM02638	MOTONIVELADORA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 15.400,00
7	7	FORD CARGO 1621	MZZ1137	9BFYTHZT72BB14996	CAMINHÃO	2002	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 10.233,15
8	8	MERCERDEZ BENZ 1113	MZZ7131	34403312572195,00	CAMINHÃO	1981	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 2.059,65
9	9	NEW HOLLAND NH FX215	-	N5AAD0112	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 15.000,00
10		NEW HOLLAND E215B	-	HBZN215BPBAA00431	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2011	AMARELA	0,00	AC	R\$ 33.000,00
11	11	NEW HOLLAND E215B	-	HBZN215BLBAA00402	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2011	AMARELA	0,00	AC	R\$ 15.000,00
12	12	NEW HOLLAND E215B	-	HBZN215BPBAA00414	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2011	AMARELA	0,00	AC	R\$ 24.000,00
13	13	FIATALLIS FD 170	-	D1709TC02187	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 18.000,00
14	14	FIATALLIS 14 CT	-	14CTITBRC-22676	TRATOR DE ESTEIRA	1997	LARANJA	0,00	AC	R\$ 8.400,00
15	15	MULLER VAP 55	-	517079253	ROLO COMPACTADOR	1997	AMARELA	0,00	AC	R\$ 8.250,00
16		SPB000	-	-	ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA	2000	LARANJA	0,00	AC	R\$ 26.250,00
17	17	MULLER SPV84	-	492 BL	ROLO COMPACTADOR	2000	LARANJA	0,00	AC	R\$ 12.000,00
18	18	CASE W20E	-	JHF0020720	PÁ CARREGADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 6.000,00
19	19	NEW HOLLAND D130	-	N8AC01128	TRATOR DE ESTEIRA	2009	AMARELA	0,00	AC	R\$ 15.500,00
20	20	CIFALI VDA621	-	VDA60011	VIBRO ACABADORA	2000	AMARELA	0,00	AC	R\$ 17.500,00
21	21	NEW HOLLAND D130	-	N7AC01077	TRATOR DE ESTEIRA	-	AMARELA	0,00	AC	R\$ 31.000,00
22		KOMATSU	-	KMT0D017E51B35220	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 30.000,00
23	23	D41E6-KOMATSU	-	KMT0D017T51B35222	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 30.000,00
24		D41E6-KOMATSU	-	KMT0D017C51B35283	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 30.000,00
25	25	D41E6-KOMATSU	-	KMT0D017C51B35221	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 30.000,00
26	26	D41E6-KOMATSU	-	KMT0D017C51B35279	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 30.000,00
27	27	FIATALLIS FB804	-	N4AH10024	RETROESCAVADEIRA	2004	LARANJA	0,00	AC	R\$ 4.000,00
28	28	NEW HOLLAND LB110	-	N8AH11011	RETROESCAVADEIRA	2008	AMARELA	0,00	AC	R\$ 7.200,00
29	29	NEW HOLLAND D130	-	N8AC01129	TRATOR DE ESTEIRA	2009	AMARELA	0,00	AC	R\$ 9.300,00
30	30	FIATALLIS FD170	-	D1709TC02157	TRATOR DE ESTEIRA	-	LARANJA	0,00	AC	R\$ 6.000,00
31	31	FIATALLIS FD9	-	D9B9T20975	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 8.100,00
32	32	FIATALLIS FD9	-	D9B9T20976	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 8.100,00
33	33	CIFALI VDA411	-	VDA400212	VIBRO ACABADORA	2002	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 7.500,00
34	34	TICEL VA4P	-	VA4P080625	VIBRO ACABADORA	-	CINZA	0,00	AC	R\$ 7.500,00
35	35	CATERPILLAR 120H	-	CAT0120HE5FM02663	MOTONIVELADORA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 15.400,00
36	36	MERCEDEZ BENZ ATEGO	NAB8829	9BM9580748B619587	CAMINHÃO	2008	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 6.366,64
37	37	MERCEDEZ BENZ L1318	MZS9413	9BM6940009B651541	CAMINHÃO	2009	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 5.869,35
38		FORD F1400	AC0283	9BFXTNSM5NDB01787	CAMINHÃO	-	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 3.255,40
39	39	VOLKSWAGEN 16.170BT	MZS6530	9BWYTAGF4VRB01130	CAMINHÃO	1997	BRANCA	0,00	AC	R\$ 5.463,30
40		FORD F12000		9BFWTNRM1PDB17408	CAMINHÃO	1993	BRANCA	0,00	AC	R\$ 3.255,40
41		FORD CARGO 1621		9BFYTHZF22BB14999	CAMINHÃO	2011	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 6.822,10
42		M BENZ ATEGO 1718/48		9BM9580745B429106	CAMINHÃO	2005	VERMELHA	0.00	AC	R\$ 8.057,00

40	40	EODD E4000	M7\/0770	ODEL E47045D046000	CAMINILIÃO	2005	VERMELHA	0.00	100	D¢ C 400 F0
43	43 44	FORD F4000 FORD CARGO 1721		9BFLF47G45B016323 9BFTHZF32BB15384	CAMINHÃO CAMINHÃO	2005		0,00	AC AC	R\$ 6.428,50
44	45	FORD F4000		9BFLF47G15B016439	CAMINHÃO	2002	VERMELHA VERMELHA	0,00 0,00	AC	R\$ 6.996,30 R\$ 6.438,50
46	45	M BENZ 715C		9BM9790165B441962	CAMINHÃO	2005	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 8.825,40
47	47	FORD 1621		9BFYTHZF12BB14816	CAMINHÃO	2003	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 6.822,21
48	48	FIAT UNO MILLER FIRE FLEX			VEÍCULO	2002	BRANCA	0,00	AC	R\$ 1.340,30
49	49	VW GOL		9BWAA05W79P000621	VEÍCULO	2008	BRANCA	0,00	AC	R\$ 2.253,40
50	50	FIAT UNO MILLER		9BD15844A96210576	VEÍCULO	2008/2009		0,00	AC	R\$ 1.772,00
51	51	VW VOYAGE		9BWDA05U0BT255118	VEÍCULO	-	BRANCA	0,00	AC	R\$ 2.688,10
52	52	FORD RANGER		8AFER13P67J095865	VEÍCULO	2007	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 4.762,70
53	53	YAMAHA 125		9C6KL094860009667	MOTOCICLETA	2006	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 362,00
54	54	SUNDAWN HUNTER		94J2XFCD55M005897	MOTOCICLETA	2005	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 143,60
55	55	MITSUBISHI L200 OUTDOOR			VEÍCULO	2009	CINZA	0,00	AC	R\$ 5.163,20
56	56	FIATALLIS F6 140	-	N4AF00009	MOTONIVELADORA	2008	LARANJA	0,00	AC	R\$ 7.500,00
57	57	NEW HOLLAND RG 140	_	N5AF00069	MOTONIVELADORA	-	AMARELA	0,00	AC	R\$ 5.600,00
58	58	NEW HOLLAND RG 140	_	N5AF00066	MOTONIVELADORA	_	AMARELA	0,00	AC	R\$ 11.200,00
59	59	CATERPPILAR 120H	_	CAT0120HP5FM02666	MOTONIVELADORA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 8.800,00
60	60	CARTEPILLAR 120H	_	CAT0120HCFM02669	MOTONIVELADORA	-	AMARELA	0,00	AC	R\$ 11.000,00
61	61	NEW HOLLAND RG140	_	N9AE06195	MOTONIVELADORA	_	AMARELA	0,00	AC	R\$ 5.600,00
62	62	KOMATSU PC200-6B		B10235	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 15.594,00
63	63	FIATALLIS FG140		N4AF00008	MOTINIVELADORA	2005	LARANJA	0,00	AC	R\$ 7.000,00
64	64	FORD 4030		9BFY2UGTX2BB14799	CAMINHÃO	2002	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 12.439,00
65	65	M BENZ 1935		35003312651354.00	CAMINHÃO	1981	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 3.748,50
66	66	CATERPILLAR 120H	-	CAT0120HT5FM02665	MOTONIVELADORA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 19.800,00
67	67	NEW HOLLAND RG140	_	N9AF06194	MOTONIVELADORA	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 7.000,00
68	68	FIATALLIS 14CT	_	14CITBRC22750	TRATOR DE ESTEIRA	1997	AMARELA	0,00	AC	R\$ 10.800,00
69	69	FIATALLIS FD170		D1709TC02188	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 10.000,00
70	70	FIATALLIS FD9		DB9BT20977	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 10.800,00
71	71	FIATALLIS 14CT	_	14CITBRC22720	TRATOR DE ESTEIRA	1997	LARANJA	0,00	AC	R\$ 10.800,00
72	72	FIATALLIS D170		D1709TC02156	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 4.800,00
73	73	FIATALLIS 14CT	_	14CITBRC22721	TRATOR DE ESTEIRA	1997	LARANJA	0,00	AC	R\$ 3.600,00
74	74	NEW HOLLAND D130	_	N8AC01125	TRATOR DE ESTEIRA	2009	AMARELA	0,00	AC	R\$ 9.300,00
75	75	KOMATSU	_	-	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 6.000,00
76	76	KOMATSU D41E-6	_	KMT0D017H51B65281	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 12.000,00
77	77	KOMATSU D41E-6	_	KMT0D017T51B35219	TRATOR DE ESTEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 24.000,00
78	78	NEW HOLLAND D130	_	N7AC01078	TRATOR DE ESTEIRA	2012	AMARELA	0,00	AC	R\$ 6.200,00
79	79	MASSEY FERGUSON 96	_	9620194530	RETROESCAVADEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 1.950,00
80	80	FIATALLIS FD170	_	HBZND170ACAC00143	TRATOR DE ESTEIRA	2012	AMARELA	0,00	AC	R\$ 5.000,00
81	81	MASSEY FERGUSON 96	_	9620197982	RETROESCAVADEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 1.950,00
82	82	CMV	_	0020101002	VASSOURA MECÂNICA	-	AMARELA	0,00	AC	R\$ 500,00
83	83	CASE 410	_	N8M494291	MINI PÁ CARREGADEIRA	2009	LARANJA	0,00	AC	R\$ 17.850,00
84	84	INDEF	_	11011101201	VASSOURA MECÂNICA	-	AMARELA	0,00	AC	R\$ 400,00
85	85	CASE W20E	_	HBZ0001021	PÁ CARREGADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 13.500,00
86	86	NEW HOLLAND LB90		N9AH21313	RETROESCAVADEIRA	2009	AMARELA	0,00	AC	R\$ 3.600,00
87	87	NEW HOLLAND W130		N5AE11040	PÁ CARREGADEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 7.400,00
88	88	CASA W20E	_	HBZ0001019	PÁ CARREGADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 4.050,00
89	89	CASE W20E	_	HBZ0001026	PÁ CARREGADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 5.550,00
90	90	CASE 580L	_	HBZ0006060	RETROESCAVADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 6.500,00
91	91	CASE 580L	_	HBZ0006047	RETROESCAVADEIRA	2002	LARANJA	0,00	AC	R\$ 3.900,00
92	92	MASSEY FERGUSON	_	9620204421	RETROESCAVADEIRA	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 1.950.00
93	93	MASSEY FERGUSON	_	96024163	RETROESCAVADEIRA	2001	AMARELA	0,00	AC	R\$ 1.560,00
94	94	FIATALLIS		4AH10025	RETROESCAVADEIRA	2004	LARANJA	0,00	AC	R\$ 4.000,00
95	95	DYNAPAC *CA15		678B487	ROLO COMPACTADOR	1997	AMARELA	0,00	AC	R\$ 5.285,00
96	96	MULLER *VAP-70		517050667	ROLO COMPACTADOR	2005	AMARELA	0,00	AC	R\$ 10.500,00
97	97	DYNAPAC *CA15		678B638	ROLO COMPACTADOR	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 9.450,00
98	98	DYNAPAC *CA15		678B639	ROLO COMPACTADOR	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 9.450,00
99	99	DYNAPAC *CA15	-	678B490	ROLO COMPACTADOR	1997	AMARELA	0,00	AC	R\$ 5.285,00
00		2110170 07110		0.05.00	THE COUNTY OF TH	1007	,,	0,00	1,10	1 (ψ 0.200,00

100	100	TEMA TERRA	-	3521830502	ROLO COMPACTADOR	-	AMARELA	0,00	AC	R\$ 5.285,00
101	101	MULLER *VAP-55	-	517079254	ROLO COMPACTADOR	1997	AMARELA	0,00	AC	R\$ 4.950,00
102	102	MULLER *VAP-55	-	517079250	ROLO COMPACTADOR	1997	AMARELA	0,00	AC	R\$ 8.250,00
103	103	MULLER *VAP-55	-	3521830502	ROLO COMPACTADOR	1984	AMARELA	0,00	AC	R\$ 2.250,00
104	104	MULLER *RT82H	-	1100201443	ROLO COMPACTADOR	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 960,00
105	105	MULLER *RT82H	-	1100201442	ROLO COMPACTADOR	2002	AMARELA	0,00	AC	R\$ 4.800,00
106	106	M BENZ L 1318	MZS5963	9BM6940009B651320	CAMINHÃO	2009	VERMELHA	0,00	AC	R\$ 11.738,70

Projeto de Lei nº 272/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.883, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas – SEANP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas do Estado do Acre - SEANP, seus princípios, instrumentos, mecanismos de formulação, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 2º O SEANP é constituído pelo conjunto das unidades de conservação estadual, municipais e federal, terras indígenas, reservas legais e áreas de preservação permanente que constituem os corredores ecológicos no território acreano de acordo com o disposto nesta lei:

§ 1º Quanto às unidades de conservação federal, municipais e as terras indígenas, o SEANP promoverá a cooperação para o alcance dos objetivos comuns, através dos instrumentos previstos em lei, mediante assinatura de acordos de cooperação técnica entre as partes.

§ 2º Quanto às áreas de preservação permanente e a reserva legal, o SEANP promoverá políticas e ações públicas visando o uso sustentável dos recursos naturais, a formação de corredores ecológicos e outras medidas compatíveis com seus objetivos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - área natural protegida: espaço territorial sob proteção, genérica ou específica, com o objetivo de conservação da natureza, dos serviços ecossistêmicos e dos valores culturais associados;

II - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

III – terra indígena: uma porção do território nacional, de propriedade da União e por esta devidamente demarcada, habitada por um ou mais povos indígenas, por ele(s) utilizada para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;

IV - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

V - reserva legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

VI - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, que unem remanescentes florestais ou fragmentados, permitindo que a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão sejam garantidos, mitigando assim, os efeitos causados por esses processos de fragmentação.

Parágrafo único. As definições adotadas nesta lei não impedem o poder público de estabelecer definições supletivas complementares, nem o aprimoramento conceitual decorrente da evolução do conhecimento científico e das matérias legislativas concernentes.

CAPÍTULO II

Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 4º O SEANP observará, dentre outros compatíveis, os seguintes princípios:

I - o reconhecimento das áreas naturais protegidas como um dos instrumentos eficazes para a conservação da diversidade biológica;

II - a valorização da importância e da complementariedade de todas as categorias de unidades de conservação e demais áreas protegidas na conservação da diversidade biológica;

III – a valorização dos aspectos éticos, étnicos, culturais, estéticos e simbólicos da conservação da natureza;

IV - a proteção dos patrimônios geológico, geomorfológico e histórico-cultural;

V - o reconhecimento das áreas naturais protegidas na provisão dos serviços ecossistêmicos no Estado;

VI - a cooperação institucional com os governos federal e municipal;

VII - o planejamento alinhado com as políticas públicas de ordenamento territorial e de desenvolvimento regional sustentável;

VIII - o caráter participativo no seu planejamento, implantação e operação;

IX - a defesa do interesse público:

X - o reconhecimento e fomento às diferentes formas de conhecimento e práticas de manejo sustentável dos recursos naturais;

XI - a promoção da participação, da inclusão social e do exercício da cidadania na gestão das áreas protegidas, buscando permanentemente o desenvolvimento social, especialmente para as populações do interior e do entorno das áreas protegidas;

XII - a sustentabilidade técnica e financeira, assegurando continuidade administrativa e gerencial na gestão das unidades de conservação estadual:

XIII - a garantia da permanência das comunidades tradicionais residentes à época da criação nos limites de unidades de conservação de proteção integral sob a esfera estadual, a partir do estabelecimento de termos de compromisso, entre o órgão gestor das unidades de conservação e essas comunidades;

XIV - a cooperação transfronteiriça no que cabe a governabilidade de cada país.

Art. 5º O SEANP será regido por diretrizes que:

I - assegurem a representatividade dos diversos ecossistemas;

II - considerem as interfaces da diversidade biológica, da diversidade sociocultural, dos aspectos econômicos existentes, e outras, entre as diferentes categorias de áreas naturais protegidas que compõem o sistema;
 III - apoiem o sistema de práticas de manejo sustentável dos recursos naturais, integrado com a gestão das bacias hidrográficas;

 IV - assegurem os direitos territoriais das comunidades tradicionais como instrumento para conservação de biodiversidade;

V - assegurem o envolvimento e a qualificação dos diferentes atores sociais no processo de tomada de decisão para a criação e para a gestão das unidades de conservação, garantindo o respeito ao conhecimento e direitos das comunidades locais e tradicionais.

Art. 6° O SEANP possui os seguintes objetivos:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais;

II - prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, garantindo a manutenção dos serviços ambientais;

III - contribuir para a manutenção da biodiversidade e dos recursos genéticos;

IV - proteger as espécies ameaçadas de extinção;

V - contribuir para a preservação e a restauração de ecossistemas;

 VI - promover o desenvolvimento sustentável, valorizando a biodiversidade, estimulando as atividades sustentáveis e o pagamento por serviços ambientais;

VII - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica:

VIII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

IX - proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e biológicos;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; XII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

CAPÍTULO III

Dos Instrumentos e da Governança do SEANP

Art. 7º O SEANP será planejado e executado com base nos seguintes instrumentos:

I – o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, previsto na Lei nº 1.904 de 5 de junho de 2007, constando as áreas protegidas existentes e planejadas bem como os corredores ecológicos de conexão entre elas;

II - o mapa oficial de áreas naturais protegidas;

III – o cadastro estadual de áreas protegidas;

IV - os planos de manejo das unidades de conservação;

V – os planos de gestão territorial e ambiental das terras indígenas no Estado nos termos do Decreto Federal nº 7.747 de 5 de junho de 2012;

VI - o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, instituído pela Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010;

VII – o plano estadual de recursos hídricos do Acre, nos termos da Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003;

VIII – o cadastro ambiental rural das propriedades existentes no Acre, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

IX – planos nacionais de espécies ameaçadas, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 18 de dezembro de 2018;

X - conselhos gestores das UCs;

XI - o Decreto Federal nº 4.519, de 13 dezembro de 2002 que dispõe sobre o serviço voluntário em unidades de conservação.

Art. 8º São órgãos de governança do SEANP:

I - órgãos executivos:

 a) à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e de Políticas Indígenas do Acre - SEMAPI, compete a coordenação do SEANP e de forma especial, a gestão das unidades de conservação sob domínio estadual;

 b) ao Instituto Estadual de Meio Ambiente do Acre - IMAC, compete a fiscalização e licenciamento ambiental nas UCs de âmbito estadual;
 c) ao Batalhão de Polícia Militar do Estado compete o policiamento am-

biental nas unidades de conservação estadual; d) ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

compete a gestão e a fiscalização das unidades de conservação federal; e) à Fundação Nacional do Índio - FUNAI compete coordenar e executar a política indigenista do governo Federal, protegendo e promovendo os direitos dos povos indígenas;

f) aos municípios compete a gestão das unidades de conservação municipais.

II - órgãos auxiliares, responsáveis pela implementação de políticas públicas no âmbito de suas atribuições legais nas áreas naturais protegidas do Acre, que são:

a) ao Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, compete a regularização fundiária nas unidades de conservação de esfera estadual e na implementação das políticas de reassentamento, quando couber;

 b) à Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, compete a promoção de ações de desenvolvimento à produção agroflorestal;

c) à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, compete o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao ensino;

d) Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;

e) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT;

f) Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET;

g) Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC;

h) Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF;

i) Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC.

III - órgão consultivo e deliberativo:

a) ao Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, nos termos da Lei nº 3.595, de 20 de dezembro de 2019, compete a normatização do SEANP.

Parágrafo único. Uma câmara temática permanente, deverá ser constituída no CEMAF com os órgãos gestores de unidades de conservação de esfera federal, estadual e municipais, o órgão indigenista federal, e quando couber, órgãos auxiliares, instituições de pesquisa e da sociedade civil, entre outras, para promover articulações, acompanhar, monitorar, propor ações, programas e recursos necessários para a implementação das ações ligadas ao SEANP.

CAPÍTULO III

Das Categorias das Unidades de Conservação

Art. 9º As unidades de conservação integrantes do SEANP, se dividem em dois grupos:

I - unidades de proteção integral, cujo objetivo principal é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais, salvo as exceções previstas em lei;

II - unidades de uso sustentável, cujo objetivo principal é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de seus recursos naturais

Art. 10. O grupo das unidades de proteção integral se subdivide nas seguintes categorias:

I - estação ecológica;

II - reserva biológica;

III - parque estadual;

IV - monumento natural;

V - refúgio de vida silvestre;

VI - unidade de conservação provisória.

Art. 11. O grupo das unidades de uso sustentável se subdivide nas seguintes categorias:

I - área de proteção ambiental;

II - área de relevante interesse ecológico;

III - floresta estadual;

IV - reserva extrativista;

V - reserva de fauna;

VI - reserva de desenvolvimento sustentável;

VII - reserva particular de patrimônio natural.

Parágrafo único. Cada categoria de unidade de conservação será objeto de regulamento individual pelo órgão ambiental competente que detalhará as normas e especificações.

Art. 12. A estação ecológica é uma área representativa de ecossistema brasileiro, tendo como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas:

Í - a estação ecológica é de propriedade e posse públicas, devendo os imóveis privados existentes dentro de seus limites ser desapropriados, na forma da lei;

II - é proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional, nos termos do plano de gestão:

III - a pesquisa científica depende de autorização prévia, estando sujeita às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade e pelo plano de gestão;

IV - na estação ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados; do manejo de espécies com o fim de preservar a biodiversidade; da coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

V - pesquisa científica cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no

máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

- Art. 13. A reserva biológica é uma área dotada de espécies da fauna e da flora com importância ecológica e científica, tendo como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a biodiversidade e os processos ecológicos naturais. § 1º A reserva biológica é de propriedade e posse públicas, devendo os imóveis privados existentes dentro de seus limites ser desapropriados, na forma da lei.
- § 2º É proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional, nos termos do plano de gestão e do regulamento.
- § 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia, estando sujeita às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade, pelo plano de gestão e pelo regulamento.
- Art. 14. O parque estadual é uma área extensa e dotada de atributos naturais excepcionais, tendo como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
- § 1º O parque estadual é de propriedade e posse públicas, devendo os imóveis privados existentes dentro de seus limites ser desapropriados, na forma da lei.
- § 2º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade e pelo Plano de Gestão.
- Art. 15. O monumento natural é uma área dotada de sítio natural raro, singular ou de grande beleza cênica, tendo como objetivo a preservação integral.
- § 1º O monumento natural pode ser de propriedade privada, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização dos recursos naturais pelos proprietários ou possuidores.
- § 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da unidade e a utilização dos recursos naturais ou não havendo anuência do proprietário ou possuidor às condições propostas pelo órgão gestor da unidade, a área do monumento natural deverá ser desapropriada, na forma da lei.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade nos imóveis públicos ou pelo possuidor ou proprietário nos imóveis privados e pelo plano de gestão.
- Art. 16. O refúgio de vida silvestre é uma área dotada de condições ambientais essenciais à existência ou à reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, tendo como objetivo a proteção integral.
- § 1º O refúgio de vida silvestre pode ser de propriedade privada, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização dos recursos naturais pelos proprietários ou possuidores.
- § 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da unidade e a utilização dos recursos naturais ou não havendo anuência do proprietário ou possuidor às condições propostas pelo órgão gestor da unidade, a área do refúgio de vida silvestre deverá ser desapropriada, na forma da lei.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade nos imóveis públicos ou pelo possuidor ou proprietário nos imóveis privados, pelo plano de gestão e pelo regulamento.
- Art. 17. As unidades de conservação provisórias são as áreas reservadas e protegidas, de forma integral, por até sete meses, com o fim de que sejam realizados estudos científicos com o intuito de embasar a definição pelo Estado sobre o uso final ou a categoria definitiva a que corresponda.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas quanto ao prazo máximo previsto no caput as unidades de conservação provisórias já existentes no Estado.

- Art. 18. A Área de Proteção Ambiental APA é uma área geralmente extensa e antropizada, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, tendo como objetivos proteger a biodiversidade, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
- § 1º Os imóveis existentes em APA podem ser de propriedade pública ou privada.
- § 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições ao uso das propriedades e posses existentes em APA.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade nos imóveis públicos ou pelo possuidor ou proprietário nos imóveis privados, pelo plano de gestão.
- § 4º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma APA.

- § 5º Todas atividades deverão ser planejadas e empreendidas em estreita articulação com os poderes públicos municipais, buscando-se harmonizar o zoneamento da APA com aquele estabelecido nos planos diretores municipais.
- Art. 19. A área de relevante interesse ecológico é uma área geralmente pequena, antropizada ou não, com características naturais extraordinárias ou com exemplares raros da biota regional, tendo como objetivos manter ecossistemas naturais de importância regional ou local e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
- § 1º Os imóveis existentes em área de relevante interesse ecológico podem ser de propriedade pública ou privada.
- § 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições ao uso das propriedades e posses existentes em área de relevante interesse ecológico.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade nos imóveis públicos ou pelo possuidor ou proprietário nos imóveis privados, pelo plano de gestão.
- § 4º Todas atividades deverão ser planejadas e empreendidas em estreita articulação com os poderes públicos municipais, buscando-se harmonizar o zoneamento da APA com aquele estabelecido nos planos diretores municipais.
- Art. 20. A floresta estadual é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, tendo como objetivo o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.
- § 1º A floresta estadual é de propriedade e posse públicas, devendo os imóveis privados existentes em seus limites ser desapropriados, na forma da lei.
- § 2º É admitida a permanência das populações tradicionais que habitavam a floresta estadual antes de sua criação, mediante contrato de concessão de uso, nos termos do regulamento e do plano de gestão.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade, pelo plano de gestão.
- § 4º A exploração dos recursos madeireiros e não madeireiros das florestas estaduais obedecerá ao disposto na legislação estadual e federal pertinente à gestão de florestas públicas.
- Art. 21. A reserva extrativista é uma área ocupada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, tendo como objetivos, proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, bem como assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.
- § 1º A reserva extrativista é de propriedade pública, devendo os imóveis privados existentes em seus limites ser desapropriados, na forma da lei. § 2º A reserva extrativista será destinada, gratuitamente, às populações tradicionais nela residentes, mediante contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do regulamento.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade, pelo plano de gestão e pelo regulamento.
- \S $4^{\rm o}$ São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.
- § 5º A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na reserva extrativista, conforme o disposto no regulamento e no plano de gestão da unidade.
- Art. 22. A reserva de fauna é uma área natural com populações de animais nativos, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, tendo como objetivo a pesquisa técnico-científica sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.
- § 1º A Reserva de Fauna é de propriedade e posse públicas, devendo os imóveis privados existentes em seus limites ser desapropriados, na forma da lei.
- § 2º A pesquisa técnico-científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade, pelo Plano de Gestão e pelo regulamento. § 3º É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.
- § 4º A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto na legislação sobre fauna.
- Art. 23. A reserva de desenvolvimento sustentável é uma área ocupada por populações tradicionais, que desenvolvem sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais ao longo de gerações, adaptados às condições ecológicas locais, tendo como objetivos proteger a natureza, preservar a biodiversidade e assegurar a qualidade e os modos de vida dessas populações, valorizando, conservando, aperfeiçoando e reproduzindo seus conhecimentos e técnicas de manejo do ambiente.
- § 1º A reserva de desenvolvimento sustentável é de domínio público, devendo os imóveis privados existentes em seus limites ser desapropriados, quando necessário, na forma da lei.

- § 2º A reserva de desenvolvimento sustentável será destinada, gratuitamente, às populações tradicionais nela residentes, mediante contrato de concessão de direito real de uso, nos termos do regulamento.
- § 3º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade, pelo Plano de Gestão.
- § 4º A pesquisa científica deverá priorizar a conservação da natureza, a melhoria da relação das populações residentes com seu meio e a educação ambiental.
- § 5º As atividades desenvolvidas na reserva de desenvolvimento sustentável deverão considerar o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação da natureza.
- § 6º É admitida a exploração dos recursos naturais em regime de manejo sustentável, bem como a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, devendo ser respeitados o zoneamento, as limitações legais e o plano de gestão.
- § 7º O plano de gestão definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável, de destinação às populações tradicionais e de amortecimento e os corredores ecológicos na reserva de desenvolvimento sustentável.
- Art. 24. A reserva particular do patrimônio natural é uma área de propriedade privada, coberta com vegetação nativa, gravada com ônus perpétuo de preservação ambiental, tendo como objetivo a proteção da natureza e a conservação da biodiversidade.
- § 1º A reserva particular do patrimônio natural será constituída mediante termo de compromisso assinado com o órgão superior, o qual deverá ser averbado na matrícula do imóvel no registro de imóveis.
- § 2º A criação da reserva particular do patrimônio natural dependerá da verificação da existência de interesse público, estando sujeita à discricionariedade técnica do órgão superior.
- § 3º A reserva particular do patrimônio natural só poderá ser utilizada para pesquisa científica e para visitação pública com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.
- § 4º A pesquisa científica e a visitação pública dependem de autorização prévia, estando sujeitas às condições e restrições impostas pelo órgão gestor da unidade, pelo termo de compromisso e pelo plano de gestão. § 5º A gestão da reserva particular do patrimônio natural compete ao proprietário, sob a supervisão do órgão superior, que, sempre que possível, prestará orientação técnica e científica para a elaboração do plano
- § 6º A reserva particular do patrimônio natural poderá se sobrepor a outras unidades de conservação que admitam a propriedade privada. CAPÍTULO IV

Do Subsolo, do Espaço Aéreo, da Zona de Amortecimento e dos Corredores Ecológicos

Art. 25. O subsolo e o espaço aéreo são partes integrantes das unidades de conservação, sendo os limites especificados no plano de manejo. Art. 26. As unidades de conservação, com exceção das áreas de prote-

Art. 26. As unidades de conservação, com exceção das áreas de proteção ambiental, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando possível, corredores ecológicos.

Parágrafo único. Os limites e as normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação serão estabelecidos no plano de manejo de cada unidade de conservação, sendo oficializados através de decreto.

CAPÍTULO V

de gestão

Da Criação, Implantação e Gestão das Unidades de Conservação Art. 27. As unidades de conservação são criadas pelo poder público e no ato de criação definitiva devem indicar:

- I a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites com memorial descritivo do perímetro devidamente georeferenciados em coordenadas UTM e o prazo de conclusão do Plano de manejo;
- II a população tradicional beneficiária, no caso das unidades do grupo de uso sustentável:
- III a população tradicional residente, no caso das unidades de conservação do grupo da proteção integral, quando houver.
- Art. 28. A criação de unidade de conservação deve ser precedida de consulta pública e de estudo de viabilidade técnica, cujo conteúdo será definido em especificação técnica formulada pelo órgão ambiental competente.
- § 1º A consulta pública para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade e será objeto de regulamento específico.
- § 2º No processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.
- § 3º Os estudos de viabilidade técnica serão postados no sítio do órgão ambiental competente, na rede mundial de computadores, no prazo mínimo de sessenta dias antes da referida consulta pública.
- Art. 29. Os cartórios de registro de imóveis receberão mapas atualizados em meio digital, contendo os limites das unidades de conservação recém-criada.

- Art. 30. O poder público priorizará a destinação de recursos financeiros para as desapropriações necessárias à regularização fundiária e poderá promover permuta de propriedades dentro de unidades de conservação por áreas públicas estaduais já devidamente arrecadadas situadas em outras localidades.
- Art. 31. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas, ou não aquiescendo o proprietário com as condições propostas pelo órgão ambiental competente, a área será desapropriada, na forma da lei.
- Art. 32. O uso de recursos naturais e a ocupação das áreas nos limites de unidades de conservação de proteção integral, por populações tradicionais, serão regulados por termos de compromisso nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a ser assinado pelos comunitários e pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente detalhará os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento dos termos de compromisso.

- Art. 33. Qualquer mudança de nome, recategorização, fusão e municipalização, assim como a redelimitação para ampliação ou redução de superfície de uma unidade de conservação pública, deve ser precedida de estudo elaborado com base em instrução técnica e de consulta pública, ouvido o Conselho da unidade de conservação.
- § 1º O estudo para recategorização e fusão deve conter as justificativas técnicas, operacionais, acompanhadas de minuta de ato legal com memorial descritivo dos limites, além de mapas e ilustrações.
- § 2º O estudo para ampliação ou redução deve conter as justificativas técnicas, operacionais, a descrição ambiental da área a ser adicionada ou retirada, as vantagens e benefícios da proposta, acompanhado de minuta de ato legal com memorial descritivo dos limites, além de mapas e ilustrações.
- § 3º O estudo para mudança de nome deve compreender unicamente as justificativas que embasam a proposta e a minuta do ato legal.
- § 4º A ampliação dos limites de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos.
- § 5º A desafetação ou redução dos limites, somente pode ser feita mediante lei específica.
- Art. 34. As unidades de conservação devem dispor de um plano de manejo cujo conteúdo deverá ser especificado pelo órgão ambiental competente garantindo a ampla participação do conselho da unidade.
- Parágrafo único. O plano de manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento, os corredores ecológicos e explicitar os conflitos de uso dos recursos naturais e da área a ser protegida, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.
- Art. 35. Cada unidade de conservação disporá de um conselho gestor destinado a incentivar a participação na gestão da unidade.
- § 1º As unidades de conservação do grupo da proteção integral disporão de um conselho consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras e das populações tradicionais residentes ou do entorno, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.
- § 2º As unidades de conservação do grupo de uso sustentável, das categorias RESEX e RDS, disporão de um conselho deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos em especial do poder público municipal, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras e das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade, as demais categorias de unidades de conservação de uso sustentável disporão de conselhos consultivos.
- § 3º No caso das reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável e florestas estadual, o órgão competente responsável poderá delegar a presidência a representante da comunidade tradicional, conforme se dispuser em regulamento.
- Art. 36. Para fins de implementação, os instrumentos prioritários para a gestão das unidades de conservação estaduais são: o plano de gestão e os conselhos gestores.
- Art. 37. A proteção de cada unidade de conservação será exercida através de:
- I planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais, a serem elaborados em conjunto com o órgão de licenciamento e fiscalização e do corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre-CBMAC;
- II plano de patrulhamento, fiscalização e segurança patrimonial, a serem elaborados e executados com apoio do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Acre-BPMAC;
- III Os conteúdos e procedimentos para elaboração serão estabelecidos em instruções técnicas específicas para cada plano, incorporando--se ainda as diretrizes fixadas nos planos de manejo.

Art. 39. O órgão gestor deverá dispor de um quadro técnico mínimo, próprio ou em parceria, com vistas ao atendimento dos seus objetivos e ao cumprimento das ações de administração e outras compatíveis às atividades específicas, delimitadas nos respectivos planos de manejo das unidades de conservação sob sua competência.

Art. 40. O órgão gestor articular-se-á com as universidades públicas ou privadas e outras instituições de ensino e pesquisa com o propósito de criar cooperação técnica para capacitação de servidores e para atendimento de demandas específicas identificadas para o cumprimento dos objetivos de conservação das unidades de conservação estadual.

Art. 41. A gestão das unidades de conservação estadual poderá ser compartilhada com Organizações Sociais - OS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP com objetivos afins, mediante licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, que prevê parcerias público privadas.

Art. 42. As parcerias com Municípios para cogestão de unidades de conservação estadual poderão ser firmadas por meio de termos de cooperação técnica ou através da formação de consórcio público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 43. O órgão ambiental competente apoiará pesquisas acadêmicas nas unidades de conservação alinhadas as demandas identificadas nos planos de manejo e as formas de uso sustentável dos recursos naturais, quando couber, valorizando-se o conhecimento das populações tradicionais.

Art. 44. O órgão ambiental competente incentivará e fomentará a visitação e o ecoturismo nas unidades de conservação estadual, na forma de atividades de educação ambiental, recreação, ao ar livre, observação da natureza, turismo pedagógico, turismo de base comunitária, prática de esportes, diretamente ou através de as concessões e Parcerias Público-Privado-PPP, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Art. 45. O órgão ambiental competente incentivará e fomentará atividades de turismo de base comunitária nas áreas de proteção ambiental e, em especial nas reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável, florestas estaduais e em unidades de conservação de proteção integral com população residente, mediante assinatura dos termos de compromisso.

Art. 46. O órgão ambiental competente incentivará e fomentará atividades voltadas à concessão florestal nos termos da Lei Federal nº 11.284 de 2 de março de 2006, em especial nas florestas sob gestão estadual e reservas extrativistas, quando permitido pelo conselho.

Art. 47. Fica o órgão ambiental competente autorizado a estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, municípios e empresas para apoiar a gestão das unidades de conservação, mediante a elaboração de regulamento específico e de instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 48. Qualquer exploração comercial de serviços de apoio ao visitante em unidade de conservação definida pelo poder público, somente poderá ser empreendida através de concessão, permissão ou autorização expedida pelo órgão competente e sujeitará o explorador a pagamento, conforme disposto em regulamento e/ou cláusulas contratuais e serão regidas pelas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993; 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074 de 7 de julho de 1995 e pelas leis e normas estaduais que tratam da matéria.

Art. 49. A exploração dos recursos madeireiros e não madeireiros das florestas estaduais, reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, obedecerá ao disposto nos termos da Lei Federal nº 11.284, de 2006 e da legislação estadual pertinente à gestão de florestas públicas.

Art. 50. Órgão competente estabelecerá especificações técnicas, padrões operacionais e de segurança e critérios de qualidade, bem como modelos de contrato específicos e demais documentos necessários para cada tipo de atividade sujeita a concessão, permissão ou autorização.

Art. 51. No licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão competente, com fundamento em Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendedor deverá promover a compensação ambiental, apoiando a implantação ou a manutenção do SEANP, nos termos desta lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O montante de recursos financeiros a ser destinado pelo empreendedor para a compensação ambiental, será estabelecido pelo órgão ambiental, quando do licenciamento ambiental, proporcionalmente ao impacto ambiental causado pelo empreendimento.

Art. 52. Os recursos de compensação ambiental devem priorizar as seguintes atividades, no caso das unidades de conservação de proteção integral:

I - regularização fundiária e demarcação de limites;

II - elaboração e execução de planos de manejo;

III - estudos para criação de novas unidades de conservação;

 IV - contratação de estudos e pesquisas destinados a organização de sistema geográfico de informações, consolidação de dados secundários sobre o território, aprofundamento do conhecimento científico e aperfeiçoamento gerencial;

V - projeto, construção, ampliação e reforma de infraestrutura, tais como edificações administrativas e de uso público, casas funcionais, estradas, pontes, cercas, sistemas de energia, de abastecimento de água e de coleta e tratamento individualizado de esgoto;

VI - projeto e obras de recuperação de trilhas e caminhos e de implantação, ampliação e reforma de estruturas de sinalização;

VII - aquisição de veículos, bens e equipamentos permanentes;

VIII - recuperação de ecossistemas e áreas degradadas e contenção física de encostas;

IX - cursos de capacitação de servidores;

X - treinamento de estagiários, voluntários e prestadores de serviços;

XI - serviços técnicos de apoio a criação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação particulares e parques municipais. Art. 53. Nas unidades de conservação de uso sustentável, os recursos de compensação ambiental serão aplicados exclusivamente nas seguintes atividades:

I - elaboração e execução de planos de manejo;

II - projeto, construção, ampliação e reforma de infraestrutura, para sede administrativa da UC tais como casas funcionais, estradas, pontes, cercas, sistemas de energia, de abastecimento de água e de coleta e tratamento individualizado de esgoto;

III - aquisição de veículos, bens e equipamentos permanentes;

IV - cursos de capacitação de servidores.

Art. 54. Recursos do Fundo Estadual de Comando e Controle Ambiental, criado pela Lei Estadual nº 3595 de 20 de dezembro de 2019, poderão ser destinados ao apoio e a implementação da gestão nas unidades de conservação de esfera estadual, nas atividades vinculadas aos licenciamentos e a fiscalização.

Art. 55. Os empreendedores, públicos ou privados, que utilizem, em caráter continuado, recursos naturais de unidades de conservação, inclusive para a prestação de serviços públicos, deverão contribuir financeiramente para a implementação e a manutenção da unidade, nos termos do regulamento.

Art. 56. São proibidas, nas unidades de conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização incompatíveis com os seus objetivos e o seu plano de manejo.

Art. 57. Fica o governo do Estado autorizado a negociar com a União o abatimento de dívida pública estadual por investimentos em infraestrutura e regularização fundiária de unidades de conservação de proteção integral.

Art. 58. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional. Parágrafo único. O órgão gestor do SEANP poderá reconhecer em Diário Oficial - DO a figura do mosaico e estabelecerá regulamento sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

Art. 59. Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, a reserva da biosfera também poderá ser adotada, a gestão do conjunto devendo ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a manutenção da biodiversidade, a valorização da sociobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Parágrafo único. O órgão gestor do SEANP poderá reconhecer em DO a figura da reserva da biosfera e estabelecerá regulamento sobre a forma de gestão integrada do conjunto das unidades.

CAPÍTULO VI

Do Fortalecimento dos Sistemas Municipais de Áreas Protegidas Art. 60. O poder público estadual apoiará técnica e financeiramente o fortalecimento de sistemas municipais de áreas protegidas, priorizando a capacitação de servidores municipais comprovadamente concursados e a criação e consolidação de unidades de conservação municipais.

Parágrafo único. Os municípios poderão criar parques Intermunicipais para executar a gestão compartilhada na forma de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107 de 2005.

CAPÍTULO VII

Infrações e Penalidades

Art. 61. As ações ou omissões das pessoas físicas ou jurídicas que importem descumprimento dos preceitos da legislação federal ou estadual ou que resultem em dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das unidades de conservação, de suas instalações, de suas zonas

de amortecimento, de seus corredores ecológicos ou de outras áreas naturais protegidas, sujeitam os infratores às sanções previstas em lei. CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 62. O órgão gestor do SEANP fará, bienalmente, um relatório da situação geral do SEANP e em especial das unidades de conservação estaduais

Art. 63. Aplica-se supletivamente à esta lei o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 2000, e outras legislações federais pertinentes ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e aos Decretos Federal nºs 7.747, de 2012 e 5.758, de 2006 e demais normas que tratam da matéria.

Art. 64. Revogam-se:

I - os arts. 14 a 27 da Lei nº 1.426, de 27 de dezembro de 2001;

II - Lei nº 2.095, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 259/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo, com base em ações e preceitos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, sustentabilidade, controle e transparência, orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, de observância obrigatória a todos os órgãos e entidades do Estado.

Parágrafo único. Inclui-se na gestão do patrimônio mobiliário a aquisição, a utilização, a conservação, o desfazimento e a alienação de bens móveis do Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

- I bens móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da sua substância; II - bens móveis semoventes: aqueles que andam ou se movem por si, passíveis de serem objetos das transações;
- III bens móveis servível: aquele que está em condições de uso pelo órgão que detém a sua posse;
- IV bens móveis inservível: todo aquele que não tem mais utilidade para a repartição, órgão ou entidade que detém a sua posse, em decorrência de ter sido considerado:
- a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado:
- b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa:
- c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
- e) inapto: bem semovente classificado como ineficiente, impróprio ou com defeito que inviabilize o seu uso, estando incapaz ao desempenho de atividades à serviço da administração pública.
- V registro: instrumento legal para reconhecimento e lavratura de atos translativos ou declaratórios da propriedade patrimonial;
- VI propriedade: é o direito de usar, gozar e dispor da coisa, bem como de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha;
- VII posse: direito dado ao possuidor que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade;
- VIII locação: contrato pelo qual uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo da coisa não fungível, mediante certa retribuição:
- IX transferência: mudança na administração de bens móveis, entre

órgãos da administração direta do Estado, gratuita e com sucessão de responsabilidade patrimonial;

- X alienação: operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda, permuta ou doação;
- XI desfazimento: ato de baixa do bem móvel no controle patrimonial e contábil e posterior descarte, inutilização, reciclagem ou reutilização do material ou destinação do bem semovente, de acordo com as regras ambientais e sanitárias aplicáveis:
- XII cessão de uso: ato administrativo pelo qual é cedida a posse de um bem, em favor de outro órgão da administração direta de outros entes federados, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidade autárquica ou fundacional, com finalidade específica, gratuitamente, por tempo determinado e mediante termo próprio, em que serão definidos os direitos e as obrigações das partes e o prazo;

XIII - concessão de uso: ato administrativo pelo qual o Estado concede a posse de bem móvel em favor de pessoa jurídica de direito privado, quando houver interesse público justificado, de forma onerosa ou gratuita, para fins comerciais ou não, por tempo determinado e mediante contrato administrativo, em que serão definidos os direitos e obrigações das partes, o prazo da concessão, o valor da retribuição pecuniária a ser suportada pelo cessionário, se for o caso, e a finalidade pública a que se destina a concessão;

XIV - permissão de uso: ato administrativo precário pelo qual é permitida a utilização de bem móvel público por pessoa jurídica de direito privado, formalizado mediante termo de permissão de uso, por prazo não superior a um ano e de forma gratuita ou onerosa, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do permissionário; XV - órgãos independentes: são órgãos que exercem funções políticas, judiciais e técnicas outorgadas diretamente pela Constituição para serem desempenhadas por seus membros, conhecidos como agentes políticos, como o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, Ministério Público do Estado do Acre – MPAC e a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação por venda de bens públicos móveis, bem como aqueles advindos de autorização, permissão, concessão de uso e concessão de direito real de uso de bens públicos, deverão ser destinados ao fundo de gestão de móveis e imóveis ou conta separada do tesouro estadual, criado(a) e gerenciado(a) pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com o objetivo exclusivo de cobertura para projetos de modernização da administração pública, aquisições de novos bens ou capacitações e treinamentos de equipe técnica vinculadas às atividades laborais de gestão patrimonial, a serem definidos por decreto.

Art. 4º O Sistema de Gestão do Patrimônio Estadual compreende:

- I a SEPLAG, como órgão central de gestão de patrimônio estadual, responsável pela formulação de políticas, diretrizes, normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão de bens patrimoniais;
- II demais órgãos ou entidades administrativas do Poder Executivo, responsáveis pela execução das atividades do sistema de patrimônio, sob a orientação e coordenação do órgão central de patrimônio.
- Art. 5º Às autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos e outras pessoas jurídicas da administração indireta, constituídos ou mantidos pelo Poder Executivo, é assegurada a autonomia patrimonial, observadas as seguintes regras:
- I compete à autoridade máxima da entidade ou unidade designada, no seu regimento ou estatuto social, praticar os atos de disposição do patrimônio sob supervisão da SEPLAG e parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quando for o caso, nos quais se inclui a transferência, cessão, concessão, permissão e autorização de uso, desfazimento e qualquer forma de alienação, em conformidade com previsão de lei específica;

II - o controle patrimonial deve ser realizado pela própria pessoa jurídica com a utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo Poder Executivo à administração direta e indireta, assegurado, em qualquer caso, o acesso aos órgãos de controle interno e externo;

III - na ausência de regulamentação específica, aplicam-se as disposições desta lei.

Parágrafo único. No caso de extinção de entidades da administração indireta, o seu patrimônio deverá ser formalmente transferido ao órgão ou entidade da administração pública que a lei de extinção indicar, com a respectiva baixa nos registros contábeis e patrimoniais.

CAPÍTULO II

Patrimônio Mobiliário

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo devem zelar pela guarda, manutenção, utilização e destinação correta dos seus bens móveis, de acordo com o interesse público, observadas as regras de uso recomendadas pelo fabricante, normas técnicas aplicáveis e regramento estabelecido pelas políticas de gestão patrimonial da SEPLAG.

Art. 7º Os bens móveis são incorporados ao patrimônio mobiliário dos órgãos e entidades do Poder Executivo através da compra, doação, transferência, adjudicação, produção interna, permuta, reprodução e dação em pagamento.

Art. 8º Os bens móveis deixam de integrar o patrimônio dos órgãos e entidades através da transferência, alienação, desfazimento, morte ou inaptidão de semovente, permuta, extravio, furto ou roubo.

Art. 9º Os órgãos e entidades do Poder Executivo devem manter atualizado o registro de seus bens móveis e consignar o valor em seu saldo contábil, observadas as regras atinentes à depreciação do bem.

Parágrafo único. É de competência exclusiva de cada órgão ou entidade a realização do inventário anual de bens móveis.

Art. 10. Os veículos automotores de propriedade dos órgãos, autarquias e fundações do Estado são isentos de taxas estaduais, consoante previsão do inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A transferência de propriedade de veículos junto aos órgãos de trânsito, dar-se-á por meio de comprovação da efetiva transferência do bem nos registros contábeis e patrimoniais.

Art. 11. Os bens semoventes advindos de reprodução, seja ela espontânea ou assistida, a partir de semoventes já pertencentes ao patrimônio do Estado, deverão passar por avaliação por servidor capacitado para o adestramento da espécie em questão, quanto ao seu perfil.

§ 1º O bem semovente que se mostrar apto ao desempenho de atividades à serviço da administração pública, serão incorporados ao patrimônio do Estado, como prevê o art. 7º desta lei.

§ 2º O bem semovente que não se mostrar apto ao desempenho de e atividades à serviço da administração pública, serão alienados por venda. SEÇÃO I

Da Destinação dos Bens Móveis Inservíveis

Art. 12. A destinação do bem móvel classificado como inservível deverá seguir a seguinte ordem de preferência:

I - transferência ou permuta;

II - alienação mediante licitação na modalidade leilão;

III - doação;

IV - desfazimento.

§ 1º Os bens destinados à realização de transferências, permutas, doações e outras formas de alienação devem ser objeto de prévia justificativa e avaliação pelo órgão detentor, considerando a sua depreciação contábil, o valor atual de mercado e o seu estado de conservação, conforme definido em regulamento homologado pela SEPLAG.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade detentor do bem, realizar os atos necessários para a sua destinação, de acordo com o regulamento e orientações da SEPLAG.

§ 3º Compete à SEPLAG a avaliação e homologação para bens móveis automotores.

§ 4º Observados casos específicos, o bem móvel pode seguir diretamente para seu desfazimento quando, o todo ou parte do bem, enquadra-se em alguma das seguintes hipóteses:

a) composto por material cujo resíduo possa ser classificado como perigoso, de acordo comas normas técnicas aplicáveis;

b) que seja classificado com material controlado, de acordo com a legislação aplicável;

c) que possa facilitar prática ilegal em caso de desvio.

SUBSEÇÃO I

Da Transferência e Permuta

Art. 13. Os bens móveis considerados inservíveis poderão ser transferidos para outros órgãos da administração direta do Poder Executivo.

§ 1º A transferência será formalizada mediante termo, que registre a indicação de transferência do rol de bens patrimoniais, suas características identificáveis, os órgãos envolvidos, o valor atual do bem e a data efetiva de sua entrega.

§ 2º O bem classificado como inservível deverá ser disponibilizado para consulta aos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, que deverão manifestar interesse na transferência em prazo e forma, a serem definidos em regulamento.

§ 3º Não havendo manifestação de outro órgão ou entidade do Poder Executivo, o bem poderá ser destinado conforme a ordem de preferência do art. 12 desta lei.

Art. 14. Desde que haja interesse público e os valores dos bens sejam equivalentes, os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão realizar a permuta dos bens móveis servíveis e inservíveis:

I - com órgãos da administração pública direta e indireta da União, outros Estados e municípios, dispensada a licitação;

II - com outras entidades da administração indireta do Poder Executivo, dispensada a licitação;

III - com particulares, mediante licitação, nas modalidades leilão ou pregão, admitida a complementação do valor.

§ 1º A permuta será formalizada através de contrato no qual deverá constar a descrição dos bens permutados, inclusive condições de conservação, valor da avaliação atual, justificativa do interesse público e obrigações das partes.

§ 2º Aplicam-se à permuta, as regras da transferência previstas nos §§

2º e 3º do art. 13, no que couber. SUBSEÇÃO II

Da alienação Mediante Leilão

Art. 15. Os bens móveis classificados como inservíveis, de acordo com o inciso IV do art. 2º, e suas alíneas, poderão ser alienados mediante licitação na modalidade leilão.

Parágrafo único. Compete à SEPLAG a realização do leilão.

Art. 16. Deverá ser dada publicidade ao leilão mediante publicação de aviso, no mínimo por uma vez:

I - no Diário Oficial do Estado - DOE;

II - em jornal diário de grande circulação no Estado;

III - em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame.

§ 1º O aviso publicado indicará, no mínimo:

a) o número do edital de leilão;

b) o número do processo administrativo;

c) a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

d) o leiloeiro contratado ou designado;

e) o tipo de leilão "maior lance";

f) os tipos de bens leiloados, dispensada a listagem e especificação de todos os itens;

g) a data de abertura do leilão e o período de recebimento de lances;

h) o local ou sítio eletrônico de realização do leilão;

i) o sítio eletrônico em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo entre a publicidade do edital, e o início do leilão será de quinze dias, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 3º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Art. 17. O edital do leilão conterá no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade e unidade responsável pelo

procedimento, o tipo de licitação maior lance, bem como:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
 II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem:

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

 $\mbox{\it V}$ - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo:

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, numerado ou rubricado em todas as folhas e assinado ao final, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 2º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 3º A minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor comporá os anexos do edital.

§ 4º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada pela comissão de alienação de bens inservíveis, antieconômicos e sucatas, presidida pela SEPLAG, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Art. 18. Aplicam-se ao leilão, no que couber, as regras previstas no Código de Processo Civil – CPC para o leilão judicial e avaliação de bens. SUBSEÇÃO III

Da Doação

Art. 19. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado, podem, por meio de processo administrativo próprio, realizar doação gratuita e sem licitação dos bens móveis considerados inservíveis, em favor de:

I - órgãos e entidades da administração direta e indireta de quaisquer entes federados;

II - entidades sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei como de utilidade pública.

Art. 20. A doação de bens móveis deverá ser formalizada em processo administrativo que cumpra os seguintes requisitos:

I - identificação, descrição e avaliação do objeto da doação;

II - caracterização do interesse público específico;

 III - avaliação e justificativa da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;

 IV - elaboração de minuta do instrumento contratual com as obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

- V aprovação da minuta do termo de doação pela PGE;
- VI assinatura do contrato ou termo de doação pelos representantes da doadora e donatária;
- VII publicação no DOE de extrato de doação, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da assinatura do respectivo termo;
- VIII termo de entrega e recebimento do bem, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da donatária.
- § 1º No contrato ou termo de doação deverá constar a obrigação de:
- a) revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica;
- b) manter o bem, proibido o desfazimento, pelo prazo mínimo de três anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;
- c) manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de três anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;
- d) sujeitar-se à fiscalização do doador.
- § 2º O descumprimento das obrigações previstas no §1º deste artigo e outras constantes no termo ou contrato de doação, sujeitará a donatária à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 3º No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a donatária deverá indenizar a doadora pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios e um por cento ao mês, desde a data da ciência da sanção.

SUBSECÃO IV

Do Desfazimento

- Art. 21. Na impossibilidade de outra destinação, o bem móvel inservível deverá sofrer a baixa nos controles de patrimônio e sofrer processo de desfazimento conforme esta subseção, observadas as regras ambientais e sanitárias aplicáveis.
- Art. 22. Compete aos órgãos e entidades promoverem o desfazimento dos bens móveis classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização, mediante procedimentos adequados e estabelecidos pelo órgão central de gestão patrimonial, sob supervisão da SEPLAG.
- Art. 23. O desfazimento por meio da inutilização se opera por meio de descarte ou destruição, total ou parcial, daqueles bens móveis que ofereçam ameaça vital às pessoas, riscos de prejuízos ecológicos ou inconvenientes de qualquer natureza.
- Art. 24. No caso das hipóteses relacionadas pelo § 4º do art. 12 desta lei, o desfazimento do bem, deve seguir todas as legislações e normativas vigentes quanto à sua inutilização e destinação final de seus resíduos.
- § 1º A inutilização, sempre que necessária, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada, garantindo a segurança administrativa e jurídica.
- § 2º A inutilização de material será documentada mediante termo de inutilização, que integrará o respectivo processo de desfazimento.
- § 3º Após a inutilização, o material resultante que não ofereça riscos à saúde e ao meio ambiente, e que não esteja enquadrado em nenhuma legislação vigente quanto à sua destinação, deverá ser destinado à reciclagem, incineração ou aterro sanitário.
- Art. 25. Os bens móveis, objeto de desfazimento, que não exijam a sua inutilização deverão ser preferencialmente destinados à reciclagem ou reutilização.
- § 1º A destinação mencionada no caput será realizada mediante a contratação ou termo de cooperação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple a reciclagem ou reutilização de materiais, comprove o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das exigências de qualificação da lei geral de licitações e contratos administrativos.
- § 2º Poderá ser dispensada a licitação na contratação de instituição sem fim lucrativo, cujo objeto social contemple reciclagem ou reutilização de materiais, caso em que a entrega do material será gratuita.
- Art. 26. Os bens e materiais resultantes da inutilização e que não forem destinados à reciclagem ou reutilização serão:
- I descartados na rede de coleta de resíduos sólidos;
- II incinerados.
- Art. 27. Os bens semoventes, quando não puderem mais ser empregados nas atividades da administração pública, terão a seguinte destinacão após o processo da baixa do controle de patrimônio:
- I entrega ao servidor que foi encarregado dos seus cuidados e utilização durante sua vida útil, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal;
- II entrega à instituição pública ou privada cujo objeto seja a guarda e cuidado de animais, que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal;
- III entrega à pessoa física que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; IV - eutanásia do animal, quando for a única medida cabível para cessar

- o seu sofrimento.
- § 1º A destinação dos animais previstas nos incisos do caput deste artigo será precedida de laudo médico veterinário que ateste a condição do bem e quanto às destinações possíveis.
- § 2º A destinação prevista nos incisos I, II e III do caput deste artigo será realizada mediante dispensa de licitação e gratuitamente.
- § 3º Os custos advindos dos cuidados com o bem semovente, após sua devida baixa patrimonial, deve ser de responsabilidade do servidor, pessoa física ou jurídica que o tiver recebido, não cabendo mais ao Estado arcar com despesas de nenhuma espécie.

SEÇÃO II

Da Destinação de Bens Móveis Servíveis

- Art. 28. Os bens móveis servíveis poderão ser transferidos, permutados ou doados, mediante justificativa da autoridade máxima do órgão que demonstre o interesse público no ato e a inexistência de prejuízo às atividades do órgão.
- § 1º Aplicam-se a esta seção as regras previstas na Seção I deste Capítulo, no que couber, especialmente no que se refere aos procedimentos de alienação.
- § 2º Compete ao órgão ou entidade detentor do bem, realizar os atos necessários para a sua destinação, de acordo com o regulamento e orientações da SEPLAG.
- Art. 29. A transferência ou permuta de bens móveis servíveis poderá ocorrer apenas para a execução de convênios e termos de cooperação. Art. 30. É admitida a doação de bens móveis servíveis, novos ou usados, apenas para fins e uso de interesse social, nos casos de aquisição específica para este fim, realizada mediante termo de convênio, formação de fundos ou de outro instrumento equivalente que demonstre a existência de interesse público comum entre as partes.
- § 1º A doação efetuada com base neste artigo, deverá ser formalizada em processo individualizado por donatário que contenha o termo de convênio, fundo ou instrumento equivalente que o originou e demais documentos exigidos no caput do art. 20 desta lei.
- $\S~2^{\rm o}$ Na doação de bens novos, a avaliação do valor do bem será substituída pela respectiva nota fiscal.
- § 3º O procedimento previsto no caput deve respeitar à legislação eleitoral. SEÇÃO III
- Da Cessão, Permissão e Concessão de Uso
- Art. 31. Os órgãos e entidades do Estado poderão ceder, por período não superior a quatro anos, o uso de seus bens móveis entre si, para órgãos e entidades de outros entes da federação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
- I justificativa do interesse público no ato;
- II avaliação do bem e indicação do seu valor atual;
- III elaboração de minuta de contrato pela assessoria jurídica do órgão, com aprovação da PGE;
- IV formalização por contrato em que conste:
- a) a descrição do bem e a finalidade da cessão;
- b) o valor da avaliação do bem;
- c) a obrigação de manutenção do bem no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;
- d) obrigação de devolver o bem, ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa da contratada, em local a ser indicado pelo cedente:
- e) aplicação de multa contratual, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- f) demais obrigações contratuais aplicáveis.
- V entrega do bem apenas após publicação de extrato do contrato no DOE e mediante recibo de entrega, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da pessoa jurídica beneficiada;
- VI assentamento das informações referente ao processo de tradição do bem móvel no sistema eletrônico de gestão patrimonial estadual.
- Art. 32. Admite-se a permissão de uso de bem móvel, em favor de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formalizado mediante termo de permissão de uso, por prazo não superior a um ano e de forma gratuita ou onerosa, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do permissionário.
- Parágrafo único. A permissão de uso de bem móvel deverá cumprir, no que couber, as regras do art. 29.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização e Sanções

Art. 33. Compete ao órgão central de gestão patrimonial a fiscalização e o monitoramento do cumprimento desta lei, com o apoio do órgão de controle interno nos temas inerentes às atribuições deste último.

Parágrafo único. O gestor do órgão central de gestão patrimonial deverá nomear, através de portaria, um setor da estrutura organizacional e uma comissão central de gestão patrimonial que será responsável pelo do que dispõe o caput deste artigo.

Art. 34. O gestor do órgão que descumprir esta lei, terá prazo de trinta dias, a contar do recebimento formal da notificação emitida pelo órgão central de gestão patrimonial para regularização.

Parágrafo único. Não sendo o prazo suficiente, o gestor notificado deverá apresentar justificativa e pedido de dilação de prazo ao órgão central de gestão patrimonial, que julgará o pedido, em prazo de até quinze dias, a contar do recebimento.

Art. 35. Esgotando o prazo, com pendência da notificação, fica o órgão gestor estadual autorizado a aplicar as sanções:

I - notificar, por mais uma vez após a primeira, que o órgão regularize as pendências no prazo adicional de quinze dias, a contar da última notificação;

 II - determinar à SEFAZ efetuar o bloqueio da execução orçamentária e financeira do órgão descumpridor;

III - recomendar ao chefe do Poder Executivo, a substituição do ocupante do cargo de provimento, qualquer que o seja, no caso de ocorrência de omissão, ineficiência ou não observância ao disposto nesta lei ou decretos, normas e instruções normativas que tenham como objeto a gestão de bens móveis e imóveis públicos do Estado.

Art. 36. O descumprimento do disposto nesta lei, sujeitará os servidores e agentes públicos, na esfera de suas atribuições e competências, solidariamente aos titulares e dirigentes máximos dos órgãos e entidades, à responsabilidades administrativa e civil.

CAPÍTULO IV

Dos Demais Poderes e Órgãos Independentes

Art. 37. O Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPAC, TCE/AC e a DPE/AC deverão observar as regras previstas em regulamentação própria e, no que couber, as disposições desta lei.

Art. 38. Os órgãos indicados no art. 37 deverão realizar inventário anual dos bens móveis que lhes forem afetados e enviar à SEPLAG.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 39. Toda transferência externa de móveis, deverá ser informada à SEPLAG por meio das prestações de contas mensais, devendo estar efetivada no sistema de gestão de recursos públicos no módulo de patrimônio, para conhecimento e atualização.

Art. 40. Os órgãos e entidades são responsáveis pela execução, cumprimento e observância rigorosa das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. Os órgãos e entidades deverão realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade, conforme regulamento, sendo obrigatório a disponibilização ou o encaminhamento do inventário à SEPLAG. sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que receberam bens móveis e imóveis de entidades extintas deverão formalizar a devida transferência no registro imobiliário, nos registros contábeis e patrimoniais, no prazo de seis meses, a contar da publicação desta lei.

Art. 42. Os contratos e termos anteriores a esta lei e com irregularidades sanáveis, poderão ser convalidados após o cumprimento das exigências previstas para o ato nesta lei.

Art. 43. Poderá ser objeto de concessão de uso onerosa, sem licitação, o bem móvel público efetivamente em uso até a data de publicação desta lei, por pessoa jurídica que recebeu o bem da administração pública em razão de:

I - doação autorizada por lei específica, mas não formalizada no registro de móveis ou reconhecida irregular ou inconstitucional pelo Poder Judiciário:

II - permissão, cessão ou concessão de uso que descumpriu alguma formalidade legal.

§ 1º A onerosidade da concessão de uso será definida com base no valor da avaliação do imóvel e seu pagamento poderá ser realizado por meio de parcela mensal ou anual.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiada que desenvolver atividades de assistência social, saúde, esportes, educação ou religiosas, não possuir finalidade lucrativa e for declarada legalmente de utilidade pública poderá ser isentada da onerosidade conforme dispuser o regulamento.

§ 3º O cumprimento dos critérios estabelecidos para isenção da onerosidade será aferido mediante prévia manifestação técnica da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Política para as Mulheres - SEADHM, sob a perspectiva de interesse social e assistencial, na forma do regulamento.

Art. 44. Os que detém posse de móveis de propriedade do Estado que até a data de publicação desta lei tenham posse com autorização formal ou sem oposição da administração pública poderão ter sua posse regularizada mediante aquisição do bem em processo licitatório, na modalidade concorrência ou leilão, com direito de preferência a ser exercido antes da adjudicação do móvel em favor do licitante vencedor, em condições de igualdade com este.

§ 1º Ficam excluídos da regularização prevista no caput os bens considerados indispensáveis ao serviço público mediante manifestação técnica da SEPLAG.

§ 2º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado, por duas oportunidades, poderão esses bens serem disponibilizados para venda direta aos seus atuais ocupantes, observado:

I - na aquisição ocorrida na forma do caput pelo próprio posseiro do

móvel, a benfeitoria regularmente realizada, autorizada ou consentida pelo Estado, não será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem:

II - o interesse social deverá ser atestado pela SEADHM, sendo documento essencial para a conclusão da aquisição com desconto, na forma do regulamento.

Art. 45. A responsabilidade tributária é uma obrigação natural real que recai sobre o detentor da titularidade do bem, assim, o ônus obrigacional existente até a tradição do bem, não recairá sobre o Estado, em virtude da aquisição ou alienação de bens.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante decreto.

Parágrafo único. A SEPLAG poderá expedir normas complementares para a execução desta lei e do decreto que a regulamentar.

Art. 47. Nos casos omissos desta lei, aplica-se subsidiariamente a legislação federal que trata do mesmo tema.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 267/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a política de gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes referentes à política de gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado.

Parágrafo único. Incluem-se na gestão do patrimônio imobiliário, operações de locação, aquisição, utilização, transferência, afetação, desafetação, conservação, cessão, alienação e doação de bens imóveis públicos.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - de uso comum: bens imóveis públicos destinados à utilização do público em geral;

 II - de uso especial: bens imóveis públicos destinados a serviço ou estabelecimento definido pela administração pública estadual direta e indireta;
 III - dominicais: bens imóveis públicos sem destinação pública deter-

 IV - propriedade: direito de usar, gozar e dispor da coisa, bem como de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha;
 V - posse: exercício de fato, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade:

VI - matrícula: documento cartorário de registro de bens que tem por finalidade a individualização da propriedade patrimonial imobiliária;

VII - escritura pública: documento dotado de fé pública, fazendo prova plena de direitos reais com identificação, reconhecimento e capacidades das partes, lavrada em notas de tabelião;

VIII - registro: instrumento legal de reconhecimento e lavratura de atos translativos ou declaratórios da propriedade patrimonial imobiliária;

IX - averbação: ato que tem por finalidade lavrar as alterações e extinções de atos de registro em cartório;

X - locação: contrato pelo qual uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo da coisa não fungível, mediante certa retribuição;

XI - transferência: alteração gratuita da vinculação de bens imóveis públicos, com sucessão de responsabilidade patrimonial, entre órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta;

XII - afetação: destinação de bens imóveis públicos para a execução de serviço ou estabelecimento da administração pública estadual direta e indireta;

XIII - desafetação: retirada da destinação pública específica de bens imóveis públicos;

XIV - cessão de uso: contrato gratuito ou oneroso pelo qual é atribuída a outro órgão ou entidade da administração direta e indireta de quaisquer esferas, a posse de bem imóvel públicos, para finalidade específica;

XV - concessão administrativa de uso: contrato gratuito ou oneroso pelo qual é atribuída a pessoa jurídica de direito privado a posse de bem imóvel público, quando houver interesse público ou social justificado, para fins comerciais ou não, por tempo determinado;

XVI - concessão de direito real de uso: contrato gratuito ou oneroso

pelo qual é atribuída a utilização de terreno público a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social;

XVII - permissão de uso: ato precário pelo qual é permitida a utilização gratuita ou onerosa de bem imóvel público por pessoa jurídica de direito privado, por prazo não superior a um ano, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do permissionário; XVIII - autorização de uso: ato precário pelo qual é autorizada a utilização gratuita ou onerosa de bem de imóvel público, por prazo não superior a trinta dias, para a realização de atividades de curta duração, tais como, sociais, culturais, recreativas, esportivas e religiosas;

XIX - alienação: transmissão onerosa do direito de propriedade de bens imóveis públicos;

XX - doação: transmissão gratuita do direito de propriedade de bens imóveis públicos;

XXI - antieconômico: bem imóvel público cuja avaliação técnica aponte inviabilidade técnica e/ou econômica sobre a recuperação das estruturas.

Art. 3º Os recursos oriundos de alienação de bens imóveis públicos, bem como aqueles advindos de cessão de uso, concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, deverão ser destinados a fundo de natureza especial ou conta separada do tesouro estadual, criado (a) e gerenciado (a) pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com o objetivo exclusivo de cobertura para projetos de modernização da administração pública, vedada a destinação para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 4º O sistema de gestão do patrimônio imobiliário estadual compreende: I - a SEPLAG, como órgão central de gestão, com as seguintes atribuições: a) formular políticas públicas relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário estadual:

- b) normatizar diretrizes para a gestão do patrimônio imobiliário estadual; c) orientar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário estadual, inclusive nos casos em que este seja locatário de imóveis;
- d) coordenar o cadastro do patrimônio imobiliário estadual, de acordo com regulamentação específica;
- e) solicitar a transferência da administração de bens imóveis públicos que não estejam sendo utilizados conforme a sua destinação:
- f) promover atos necessários para a transferência, para a afetação e para a desafetação dos bens imóveis públicos urbanos;
- g) expedir e supervisionar as cessões de uso, concessões de uso, permissões de uso e autorizações de uso de bens imóveis públicos sob sua responsabilidade patrimonial;

h administrar os bens imóveis públicos dominicais urbanos;

- i) promover a alienação de imóveis públicos dominicais urbanos, exceto para fins de regularização fundiária;
- j) avaliar o valor de mercado dos imóveis urbanos, quando de interesse do Estado, para fins do exercício de suas competências institucionais.
- II demais órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, como órgãos, instituições e entidades executoras, com as seguintes atribuições:
- a) administrar os bens imóveis públicos que estejam sob sua responsabilidade patrimonial;
- b) zelar pela regularidade documental, posse e manutenção dos bens imóveis públicos atrelados às respectivas estruturas, de acordo com a finalidade determinada;
- c) realizar o inventário de bens imóveis públicos em consonância com as regras aplicáveis, encaminhando-o para o órgão central de gestão;
- d) organizar e manter registro atualizado do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;
- e) comunicar formalmente ao órgão central de gestão, em até sessenta dias, eventual desocupação de imóvel público:
- f) promover a instrução inicial e, eventualmente, complementar, do processo de regularização documental e ocupacional dos bens imóveis públicos estaduais;
- g) instruir processos de desapropriação, quando necessário ao exercício de suas competências e conforme o interesse público;
- h) instruir processos de locação de seu interesse;
- i) expedir e supervisionar as cessões de uso, concessões de uso, permissões de uso e autorizações de uso de bens imóveis públicos sob sua responsabilidade patrimonial.

Parágrafo único. Para fins de inventário, registro contábil e regularização documental, inexistindo avaliação na forma da alínea "j" do inciso I, os órgãos e entidades poderão realizar a avaliação do valor de mercado dos bens imóveis públicos sob sua responsabilidade patrimonial.

Art. 5º Às entidades da administração pública estadual indireta, constituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, é assegurada a autonomia patrimonial, observadas as seguintes regras:

I - compete ao dirigente máximo da entidade, praticar atos de disposição do patrimônio imobiliário, em atenção à legislação aplicável;

II - o controle patrimonial imobiliário deve ser realizado pela própria entidade, mediante utilização de sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central de gestão, assegurado, em qualquer caso, o acesso aos órgãos internos e externos de controle;

III - os registros imobiliários respectivos poderão ser solicitados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE à serventia extrajudicial competente;

IV - na ausência de regulamentação específica, aplicam-se as disposicões desta lei.

Parágrafo único. No caso de extinção de entidades da administração pública estadual indireta, o seu patrimônio imobiliário será formalmente transferido ao órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, indicado pela lei de extinção, com a baixa nos respectivos registros contábeis e patrimoniais.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, utilizarão preferencialmente, bens imóveis públicos estaduais para a execução de suas atividades, com o objetivo de eliminar despesas de locação e manutenção de imóveis alheios.

§ 1º A contratação ou prorrogação da locação de imóveis privados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta será condicionada:

I – a justificativa de interesse público e de inexistência de bem imóvel público estadual que possa atender as necessidades do órgão ou entidade interessado quanto à estrutura e à localização;

II – a relatório técnico favorável, atestando que o bem imóvel particular atende às necessidades do órgão ou entidade quanto à localização, à estrutura e ao espaço disponível;

III – a avaliação técnica oficial do bem imóvel a ser locado;

IV – ao cumprimento das formalidades previstas na legislação de regência da matéria de licitações e contratos administrativos.

§ 2º Será permitida a locação temporária de bem imóvel particular, por órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta, por motivo de execução de reforma ou ampliação predial do imóvel que integre o patrimônio público estadual, pelo prazo necessário à finalizacão da respectiva obra.

§ 3º Na locação de bem imóvel particular, o preço de mercado para fins de contratação, será o indicado na avaliação técnica oficial, vedada a locação por preço superior.

CAPÍTULO II

Aquisição Imobiliária

Art. 7º O ingresso de bens imóveis no patrimônio público estadual, dar--se-á por compra, arrecadação, desapropriação, doação, reversão, adjudicação, permuta, dação em pagamento, aquisição testamentária e extinção de associação.

§ 1º Todo ingresso de bens imóveis deverá ser precedido de avaliação imobiliária.

§ 2º Os bens imóveis adquiridos pelos órgãos da administração pública estadual direta ou com recursos de fundos de sua competência deverão ser escriturados e registrados em nome do Estado.

§ 3º Os bens imóveis adquiridos pela administração pública estadual indireta deverão ser escriturados e registrados em nome das pessoas jurídicas correspondentes, com os respectivos Cadastros Nacionais de Pessoa Jurídica - CNPJ, salvo disposição legal expressa em sentido contrário.

SEÇÃO I

Desapropriação

Art. 8º O processo de desapropriação será instaurado mediante requerimento do dirigente máximo do órgão ou entidade interessado ao órgão central de gestão, o qual deverá ser instruído com:

I - declaração de que o órgão ou entidade não dispõe de imóvel com as características necessárias ao atendimento da finalidade pública;

II - justificativa da escolha do imóvel expondo a necessidade ou utilidade pública, ou o interesse social;

III - matrícula imobiliária atualizada há pelo menos, trinta dias;

IV - mapa e memorial descritivo da área objeto da desapropriação;

V - laudo de avaliação e vistoria da área a ser desapropriada;

VI - declaração de adequação orçamentária;

VII - declaração de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Recebido o requerimento, poderá o órgão central de gestão, solicitar outras informações e/ou documentos pertinentes.

Art. 9º O órgão central de gestão, realizará levantamento acerca da existência de bem imóvel público estadual, capaz de atender às necessidades do órgão ou entidade requerente.

§ 1º Identificado imóvel capaz de atender às necessidades do órgão ou entidade requerente, o órgão central de gestão emitirá declaração positiva, com descrição resumida e indicação de matrícula, sendo submetida à avaliação do órgão ou entidade requerente, que, aceitando o bem imóvel público estadual indicado, implicará o arquivamento do processo de desapropriação.

§ 2º Constatada a indisponibilidade de bem imóvel público estadual capaz de atender às características necessárias, ou em caso de não aceitação justificada do bem imóvel público estadual indicado, será o

requerimento submetido à análise e deliberação de comissão instituída para esse fim.

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Desapropriação, órgão técnico competente para deliberar sobre o mérito de processos administrativos de desapropriação no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo editará decreto regulamentando o funcionamento da Comissão de Desapropriação, a qual será composta por membros indicados pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

III - Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

CAPÍTULO III

Transferência, Afetação e Desafetação Imobiliária

Art. 11. A transferência de bens imóveis públicos estaduais importa na afetação do bem, mediante formalização de termo de transferência e afetação, que indicará:

I - a qualificação das partes;

II - a caracterização do bem imóvel, incluindo:

a) registro imobiliário atualizado;

 b) georreferenciamento ou, na impossibilidade deste, croqui de localização com a indicação das coordenadas geográficas;

 c) informação atualizada sobre eventuais edificações existentes e suas condições;

d) valor da avaliação.

III - a declaração de responsabilidade das partes;

IV - a data do recebimento do bem imóvel;

V - a indicação dos responsáveis diretos pela entrega e recebimento do bem imóvel;

VI - data, local e assinatura dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades envolvidos.

§ 1º Com a transferência da responsabilidade e afetação, o órgão ou entidade fica responsável diretamente pela guarda, conservação, utilização e manutenção do bem imóvel, de acordo com as normas ambientais, sanitárias, de uso e de ocupação do solo aplicáveis.

§ 2º O órgão ou entidade a que está afetado o bem imóvel só se desincumbe da responsabilidade sobre o mesmo, a partir de sua formal e efetiva devolução ao órgão central de gestão, ficando obrigado ao pagamento dos encargos e taxas incidentes pelo uso do bem imóvel até seu recebimento pelo órgão central de gestão.

CAPÍTULO IV

Uso Imobiliário

SEÇÃO I

Cessão de Uso Imobiliário

Art. 12. Para a cessão de uso de bens imóveis públicos estaduais, exige-se:

I - que o objeto corresponda ao total ou a fração de bem imóvel público estadual;

 II - que o cessionário seja órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera;

III - duração não superior a vinte anos;

IV - definição de direitos e de obrigações das partes;

V - responsabilização do cessionário pela posse e pela manutenção do imóvel e eventuais edificações;

VI - publicação do extrato do termo de cessão de uso até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, como condição de validade.

SEÇÃO II

Concessão Administrativa de Uso Imobiliário

Art. 13. Para a concessão administrativa de uso de bens imóveis públicos estaduais, exige-se:

I - que o objeto corresponda ao total ou a fração de bem imóvel público estadual:

II - que o concessionário seja pessoa jurídica de direito privado;

III - justificativa de interesse público;

IV - seleção mediante processo de licitação;

V - duração não superior a vinte anos;

VI - definição de direitos e de obrigações das partes;

VII - publicação do extrato do termo de concessão de uso até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação e reduzida ou suprimida a onerosidade, se a concessão de uso tiver por objeto, o desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com utilidade pública legalmente reconhecida.

 \S 2° No caso do \S 1° , as atividades a serem desenvolvidas pelo concessionário não podem beneficiar grupos sociais específicos ou fazer distinção quanto à cor, raça, religião, sexualidade, trabalho e grau de instrução dos beneficiários.

SEÇÃO III

Concessão de Direito Real de Uso Imobiliário

Art. 14. Para a concessão de direito real de uso de bens imóveis públicos estaduais, exige-se:

 I - que o objeto corresponda ao total ou a fração de bem imóvel público dominical;

II - que o concessionário seja pessoa física ou pessoa jurídica de direito

privado:

III - justificativa de interesse público;

IV - seleção mediante processo de licitação;

V - definição de direitos e de obrigações das partes;

VI - publicação do extrato do termo de concessão de uso até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação e reduzida ou suprimida a onerosidade, se a concessão de uso tiver por objeto a regularização fundiária e urbana de interesse social, inclusive para cultivo da terra, aproveitamento sustentável de várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência.

§ 2º A concessão de direito real de uso não será transferida automaticamente aos herdeiros e/ou sucessores, que terão apenas preferência na renovação do ajuste, a ser oportunizada por ocasião da morte do concessionário.

SEÇÃO IV

Da Permissão de Uso Imobiliário

Art. 15. Para a permissão de uso de bens imóveis públicos estaduais, exige-se:

I - que o objeto corresponda ao total ou a fração de bem imóvel público estadual:

II - que o permissionário seja pessoa jurídica de direito privado;

III - justificativa de interesse público;

IV - seleção mediante processo de licitação;

V - duração não superior a doze meses;

VI - definição de direitos e de obrigações das partes;

VII - publicação do extrato do termo de permissão de uso até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação para a permissão de uso que tiver por objeto o desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com utilidade pública legalmente reconhecida.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, as atividades a serem desenvolvidas pelo permissionário não podem beneficiar grupos sociais específicos ou fazer distinção quanto à cor, raça, religião, sexualidade, trabalho e grau de instrução dos beneficiários.

SEÇÃO V

Autorização de Uso Imobiliário

Art. 16. Para a autorização de uso de bens imóveis públicos estaduais, exige-se:

I - requerimento justificado do interessado na autorização, instruído com documentos comprobatórios de constituição da pessoa jurídica e da representação, se for o caso;

II - duração não superior a trinta dias;

III - definição de direitos e de obrigações das partes;

IV - publicação do extrato do termo de permissão de uso até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, como condição de validade.

§ 1º Quando a atividade a ser desenvolvida tiver finalidade comercial, a autorização será, obrigatoriamente, onerosa.

§ 2º A decisão sobre a autorização de uso caberá ao órgão ou entidade responsável pelo bem imóvel público estadual, submetida à homologação do órgão central de gestão.

SEÇÃO VI

Disposições Comuns a Cessão, Concessão, Permissão e Autorização Art. 17. As informações relativas às cessões de uso, concessões de uso, permissões de uso e autorizações de uso, deverão ser encaminhadas ao órgão central de gestão para fins de registro e homologação. CAPÍTULO V

Alienação Imobiliária

Art. 18. A alienação de bens imóveis públicos estaduais, quando em disponibilidade, far-se-á mediante venda, doação, permuta ou dação em pagamento, cumpridos os seguintes requisitos:

I - desafetação;

II - justificativa de interesse público;

III - avaliação prévia em relação ao valor de mercado;

IV - parecer favorável da PGE;

V - autorização legislativa específica;

VI - realização de processo de licitação, na modalidade concorrência ou leilão, que poderá ser dispensada nos mesmos casos permitidos na legislação federal:

VII - publicação de extrato do contrato em até trinta dias após a assinatura, como condição de validade:

VIII - formalização por escritura pública registrada na matrícula imobiliária.

§ 1º A alienação só é permitida se comprovada a ausência de interesse público na manutenção do bem imóvel sob o domínio do Estado.

§ 2º A inexistência de interesse público na manutenção do imóvel sob o domínio do Estado será atestada, em cada caso, mediante manifestação técnica do órgão central de gestão, observada a necessidade de fomento à atividade econômica e social local.

§ 3º A alienação onerosa, em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal corres-

pondente a, no mínimo, trinta por cento do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 4º O parcelamento poderá ser implementado em até quarenta e oito vezes, sendo as taxas e juros definido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 19. Poderão ser destinatários da doação de bens imóveis públicos estaduais:

I - órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer poderes, de quaisquer esferas;

II - conselhos profissionais, entidades de interesse de categorias profissionais ou econômicas e entidades equivalentes;

III - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujo objeto seja a execução de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, devidamente reconhecidas por lei;

IV - pessoas físicas, apenas em atendimento a programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social, nos termos da lei de instituição do programa.

§ 1º Nas doações previstas neste artigo deverão ser estabelecidos encargos quanto à destinação do bem imóvel, conforme a justificativa de interesse público pertinente, sob pena de reversão em caso de destinação diversa.

§ 2º A doação de bem imóvel não edificado, será feita de forma suficiente a sua destinação, devendo nesse caso ser apresentado, como condição, o projeto de edificação elaborado em observância às regras ambientais e urbanísticas.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Sanções

Art. 20. Compete ao órgão central de gestão, a fiscalização e o monitoramento do cumprimento desta lei, sendo o último em colaboração com cada órgão de controle interno nos temas inerentes às respectivas atribuições

Art. 21. O órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta que descumprir esta lei deverá regularizar a situação no prazo de trinta dias, contados do recebimento formal da notificação emitida pelo órgão central de gestão.

Parágrafo único. Não sendo suficiente o prazo, deverá o notificado apresentar justificativa e pedido de dilação de prazo ao órgão central de gestão, que julgará o pedido em até quinze dias, contados da data do protocolo.

Art. 22. Havendo pendência de notificação ao esgotar-se o prazo, fica o órgão central de gestão autorizado a:

I - notificar o órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta, pela segunda vez, para regularização no prazo adicional de quinze dias, contados da primeira notificação;

II - solicitar ao órgão competente o bloqueio da execução orçamentária e financeira do notificado:

III - recomendar ao Chefe do Poder Executivo a substituição do responsável, em caso de omissão, ineficiência ou não observância ao disposto nesta lei e na legislação correlata.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os servidores e agentes públicos, na esfera de suas atribuições e competências, solidariamente, à responsabilidades administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 24. Toda incorporação ou desincorporação de bens imóveis públicos estaduais, deverá ser comunicada ao órgão central de gestão para conhecimento e atualização do cadastro imobiliário.

Art. 25. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta são responsáveis pela execução, cumprimento e observância rigorosa das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 26. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta deverão realizar o inventário anual dos bens imóveis sob sua responsabilidade, conforme regulamento, sendo obrigatória a disponibilização ou o encaminhamento do inventário ao órgão central de gestão, sob pena de responsabilização.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta que receberem bens imóveis de órgãos e entidades extintas deverão formalizar a devida transferência no registro imobiliário, nos registros contábeis e patrimoniais, em até seis meses contados da publicação desta lei.

Art. 27. Os contratos e termos anteriores a esta lei porventura maculados por irregularidades sanáveis, poderão ser convalidados após o saneamento dos respectivos vícios.

Art. 28. Poderá ser objeto de concessão administrativa de uso onerosa, sem licitação, o bem imóvel público estadual efetivamente ocupado até a data de publicação desta lei, por pessoa jurídica que recebeu o bem da administração pública em razão de:

I - doação autorizada por lei específica, mas não formalizada no registro de imóveis ou reconhecida como irregular ou inconstitucional pelo Poder Judiciário;

II - cessão de uso, concessão administrativa de uso ou permissão de uso que descumpriu alguma formalidade legal.

§ 1º A onerosidade da concessão de uso será definida com base no

valor da avaliação do imóvel e seu pagamento poderá ser realizado por meio de parcela periódica ou anual.

§ 2º O concessionário que desenvolver atividades de assistência social, saúde, esportes, educação ou religiosas, não possuir finalidade lucrativa e for declarada legalmente de utilidade pública, poderá ser isentada da onerosidade conforme dispuser o regulamento.

§ 3º O cumprimento dos critérios estabelecidos para isenção da onerosidade será aferido mediante prévia manifestação técnica do órgão competente, sob a perspectiva de interesse social e assistencial, na forma do regulamento.

Art. 29. As entidades sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública donatárias de bens imóveis públicos estaduais, cuja doação tenha ocorrido antes da publicação desta lei, ficam autorizadas a destinar a terceiros, a título oneroso e em caráter temporário, área remanescente por ela não utilizada, mantida a mesma destinação de uso prevista na escritura.

Parágrafo único. A donatária deverá elaborar projeto que demonstre a destinação dos recursos provenientes da destinação onerosa em benefício de sua atividade fim, submetendo-o à prévia análise técnica do órgão competente em matéria de assistência social, para posterior autorização do órgão central de gestão.

Art. 30. Os ocupantes de bens imóveis públicos estaduais urbanos passíveis de alienação que até a data de publicação desta lei tenham edificado, com autorização formal ou sem oposição da administração pública estadual, poderão ter sua ocupação regularizada mediante aquisição do bem imóvel em processo licitatório, com direito de preferência a ser exercido antes da adjudicação do bem imóvel em favor do licitante vencedor, em condições de igualdade com este.

§ 1º Ficam excluídos da regularização prevista no caput, os bens imóveis considerados indispensáveis ao serviço público mediante manifestação técnica do órgão central de gestão.

§ 2º Na hipótese de processo de licitação deserto ou fracassado por duas oportunidades, poderão esses bens imóveis ser disponibilizados para venda direta aos seus atuais ocupantes, observado:

I - caso o ocupante seja pessoa jurídica sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública ou comprovado interesse social, a aquisição será feita por valor não inferior ao registrado na segunda licitação ou de acordo com regulamento específico de alienação de bem imóvel, sendo vedada a revenda do imóvel pelo prazo de trinta anos, devendo tal restrição constar da matrícula do imóvel, sob pena de pagamento do valor integral atualizado monetariamente e com incidência de juros legais;

II - na aquisição ocorrida na forma do caput pelo próprio ocupante do bem imóvel, a benfeitoria regularmente edificada, autorizada ou consentida pelo Estado, não será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem;

III - o interesse social previsto no inciso I, será atestado pelo órgão competente em matéria de assistência social, sendo documento essencial para a conclusão da aquisição com desconto, na forma do regulamento. Art. 31. A responsabilidade tributária sobre bens imóveis alienados não recairá sobre o Estado.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante decreto. Parágrafo único. O órgão central de gestão poderá expedir normas complementares para a execução desta lei e de seu regulamento.

Art. 33. Aplica-se subsidiariamente aos casos omissos a legislação federal que trata da matéria.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 266/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.886, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa o subsídio do governador, vice-governador e dos secretários de Estado para o exercício financeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal do governador do Estado corresponderá a R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º O subsidio mensal do vice-governador corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal do governador do Estado.

Art. 3º O subsidio dos secretários de Estado, corresponderá a setenta por cento do subsidio mensal do governador do Estado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária do Poder Executivo

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 3.669, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 286/2021 Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.887, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.715, de 15 de janeiro de 2021, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quadro de Emendas Parlamentares, previsto no Anexo I da Lei nº 3.715, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ANEXO I

EMENDAS DA LEI Nº 3.715, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO EMENDAS

AUTORIA	APLICAÇÃO PROGRAMADA	GRUPO	RECURSOS PRÓPRIOS DO
	,	DESPESA	TESOURO
JOSÉ BESTENE	EMENDA Nº 24/2020 APOIO ÀS AÇÕES DA ESCOLINHA DE FUTE-	CUSTEIO E	60.000.00
JOSE BESTEINE	BOL FÉLIX BESTENE NETO - RECRIANÇA (RIO BRANCO)	INVESTIMENTO	60.000,00
AUTORIA	Aplicação Programada	GRUPO	RECURSOS PRÓPRIOS DO
	, , ,	DESPESA	TESOURO
JOSÉ BESTENE	EMENDA Nº 24/2020 APOIO ÀS AÇÕES DA FEDERAÇÃO ACREANA	CUSTEIO E	20,000,00
JOSE BESTEINE	TÊNIS DE QUADRA (RIO BRANCO)	INVESTIMENTO	20.000,00

(NR)"

Projeto de Lei nº 263/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.888, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Estado a receber em doação, com encargo, um imóvel urbano destinado à construção da Unidade Ministerial do Ministério Público do Estado do Acre - MPE, no Município de Assis Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado autorizado a receber do Município de Rio Branco, em doação com encargo, imóvel localizado no Município de Assis Brasil, Lote nº 05, Quadra 38, Bairro Cascata, com área de 1.324,80m² e perímetro de 146,12m, objeto da matrícula imobiliária nº 1, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Brasil.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º é destinado à construção da Unidade Ministerial do Ministério Público do Estado do Acre - MPE-AC.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas do MPE-AC.

Art. 4º Os atos necessários para formalizar a doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 171/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 376, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° ...

...

§ 3º Não será cobrada nova taxa correspondente à reimpressão da Carteira de Identidade, independente da via, em caso de erro material por culpa exclusiva do órgão emissor do Estado, ou quando o documento contiver indicação de prazo de validade não previsto em lei.

§ 4º A reimpressão a que se refere o parágrafo anterior será feita no mesmo formato e material de confecção que a carteira originariamente expedida". (NR) Art. 2º A Tabela "C" da Lei Complementar nº 376, de 2020, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	DISCRIMINAÇÃO PERÍODO			
	Carteira de Identidade 1ª via – impressa em papel	Isento		
01	Carteira de Identidade 1ª via – impressa em cartão de policarbonato	15 UPF		
	Carteira de Identidade 2ª via e seguintes – impressa em papel	8,2 UPF		
	Carteira de Identidade 2ª via e seguintes – impressa em cartão de policarbonato	15 UPF		

(NR)

Art. 3º O contribuinte poderá solicitar a emissão de sua Carteira de Identidade em formato de cartão de policarbonato, mediante o recolhimento da taxa correspondente, prevista na Tabela "C" da Lei Complementar nº 376, de 2020.

Parágrafo único. A isenção da primeira via da carteira de identidade somente se refere àquela confeccionada em papel, não se aplicando à via emitida em formato de cartão de policarbonato, à qual corresponde o pagamento da taxa prevista em lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar nº 16/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.804, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01220/2021-23, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA DE LOURDES ALVES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.806, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00702/2021-62, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA JOSERLÂNDIA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 9417230-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.807, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.01222/2021-12, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora NARAELDA MARQUES DE SOUZA QUEIROZ DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público Federal – MPF/PR-AC, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 0068.001042.00730/2021-62,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, o Decreto nº 9.750, de 5 de agosto de 2021, que colocou à disposição o servidor JULIO CESAR PAIVA DE MOURA, matrícula nº 302481, para prestar serviços junto à Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.103 de 10 de agosto de 2021, página 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.813, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01242/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, do servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.814, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01245/2021-27, RESOI VE

Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, da servidora DANIELA DA CUNHA LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do Processo SEI nº 4002.006235.00587/2021-26,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANDRÉ LUÍS PRADO MONTEI-RO SILVA, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para continuar prestando serviços junto ao Governo do Estado do Mato Grosso, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o cessionário, o qual ocorrerá mediante ressarcimento ao Estado do Acre. Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, C/C com o disposto no art. 141, inciso I,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do Processo SEI nº 4002.008447.01247/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JAIDESSON OLIVEIRA PERES, do Quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC, pelo período de 1 (um) ano, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01105/2021-59,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor DELFRANK ANANIAS DE SOU-ZA, matrícula nº 9362509, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Vilhena – RO, até 31 de dezembro de 2023, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.819, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do Processo SEI nº 4002.008447.01251/2021-84, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JULIANO RAIMUNDO CAVAL-CANTE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.820, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008933.00193/2021-90, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, o servidor ÍCARO ALENCAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 9474340-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.824, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei nº 2.126, de 19 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam os Secretários de Estado e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º Na data de aniversário de cada um dos Municípios do Estado do Acre que for considerada feriado municipal, na conformidade da respectiva lei instituidora, será observado o gozo do feriado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta nas respectivas localidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
	1º (sábado)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
			Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016) - Comemoração
JANEIRO	20 (quinta-feira)	Dia do Católico	do dia 20 adiada para o dia 21, nos termos da Lei nº
	, , ,		2.126/2009.
	23 (domingo)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	28 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	1º (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	2 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO			Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
-	8 (terça-feira)	Dia Internacional da Mulher	Comemoração do dia 8 adiada para o dia 11, nos termos
			da Lei nº 2.126/2009.
	14 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
ABRIL	15 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (quinta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (domingo)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	15 (quarta-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
JUNHO	16 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
AGOSTO	6 (sábado)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (segunda-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
SETEINIBRO	7 (quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (quarta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
ООТОВКО	28 (sexta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
	2 (quarta-feira)	Finados	Feriado Nacional
NOVEMBRO	15 (terça-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (quinta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	24 (sábado)	Véspera de Natal	Ponto facultativo
DEZEMBRO	25 (domingo)	Natal	Feriado Nacional
	31 (sábado)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

OBSERVAÇÃO: Será concedido o gozo do feriado municipal aos servidores públicos estaduais que trabalhem naquelas localidades em que a data de aniversário do município for considerada feriado municipal, conforme o art. 3º deste Decreto.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.686, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, DIÊGO SAYMON DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secre-

taria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 3 de dezembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.871, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JEAN SACRAMENTO LIMA, Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nos autos do Processo Sei nº 0019.005691.00623/2021-35;

RESOLVE: Art. 1º Exonerar a servidora ANA PAULA BRESSAN, do Cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 9200452, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.879, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor PAULO KLEY MENDES DA SILVA, Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.873, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Prefeitura do Município de Rio Branco, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4010.012320.01363/2021-49, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANDRÉA INGRID BATISTA ROLLO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Prefeitura do Município de Rio Branco, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4010.012320.01363/2021-49,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor THIAGO MENDES FONTENE-LE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de Rio Branco - PMRB, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.875, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.01201/2021-05,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANA CLAUDIA FERRAZ CAVAL-CANTE DA FONSECA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. $2^{\rm o}$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de $1^{\rm o}$ de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.876, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.01091/2021-73,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor VITOR DE MATOS HALK, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público Federal – MPF/PR-AC, até 31 de dezembro de 2022, manten-

do-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.877, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.01224/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FABIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região — Seccional da Justiça Federal do Maranhão, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se o servidor na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.880, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

Art. 1º Designar ADRIANO SALES SANTOS, Diretor, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.881, DE 22 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Exonerar MEIRIVÂNIA DANIEL DA SILVA do Cargo de Gerente Administrativo da Maternidade Ethel Muriel Geddis, do município de Tarauacá, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 3.337, de 18 de julho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.882, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALDIANE ARAÚJO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Maternidade Ethel Muriel Geddis, no município de Tarauacá, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.883, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art. 6°, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAVIS PEREIRA MONTE FERREIRA para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital Sansão Gomes, no município de Tarauacá, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.885, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS PONTES, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 8.271, de 11 de março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.886, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARCELL MENEZES GALVÃO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 7.119, de 21 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.887, DE 22 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULA DE OLIVEIRA LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, nomeada através do Decreto nº 9.485, de 13 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.888, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, OLIVALDO SILVA DE PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 9.477, de 12 de julho de 2021. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.889, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, CLEVERTON MONTE DO NASCI-MENTO, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais - SEGOV. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.890, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2° e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar a Casa Militar o 3º SARGENTO PM RG 3793 WILLIAN DOS REIS GOMES, matrícula 9294007-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre - QPMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.891, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164/2006, RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes - QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre, o 3º SARGENTO PM RG 3122 ROBELSON NUNES DIAS, matrícula 9124926-1, por haver cessado os motivos de sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.892, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º, 83 caput, art 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164/2006, RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre, o 2º SARGENTO PM RG 3436 EDIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 9121102-1, por haver cessado os motivos de sua agregação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.900, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.982, de 5 de setembro de 2019. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.901, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

Art. 1º Revogar o Decreto nº 2.631, de 3 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.486. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e

Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos autos do Processo Sei nº 4010.012320.02804/2020-49; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Apoio Administrativo, matrícula nº 330353-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2019.

Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE **CASA MILITAR**

Portaria CASMIL Nº 134, DE 22 DE dezembro DE 2021 "Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato"

A CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.866, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.190, de 22 de dezembro de 2021, R E S O L V E:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-TO Nº 012/2021, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa PRI-ME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com vigência de 12 meses, a contar do dia 1 de janeiro de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: 2º TEN PM RR Jonas Pereira de Souza - Matrícula: 9002154-1; II - Fiscal titular: APC Felipe Thomas da Costa Oliveira - Matrícula: 9408860-1;

III - Gestor substituto: Carlos Augusto Moreira Maia - Matrícula: 9556664-1;

IV - Fiscal substituto: 2º SGT PM Alisson Peres Maia - Matrícula: 9121382-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3° Responsabilizam-se os gestores do contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato, de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento fiscalizar a execução do mesmo, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais do contrato e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas aos gestores, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Marilena Moreira da Costa - TC PM Respondendo pela chefia da Casa Militar

ESTADO DO ACRE **CASA MILITAR**

PROCESSO SEI Nº 0447.010521.00004/2021-56 PROCESSO Nº 011/2021/GABMIL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 361/2021 - CEL 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2021 CONTRATO Nº 012/2021

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a EMPRESA PRIME CON-SULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no Termo contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 1 de janeiro de 2022.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 293.848,32 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

447.001.06122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 200 (convênios).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Carlos Augusto da Silva Negreiros - TC PM, Subchefe da Casa Militar, e pela Contratada, a senhora Flávia Thais Gomes Moreira, representante da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CSPGE/AC Nº 007/2021

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, realizada no dia 15 de dezembro de 2021; e Considerando o fim do prazo para interposição de recurso, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, para o período de 15 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2024:

I.Membros da Classe I:

Titular: Luciano Fleming Leitão

Suplente: Neyarla de Souza Pereira Barros

II.Membros da Classe II:

Titular: Nilo Trindade Braga Santana Suplente: Fábio Marcon Leonetti III. Membros da Classe III: Titular: Tatiana Tenório de Amorim Suplente: Rafael Pinheiro Alves IV.Membros da Classe IV: Titular: Cristovam Pontes de Moura V.Membros da Classe Especial:

Titular: Janete Melo d'Albuquerque Lima Suplente: Márcia Regina de Souza Pereira

Publique-se.

Rio Branco, 22 de dezembro de 2021.

João Paulo Setti Aguiar Procurador-Geral do Estado Presidente do CSPGF

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PCAC Nº 713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I – Prorrogar os efeitos da Portaria nº 631 de 22 de novembro de 2021 que designou a APC ALINE BROZZO DE AZEVEDO para desempenhar suas funções no Núcleo de Operações com cães da Policia Civil - NO-CPC até o dia 02/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 714, de 21 de dezembro de 2021.

O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 095/2021 decorrente do PROCESSO SEI Nº 4010.012297.00167/2021-18, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - CPL 03 - SEPLAG/PCAC, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.731.640/0001-83, com vigência de 07.12.2021 a 07.12.2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Feijó.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Ivo Wiciuk Júnior, matrícula nº: 9181865-3;

IV. Fiscal Suplente: Eloilson da Costa Rodrigues, matrícula nº: 9564969-1.

Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Josemar Moreira Portes Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 723, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. RESOLVE:

I – DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil LUCAS PEREIRA SANTOS, para desempenhar suas funções como Coordenador da Delegacia Central de Flagrantes- DEFLA, no período de 27 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, sem prejuízo de suas atribuições na 2º Delegacia Regional de Polícia Civil. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0761.013627.00013/2021-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2021 - CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 12/2021/PCAC.

DA FINALIDADE: Este termo tem por finalidade atualizar o valor contratado na Cláusula Sétima do Contrato n.º 024/2021, conforme a Tabela da ANP período de 28.11.2021 a 04.12.2021, em conformidade com a Manifestação Jurídica nº 12/2021/PCAC.

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DO CONTRATO	UNID.	PREÇO UNIT. ANP R\$	PREÇO TOTAL R\$
	1.	Gasolina comum	44.024	litros	6,97	306.847,28
	2.	Óleo Diesel Comum	4.474	litros	6,07	27.157,18
	3.	Óleo Diesel S10	23.909	litros	6,08	145.366,72
Ī			TOTAL R\$			479.371.18

Percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, de 5,12% (cinco vírgula doze por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento. Rio Branco – AC, 19 de dezembro de 2021.

Josemar Moreira Portes Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 074/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA JARINA'S MÓVEIS LTDA.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/ Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa JARINA'S MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99,, com sede na Avenida das Acácias, Polo Moveleiro, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Osmar Zanatta, CPF nº 015.634.508/01, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 074/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74 /2021 de aquisição de mobiliário administrativo para atender as demandas do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Quarta do contrato nº 74, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis:"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/12/2021 com término no dia 30/04/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM -Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor José Osmar Zanatta, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA FUTURA S. V. NOGUEIRA EIRELI. Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa FUTURA S. V. NOGUEIRA EIRELI.., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99, com sede na Avenida Getúlio, nº 3358, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Salle Vasconcelos Nogueira, CPF nº 512.084.402-25, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 071/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 71/2021 de aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 71, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor José Salle Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA E.C.OLIVEIRA

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa E.C.OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 069.499.0001-78, com sede à Rua do Breu, município Cruzeiro do Sul, denominada CONTRATADA neste ato representada pela Senhora Euci-Iania Cordeiro Oliveira CPF nº 575.410.272-00, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 094/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94 /2021 de aquisição de uniformes para atender as demandas da Polícia Militar no município de Cruzeiro do Sul , com fundamento no artigo 57, inciso 11, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do contrato tem fundamento no artigo 57, inciso 11, da lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/01/2022 com término no dia 30/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os exercícios 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 (recurso próprio) 200(convênio) 700 (Fundeseg) Programa de Trabalho: 4285.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Rio Branco/Acre para solucionar os litígios decorrentes do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhora Eucilania Cordeiro Oliveira, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

093/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA... O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA, CNPJ 11.060.708/0001-54, localizada na Rua do Breu , Cruzeiro do Sul - CRZ, denominada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor Lucas Gabriel Lopes de Souza, CPF nº 024.379.561-07, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul - CRZ, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 093/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2021 de aquisição de uniformes, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 93, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis:"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 180 (cento e vinte) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CON-TRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM -Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Gabriel Lopes de Souza, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA empresa A A C ROCHA-ME. O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa AAC ROCHA-ME, CNPJ nº 10.496.033/0001-28, localizada na Rua 20 de março, Q 13 C 3, Nº 03 – Placas - CEP 69.905-250 Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor Antônio Aylton da Cunha Rocha, CPF nº 682.236.682-20, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 054/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2021 de aquisição de material de consumo (expediente, informática e EPI), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 54, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; 4295000; 3399.0000 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SÉXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM -Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Antônio Aylton da Cunha Rocha, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA EMPRESA RICHARD S. MIRANDA-ME.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTA-DO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, N°129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF n° 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa Empresa RICHARD S. MIRANDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.650.136/0001-96, estabelecida na Avenida Ceará, nº 2635, Bairro: Jardim Nazle, CEP: 69.900-300, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor Richard Souza Miranda, CPF nº 932.197.682-53, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 055/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2021 de aquisição de material de consumo (expediente, informática e EPI), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 55, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; 4295000;3390.0000 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM -Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Antônio Richard Souza Miranda, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA empresa EMPRESA DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTA-DO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, N°129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF n° 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa EMPRESA DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 01.739.321/0001-75, sediada à Rua Boulevard Augusto Monteiro, Nº 1238, Rio Branco - Acre denominada CONTRATADA neste ato representada pela Senhora Márcia Aparecida Moreira Chagas, CPF nº 761.457.006-53, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 058/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2021 de aquisição de material de consumo (expediente, informática e EPI), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 58, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; 4295000; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original nº 58, fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SÉXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CON-TRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM -Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhora Márcia Aparecida Moreira Chagas, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA empresa JRP REPRESENTA-

ÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 63.772.925/0001-70, sediada à Rua Getúlio Vargas, Nº 1821 Letra A Bairro: KM 1, CEP: 76.804-097 Porto-Velho/RO, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor Francisco Severino lananes de Oliveira Jr , CPF nº 527.990.932-72, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 057/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57/2021 de aquisição de material de consumo (expediente, informática e EPI), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 57, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; 4295000; 3390.0000 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva - CEL PM -Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Antônio Francisco Severino Iananes de Oliveira Jr, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA empresa M.G.M. CARVALHO EIRELI.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa M.G.M. CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 31.974.770/0001, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 662, Cruzeiro do Sul-Acre denominada CONTRATADA neste ato representada pela Senhora Maria das Graças de Menezes Carvalho, CPF nº 527.123.130.172-49, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul-Acre , RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 059/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vi-

gência do Contrato nº 59/2021 de aquisição de material de consumo (expediente, informática e EPI), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre., com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento na Cláusula Sexta do contrato nº 59, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: " - à prestação de serviços a serem executadas de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA terceira- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrera à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021/2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; 4295000; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

CLÁUSULA QUarta – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e a Senhora Maria das Graças de Menezes Carvalho, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº29/2020

PROCESSO SEI N° 4002.008929.00109/2021-42

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2021- CPL 04

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SR. JOSÉ RADI CORREIA DE MESSIAS CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETOO presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência da Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, situado na Avenida 15 de Novembro, nº 453, Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC, com área total de 158,71m², Matrícula Imobiliária nº 42, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/Acre, onde está estruturado o Escritório do Governador, na cidade Cruzeiro do Sul/AC.

DA VIGÊNCIA A vigência do termo contratual para execução dos serviços de locação do imóvel de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 18 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2022, sem interrupção.

DO VALÓR Dá-se a este termo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122227742650000; Natureza da Despesa 30.90.36.00.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2021.

RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Locatário

JOSÉ RADI CORREIA DE MESSIAS

Locador

SEASDHM

PORTARIA Nº 208/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais contrato 097/2021, referente ao Pregão Eletrônico 370/2021 – CPL 04 do Processo SEI 0860.013000.00007/2021-86, cujo objeto contratação de empresa para Locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, para atender as demandas da SEASDHM. A saber:

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
	Gestor Titular: Maria Nazaré Rodrigues de Oliveira Dornellas	9241442-1	99971-4112	maria.dornellas@ac.gov.br
Contrato	Gestor Substituto: Giovanni Bertolucci Alves	9216820-1	99207-9596	giovanni.bertolucci@ac.gov.br
097/2021	Fiscal Titular: Cesar Augusto dos Santos Mafra	9508627-1	99221-4296	cesar.mafra@ac.gov.br
	Fiscal Substituto: Michel do Carmo da Silva Batista	9218424-2	99235-1684	michel.carmo@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução

processual do processo administrativo de despesa pública - PADP,

bem como a realização de todos os atos materiais e documentais

necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das

disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar... Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto n° 5.889/2020

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 14 DE DEZEMBRO 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), para o exercício de 2022, o qual passará em vigor conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022. Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

Neila Cristina de Lima Fernandes Presidente do CEAS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEAS 2022

			T
MES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO ORDINÁRIA
Fevereiro	17/02	8h – 12h	1 ^a
Março	17/03	8h – 12h	2 ^a
Abril	28/04	8h – 12h	3ª
Maio	19/05	8h – 12h	4 ^a
Junho	23/06	8h – 12h	5ª
Julho	21/07	8h – 12h	6ª
Agosto	18/08	8h – 12h	7 ^a
Setembro	15/09	8h – 12h	8 ^a
Outubro	20/10	8h – 12h	9ª
Novembro	24/11	8h – 12h	10 ^a
Dezembro	08/12	8h – 12h	11 ^a

AGENDA ESTADUAL

7.02.127.201.
Planejamento das Comissões
Capacitação de conselheiros do CEAS
Reuniões Regionais
Capacitação de Conselheiros Municipais/Secretários Executivos
Processo Eleitoral da Sociedade Civil
Posse dos novos Conselheiros e Eleição da Mesa Diretora

AGENDA NACIONAL

	07/03			
	07/03			
Reunião Trimestral do CNAS	08/06			
	12/09			
	20 e 21/06 ou 27 e 28/06			
Reunião Regional Norte	21 e 22/11 ou 28 e 29/11			
	Possíveis data			
Reunião Descentralizada e Ampliada	05 e 06/04			
Reufilao Descenti alizada e Ampilada	E 04 e 05/10			
Reunião do FONACEAS	Abril/julho/setembro/novembro			

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto--Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal:

Considerando, a Resolução CEAS nº 001 de 05 de março de 2020, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2020, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM;

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Considerando ainda, o OFICIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao TERMO DE ACEI-TE MDSA/SEAS/FEAS-PROG. CRIANÇA FELIZ/AC, Volume Único, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

Neila Cristina de Lima Fernandes Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução Nº 19/CEAS, de 31 de agosto de 2017, que aprovou a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de 2 (dois) veículos que permitam apoio as entidades que promovem ações sociais em Cruzeiro do Sul – fundação Betel e Lar dos Vicentinos;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando, Resolução CEAS Nº 06 de 05 de março de 2020, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2020, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV Fonte 200 FNAS/ FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM;

Considerando ainda, o OFICIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas ACRESIGTV BLMAC4-MDS (SUAS)/FEAS VEÍC.P/FUNDAÇÕES BETEL/JOSÉ HASCER, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Deputado César Messias, de Nº 30720004/SIGTV, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

Neila Cristina de Lima Fernandes Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabelecem, no âmbito dos serviços de proteção social especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define, entre as provisões dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

Considerando a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Imigração;

Considerando a Lei Nº 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

Considerando o Decreto Nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela;

Considerando a Resolução nº 2, de 24 de dezembro de 2019, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências;

Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que dispõe sobre a operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus - COVID19;

Considerando a Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando, Resolução CEAS Nº 26 de outubro de 2020, que aprovou o Plano de Trabalho "Unidade de Acolhimento Temporário/Casa de Passagem para Migrantes Venezuelanos", referente ao recurso federal disponibilizado pela Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito

do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando ainda, o OFICIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente REP.PORT. Nº 468/2020 E PORT.113/2015 AUX.EMERGENCIAL-MIGRANTES/COVID-19, período: 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

Neila Cristina de Lima Fernandes Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando, a Resolução CEAS nº 001 de 05 de março de 2020, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2020, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM;

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando ainda, o OFICIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ACRESIGTV BLMAC4-MDS/ SNAS-FEAS PROG.CRIANÇA FELIZ-SL WEB CONFERENC referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

Neila Cristina de Lima Fernandes Presidente do CEAS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

E SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 108/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa AUTO MECÂNICA METAL DIESEL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato de nº 108/2021, A Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres.

VALOR: R\$ 294.452,92 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

PRAZO: A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93..

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 760.001.4326.0000

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100

Esta Publicação tem efeito a contar do dia 03 de Dezembro

Rio Branco-AC, 03 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM, representada pela CONTRATANTE Secretária Sra. Ana Paula Lopes Lima e a CONTRATADA representada pelo Sra. Elecilda Garcia Rodrigues.

Processo nº 0860.012974.00039/2021-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP 405/2021- CPL 04, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de produtos Higiene, Escritório e Copa para atender às demandas do abrigo provisório/casa de passagem da SEAS-DHM, nos termos seguintes:

- Itens 01, 02, 06, 07, 08, 25 e 26, empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/CPF: 22173.882/0001-20, com o valor total de R\$ 10.003,20 (dez mil e três reais e vinte centavos);
- Itens 04, 09, 10, 11, 32 e 34, empresa D.L. RAMOS ME, CNPJ/CPF: 05.146.814/0001-52, com o valor total de R\$ 4.476,06 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos)
- Itens 03, 05 e 13, empresa E C O MOURA ME, CNPJ/CPF: 28.572.074/0001-11, com o valor total de R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais);
- Item 37, empresa JR DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF: 33.412.571/0001-92, com o valor total de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 35, empresa MASTER MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ/CPF: 28.436.059/0001-46, com o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais):
- Itens 27 e 28, empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.782.020/0001-09, com o valor total de R\$ 459.45 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);
- Itens 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 23, empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ/CPF: 14.869.791/0001-03, com o valor total de R\$ 378,64 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
- Itens 12, 18 e 22, empresa RICHARD S MIRANDA, CNPJ/CPF: 07.650.136/0001-96, com o valor total de R\$ 629,71 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2021.

Ana Paula Lopes Lima Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM Decreto nº. 5.889/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO NO ACRE (FUNDAC), no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.207, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.067 de 21 de junho de 2021 e, CONSIDERANDO o Decreto nº 10.465, de 9 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.162 de 10.11.2021; RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão Inventariante Anual de Material de Consumo existente em almoxarifado da Fundação Aldeia de Comunicação (FUN-DAC), referente ao exercício de 2021.

Art. 2° - Designar os seguintes Servidores para comporem a Comissão Inventariante Anual de Material de Consumo existente em almoxarifado da Fundação Aldeia de Comunicação (FUNDAC):

Presidente: Adaíres Rosas Oliveira - Matrícula nº 9255303-2:

Membro: Manoel Peres Damasceno - Matrícula nº 2351188-1;

Membro: Elissandra Vieira da Silva- Matrícula nº 317500-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Lucenildo Lima da Sila Diretor Presidente

Decreto nº 9.207 de 17.06.2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 96, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.752, de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.183 de 13 de dezembro de 2021 e, CONSIDERANDO o Decreto nº 10.465, de 9 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial n° 13.162 de 10.11.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Inventariante Anual de Material de Consumo existente em almoxarifado da Secretaria de Estado de Comunicação -SECOM, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - Designar os seguintes Servidores para comporem a Comissão Inventariante Anual de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM:

Presidente: Regiane Félix Felipe - matrícula nº 9581952-1;

Membro: Keyssania Oliveira da Silva - matrícula nº 9542906-1;

Membro: Glennda de Araújo Andrade - matrícula nº 9575855-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

NAYARA MARIA PESSOA LESSA Secretária de Estado de Comunicação Decreto nº 10.752/2021

SEDUR

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 228/2021.

Processo SEI nº 0844.013400.00001/2021-40.

Validade: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da SEDUR, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25, com sede na Rua Domingos Rodrigues, nº 341 Conjunto 64, Bairro Lapa, no município de São Paulo/SP, CEP 05075-000, neste ato representada pelo senhor Evandro Pieroni Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.103.755-6 SSP/SP e CPF nº 248.329.658-08, residente e domiciliado a Rua Antônio de Toledo Piza, nº 104, Bairro Lapa, no município de São Paulo/SP.

Item do	Especificação	Marca	UND	Quantidade	Quantidade para	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia
TR	Especificação			para Registro	Consumo	(R\$)	(R\$)	ou validade
06	Scanner da Marca Avision Modelo AD370WN	Avision	UND	20	10	3.350,00	67.000,00	12 meses on site
	VALOR TOTAL		67.000,00					

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

Documento assinado em 06/12/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e O senhor Evandro Pieroni Pereira, pela VETORSCAN Soluções corporativas e Importação Eireli - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 228/2021 CPL 03.

Processo SEI nº 0844.013400.00001/2021-40.

Validade: 12 (doze) meses.

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da SEDUR, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Prestador do serviço: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 10.940.181/0001-90, endereço: Rua Manoel Cesário, 120 – bairro Capoei-										
	ra, CEP: 69.905-006 - Rio Branco – Acre, contatos: (68) 3224-0747/ 99229-7735/ 99976 - 8391, representante: ÁLVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO.										
	Item do	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Quantidade	Quantidade para	Valor	Valor	Prazo garantia		
	TR	Especificação			para Registro	Consumo	Unitário (R\$)	Total (R\$)	ou validade		
	07	HD Externo Tipo I	Seagate - STJL 1000400 Basic	UND	5	3	380,00	1.900,00	1 ano		
	10	HD Interno Tipo II	Seagate – ST1000 DM010	UND	50	25	498,00	24.900,00			
ſ	VALOR TOTAL REGISTRO R\$ 26 800 00										

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

Documento assinado em 06/12/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o senhor Álvaro Pereira Do Nascimento Neto, pela Constru-Med Comércio e Serviços – EIRELI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 022/2021

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 228/2021 CPL 03

Processo SEI nº 0844.013400.00001/2021-40.

Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da SEDUR, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

Fornecedor: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 04.567.265/0001-27, endereço: Av. Winston Churchill, nº 2370,12º andar, sala 1204 – Pinheirinho – CEP 81.150-050 – Curitiba-PR Fone: (41) 3019-3039 – WhatsApp: (41) 99992-0454 – E-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.

	bi www.scorpioniinormatica.com.bi, representante. Marcio regeno bomingaes									
Item do	Henecificacao	Marca (se exigida no edital)	Unid	Quantidade	Quantidade para	Valor	Valor	Prazo garantia		
TR				para Registro	Consumo	Unitário (R\$)	Total (R\$)	ou validade		
12	HD Interno Tipo IV	SEAGATE ST2000 DM008	UND	50	25	599,49	29.974,50	12 (doze) meses		
	VALOR TOTAL REGISTRO R\$						29.974,50			

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

Documento assinado em 06/12/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o senhor Marcio Rogério Domingues, pela SCORPION Informática EIRELI - CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 228/2021 CPL 03

Processo SEI nº 0844.013400.00001/2021-40.

Validade: 12 (doze) meses

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da SEDUR, em conformidade com o Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta é a que seque:

Forne	Fornecedor: FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 33.493.166/0001-46, endereço: Av. Autaz Mirim, 8804, Jorge Teixeira									
CEP:	CEP: 69088-245 - Manaus-AM service@famagrupo.com, contatos: (92) 3026-5000 (92) 99169-3589 representante: Alexandro da Silva e Silva									
Item do	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unid	Quantidade	Quantidade para	Valor	Valor T	Prazo garantia		
TR	Lspecilicação	iviarca (se exigida no editar)	Office	para Registro	Consumo	Unitário (R\$)	otal (R\$)	ou validade		
13	Pen Driver Tipo I	MULTILASER PD988	UND	10	05	51,30	513,00	1 ano		
14	Pen driver Tipo II	MULTILASER PD851	UND	10	05	60,00	600,00	1 ano		
	VALOR TOTAL REGISTRO R\$						1.113,00			

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

Documento assinado em 06/12/2021, o Senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR - CONTRATANTE, e o senhor Alexandro da Silva e Silva, pela Fama Comercio de Equipamentos Ltda.- CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 188/2020/SEDUR CPL 03

PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00002/2020-61

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de sondagem e elaboração de estudos técnicos preliminares, com o objetivo de instruir a secretaria de estado de desenvolvimento urbano e regional na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários a execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do estado do acre, para fins de atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR, Lote 02.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mas um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2021 até 15 de dezembro de 2022, em conformidade com aprovação contida no Parecer Jurídico/ASSJUR/SEDUR - GAB.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com § 1º incisos II, V e VI art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 15 de dezembro de 2020.

Documento assinado em 14/12/2021, o senhor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – CONTRATANTE, e o senhor Matheus de Oliveira Almeida, pela RCN Obras e Sondagens Eireli – CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2415, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 193/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JURUÁ HOTEL & LOCADORA EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender o Departamento de Transporte e as demais unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, na Regional do Juruá, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 206/2020 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: MÁRIO JORGE CARUTA GEBER Matrícula: 9194967-4
- II Gestor Substituto: JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO Matrícula: 2367769-1/2
- III Fiscal Titular: JAMISON BARROSO MARQUES Matrícula: 9128140-5
- IV Fiscal Substituto: JOSÉ MARIA DA COSTA Matrícula: 264733-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

- Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes,

repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2476, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-TES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRA-TO/SEE N° 194/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea empresa CRISSOTE-LES LOUREIRO DE OLIVEIRA - EPP, que tem por objetoacontratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender o Departamento de Transporte e as demais unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Tarauacá/Envira, Purus e Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital doPregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 206/2020 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.013886.00002/2020-34, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Gestor Titular: EDMAR ALVES DA CRUZ– Matrícula: 9122648-2/3
- II Gestor Substituto: ANA CARLA PASSOS BAPTISTA- Matrícula: 267325-1
- III Fiscal Titular: DANIEL JARDIM LOPES Matrícula: 9563989-1
- IV Fiscal Substituto: ANA PAULA NASCIMENTO DANKAR BEZERRA Matrícula: 9390502-1
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução proces-

- sual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

- Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma:
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação:
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato:
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao

prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEE Nº 2483, DE 22 DE dezembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor MARCOS ROCHA MAIA, matrícula nº 9564187-2, da função de Chefe do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEE Nº 2484, DE 22 DE dezembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, matrícula nº 4006-1, da função de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEE Nº 2486, DE 22 DE dezembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, matrícula nº 4006-1, para exercer a função de Chefe do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.887, de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEE Nº 2487, DE 22 DE dezembro DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROZÁRIA MAIA DE LIMA, matrícula nº 196118-1, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 7/2021/SEE - DELIC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, No 13.035, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico/SEE nº 316/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ; e considerando Processo Administrativo nº 0014.009222.00008/2021-29, impetrado em desfavor da empresa WICKD SOLUÇÕES TECNOLÓGI-CAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 30.398.965/0001-45, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 70, Andar nº 11, Sala nº 1.104, Centro Cívico, cidade de Curituba/PR, CEP: 80.530-000, DECIDE:

a) SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a Empresa WICKD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP DE LICITAR E IMPEDIR DE CONTRATAR com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 9 (nove) meses, tudo em conformidade com art. 87, III, do diploma licitacional, art. 20, §1°, III, "a" do Decreto n° 5.965/10 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

b) APLICAR MULTA, com espeque no art. 19, I, II, e III do Decreto nº 5.965/10, no valor descrito na tabela abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO EM ENTREGA

WICKD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP

PLANILHA DE CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO EM ENTREGA							
		PLANILHA DE CA	ALCOLO DE MO	LIAPURAIRA	SO EINI ENTREC	2A	
GUIA DE SAÍDA DE PRODUTO	DATA PEDIDO	DATA ENTREGA	DIAS ATRASO	VALOR PEDIDO	VALOR MULTA 2% 1º DIA ATRASO	VALOR MULTA 0,33% 2° DIA ATRASO (29 DIAS)	VALOR TOTAL
2092/2020	22/10/2020	31/12/2020	+ 30 DIAS	3.022.500,00	60.450.00	289.253,25	349.703,25
2092/2020	22/10/2020	ENTREGA PARCIAL	+ 30 DIA3	3.022.300,00	00.430,00	209.233,23	349.703,23
2450/2020	10/12/2020	31/12/2020	+ 30 DIAS	17.530.500,00	350.610,00	1.677.668.85	2.028.278.85
2430/2020	10/12/2020	ENTREGA PARCIAL	+ 30 DIA3	17.330.300,00	330.010,00	1.077.000,03	2.020.270,03
2480/2020	29/12/2020	NÃO ENTREGOU	+ 30 DIAS	20.475.828,00	409.516,56	1.959.536,74	2.369.053,30
2614/2020	08/01/2021	NÃO ENTREGOU	+ 30 DIAS	1.643.122,00	32.862,44	157.246,78	190.109,22
	VALOR TOTAL					4.083.705,62	4.937.144,62

CÁLCULO BASEADO NO ARTIGO 19 INCISO, I E II DO DECRETO № 5.965/2010.

O CÁLCULO DA MULTA TEM COMO BASE GUIAS DE SAÍDA DE PRODUTOS ANEXADAS AO RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE/AC. VALOR REFERENTE ÀS ORDENS DE ENTREGA.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO SEE Nº 044/2020

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO/SEE Nº 044/2020, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, para execução do objeto do convênio. DATA DE ASSINATURA. 22 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação. Cultura e Esporte e ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO Presidente da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 193/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 206/2020 - CPL 02

SEI Nº 0014.013886.00002/2020-34

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender o Departamento de Transporte e as demais unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, na Regional do Juruá. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 7170012876/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Tra-

balho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Marcos Pereira Oliveira - Juruá Hotel & Locadora Eireli - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 194/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013886.00002/2020-34

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de hospedagem e alimentação (refeição preparada) para atender o Departamento de Transporte e as demais unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Tarauacá/Envira, Purus e Juruá.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.952.436,55 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Nota de empenho nº 7170012875/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Crissélia de Oliveira Moreira - Crissoteles Loureiro de Oliveira - EPP -Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO N° 19/2021/SEE - DELIC/SE - DAF

ASSUNTO: ÁBERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA D R COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME Prezado.

Vimos comunicar-lhe da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRA-TIVO com vistas a apurar a conduta da Empresa D R COMÉRCIO VA-REJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.958.236/0001-40, representado pelo Sr. Madson de Carvalho Pereira, pelo não comparecimento para assinatura do Termo de Contrato.

O Processo em trâmite no SEI 0014.014351.00062/2020-49, com fundamentação na Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 5.965/2010, é referente ao Pregão Eletrônico Para Registo de Preço nº 006/2021 -CPL 02, ATA SRP nº 015/2021, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no item 22 do Edital (1077893), conforme descrito abaixo: 22.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

22.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n.º 10.520/02, e a Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

Diante do acima exposto, para que o Senhor possa exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, e em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 5.965/2010 é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar nos autos do processo em epígrafe, a despeito de

A apresentação da defesa deverá ser realizada mediante documento escrito e entregue no Departamento de Licitações e Contratos em dia útil e horário normal de funcionamento do Departamento, conforme dicção do art. 8º do Decreto em tela, ou ainda por meio do endereço eletrônico licitacao.see@gmail.com.

Por fim, informamos que, com base no art. 12, §1º, inciso V do Decreto nº 5.965/2010, a continuidade do processo independe da manifestação do fornecedor

Conforme reza o art. 81 da Lei 8.666/1993:

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021

SEJUSP

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública referente ao pagamento de hora-aula aos servidores do corpo docente que atuam como instrutores/professores em capacitações etc. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLI-CA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;

CONSIDERANDO as orientações contidas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 80/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (Evento SEI nº. 3009706), de lavra da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP;

CONSIDERANDO que a construção desta Resolução visa assegurar maior transparência, eficácia e efetividade aos recursos públicos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, bem como, a consecução de seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução possui como objeto definir a utilização do recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública -FNSP em pagamento de hora-aula à servidores do corpo docente que atuam como instrutores/professores, nas ações de capacitação previstas no Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta (Fonte 700) e referente ao mérito orçamentário e financeiro.

Art. 2º Fica definido que deverá ser realizado o pagamento de hora aula ao servidor efetivo cuja atribuição do cargo não seja de professor ou instrutor, mas que esteja incluído em ação de capacitação prevista no plano de aplicação dos recursos (Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta), submetido e aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. A presente orientação dirige-se às todas Unidades da SE-JUSP, especialmente, às Diretorias; ao Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça - CIEPS; ao Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DPLAGE; e à Divisão Financeira - DIVFIN.

Art. 3º Todos os processos de pagamento de hora-aula deverão constar, além da presente Resolução, os seguintes documentos, com fito de orientação das unidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I - Fato gerador (solicitação);

II - Autorização do ordenador de despesas; e

III - Toda documentação do requerente, tais como, dados pessoais, dados bancários e outras pertinentes ao pedido (digitalizadas de forma legível). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2021 PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTA-DO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA E G SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO - EIRELI

Tomada de Preços nº. 014/2020 - CPL 05

Processo nº: 0004827-3/2020

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 21/2021, até 31/12/2021, observando a vigência do Convênio n° 865330/2018 - Ministério da Defesa, referente a execução dos serviços de ampliação das dependências da Policlínica da Polícia Militar, em Rio Branco-Acre, com efeitos a contar de 28/10/2021, conforme Parecer nº 275/2021/ASSJUR/SEJUSP.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Enilson Gomes da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202/2020 CPL 05

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTA-DO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COMFORT

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato nº 076/2021, aditivando em 25% (vinte e cinco) por cento, do item 02, visando atender ao às necessidades desta Secretaria, com recursos provenientes do Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública do Acre, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 2.766,00 (Dois mil setecentos e sessenta e seis reais

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 719.637.06122142142850000 Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2021.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Yohana do Nascimento de Oliveira pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ES-TADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP № 338/2021 ATA SRP Nº 048/2021.

PROCESSO nº 0819.012876.00006/2021-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação - JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando o abastecimento das aeronaves da SEJUSP operadas pelo CIOPAER.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 655.948,80(seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). DO PRAZO: 03/01/2022 a 02/01/2023

Programa de Trabalho: 719.00106.122142142850000, 719.001.06.244 1421.33910000 e 719.637.06122142142 850000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 100, 200 e 700. Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2021

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Sra. Flávia Thaís Gomes Moreira, pela empresa. ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO N° 7190012464/2021 REQUISIÇÃO N° 947/2021

EMPRESA: S D ROCHA NONATO

HISTÓRICO: Aquisição de bota tática para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER, na execução do Termo de Cooperação N° 02/2020, celebrado entre a SESACRE e a SEJUSP através do PLANO DE TRABALHO – 5° AJUSTE. Dispensa de Licitação. Parecer nº 285/2021/ ASSEJUR/SEJUSP. Processo nº 0819.012870.00115/2021-06

VALOR: R\$ 14.229.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 719.001.062441421.33910000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 200

Data: 17/12/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0819.012804.00057/2021-79, tratada no PARE-CER PGE/PA Nº 367/2021 e Aprovação PGE.NET Nº 2021.02.001568, autorizando a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.757.597/0002-18, para aquisição de solução para coleta, procedimento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis e Hardware necessário para o funcionamento da Solução para coleta, procedimento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis; com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE DO FNSP2020 - EIXO: Enfrentamento à criminalidade violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, no que se refere à Ação: Aquisição de Equipamentos e Soluções de TI..

O valor total é de R\$ 198.197,91 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719.637.06122142142 850000; Natureza da Despesa: 44.90.39.93, Fonte de Recurso:700.

Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 338/2021 CPL 05

PROCESSO Nº. 0819.012876.00006/2021

OBJETO: Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de aviação - JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando o abastecimento das aeronaves da SEJUSP operadas pelo CIOPAER.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e a Srª Flavia Thaís Gomes Moreira, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2021.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Valor Estimado	Taxa de admi- nistração (%)	Valor Total
01	Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético).	Serviço			655.948,80
		Total			655.948,80

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 346, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 10.405, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 13.156, de 28 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas SEMAPI e a respectiva empresa, MARICÁ TÁXI AEREO LTDA, em observância à legislação vigente:

I - Gestor(a) Titular: Roger Daniel Recco - Matricula: 9213880-01

III - Fiscal Titular: Vera Lúcia Reis Brown - Matricula: 9321411-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto 010/2019

PORTARIA SEMAPI Nº 356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 152/2021 e 153/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMA-PI e as Empresas SINAI TRANSP E COM DE MAQUINAS AGRÍCOLAS e M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, respectivamente, em observância à legislação vigente:

I – Gestor (a) Titular: Jomara Katrine Vitoriano de Souza - Matrícula: 9546454-1 II - Fiscal Titular: José Augusto Gomes dos Santos - Matrícula: 66184-2 III - Fiscal Substituto (a): Roberto de Alcântara Tavares - Matrícula: 9214100-1 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2021.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA Secretário de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas

EXTRATO AO CONTRATO Nº 152/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013308.00301/2021-91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 366/2021 - CEL 01 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS PO- LITICAS INDIGENAS - SEMAPI E A EMPRESA SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, centrífuga e balança para fortalecimento da cadeia produtiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

DO VALOR: R\$ 495.356,92 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000

Elemento de Despesa: 44.90.30.00, - (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 500 (PROSER - BIRD). Nota de Empenho nº 7200011523/2021, 7200011526/2021 e 7200011527/2021 de 17/12//2021.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução das entregas dos bens e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data de assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a vigência do Acordo de Empréstimo.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, CONTRATANTE e SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA, CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 153/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013308.00301/2021-91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 366/2021 - CEL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS PO-LITICAS INDIGENAS - SEMAPI E A EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, centrífuga e balança para fortalecimento da cadeia produtiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, no âmbito do Programa BIRD/PROSER.

DO VALOR: R\$ 810.00,00 (Oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Programa de Trabalho: 720/001.185.421.416.3341.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00, - (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 500 (PROSER - BIRD). Nota de Empenho nº 7200011528/2021 de17/12//2021.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução das entregas dos bens e vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data de assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a vigência do Acordo de Empréstimo.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS - SEMAPI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - SEMAPI PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 - CEL 01

PROCESSO Nº 0820.009811.00052/2021-11

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave de asas rotativas (Helicóptero), sob demanda, na modalidade horas voo, visando atender as ações de fiscalização, comando e controle ambiental, incluindo combate a incêndios e desmatamento ilegal, apoio operacional, transporte de pessoas e cargas, em Unidades de Conservação do Estado do Acre, no âmbito do Programa REM Acre Fase II, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 232/2021 - CEL 01.

EMPRESA: MARICA TAXI AEREO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.548.241/0001-01, sediada à Avenida Ayrton Senna n° 2541 Aeroporto de Jacarepaguá , Rua D2 Hangar 09 Barra da Tijuca CEP: 22.775-002, Rio de Janeiro, RJ Brasil, Telefone comercial: (21) 3325-5683, Telefone móvel: (21) 99982.1410.

 uint:	a-te	ıra

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UND	QUANT. P/ REGISTRO			PREÇO TOTAL
9	Aeronave de asas rotativas (helicóptero) de utilidade leve e de multimissão, categoria TPX/SAE, homologada para operação sob regras de voo visual com capacidade para 05 passageiros e 01 tripulante; ano não inferior a 2008, partida automática, monomotor turbo, propulsão por motor com potência superior a 700 SHP, razão de subida entre 8,0 e 9,0s, velocidade de cruzeiro entre 220 Km/h, tanque de combustível com capacidade mínima de 540 litros, autonomia mínima de 4 horas, alcance de 800 km podendo ser utilizado tanque auxiliar devidamente homologado, respeitando o envelope de voo da aeronave, teto máximo variando de 5.000 a 7.000m, cabine inteiriça ou com divisões, com ar condicionado, equipado com sistema de rastreamento via satélite, intercomunicação entre passageiros, trem de pouso alto tipo esqui, área de rotor de 81 a 89 m², rotor com 03 pás assimétricas, diâmetro dos rotores de 10 a 11m, comprimento da aeronave entre 10 a 13m e altura superior a 3,0m. Peso vazio de 1.000 a 1.700 kg, peso máximo de decolagem entre 2.100 a 2.250 kg, peso máximo de decolagem de 2.900 Kg para as operações de carga externa e combate à incêndio, bolsa de primeiros socorros, sobrevivência na selva, equipamentos de navegação conforme RBAC.	AS350B3	Hora/ Voo	300	30	R\$ 13.598,00	R\$ 4.079.400,00
	VALOR TOTAL						R\$ 4.079.400,00

DA VALIDADE: O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, SECRETÁRIO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS, pela CON-TRATANTE e RICARDO TELLS ASSAD, representante da empresa MARICA TAXI AEREO LTDA, pela CONTRATADA.

SEPA

GOVERNO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.012621.00078/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MANOEL JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA, matrícula funcional 9241078-2, para responder como Chefe da Divisão de Mecanização desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, interinamente, a partir do dia 22/12/2021 por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 8.463/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CON-TRATO Nº 064/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY - LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ nº 02.400.983/0003-40, conforme Processo SEI nº 0853.013746.00037/2021-21, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO № 25/2021, cujo objeto é a aquisição de 07 dutos de 400mm preto com 06 metros, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010600/2021, data de assinatura do contrato dia 20/12/2021, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

- I. Gestor Titular: Máxima Sônia Freire Cabral, matrícula nº 9062467;
- II. Gestor Substituto: Atevaldo Santana do Nascimento, matrícula nº 15156;
- III. Fiscal Titular: Paulo Roberto Cavalcante Nasserala, matrícula nº 9522743;
- IV. Fiscal Substituto: José Vieira de Farias, matrícula nº 108561

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP:
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e

44 Quinta-lella, 23 de Dezembro de 202

causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 22 de dezembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 8.463/2021

EXTRATO DO CONTRATO SEPA

CONTRATO N.º 064/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.013746.00037/2021-21

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY - LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 07 dutos de 400mm preto com 06 metros para viabilizar a construção do sistema de esgoto e escoamento de águas pluviais, no Escritório Local da SEPA em Sena Madureira, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000;

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00;

Fonte de Recurso: 100 (RP);

Notas de Empenho: 7530010600/2021

Valor: R\$ 9.450.00 (nove mil. guatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 até dezembro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e LEANDRO FERREIRA LISBOA (COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY - LTDA).

SEPLAG

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 400.039-12/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O ESTADO DO ACRE, NA FORMA ABAIXO.

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, e retificação publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Sr. Ismael dos Reis Lima, brasileiro, casado, economiário, RG nº 46.979.939-0-SSP/SP, CPF nº 846.634.642-20, residente na Rua Tambaqui nº 100, Rio Branco -Acre – CEP 69915668. Rio Branco – Acre.

II - MUTUÁRIO/TOMADOR - ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.606.479/0001-24, representado pelo Governador Gladson de Lima Cameli, CPF nº 434.611.072-04, RG nº 0242.267/SSP AC, brasileiro, casado, engenheiro civil.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR - Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.405.085/0001-13, representado pela Diretora Walesca Lima Bezerra Dessotti, CPF nº.495.161.912-15, RG nº. 262.594, brasileira, casada, administradora, com sede em Rio Branco, Acre.

2 - RETIFICAÇÃO

2.1 - Os contratantes retificam o contrato de financiamento nº. 400.039-12, datado de 30/04/2014, em:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

- 2 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:
- 2.1 Investimento: no valor de R\$ 35.949.882,10 (Trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos;
- 2.2 Financiamento no montante de R\$ 34.150.000,00 (trinta e quatro milhões cento e cinquenta mil reais), destinado a pavimentação e qualificação de vias urbanas nos bairros Santo Afonso, Santa Helena, Santa Luzia e Salim Fahart na Cidade de Rio Branco para atender a população estimada de 348 mil habitantes, equivalente a 95% do valor do investimento, na com as seguintes características:
- 2.3 Contrapartida: no valor de R\$ 1.799.882,10 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos, equivalente a 5 % do valor do investimento;
- 2.4 Carência: o prazo é de 34 (Trinta e quatro) meses;
- 2.4.1 O término da carência: 11/03/2017
- 2.5 Desembolso: o prazo é de 33 (trinta e três) meses;
- 2.6 Amortização: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.
- 2.7 Juros: 6 % a.a (seis por cento)
- 2.8 Remuneração CAIXA:

Taxa de Administração: 2 % a.a. (dois por cento)

Taxa de Risco de Crédito: 0,7 % a.a. (zero vírgula sete por cento)

2.9 - Conta vinculada: 0534.006.2585-5, aberta na Ag. Rio Branco, em nome do TOMADOR.

3 - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 30/04/2014, ora retificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Rio Branco AC, 21 de outubro de 2021

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO

Nome: ISMAEL DOS REIS LIMA CPF: 846.634.642-20 ESTADO DO ACRE MUTUÁRIO/TOMADOR

Nome: GLADSON DE LIMA CAMELI

CPF: 434.611.072-04

TERMO DE ADESÃO N° 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2020 PROCESSO SEI N°. 4010.012260.00037/2021-01

VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/12/2021

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede no endereço provisório situado na Rua Custódio Freire, n.º 26, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.471.301/000142, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2020, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Solução de Tecnologia Hiperconvergente, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados nesta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Appliance (Proc/Armazenamento)	UN	3	R\$ 563.887,00	R\$ 1.691.661,00
2	Switch Tipo 1	UN	2	R\$ 68.477,00	R\$ 136.954,00
6	Transceiver Tipo 1	UN	22	R\$ 1.005,00	R\$ 22.110,00
9	Cabo Fibra óptica Tipo 1	UN	22	R\$ 477,00	R\$ 10.494,00
12	Serviço de Instalação Tipo 1	UN	1	R\$ 35.277,00	R\$ 35.277,00
13	Serviço de Instalação Tipo 2	UN	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
14	Treinamento de Virtualização	UN	2	R\$ 78.935,00	R\$ 157.870,00
15	Treinamento de Networking	UN	2	R\$ 27.300,00	R\$ 54.600,00
16	Rack Para Datacenter	UN	1	R\$ 15.801,00	R\$ 15.801,00
17	Console Para Servidor	UN	1	R\$ 11.175,00	R\$ 11.175,00
18	Chaveador KVM	UN	1	R\$ 26.479,00	R\$ 26.479,00
19	Unidade de backup completa	UN	1	R\$ 381.288,00	R\$ 381.288,00
21	Licença ms windows server datacenter	UN	36	R\$ 7.608,00	R\$ 273.888,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.849.597,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 2.849.597,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 33720000, Elemento de Despesa: 449052 e 339040; Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA

Sede provisória da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão situada na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260 Rua Custódio Freire, 26 - Bosque, Rio Branco, Acre.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - Acre, 10 de dezembro de 2021.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Decreto Estadual nº 5.462/2020

SESACRE

NOTIFICAÇÃO Nº	2/2021/SESACRE-DIVAFE/SESACRE - DEPAF/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO N°	0019.014768.00017/2021-15
INTERESSADO:	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°175/2021 - CPL 01

Ordem de Entrega 25737/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34729047000102

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a

NESTA

respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo as documentações necessárias para dar continuação no processo de pagamento. Constante da Ordem de Entrega nº 25737/2021 é destinado a atender as necessidades do componente especializado da assistência farmacêutica, CREME -CEAF do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, guerendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSU-LA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 606/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco 20 de Dezembro de 2021 ORLANDO AGUILAR FERNÁNDEZ Gestor de Contratos Mat. 2352192-2 MUANA DA COSTA ARAÚJO Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por ORLANDO AGULAR FER-NÁNDEZ, Coordenador, em 20/12/2021, às 12:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 20/12/2021, às 14:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº	168/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/ SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO N°	0019.015360.00346/2021-10
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 208/2020- CPL 01 Ordem de Entrega 27781/2021. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉCIO LTDA. CNPJ: 04.598.413/0001-70

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Diretora Administrativo, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com a autorização expressa da Portaria nº 385, de 13/12/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 14, 91, 92 constantes da Ordem de Entrega nº 27781/2021 que possui itens que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUB-CLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 438/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021. NEIVA LOPES MENDONÇA Gestora de Contratos Mat. 9064222 MUANA DA COSTA ARAÚJO Diretora de Administração- em exercício

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 15/12/2021, às 15:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚ-JO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 15:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO NO	198/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
NOTIFICAÇÃO Nº	SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO N°	0019.015360.00376/2021-18
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 208/2020 - CPL 01 Ordem de Entrega 27786/2021. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ: 27.718.661/0001-03

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/ AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NO-TIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens (N° 23 DIAZEPAM 10MG, 24 DIAZEPAM 5MG, 29 EFEDRINA SULFAT 50MG/ML, 42 FLU-MAZENIL 0,1MG/ML, 45 GABAPENTINA 300MG, 51 HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML(PARCIAL), 85 SERTRALINA; CLORIDRATO 100MG.). Constantes da Ordem de Entrega nº 27786/2021que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSU-LA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 433/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA

Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 16:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº	198/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/ SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015360.00376/2021-18
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES
INTERESSADO.	MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 208/2020 - CPL 01 Ordem de Entrega 27786/2021. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ: 27 718 661/0001-03

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/ AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NO-TIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens (N° 23 DIAZEPAM 10MG, 24 DIAZEPAM 5MG, 29 EFEDRINA SULFAT 50MG/ML, 42 FLU-MAZENIL 0,1MG/ML, 45 GABAPENTINA 300MG, 51 HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML(PARCIAL), 85 SERTRALINA; CLORIDRATO 100MG.). Constantes da Ordem de Entrega nº 27786/2021que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação

da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSU-LA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA SEXTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 433/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021. NEIVA LOPES MENDONÇA Gestora de Contratos Mat. 9064222 MUANA DA COSTA ARAÚJO Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 20/12/2021, às 16:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

_	200/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
NOTIFICAÇÃON	SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
	SESACKE-DADIVI/SESACKE-SAADIVI
PROCESSO №	0019.015360.00379/2021-51
FROCESSO N	00 19.0 13300.0037 9/202 1-31
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
INTENESSADO.	DIVIDAD DE IVIEDICAIVIENTOS E GASES IVIEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021 - CPL 01 Ordem de Entrega 28167/2021. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 04.307.650/0015-30 **NESTA**

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/ AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTI-FICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da Ordem de Entrega nº 28167/2021 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista no item 26.1 do contrato administrativo nº 757/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021. NEIVA LOPES MENDONÇA Gestora de Contratos Mat. 9064222

MUANA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 21/12/2021, às 10:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3°, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 15:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

NOTIFICAÇÃO Nº	203/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
NOTIFICAÇÃO IN	SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
	0019.015360.00380/2021-86
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°132/2020 - CPL 01 Ordem de Entrega 27622/2021. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/ AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTI-FICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da Ordem de Entrega nº 27788/2021 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSU-LA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA OITAVA do contrato administrativo nº 430/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONCA Gestora de Contratos Mat. 9064222 MUANA DA COSTA ARAÚJO Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 21/12/2021, às 11:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 15:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

	204/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
NOTIFICAÇÃO Nº	SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO N°	0019.015360.00382/2021-75
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°054/2020 - CPL 01 Ordem de Entrega 28389/2021.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 04.307.650/0015-30

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/ AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.° 5.965/2010, NOTI-FICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da Ordem de Entrega nº 28389/2021, Nota Fiscal nº 666640 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSU-LA DÉCIMA SEGUNDA, SUBCLÁUSULA OITAVA do contrato administrativo nº 202/2021 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

NEIVA LOPES MENDONÇA Gestora de Contratos Mat. 9064222 MUANA DA COSTA ARAÚJO Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 21/12/2021, às 14:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 15:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018..

	205/2021/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
	SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO N°	0019.015360.00383/2021-10
INTERESSADO:	DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 208/2020 - CPL 01 Ordem de Entrega 27789/2021. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.484.373/0001-24 NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/ AC, neste ato representado por meio da Secretária Adjunta Executiva, Senhora MUANA DA COSTA ARAÚJO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6°, § 1.°, do Decreto Estadual n.º 5.965/2010, NOTI-FICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, a saber, deixar de enviar a documentação obrigatória da Ordem de Entrega nº 27789/2021, Notas Fiscais nº 136.078 e 136.228 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSU-LA DÉCIMA PRIMEIRA, SUBCLÁUSULA OITAVA do contrato administrativo nº 429/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021. NEIVA LOPES MENDONÇA Gestora de Contratos Mat. 9064222 MUANA DA COSTA ARAÚJO Secretária Adjunta Executiva.

Documento assinado eletronicamente por NEIVA LOPES MENDON-ÇA, Cargo Comissionado, em 21/12/2021, às 14:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚ-JO, Secretária-Executiva Adjunta, em 21/12/2021, às 15:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00265/2021-89, encontra-se regularmente instruído, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à GISELLE MUBARAC DETONI, matrícula nº 781-1, no cargo de Procuradora de Justiça, do quadro de pessoal do Ministério Público Estadual, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do ACREPREVIDÊNCIA ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 0609.000046.00269/2020-81 TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICAÇÃO

Onde lê-se: "Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, AD-JUDICO em favor do licitante CONSÓRCIO E M COSTA composto pelas empresas (E M COSTA ENGENHARIA EIRELI e G T EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA) classificado como 1º colocado, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.621.292/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.016.649,87 (dois milhões, dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), alusivos à TOMADA DE PRE-COS N.º 007/2021 - CPL 03 - SEDUR/ACREPREVIDÊNCIA/CBMAC, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio pertencente ao Acreprevidência na Avenida Ceará (antigo anexo do Tribunal de Justiça), a fim de recuperar o mesmo para o uso do poder público, solicitado pelo Ofício nº 487/2021/SEDUR."

Leia-se: "Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, AD-JUDICO em favor do licitante CONSÓRCIO E M COSTA composto pelas empresas (E M COSTA ENGENHARIA EIRELI e G T EMPREI-TEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA) classificado como 1º colocado, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.623.073/0001-05, pelo valor global de R\$ 2.016.649,87 (dois milhões, dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), alusivos à TOMADA DE PRECOS N.º 007/2021 - CPL 03 - SEDUR/ ACREPREVIDÊNCIA/CBMAC, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio pertencente ao Acreprevidência na Avenida Ceará (antigo anexo do Tribunal de Justiça), a fim de recuperar o mesmo para o uso do poder público, solicitado pelo Ofício nº 487/2021/SEDUR."

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Processo nº 0609.000046.00269/2020-81 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICAÇÃO

Onde lê-se: "Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HO-MOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nº 03 - CPL 03, alusivos à TOMADA DE PRECOS N.º 007/2021 - CPL 03 - SEDUR/ACREPREVIDÊNCIA/CBMAC, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio pertencente ao Acreprevidência na Avenida Ceará (antigo anexo do Tribunal de Justiça), a fim de recuperar o mesmo para o uso do poder público, solicitado pelo Ofício nº 487/2021/SEDUR, adjudicada em favor do licitante CONSÓRCIO E M COSTA composto pelas empresas (E M COSTA ENGENHARIA EIRELI e G T EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA) classificado como 1º colocado, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.621.292/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.016.649,87 (dois milhões, dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)."

Leia-se: "Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMO-LOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação nº 03 - CPL 03, alusivos à TOMADA DE PRECOS N.º 007/2021 - CPL 03 - SEDUR/ACREPREVIDÊNCIA/CBMAC, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio pertencente ao Acreprevidência na Avenida Ceará (antigo anexo do Tribunal de Justiça), a fim de recuperar o mesmo para o uso do poder público, solicitado pelo Ofício nº 487/2021/SEDUR, adjudicada em favor do licitante CONSÓRCIO E M COSTA composto pelas empresas (E M COSTA ENGENHARIA EIRELI e G T EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA) classificado como 1º colocado, devidamente inscrita no CNPJ n° 44.623.073/0001-05, pelo valor global de R\$ 2.016.649,87 (dois milhões, dezesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)."

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidência

AGEAC

Portaria Nº 059/2021/PRES/AGEAC

Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2021.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019; Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Ana Christina Souza Batista, matricula: 9520970 e Pâmmela Keity Freitas Queiroz, matricula: 9509283 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 016/2021/ DEAF/AGEAC - com a Empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.462.185/0001-03, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima Presidente da AGEAC

PORTARIA Nº 060/ 2021/PRES/AGEAC

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.731, de 23 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 83/AGEAC de 06 de dezembro de 2021; e,

CONSIDERANDO que cabe a AGEAC garantir os interesses dos usuários e assegurar as prestações de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Cumprir o art. 3º da Resolução nº. 83/AGEAC, de 06 de dezembro de 2021 e notificar a empresa Transacreana, em caráter de urgência, a iniciar a operação nas linhas do transporte intermunicipal: Linha 001 - RIO BRANCO - SENADOR GUIOMARD, Linha 010 - RIO BRANCO - PORTO ACRE; Linha 011 - RIO BRANCO - BUJARI; e, Linha 029 - RIO BRANCO - RAMAL DO AÇAÍ (VILA DO V.), em razão do abandono da prestação do serviço pela empresa Petroacre Ltda., a partir de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2021.

Mayara Cristine Bandeira de Lima Presidente da AGEAC Decreto nº 2.790/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.462.185/0001-03.

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Higiene, Limpeza e alimentação (café e açúcar) para atender as demandas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC

Do Valor: Conforme autos do processo administrativo n.º 045/2021/ DEAF/AGEAC e Cláusula Quarta do Contrato n.º 016/2021/AGEAC. Da Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 26782111430810000;
- b) Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00;
- c) Fonte de Recursos: 100
- d) Empenhos: 7542100271/2021, 7542100272/2021, 7542100273/2021, 7542100276/2021, 7542100274/2021, 7542100275/2021, 7542100277/2021, 7542100278/2021 e 7542100280/2021.

Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021. Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 15 de dezembro de 2021.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC CONTRATANTE e Sra. Josenir Maria da Silva Rodrigues, pela Empresa A. A. SOUZA - EIRELI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da Empresa J. M. DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 07.462.185/0001-03, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Higiene, Limpeza e alimentação (café e açúcar) para atender as demandas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, onde o valor consta nos autos do processo Administrativo n.º 045/2021/ DEAF, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Rio Branco/ AC, 15 de dezembro de 2021.

Mayara Cristine Bandeira de Lima Presidente da AGEAC Decreto nº 2.790/2019

DERACRE

PORTARIA N° 497, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020 e, CONSIDERANDO o art. 132 da Lei Complementar nº 39/93. RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de dezembro de 2021, ao Servidor Ricardo Luiz Carius Nogueira, Engenheiro Civil, Matrícula nº 27740-2 do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre,01(um) período de Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2009 a 11/03/2014.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2021.

Petronio Antunes Presidente DERACRE

PORTARIA N° 498, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/ DERACRE nº 117/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DE-RACRE e a empresa BONFIM & SOUSA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, assinado no dia 20 de outubro de 2021, que tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção predial e industrial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obras, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Doravante denominado SINAPI.

I. Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves - Mat: 9510036

II. Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura - Mat: 9126546-10

Fiscal Titular: João Pereira de Lima - Mat: 966650-4

Fiscal Substituto: José Rafael da Silva - Mat: 62499-3

Fiscal Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto - Mat: 9543570

Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo - Mat: 9058931

Fiscal Substituto: Henrique Luck - Mat: 9570284

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público

em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 485, de 6 de dezembro de 2021. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 3 de novembro de 2021.

Rio Branco. 21 de dezembro de 2021

PETRONIO ANTUNES Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319, de 8 de julho de 2020, Diário Oficial nº 12.835, de 9 de julho de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/ DERACRE nº 036/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DE-RACRE e a empresa J. SANTOS COSTA LTDA., assinado no dia 10 de fevereiro de 2021, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de consumo (porcas, parafusos e arruelas), para uso em serralheria, oficinas, manutenção em equipamentos administrativos diversos para manter a execução dos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e aeroportuária do Acre - DERACRE nas Regionais Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Superintendência de Obras e Conservação do Juruá. I.Gestor Titular: Merislane Queiroz Guimarães - Mat: 9549978 II.Gestor Substituto: Rutnaldo Martins Lopes Pismel – Mat: 60860 Fiscal Titular: Nikelle Lima Bueno Oliveira - Mat: 9508899

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 156, de 24 de fevereiro de 2021. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 22 de dezembro de 2021

PETRONIO ANTUNES Presidente do DERACRE

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 996, DE 21 DE dezembro DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 4/2021/DETRAN - DPROT (3019824).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, MARIA ROSILENE DE LIMA MACÊDO MELLO, matrícula nº 9367861, para responder pela Divisão de Protocolo deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Tavnara Martins Barbosa Presidente do DETRAN/AC Decreto N° 8.348, de 17/03/2021. DOE N° 13.004

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGI-CA – IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA ACRENET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DO OBJETO Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA do CONTRATO Nº. 014/2020, que visa a Contratação de acesso à internet banda larga e Serviços de Telecomunicações para garantir a oferta dos cursos técnicos em EAD do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR para atendimento da demanda do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/E-TEC BRASIL e CEPT de Gastronomia e Hospitalidade.

DO PRAZO O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 717.212.1212.214284.2880000.4288.000 0 e 717.212.1236.314234.2900000.4290.0000 - Profissionalização e Qualificação da Força de Trabalho Acreana, Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100 (RP), 200 (CV).

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), seu preço é fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Francineudo Souza da Costa, Pela Contratante e César Moreira Nasserala, Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019

PARETES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC DOM MOACYR E A EMPRESA CON-SORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES.

DO PRAZO O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima segunda do CONTRATO/Nº. 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019 - PROCESSO ADM N°. 2020.08.040, fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DO PREÇO A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços descritos na cláusula primeira do instrumento contratual, o Valor Global de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesa decorrente deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.212.1236.314234.2900000.4290.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, § 1°, e art. 65, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021

Assinam: Francineudo Souza da Costa, pela Contratante e Fúlvio Neiva Silva, pela Contratada.

IMC

PORTARIA IMC Nº 72, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RE-GULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 10.460, de 9 de novembro 18 de 2021, publicado no DOE n.º 13.163 de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 006/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC e a empresa M S SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Água Mineral), conforme especificações constantes no PROCESSO SEI Nº 0820.013379.00009/2021-16:

I - Gestor: Romerio Bayma Craveiro - Matrícula n.º 9114378-7;

II - Gestor Substituto: Danilo Vianna Lopes - Matrícula n.º 9479635-2;

III - Fiscal: Wélica dos Santos Pereira Macedo - Matrícula n.º 9580042-1;

IV - Fiscal Substituto: Neilson da Cunha Lima - Matrícula n.º 9320075-2; Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos

Art. 3° Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA JOICILENE SOUZA DA SILVA NOBRE

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Servicos Ambientais - IMC

Decreto nº 10.460/2021

ITERACRE

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 PROCESSO Nº 0927/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 063/2018/SEMSA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO CELEBRADO EN-TRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.511.040/0001-11, sediado na Avenida Nações Unidas, nº 2527, 7º BEC- Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, senhor Alirio Wanderley Neto, portador do RG nº 0286789 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.588.972-53, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Estação Vip Segurança Privada Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.228.233/0001-10, estabelecida na Rua Major Jenor nº50, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Sr. Luís Ivan da Silva Araújo, portador do RG. nº 596270 - SSDC/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 516.953.832-49, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018, Homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.504/2005, Decreto Estadual Nº 5.972/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o Objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do CONTRATO 001/2019 - ITERACRE, nos termos do art.57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO e demais documentos constantes nos autos do processo em epigrafe. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica prorrogado por mais 12 (meses) o prazo de execusao do contrato nº 001/2019 e aditivos decorrente do Pregao Presencial 063/2018/SEMSA, conforme parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, que tera inicio dia 01 de janeiro de 2022 e se encerrara no dia 31 de dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial Do Estado. por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daguela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco/AC.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Rio Branco Acre, 01 de janeiro de 2021

Alirio Wanderley Neto Diretor - Presidente Iteracre Decreto 4.307 Luís Ivan da Silva Araújo Representante da Empresa

TESTEMUNHAS	
1) ASSINATURA:	
NOME:	
RG:	
2)ASSINATURA:	
NOME	
RG:	

JUCEAC

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL - SRM DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

ATA NUMERO: 10

DESPACHOS DE 01/10/2021 a 31/10/2021

DOCUMENTOS DEFERIDOS:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199382 R R OLIVEIRA & CIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100336914 J OLIVEIRA DA SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1079893 OLI-VER TUR LTDA.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12400003767 COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JURUA - COOPERVAJ.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199137 B CASA DA PICANHA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080021 R. S. BEZERRA IMPORTACAO E EXPORTACAO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199838 RB IMPORT STORE LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080499 L. L. DA ROCHA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199943 ACREPAN FOOD SERVICE LTDA.

ALTERACAO: 1079930 MEDERI MEDICINA E SAUDE LTDA.

12200199463 HY LOCADORA LTDA.

CONTRATO: 12200199455 SILVA E OLIVEIRA LTDA.EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080086 BRENO DE OLIVEIRA SILVA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079980 EDIFICARE SERVI-COS DE ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA.

1080169 V. R. COMERCIAL LTDA.

1080075 FRAGUS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CONTRATO: 12200199021 M. G. MOREIRA LTDA.

ALTERACAO: 1079929 COGO AGRONEGOCIOS LTDA.

1079949 CLINICA ACREANA DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

1080109 AGRO VARIANTE LTDA.

CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500002533 CONSORCIO JURUA II.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199153 ESCRITTA REPRESENTACAO LTDA.

12200199145 ABA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

12200199196 L. S. FONSECA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

1080110 RESIDENCIAL IMPERIAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

12200199200 D. C. SENNA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

1080210 A. BARBOSA PEREIRA E CIA LTDA.

12200199412 RD SERVICOS E CONSULTORIAS LTDA.

12200199242 M. A. G. NOBRE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

12200199960 CASA E CIA FERRAGENS E CONSTRUCAO LTDA. 1080031 MADEIREIRA DUBAI COMPANY IMP. E EXP. LTDA.

1080125 A & G FIRMINO LTDA.12200199030 LUIZ AUGUSTO B. D. LIMA BARREIROS LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 12600038955 LIDIMA MAO-DE--OBRA TEMPORARIA EIRELI.

EMPRESARIO: 1079931 J. V. M DE SOUZA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199129 J. V. M. DE SOUZA & CIA LTDA.

ALTERACAO: 1080030 DANTAS E ROCHA COMERCIO LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100336973 G R DANTAS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199781

CONSTRUBEM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.12200199234 NORTE SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1080026 EDILENE BEZERRA FELIX EIRELI. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100336965 E BEZERRA FELIX.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080537 BIAZI & NUNES LTDA.

CONTRATO: 12200199331 CM AGROMAQUINAS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1079991 S. H. MELO.

CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500002541 CONSORCIO LARANJEIRA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1079942 2FLP TERCEIRIZACAO LTDA.

12200199013 FRUTA PLANTA LIFE LTDA.

1079988 DOSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME. 1080204 ANDRADE & MINE LTDA.

1079879 MUSTANG COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.

1079881 MELO & MELO LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080198 F. F. AMORIM.

1079880 CAMPO BELO TURISMO LTDA.

12200199498 DIONIZIO F MELO LTDA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080494 CE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA.

1080039 CLINICA ODONTOLOGICA PLANALTO LTDA - ME. 1079944 COUTINHO & SILVA ENGENHARIA LTDA.

EMPRESARIO: 1079933 MARIA ARAUJO TAVARES-PANIFICADORA. 1079896 JOAO HONORATO CARDOSO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199072 JOAO HONORATO CARDOSO LTDA.

ALTERACAO: 1080260 LBR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1080071 MIRAGINA S/A INDUSTRIA E COMERCIO. EMPRESARIO: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1079885 CARLOS BARRETO SOARES.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1079976 AGRO-PECUARIA VT LTDA.

CONTRATO: 12200199480 MR FRANQUEADOS LTDA.

ALTERAÇÃO: 1079870 F A G SOUZA LTDA.

12200199668 LOGA AGENCIAS DE PUBLICIDADE LTDA.

1079932 J D M B COMERCIO LTDA.

CONTRATO: 12200199251 VERAO EXPRESS LTDA

ALTERACAO: 1079992 CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO DR. ABEX MARTINS LTDA - ME.

12200199285 NORTE CONSTRUCAO LTDA.

12200199293 A C CAVALCANTE LTDA.EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1079894 OLHAR DIGITAL SEGURANCA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI.

EMPRESARIO: 1079884 J DO NASCIMENTO LUCIDO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199421 ARAUJO & CUNHA SERVICO DE BELEZA LTDA.

12200199731 WFM COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1080438 M D BEZERRA SOUZA EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: 12200199510 FA PESCADOS LTDA.

CONTRATO: 12200199587 M J R FONSECA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080019 BLUE INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS EIRELI.

12200199081 S C F VASCONCELOS LTDA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1079872 LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO I TDA

ALTERACAO: 1080016 PREVENTIVA ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATO: 12200199269 DIGITAL INTERMEDIACOES FINANCEIRA LTDA.

12200199307 SORRISUS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1079989 ANTONIO MATEUS OLIVEIRA DE AGUIAR 01697095232.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199056 EMPORIO VITORIA REGIA LTDA.

CONTRATO: 12200199391 DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA.

ALTERACAO: 1079994 FENIX CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

1079898 L. BRITO SILVA LTDA.

12200199277 BELLAS UNHAS ESMALTERIA LTDA.

1080664 NUCLEO BRASILEIRO DE ESTUDOS AVANCADOS LTDA. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATU-REZA EMPRESARIA): 1079936 LB DISTRIBUIDORA E CONSERVADORA EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199366 GOLDEN REPRESENTACOES E PARTICIPACOES - LTDA.

12200199064 SOUZA E RIBERA LTDA

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1079875 M H DE OLIVEIRA.

1079876 LEIDY MARCELA OSPINA ZAMBRANO IMPORTACAO E EXPORTACAO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079990 TECPLUS LTDA. EXTINCAO/DISTRATO: 1079919 EXCELSUS NEW AGE LTDA.

EMPRESARIO: 1079877 M. D. NOBRE DO NASCIMENTO.

INSCRICAO: 12100336884 P. A. S. ESMERALDINO.

ALTERACAO: 1079878 L. L. DE MORAES.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199374 SANTA MARIA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA.

1079918 DISMMED SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1079937 ARGOS PARTICIPACO-FS S/A

1079986 BERKELEY PARTICIPACOES S/A.

1079938 BURLINGTON PARTICIPACOES S/A

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079867 PANDURATA ALI-MENTOS LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1079868 ITAU SEGUROS S/A. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079869 FEDEX BRASIL LO-

GISTICA E TRANSPORTE LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1079871 CLARO NXT TELECO-MUNICACOES S/A.

1079873 ESTRELA COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

EMPRESARIO: 1079874 MAIRA LIS CAVALCANTE SOUSA 04565792222.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1079941 INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LATEX DA AMAZONIA S A

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1079974 COOPERATIVA DE TRANSPORTE REGIONAL DO ACRE - CO-OPTRACRE.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199170 GOMES E ALMEIDA LTDA

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481305 FRANCISCO JARDEL VIEIRA SILVA 03412667285.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080084 E M T CONSTRUTORA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100336892 A V DA CRUZ E SOUSA. ALTERACAO: 1079882 GEOVANA LEITE DOS SANTOS DA SILVA 65387007215.

1079883 LUIZ FERREIRA DA CONCEICAO 34019448272.

1079886 MARIA APARECIDA CERQUEIRA DOS SANTOS 65199251287.

INSCRICAO: 12800481321 RAIMUNDO ACACIO BARBOZA DA SILVA 06027769297.

ALTERACAO: 1079887 EYSHILA CRISTINA DA SILVEIRA ALMEIDA 02275186247.

INSCRICAO: 12800481330 DARLEY DA SILVA MACHADO 71929029268

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199102 G B DA SILVA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100336949 P. L. ARMANI NOBREGA. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199048 HGS DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481348 JONAS SENA DE SOUZA 04730816285.

ALTERACAO: 1079888 JOSE RIBAMAR DIOGENES PINHEIRO 21584036249.

EXTINCAO/DISTRATO: 1079889 FABIO F. DIAS.

EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1079895 COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS DE ENTREPOSTOS DO ESTADO DO ACRE - CAGEACRE.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199404 STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1079927 UNIAO ACREANA DE TECNOLOGIA LTDA.

ALTERACAO: 1080556 M O GOMES & CIA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1079939 HAKONE PARTICIPACOES S/A.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1079890 MARIA APARECIDA CERQUEIRA DOS SANTOS 65199251287.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079940 KIROV PARTICIPACOES S/A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481356 DENILSON LIMA DE OLI-VEIRA 02665289296.

12800481372 BARBARA VITORIA TAGLIARINI MAIA 05556355207. 12800481364 ANTONIO OCIMAR MARTINS FERREIRA 23337052215. ALTERACAO: 1079891 FRANCISCO JARDEL VIEIRA SILVA

03412667285. EXTINCAO/DISTRATO: 1079899 M. ANGELA FERREIRA DA SILVA. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079987 RAVELLO

PARTICIPACOES S/A.
EMPRESARIO: 1079892 PALOMADE OLIVEIRA RAMOS 00419388281.

INSCRICAO: 12100336906 A. SILVA OLIVEIRA. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079897 SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.

EMPRESARIO: 1079900 I. G. RODRIGUES.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079983 AGROTEC ENGENHARIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100336922 M S SOUZA DO VALE. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079901 OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481381 DERLY MARIA DE JESUS 66930243272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199161 INFOTEC IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1079902 SABRYNA CAROLY-NE XAVIER NUNES 00965939200.

INSCRICAO: 12800481399 JOAO VICTOR LIMA GONCALVES 70345331214.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE

CONSTITUICAO: 12300001509 CL PARTICIPACOES S.A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080091 Z & Z COMERCIO LTDA - ME.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1079903 JOSE HELIO MARQUES DA SILVA 21779384220.

1079904 FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA 55776957249.

1079905 PERLA BANDEIRA DOS SANTOS 65494938204.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080008 HOSPITAL DE CLINICAS DO JURUA LTDA.

CONTRATO: 12200199188 URIZZI & NASCIMENTO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481402 JOSE OLIVENCIO SILVA 015324

90216.12800481411 MARIA EDUARDA SOUZA BENJAMIN 00655351205.

12800481429 PEDRO BATISTA FREIRE 48447650278.

ALTERACAO: 1079906 JOAO FERREIRA CHAVES 61684252253.

1079907 MARIA ROSANGELA DA SILVA FREITAS 89957563220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079975 SO FRANGO COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA.

1079943 LACO DE OURO AGROPECUARIA LTDA.

1080028 DUETI 1079921 J. I. FERREIRA DA SILVA.

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

1080440 LAZARI & STEIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS - LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481437 JANDERSON FERREIRA ARAUJO 04806419273.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080508 CAELI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

12200199447 BRASIL TERCEIRIZACAO E LINDA MULHER COMER-CIO E SERV LTDA.

EMPRESARIO: 1079908 ALEXANDRE ARAUJO WICIUK 03436206261. INSCRICAO: 12100336931 R. FURLAN SALOME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199099 NTLC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1079909 ZAQUEU ANTROBUS DA SIL-VA 76670031220. INSCRICAO: 12800481445 RAIMUNDA LUCINDO DO NASCIMENTO 69604797204.

ALTERACAO: 1079910 CINTIA FERREIRA BEZERRA 83279482291.

1079911 CRIZEUDA DE FREITAS PINTO 33959730268.

1079912 EVALDIR CAMARGO 19639368253.

1079922 G. O. LIMA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079977 MPIMENTA SERVI-COS MEDICOS LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1079924 CONSTRUTORA LEITAO EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1079913 LILIAN BEATRIZ LOPES DE SOUZA 04653123225.

INSCRICAO: 12800481453 WILLIAN PAULINO AGUIAR DO NASCI-MENTO 03034932243.

ALTERACAO: 1079925 R. L. L. FARIA.

INSCRICAO: 12800481461 RONALD CARNEIRO DE SOUSA 02525677226.

ALTERACAO: 1079914 RENNIS DANNY DE ARAUJO SOUZA 95862870253.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1079984 UNIAO NORTE S/A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481470 ANA PAULA PEREIRA DE LIMA 70252728254.

ALTERACAO: 1079915 JOSE VANILSON DE OLIVEIRA 95114149253. INSCRICAO: 12800481488 MARCELA BORTOLOTE SANTOS 30628937881.

12800481496 MARINEIDE DE SOUZA RODRIGUES 91014107253.

ALTERACAO: 1079916 RUBIA KARLLA OLIVEIRA DA SILVA 08697950406.

INSCRICAO: 12800481518 LUCIVANIA LIMA DOS SANTOS 02883682232.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1079917 TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481526 WISLEY DE OLIVEIRA BANDEIRA 02352137217.

EMPRESARIO: 1079928 MATEUS FERSTER MARTINS 03452695000. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079923 SEREDE -SERVICOS DE REDE S.A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199544 R. SCHAEFER LTDA.

1079978 PHD DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE CONSUMO, MEDI-CAMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1079945 SP CONSIGNADOS - EIRELI.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO: 1079985 UNIAO NORTE S/A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199111 ENERGIA SOLAR POR DO SOL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481534 ALEX DA SILVA 70701444231

12800481542 ANTONIO JOSE BATISTA VIEIRA 80630995249.

12800481551 MARIANA UCHOA PEREIRA 00535602219.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199714 ACRE INDUSTRIA REPRESENTACAO COMERCIO E PROJETOS EM INCENDIO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481569 THIAGO WILLIAN DOS SANTOS 01595591206.

ALTERACAO: 1079946 A. S. G. CONTABILIDADE.

1079934 MARIA ANTONIETA FREITAS DE MELO 46617221249.

INSCRICAO: 12800481577 FRANCISCO JONAS TAVARES BEZERRA 04567960297.

ALTERACAO: 1079935 GLEICIANE RODRIGUES DA SILVA 02975085206.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1080034 COOPSUL - COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481585 JOAQUIM GADELHA DOS SANTOS NETO 02311389203.

12800481593 MARIA LETICIA CASSIMIRO DA SILVA 00263102289.

12800481607 CINARA BASTOS DA COSTA 52318460230.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080391 OLI-VEIRA & MELO LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1079947 JULIANE RAULINO CARDOSO 04555885201.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199315 AMAZONIA ENGENHARIA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1079948 ALZIRA SILVA DE OLIVEIRA 43501516215.

INSCRICAO: 12800481615 DAVID CABRAL DOS SANTOS 01648637299.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199218 BENTO MORAIS ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR VIRTUAL LTDA. 12200199323 A P SANTOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481623 DEJANETE DOS SANTOS NERI 57290172272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199226 L. PRADO DOS SANTOS LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080262 BRASIMAQUINAS EIRELI.

BALANCO: 1079993 NEGREIROS CONSTRUCOES CIVIS E ELETRI-CIDADES - EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1079950 PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA.

EMPRESARIO: 1079951 EDSON GUSTAVO CAMPOS DA CUNHA 01095421263.

1079952 JORGE SAADY FILHO 36030503200.

1079953 ROSA MARIA AMARAL 56463928291.

1079955 ARMISSON SILVA DO NASCIMENTO 86724240263.

1079954 JOSE ISAIAS COSTA DA SILVA 03200859296.

1079956 PAULO ALVES DE MENEZES 03485038229.

1079957 JANAIRA GONCALVES DO NASCIMENTO 01856386279. EXTINCAO/DISTRATO: 1079958 R. L. S. SANTOS.

ALTERACAO: 1079959 AMELIA PINTO DE FARIA SANTOS 39157032149.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079971 A. S. EVANGELISTA LTDA

EMPRESARIO: 1079960 JESSICA ARAUJO DE SOUSA 01052673252. 1079970 P. R. B. MOURA.

1079961 PAULA ELAINE VAROTO DOS SANTOS 32969087812.

EXTINCAO/DISTRATO: 1079962 JAMILE LIMA DOS SANTOS 03533728200.

INSCRICAO: 12800481658 RONEY GONCALVES DE ARAUJO 04821737264

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1079963 TRACK & FIELD CO S.A.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1079964 BRASIL TELECOM CO-MUNICACAO MULTIMIDIA S.A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1079965 WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.

CONTRATO: 12200200011 4K CLUBE DE TIRO E CACA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1079972 LET'S TELEFONIA FIRELI

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079966 ELEA DI-

GITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1079973 INFORTEC MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1079967 MARIA APARECIDA NUNES BENEVIDES 41232089249.

INSCRICAO: 12800481666 CARLOS MICHAEL AMORIM CUNHA 00908011210.

ALTERACAO: 1079969 MARIA APARECIDA NUNES BENEVIDES 41232089249.

1079968 CLAUDIA JARINA DE OLIVEIRA PIMENTEL 74797409215. INSCRICAO: 12800481674 JOAO PAULO OLIVEIRA LIMA 71285075234

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080017 FRI-GOMARCA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481691 IRAMAR ALVES DA SILVA 01957134275.

12800481682 ROZENI SILVA DE LIMA 03620626251.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080127 MN OUTLET CRUZEIRO DO SUL CONFECCOES

LTDA.12200199706 M. U. C. DA COSTA LTDA.

1080132 SCHIMAINSKI & MAGALHAES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481704 CARLOS ROJAS REATE-GUI 53449843249.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199340 D. FARIAS DE MENDONCA NETA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080042 ALTEMAR S. SILVA EIRE-II

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199439 ACRE VIP SEGURANCA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1079979 CHIRLENE DA SILVA PINHEI-RO 72266309234.

1079981 CHIRLENE DA SILVA PINHEIRO 72266309234.

1079982 JHENNYFER BEATRIZ MESQUITA DE MELO 92521940291. INSCRICAO: 12800481712 MELISSA ARAUJO COSTA 02757938266. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 1080024 EDIPAN AGROPECUARIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481721 JOSE FERREIRA DA SIL-VA 11166240282.

12800481739 MARIA CELESTINO FERREIRA 77533542487.

12800481747 BRUNO LIMA DO NASCIMENTO 87231000282.

12800481755 TALITA DA SILVA RATES AGUIRRE 03307665200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199846 L C SANTOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481763 LUIS FELIPE LIMA DE SOUZA 02036034276.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1079995 FDS ENGENHARIA DE OLEO E GAS S/A.

EMPRESARIO: 1079996 JOAO PAULO OLIVEIRA LIMA 71285075234. 1079997 THARCISIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES 03192222255. 1079998 FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE SOUZA JUNIOR 03895549282.

INSCRICAO: 12800481771 LAURA TALINE FERREIRA DA SILVA 00016201264.

ALTERACAO: 1079999 LIRA LIMA MONTES 03421756295.

1080001 ANDRE LUIZ LIMA DE ARAUJO 90059050268.

INSCRICAO: 12800481780 ISRAEL MARTINS DA SILVA FREITAS 41221460200.

12800481798 RAIMUNDO GENILSON DE OLIVEIRA DA SILVA 99052741204.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080002 SARA DE LIMA RUFINO 74210041220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080041 ALMEIDA & NOGUEIRA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080010 SARDES S. DA SILVA.

INSCRICAO: 12800481801 JEVANILDE SOUZA DA SILVA 91800870272.

12800481810 NAIANE PRISCILA RAMOS DE ALBUQUERQUE 00561807213.

12800481828 SANDRA DA SILVA PIMENTEL 02198264200.

12800481836 DAVI COSTA DA SILVA 02203016205.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199358 RANCHO SUMAIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481844 ANA PAULA DE MATOS CARVALHO SOUZA 01550426290.

12100336957 A CAMPANHARO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080218 PETRA ENGENHARIA LTDA.

EMPRESARIO: 1080003 LEANDRO SILVA LIRA 94157081234.

1080004 ELIETE MESQUITA DE OLIVEIRA 01158355203.

COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 1080062 COOPERATIVA DE TRABALHO DE EMBALAGENS PLASTICAS DO ESTADO DO ACRE - COOPERPLAST.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080005 NUBIA SOUZA SILVA 01717925219

INSCRICAO: 12800481852 RODRIGO CAVALCANTE DE ARAUJO 04138268219.

12800481861 RAFAEL DE MEDEIROS BRASIL 03553556200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080133 PWS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080015 TROPICAL PARQUET IND. COM. E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080123 N B SANTOS EIRELI. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481887 WILLIAN BARBOSA MON-TEIRO 00757590209.

12800481879 ALOISIO DO REGO PEREIRA 34005005268.

12800481895 LUAN REZENDE BARDELLA 37429144802.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080006 ISABEL PEREIRA DE LIMA 02414506245.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080007 AGV LO-GISTICA S.A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800481909 FRANCISCO GENIVAM CARDOSO DE SOUZA 66794013215.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199609 AGRO PECUARIA JURUA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080013 CINTYA PORTELA SOUSA DOS SANTOS 03843651329.

1080012 VANDERLANE PAULINO DA SILVA 03944231279.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080014 R. V. N. DE QUEIROZ - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080097 BRA-SIL SOLAR CRUZEIRO LTDA.

EMPRESARIO: 1080037 R. N. M. DA COSTA - ME.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080023 A. O. CHAVES.

1080027 E. RODRIGUES JUNIOR.

INSCRICAO: 12800481917 JOSE AUGUSTO ALMEIDA DA CUNHA 02727357281.

12800481925 MARIA ALENCAR PEREIRA 21606242253.

ALTERACAO: 1080029 EDIVAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA 43366856220

1080038 ROSENILDO S. SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080043 F.C. MACHADO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080076 ALEM A SILVA EIRELI. EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080040 DANIEL DA S MONTEIRO.

1080032 MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA 62968661272. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080143 ESC REPRESENTA-

EMPRESARIO: 1080033 CALMIDES DIONISIA MIEZIKOWKI RITTER

68274777204.

INSCRICAO: 12800481933 RAIMUNDO JOSE DA SILVA LIMA 81595166220.

12100336981 L S MAIA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199471 J & A COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA. EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080035 RODRIGO DA SILVA SAMPAIO PONTES 02513265270.

INSCRICAO: 12800481941 LAIDE SOUZADOS SANTOS 07854345260. ALTERACAO: 1080036 RODRIGO DA SILVA SAMPAIO PONTES 02513265270

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): 1080119 L. E. GOMES ARAUJO EIRELI. EMPRESARIO: 1080070 L G F ALVES.

12800481950 LEVI VIEIRA DO NASCIMENTO INSCRICAO: 91291410287.

12800481968 ANTONIO JOSE SOARES DA SILVA 88248062287. 12800481976 SAMUEL VITOR SANTIAGO DA SILVA 70122077601. 12800482000 GIRLANDIA DE MELO VASCONCELOS AMORIM 88327639234.

12800482018 AGENILSON MOURA DA SILVA 97961132287.

12800481992 MARCELINO AMANCIO COSTA 01519671210.

12800481984 GENI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO 01490649263. 12100337082 CATIANE S. DA COSTA.

12800482026 LUIS GUSTAVO DA SILVA CUNHA 01547543230.

12100336990 FRANCISCO SANTOS SIQUEIRA.

12800482034 MARLENE COSTA SARAIVA 93601565234.

12800482042 MARIA JOSE BENTO DO NASCIMENTO 63165562253. 12800482051 GII BERTO I OPES DA SII VA 47909773234

ALTERACAO: 1080046 RAYANE DE BRITO SIMOES.

INSCRICAO: 12800482069 RONALDO MOURA DE ASSIS 00153272210.

12800482077 MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS 64769860234.

ALTERACAO: 1080044 ALINE TEIXEIRA DA COSTA 00273533207. 12800482107 JONATO DE OLIVEIRA FREITAS INSCRICAO:

01118573250

12800482085 LUIGGI NASCIMENTO SILVA 04863261284.

12800482093 ANTONIA NAZARE CAVALCANTE 02211235204.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080045 J. P. ELIAS.

INSCRICAO: 12800482115 THAYLANE LINS GOMES DOS SANTOS 04000384201.

12800482123 DANIEL MARTINS DIAS 92659403287.

12800482131 LINCOL DE ANDRADE 03767947200.

12800482140 ROSEILDO SILVA DE OLIVEIRA 03587468257.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080598 JU-RUA INCORPORADORA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080047 REGIANE DE LIMA PASSOS 87922274220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199536 SAGRADO CERAMICA LTDA

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080049 FERNANDO PINHEI-RO NEGREIROS02187082202.

1080050 JANILZA SOUZA DA SILVA 85304590244.

ALTERACAO: 1080051 ELAINE MESQUITA DE OLIVEIRA 00447955217.

1080063 J R F CUNHA COMERCIO E SERVICOS DE CONSULTORIA. 1080052 EDINEI SILVA DE LIMA 01745117288.

INSCRICAO: 12800482158 SAULO GOMES DA SILVA 02694931235. ALTERACAO: 1080064 F. SOUZA LIMA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080170 FISIOVIDA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080053 TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA 05209138259.

ALTERACAO: 1080054 KATAYAMA SOUZA DA COSTA 00412690209. 1080055 MARCIANO LIMA COELHO DA CONCEICAO 65199022253. INSCRICAO: 12800482166 JUNDERLEY DE SOUZA SANTANA SAN-TOS 81285744268.

12100337163 VILSON DA SILVA PEREIRA.

ALTERACAO: 1080056 SAIMON MULLER CAETANO PEREIRA 99489783234

BALANCO: 1080065 C.S. DA COSTA.

ALTERACAO: 1080057 ELIANE CAETANO DE AMORIM 68231270230. BALANCO: 1080066 J. L. F. DA SILVA - ME.

ALTERACAO: 1080058 PEDRO PEREIRA DOS SANTOS FILHO 85596116220

INSCRICAO: 12800482174 REJANE DA ROCHA SOUZA LIMA 74947320206.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080067 OMEGA ENGENHARIA FIRFII

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080060 RICARDO LIMA MOURA 93453175204.

INSCRICAO: 12800482182 **FAGNER GOMES** DELGADO 94506779215.

12800482191 ELIZANIA SOUZA RIBEIRO 99160870249.

12800482204 ELIANA PEREIRA LOPES DOS REIS 60997699272.

12800482212 FELIPE NERES DE MOURA 03758650208.12800482221 JANAVILA ARAUJO BATISTA 03166691219

12800482239 LUCAS LEITE MIRANDA 02835473246.

12800482247 JUSSIE DE OLIVEIRA SILVA 83705341200.

ALTERACAO: 1080068 FELIPE NERES DE MOURA 03758650208. 1080069 ANTONILDO PIMENTA DE OLIVEIRA JUNIOR 02349940292.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080215 YUKA ALIMENTO E SAUDE LTDA

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482255 DIEMERSON GOMES DE SOUZA 06866025281.

ALTERACAO: 1080085 C. ALVES DE OLIVEIRA.

INSCRICAO: 12800482263 RONALD DE FREITAS LIMA 07066415230. 12800482271 MANOEL DE SOUZA BARBOZA 02040306250.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199579 PLP TECNOLOGIA BRASIL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482298 RAILDA DA SILVA CA-BRAL 56634480206.

12800482280 ELAINE PRADO DA SILVA 09955758279.

ALTERACAO: 1080072 DINTH PABLO BEZERRA DA SILVA 80390722200

1080073 LUZIANE SANTIAGO DO NASCIMENTO COSTA 01040791263

1080074 SAULO GOMES DA SILVA 02694931235.

INSCRICAO: 12800482301 ANTONIO GABRIEL SOUZA DO NASCI-MENTO 71054345201.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080300 SILVA

Nº 13.191

ACADEMIA & COMERCIO DE PRODUTOS EXPORTIVOS LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482310 ALEXANDRA SOUSA DOS SANTO LIMA 02034524373.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080077 SEREDE -SERVICOS DE REDE S.A.

EMPRESARIO: 1080079 ANDRESON MENDONCA DE FREITAS 01820622282.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080080 PROEN-GE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482328 ROSICLEIA DA SILVA MA-TOS BARRETO 51808617215.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: BALANCO: 1080191 AGROPECU-ARIA BURITI S. A.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080081 ANDREZ CHINCHAYHUARA SOBRADOS.

INSCRICAO: 12800482352 MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA 70893800252.

ALTERACAO: 1080082 MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA 43388035253.

INSCRICAO: 12800482336 SHYRLIANE DE MORAIS FERREIRA MELO 68559674268.

12800482344 ANTONIO CARLOS LIRA DA CUNHA 36041718220. ALTERACAO: 1080083 AIRTON COSTA DOS SANTOS 81536917249. INSCRICAO: 12800482361 THALISSON BANDEIRA ARAUJO 81942753268.

ALTERACAO: 1080087 MARCOS VINICIO DE SOUZA 74026976220. 1080088 ANTONIA EDILEUDA FELIX DA SILVA 00101148232.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080305 SUSTENTABILIDA-DE JURUA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080089 GLEIDIANE MES-QUITA SILVA 01965391290.

INSCRICAO: 12800482379 CESAR AUGUSTO DAVILA FURTADO 70154932256.

12800482387 FABIANA DA SILVA SOUSA 00365384267.

ALTERACAO: 1080090 DAVI DE SOUZA ROCHA 51462389287.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080302 GEOCLIN - CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

EMPRESARIO: 1080092 DAVI DE SOUZA ROCHA 51462389287.

1080094 AIDA GERALDO DA SILVA 19658974287.

12100337309 CELSO DO ESPIRITO SANTO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199897 JDG SERVICO E COMERCIO LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1080121 A. O. SILVA EIRELI.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080095 JOSE RAIMUNDO SAMPAIO DE MELO 23256583253.

INSCRICAO: 12800482395 MARCOS FODRA 32002553823.

ALTERACAO: 1080096 JOSE RAIULON FERREIRA DE SOUZA 06252870293.

INSCRICAO: 12800482409 JOSE AFONSO PINHO DA SILVA 03542847208.

12800482417 ALDENISIO DE OLIVEIRA FREITAS 69569576200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080208 J. SALUSTO DA SILVA LTDA.

ALTERACAO: 1080406 MN RIO BRANCO CONFECCOES LTDA. EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080098 G. ARAUJO NE-GREIROS.

ALTERACAO: 1080099 JARBSON DUTRA PEREIRA 88007030204. INSCRICAO: 12800482425 JOZEIMA DE FARIAS DOS SANTOS

35976420206 ALTERACAO: 1080100 CARLOS ANTONIO PEREIRA LIMA.

INSCRICAO: 12800482433 JARDEILSON MIRANDA DA SILVA 05987887275.

ALTERACAO: 1080115 S. S. PAZ.

INSCRICAO: 12800482441 LAIS MARTINS FIGUEIRA 10416524613. EXTINCAO/DISTRATO: 1080101 MARIA JESSICA DA SILVA ROMANO 01275027261

INSCRICAO: 12800482450 LEIAS DE OLIVEIRA SILVA 00405875258. 12800482468 VALDECI RAMOS DA SILVA 70001815245.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200020 B. LAZEVEDO LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080102 EDIVAN MONTEIRO DE MAGALHAES 57585440278.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080139 CVB SERVICOS MEDICOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482476 MATHEUS MARINHO DE SOUZA CHAGAS 03777101214.

ALTERACAO: 1080103 JANAINA FACCO 87638967291.

1080104 JOSE RAIMUNDO SAMPAIO DE MELO 23256583253.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080268 SHKT INDUSTRIA

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080219 RAJU IMOVEIS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080105 DIEMERSON GOMES DE SOUZA 06866025281

EXTINCAO/DISTRATO: 1080107 FABIANA PEREIRA DO NASCIMEN-TO 52338533291

1080106 REZENHO DA COSTA NEVES 43380867268.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080359 CO-MERCIAL SOUZA LTDA.

PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 1080293 SUPERMERCADO CAPIXABA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080108 CARLOS ANTONIO PEREIRA LIMA

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080259 AUTO POSTO VIA VERDE LTDA.

EMPRESARIO: 1080116 M. R. S. MARINHO.

1080111 WESLEN LUAN SOUZA DE OLIVEIRA 00760983208.

INSCRICAO: 12800482484 NIVEA MARIA BRAGA FERREIRA 65743814287.

1080112 RENILDO DE FREITAS ALTERACAO: MONTEIRO 70306553465.

12800482492 FRANCISCO INSCRICAO: SOUZA. BARRETO 52492800210.

EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1080113 CAIXA ECONOMICA FE-DERAL.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100337007 A W LOPES DE ARAUJO. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080114 BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.EMPRESARIO: INSCRICAO:

12800482506 PAMELA REGINA CARCIA MELO DANTAS 03920708202. ALTERACAO: 1080117 PALOMA DE OLIVEIRA RAMOS 00419388281. INSCRICAO: 12800482514 ELISVALDO FERREIRA DE SOUZA JU-NIOR 70649176294

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080190 ACRETECH SERVI-COS E CONSULTORIA EIRELI.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080120 F. F. DE MEDEIROS.

INSCRICAO: 12100337015 JOSE DOS SANTOS OSORIO.

12800482522 MACEUDO BARBOSA DA SILVA 07484158232

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSE-LHO ADMINISTRACAO: 1080214 DOM PORQUITO AGROINDUS-TRIAL S/A

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080122 CLEYTON GONZAGA HIPOLI-TO DE SOUZA 04600143159.

1080124 ROSIENE ASSIS DE AMORIM 00985061294.

INSCRICAO: 12800482549 ALEX SILVA ALVES 04451194202.

ALTERACAO: 1080126 DRIANO LIMA DA SILVA 03259443266.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200071 M S MAIA & CIA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080603 M S MAIA.

INSCRICAO: 12800482565 IRAN DE SOUZA DA SILVA 59490110230. 12800482557 JOSE PASSOS DE ARAUJO 36012130287.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080128 ITAU UNI-BANCO S.A.

EMPRESARIO: 1080129 JOSE GOMES DE AZEVEDO 68684975200. 1080130 JEORGE DE LIMA MAGALHAES 82892938368.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080134 V SILVA E SILVA LTDA.

ALTERACAO: 12200199889 GC SERVICOS E COMERCIO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482573 SILVANILSON AZEVEDO DA SILVA 55782230282.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199501 PIT STOP COMBUSTIVEIS LTDA.

ALTERAÇÃO: 12200199684 O DE ABREU AGUIAR LTDA.

EMPRESARIO: 1080131 FRANCISCO WAGNER DE MOURA LIMA 63218410215.

INSCRICAO: 12800482581 NELSIONY PATRICIO DE ARAUJO 81300140259.

ALTERACAO: 1080135 C. A. M. DAMIN.

1080136 AURELIO ALVES DE LIMA - ME.

1080137 S. DOS SANTOS QUEIROZ.

INSCRICAO: 12800482590 JOSE FRANCISCO MOREIRA BORGES 59975458220.

ALTERACAO: 1080141 J.G GOMES DA SILVA

INSCRICAO: 12800482611 MICHEL ARAUJO LIMA 02934895211.

12800482603 JOSICLEI VIEIRA DE JESUS 03960436238.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ALTERACAO: 1080138 BANCO DO BRASIL S/A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080142 ALBER-TO FELICIO ABRAHAO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482620 EDIZIO DA SILVA DAMAS-CENO 95037411220.

ALTERACAO: 1080140 ELISON LIMA DOS SANTOS 62589385234. INSCRICAO: 12800482638 BRENNDA THALLYTA MENDES QUEIROZ 03006285280

12800482654 PATRICK SALES DE MATOS 04731524288.

12800482646 DANIELLE CAROLINE DE OLIVEIRAMAIA 90720440297. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080144 JOAO PAULO SOA-RES DE BRITO EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080145 EURIVAN PEREIRA DE ABREU - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080146 SO-CIEDADE EDUCACIONAL SIRIUS LTDA.

1080147 SOCIEDADE EDUCACIONAL SIRIUS LTDA.

1080148 SOCIEDADE EDUCACIONAL SIRIUS LTDA.

EMPRESARIO: 1080189 C. A. DA COSTA.

1080149 LEANDRO MORAIS DE MELO 46152024234.

1080150 RONDINELE GOMES DA SILVA 71717897215.

INSCRICAO: 12800482662 ANTONIO ORLEILDO FRANCA DE SOUZA 95768203249.

12800482671 WILLIAM BARROSO DE ARAUJO 09016888276.

12800482689 JOSE JOSUE CORREIA 67279678220.

12800482697 ALAN FREITAS DA SILVA 03597251200.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080151 MARCELA PEREIRA DO NASCI-MENTO 52215156287.

ALTERACAO: 1080192 N.S.COSTA.

1080152 MARIA LUIZA NOGUEIRA DE QUEIROZ 35923873249. INSCRICAO: 12800482701 DANIEL PESSOA DE OLIVEIRA 03359267206.

ALTERACAO: 1080261 ARAUJO & MEDEIROS LTDA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199641 RESTAURANTE POPULAR LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080153 R. L. OLIVEIRA. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199528 LHG COMUNICACAO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482719 ADRIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO NERY 86220390210.

12800482727 CRISTIANA BORER DE SOUZA SILVA 91656990253. EXTINCAO/DISTRATO: 1080155 MARIA EDUARDA ARAUJO DA SIL-VA 05324142255

ALTERACAO: 1080263 BRUNO ROBERTO CAVALCANTE VAZ. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199625 ACRE TIC - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482735 FRANCIMAR DA SILVA DESIDERIO 00266195202

12800482743 CLEMERSON RIBEIRO MARCOLINO 03945610230. EXTINCAO/DISTRATO: 1080156 CARLOS ALBERTO SANTANA DA SILVA 56424736204.

INSCRICAO: 12800482751 LUCAS DA SILVA FERREIRA 70427947294. ALTERACAO: 1080157 ZENILDA BARBOZA DE LIMA BIEGER

1080158 EDMILSON FLORENCIO MAIA 59961643291.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080159 PAULO HENRIQUE SILVA DE OLI-VEIRA 75198070297.

1080160 GABRIELA SANTOS DE JESUS 02626681229.

ALTERACAO: 1080161 RENNIS DANNY DE ARAUJO SOUZA 95862870253

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199722 A RIBEIRO ME-DEIROS LTDA.

EMPRESARIO: 1080162 ELIAKIM FONSECA FERREIRA 87967650204. EXTINCAO/DISTRATO: 1080164 LUAN CRUZ DE OLIVEIRA FERREI-RA 02411825226

1080163 JARDSON DA SILVA ALMEIDA 03655645244.

INSCRICAO: 12800482778 SONAYRA RIBEIRO DA SILVA 50788671200.

12800482786 REGINILDO PAIVA DE OLIVEIRA 03868110240.

12800482794 CLAUDIONOR SOUZA DE FREITAS 01718627246. 12800482808 VICTOR ALFONSO VARGAS PLUAS 71019201282.

ALTERACAO: 1080165 JACTIDIAN SANTOS SILVA VIRIATO 91348439220.

INSCRICAO: 12800482816 ANTONIO CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR 04348129274.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199811 FERREIRA & OLIVEIRA - LTDA

12800482832 ESTEFANIA CAROLINA DE PAULA DO VALE 94659567249

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482824 ADRIANA ADRIAO DE LE-MOS VASCONCELOS 73350168272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080267 BAR-REIROS E ALMEIDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482841 BRUNO GONCALVES DE LIMA 01354316207.

12100337023 URSULA SENA DE SOUSA.

ALTERACAO: 1080199 L. G. C. MEDEIROS.

1080167 EDIMILSON LIMA DE SOUZA 91261961234.

INSCRICAO: 12800482859 JOSE EMERSON SOUSA DE LIMA 07594877233

ALTERACAO: 1080168 JOSE GOMES DE AZEVEDO 68684975200. 1080200 L. R. O. BARBOSA.

INSCRICAO: 12800482867 FRANCISCO DE AMORIM MACIEL 01412891205.

ALTERACAO: 1080171 MARCOS MELO DA SILVA 00514207248.

TALISSON INSCRICAO: 12800482875 MATTOS NORUEGA 01526489252.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080355 MAYDAY RIM E SERVICOS MEDICOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482883 SAULO PEREIRA DE OLI-VEIRA 70196165261

ALTERACAO: 1080201 ELKE TATIANE S. DE OLIVEIRA BRASIL.

INSCRICAO: 12800482891 THIAGO FERREIRA NASCIMENTO 05847297238

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 1080172 CRIS-DU MODA INTIMA LTDA

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482905 JAMILE MARIA DA SILVA ROMANO 01946011290.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080265 BETA CONCURSOS & TREINAMENTOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800482913 JOSE ALVES DE MORA-ES 03704360244.

12800482921 ISRAEL DA SILVA FLORENCIO 88717674204.

12800482930 THIAGO GARCIA PARDINHO 05516395208.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080174 RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA 90163397287.

ALTERAÇÃO: 1080175 JOSIANE DE OLIVEIRA BARBOSA NOBRE 69762074220.

INSCRICAO: 12800482948 ALEXIA NOGUEIRA FERNANDES 70188625232

12800482956 **IGMERSON CASTELO BRANCO** SAMPAIO 89126998220

ALTERACAO: 1080206 L DA SILVA MORAIS DA CUNHA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199951 NOVA COMER-CIAL REPRESENTACAO ELETRICA LTDA.

EMPRESARIO: 1080176 WOSHINGTON CLEY VENANCIO DE LIMA 00480317208.

INSCRICAO: 12800482964 JOSE FRANCISCO GOMES DINIZ DA SIL-VA 77374797249.

ALTERACAO: 1080258 M.E MUNIZ.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080177 VINICIUS SARAIVA RODRIGUES 03416396219

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199986 ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA.

EMPRESARIO: 1080178 PAMELA KELLY DOS SANTOS QUEIROZ 14152620714.

INSCRICAO: 12800482972 VALQUIRIA DE SOUZA E SILVA 71552758249.

ALTERACAO: 1080179 SAIRO CHAVES SILVA 03487667266.

12800482981 GLEINA RODRIGUES PIMENTEL INSCRICAO: 04421127264.

ALTERACAO: 1080180 THIAGO MIRANDA ARAUJO DE LIMA 89696255268.

1080181 EDMILSON FLORENCIO MAIA 59961643291.

INSCRICAO: 12800482999 THAYS CRYSTYNAH PESSOA CAHU 02830563204

12800483006 ITANIR DE MELO AGUIAR 75084627268.

ALTERAÇÃO: 1080182 JOSIANE DE OLIVEIRA BARBOSA NOBRE 69762074220.

1080183 ALEXANDRE NUNES NOBRE 54327601691.

INSCRICAO: 12800483014 DANIEL FONSECA DA SILVA 01784588210.

ALTERACAO: 1080184 MARIA ECILDA GOMES 21616272287.

INSCRICAO: 12100337031 J. NERES DA COSTA LIMA.

12100337040 D. COSTA SILVA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199650 RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483022 DEISON BRAGA DA SILVA 98827499253

12800483031 RAFAEL DA SILVA FIUZA 93692153287.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080256 MAS-TER LED COMUNICACAO VISUAL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483049 ADONAI MAIA DE QUEI-ROZ 76681270204.

12800483057 ANTONIO HENRIQUE ALVES FACANHA 79449891249. 1080185 JANDESON NOGUEIRA DA ALTERACAO. 01225769264.

1080187 ANTONIO HENRIQUE ALVES FACANHA 79449891249. EXTINCAO/DISTRATO: 1080188 ANTONIO HENRIQUE ALVES FACANHA 79449891249.

INSCRICAO: 12800483065 ELIETE VIANA DOS SANTOS 01544980256.

10483073 OBERDAN MATIAS DE ARAUJO 85084476200.

12800483081 KELLY TAVARES DE SOUZA 54209501204.

12800483090 FLAVIA DE LIMA CORREA 03849329240.

12800483103 GUSTAVO PEREIRA FREIRE 98384651272.

12800483111 LAIS LEITE SANTANA 06815180492.

CONTRATO: 12200199552 PC MOVEIS LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080193 PN - REDE SAUDA-VEL RESTAURANTES EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080194 JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA 10293604215.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199561 C E B SALAZAR & VENDAS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483120 JOSE MARIA SILVA 46125728234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080271 FER-LIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1080195 SOTREQ S/A.

EMPRESARIO: 1080197 LAURA DA SILVA MELO DOS SANTOS 69124787272.1080196 PAULINELLI RODRIGUES DE ARAUJO 63555212249.

INSCRICAO: 12800483146 GELSON DA SILVA VIEIRA 99438542272. COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRA-CAO: 1080650 CREDISIS CAPITALCREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ACRE LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080202 AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA S.A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483154 ANTONIO DA SILVA FERREIRA 00725647256.

12800483162 MIRLA GONCALVES SALES 52243966204.

ALTERACAO: 1080203 NUBIA LIMA DA SILVA 81142234215.

1080211 C M OLIVEIRA PIRES.

1080205 JOVITO FREIRES CRUZ 01917649223.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080307 ISAO - GESTAO DE PESSOAS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100337058 V. C. A. DOS ANJOS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080264 DSP CONTABILIDADE LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080207 AURISMAR MONTEIRO DA SILVA 00516629220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199617 G. H. NASCIMENTO LTDA.

12200199790 CASA DO TABACO LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080209 PN - REDE SAUDA-VEL RESTAURANTES EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483171 ANDERSON COSTA DE SOUZA 70082973270.

ALTERACAO: 1080225 F. ALVES TOSCANO.

INSCRICAO: 12800483189 PAULO HENRIQUE DA SILVA GUIMARA-ES 03433082235.

ALTERAÇÃO: 1080216 MARCIO DE MATOS.

INSCRICAO: 12800483201 ANIELY FERNANDA ALECIO CARNEIRO 00829034250.

12800483197 CEZARIO EDUARDO DOS SANTOS 64426815215.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1080212 PETRO-BRAS DISTRIBUIDORA S/A.

EMPRESARIO: 1080252 J. P. ALMEIDA.

1080213 SAANA MIRELDA FREITAS MONTEIRO 00695101218.

1080217 CLAUDEMILSON DA SILVA BARROS 02385173140.

INSCRICAO: 12800483235 MARIA DILMA MAIA DE ALMEIDA 43537235291.

12800483227 WILLY CLEBERTON MANITUARI DE LUCENA 01424969280.

12800483219 ANNELLYESE OLIVEIRA DA COSTA 79465200263.

12800483243 ALDINEY ASSUERO SILVA BITTENCOURT 02644325250.

ALTERACAO: 1080220 LAIS ACSA OLIVEIRA DA SILVA 00883634228. 1080221 LUANA CABANELAS DE LIMA 94545766234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080222 BANDOLIN FORNE-CIMENTO DE REFEICOES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483251 JAQUELINE BRAGA DOS SANTOS 93685653253.

12800483260 IVANETE DA SILVA LIMA 68383878249.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199595 REGIO CONSTRUTORA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080223 OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200200216 EQUILIBRIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMPRESARIO: 1080224 ORLEIR DA SILVA BEZERRA JUNIOR 94418330291

1080226 LUCIANA DE LIMA DE SOUZA 00601511298.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080227 DANIEL BRASIL DE ALMEIDA REIS 00907922201.

ALTERACAO: 1080228 LAIS ACSA OLIVEIRA DA SILVA 00883634228. INSCRICAO: 12800483278 MARIA IDEANE ANGELO DA SILVA 00401881245.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1080303 COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS - LACO FORTE.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483286 LUCIELE ANDRADE CA-VALCANTE 05456736233.

ALTERACAO: 1080229 JUNIOR DE SOUZA BAIUM 03580664255.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080230 SIGNEI CUNHA DE OLIVEIRA 00318188201.

INSCRICAO: 12800483294 FERNANDA CHAVES MACHADO 81388845253.

12800483316 MOACIR ANTONIO SOARES DA SILVA 89453751200.

12800483308 MARIANA MACIEL DE MESQUITA 00730962296. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199633

COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.

ALTERACAO: 1080536 ALMEIDA LIMA LTDA.

CONTRATO: 12200199676 STUDIO JR ODONTOLOGIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483324 FRANCISCO DARICHEM CASTRO DE MELO 95269975220.

ALTERACAO: 1080231 LEANDRO MORAIS DE MELO 46152024234. INSCRICAO: 12800483332 EURY GOMES DA SILVA 65467833200.

12800483341 FABRICIO RODRIGUES DE FREITAS 01896117236.

12800483359 LUCAS DE SOUZA COELHO 02485906262.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080234 ISRAEL NUNES DOS SANTOS 00121254232.

ALTERACAO: 1080235 RAIANDERSON DE SOUSA SANTOS 03042756203.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1080236 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483367 MARIA RALINE LIMA DA SILVA 02374767205.

ALTERACAO: 1080237 MARIA TAIANGELA GAMA DE ALENCAR 03651469271.

1080239 ALISSON DE OLIVEIRA BURITI 03485581208.

INSCRICAO: 12800483375 JUVENIL VIEIRA DO NASCIMENTO 02205217275.

12800483383 MIKELE ALVES DA SILVA 01625710208.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080240 BRUNO DOS SANTOS BARROSO 05515974298

INSCRICAO: 12100337066 CARLOS AUGUSTO V. TORRES FILHO TRANSPORTES DE CARGAS.

ALTERACAO: 1080242 ADERLENE CORREIA DE SOUZA 50862804272.

1080241 VANESSA SANTOS DE GODOY 92481434234.

1080245 GILSON DA SILVA BRANDAO 00960382259.

1080243 DAVI ALMEIDA DE OLIVEIRA 83494650268.

1080244 ANTONIO ALISON BEZERRA DE MENEZES 02031117297. 1080343 CARLOS A. DE SOUSA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199773 C & A COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483391 NATANA DOS SANTOS TEIXEIRA 01539471284.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080246 TAIMARA SIMAO MACHADO 96770783215.

INSCRICAO: 12800483405 INGRID VITORIA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES 05610912261.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080658 CLINI-CA DE ESTETICA SPA MAGIC LTDA.

EMPRESARIO: 1080253 J. A. M. FIGUEIREDO.

INSCRICAO: 12800483413 FRANCISCO THYEGO DA SILVA ALBU-QUERQUE 82597707253.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080254 DREAM LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483421 THAYNARA PEREIRA DE SOUZA 03145284231.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080247 CARITA NIELI MESSIAS DOS SANTOS 01209567210.

ALTERACAO: 1080270 AIRTON LIMA DA COSTA.

1080248 SARAH DINIZ ISOLA LAGO 15432490781.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080249 THAYS DE OLIVEI-RA BRANDAO 01301287245.

INSCRICAO: 12800483430 FRANCISCO MARINHO DA SILVA 00389414220.

12800483448 FERNANDO DE LIMA 01469548232.

12800483456 ADEMILTON DA SILVA LIMA JUNIOR 03090064227.

12800483464 AMILTON SOUZA DA SILVA 00941616231.

ALTERACAO: 1080250 LUIZ ARTHUR PACIFICO DE MORAES 59875577200.

INSCRICAO: 12800483472 FRANCISCO SOUZA DE ALENCAR JU-NIOR 00555554201.

ALTERACAO: 1080257 M. GORETE M. DE MESQUITA. INSCRICAO: 12100337074 SERGIO FRANQUI REDA.

12800483481 ALCELIANE SILVA CAVALCANTE 84982993220.

ALTERACAO: 1080255 EDEMILDES DA SILVA PAULINO 60690836287. INSCRICAO: 12800483499 ADEILSON VASCONCELOS DA SILVA 70436769247.

COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1080403 COOPERATIVA DE PISCICULTORES, PRODUTORES, AGRICULTO-RES FAMILIARES, EXTRATIVISTA E RIBEIRINHOS DE TARAUACA COOPTAR.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080269 M. I. H. NASCIMENTO. COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12400003775 COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO JORDAO -

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483502 SEBASTIAO LUAN MELO DA COSTA 04731846218.

12800483511 KAIQUE ALVES DO NASCIMENTO 01493368290. 12800483529 DANIELE DOS SANTOS BELCHIOR 04965948262.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080304 H2M CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483537 JUCELINO ALVES DE OLI-VEIRA 65364325253.

12800483545 JOSE JOEL SENA DE SOUZA 03645276254.

12800483561 GILMAR BARBOZA DOS SANTOS 70001539205.

12800483553 ABRAAO LOBO TAVARES 96827351220.

12800483570 DIANA CUNHA NUNES 00007017260

12800483588 NILTON DA SILVA FURTADO 99199947234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200186 E BEZERRA ARAUJO LTDA.

12200199765 L. G. DE AZEVEDO COMERCIO ATACADISTA DE CAFE LTDA.

EMPRESARIO: ALTERAÇÃO: 1080266 ANDRE RICARDO DE MELO ROCHA 63868695249

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080315 M. F. CONSTRUTO-RA E COMERCIO LTDA

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483596 LUIS FERNANDO CAVAL-CANTE DE SOUZA 01095149202.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080350 FERREIRA.

SILVA & SANTOS LTDA - ME.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080363 M. CASTRO FERREIRA. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199692 R. Q. MESQUITA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080272 MARIA ALINE DOS SANTOS SILVA 00123737290.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080306 NELSON E. MAIA LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080273 SERASA SA

EMPRESARIO: 1080274 LUIZ FIRMIANO DE ARAUJO NETO 01556365292.

INSCRICAO: 12800483600 SIMEAO DA SILVA E SILVA 02205795201. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080278 MEDIALL **BRASIL S.A**

EMPRESARIO: 1080279 DAVID DE MOURA SILVA.

1080280 FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FFRRFIRA 69983011115.

INSCRICAO: 12800483618 ERLESSON RODRIGUES DA SILVA 93947968272

ALTERACAO: 1080281 VANESSA SANTOS DE GODOY 92481434234. INSCRICAO: 12800483626 RENAN DA SILVA FERNANDES 03542869007.

12800483634 PAMELA KELLY GOMES DIAS 13343624675.

12800483642 OSIEL ARAUJO DA SILVA 66179548234.

12800483651 SAULO CUNHA E SOUZA 51392194334.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080282 EVELYN YASMIN SOUZA LOBO DA CUNHA 98243497234.

INSCRICAO: 12800483669 LAILA GABRIELLE BRAZ TAUMATURGO 02062098278.

12800483677 FRANCISCA DAS CHAGAS SENA DA SILVA 43498094220

EXTINCAO/DISTRATO: 1080294 R. J. DA SILVA.

Nº 13.191

INSCRICAO: 12800483685 ANTONIA LAURIANA SILVA DE SOUZA 00403770246.

ALTERACAO: 12100337139 D. H. M. BEZERRA.

1080283 MARIO JORGE DA PRATA 04576675249.

1080284 SANDRA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA 27149332897.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080285 FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA TOMAZ 74067516215.

INSCRICAO: 12800483693 RAIMUNDO NONATO DELFINO DE OLI-VEIRA 32187254291.

ALTERACAO: 1080286 SAUL STUART ALMEIDA MAIA 75950472268. INSCRICAO: 12800483707 SEBASTIANA HERMOGENS DE OLIVEI-RA 36086398291.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080287 M A RODRIGUES RIBEIRO.

1080288 MARIO JORGE DA PRATA 04576675249.

INSCRICAO: 12800483715 RAIANDRESON ALVES DA SILVA 03039627201

ALTERACAO: 1080301 E. S. FREITAS IMP. & EXP.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080289 ELSA ELENA LAM GARCIA 70351093230

INSCRICAO: 12800483723 EDISCARLOS CASSIANO DE AZEVEDO 63874946215.

12800483731 WILLIANE CRISTINA SANTANA MENDONCA 05011350223.

12800483740 RUAN CANDIDO CAVALCANTE 05223820290.

12800483758 ILZA YASMIN FIDELIS FELIX 04378656221.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080290 MARIA JUSCELI DE CASTRO 88464881215

INSCRICAO: 12800483766 GLEIUTON SOUZADA SILVA 80950426253. ALTERACAO: 1080291 MARIDELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA 63808587253

1080292 LARISSA OLIVEIRA DE MOURA 76376001220.

INSCRICAO: 12800483774 DANIELE SILVA DE SOUZA 04037377292. ALTERACAO: 1080295 SARAH LARYSSA PINHEIRO DE OLIVEIRA 01938062230

1080296 ALCELIANE SILVA CAVALCANTE 84982993220.

1080298 ALCELIANE SILVA CAVALCANTE 84982993220.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080297 IGN TELECOMUNI-CACOES DO BRASIL LTDA.

1080299 DANIEL TRATORES AGRICOLA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483782 OSEIAS SIQUEIRA DE LIMA 02108400214.

12800483804 JOSE NAILTON DE SOUZA FERNANDES 77351720282. 12800483791 LUIZ FELIPE SOUSA DOS SANTOS 06270664292.

ALTERACAO: 1080309 NATALINA BALANCIERI DOS SANTOS.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080402 DIEGO DE M. C. AL-VES COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483812 VEREANE VIEIRA DOS SANTOS 02994077213.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080380 DOC-TOR HAIR FRANQUIAS LTDA.

12800483847 MARIA VILANI DA SILVA E SILVA 95986391268.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483821 ALEXANDRE NASCIMEN-TO DE OLIVEIRA 01970057211.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199749 LIZ CONFECCOES LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483839 RONIVALDO MACHADO DA SILVA 01248838181.

ALTERAÇÃO: 1080308 SARAH LARYSSA PINHEIRO DE OLIVEIRA 01938062230.

INSCRICAO: 12800483855 ROSA MARIA RUFINO DA ROCHA 86937251220.

ALTERACAO: 1080310 FRANCISCO ROMARIO DA SILVA 00195828208

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1080311 PORTO SEGURO COM-PANHIA DE SEGUROS GERAIS.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483863 FELIPE PAULINO DOS ANJOS 02572795205.

12800483871 AILTON SILVA OLIVEIRA 70426797256.

12800483880 ADRIANA SOUZA BEZERRA 02615369237.

12800483898 ROGERIO LUIZ PORTINHO 49212508987.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199820 TOUAREG CORRETORA DE SEGUROS RIO BRANCO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483901 ALZENIRA MAIA DE QUEI-ROZ 19721676268

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080356 J. V. M. DE SOUZA & CIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483910 GUDRIAN DE OLIVEIRA ARAGAO 07316603232.

ALTERACAO: 1080507 M. S. ARAUJO PAIVA IMP E EXP.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1080535 ALFA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483928 RAIMUNDA DE SOUZA SILVA 61743607253.

12800483936 KLEYTON DE MENESES VALLE CAMPOS 61497312272. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080404 M. IOLANDA S. SOUZA EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483944 FLAVIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA 04079090285.

ALTERACAO: 1080557 E. P. DUTRA - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200038 E P DUTRA COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA.

ALTERACAO: 1080602 R FIDELES DE OLIVEIRA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483952 CINTHIA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO 01249934273.

ALTERACAO: 1080313 CLEYTON GONZAGA HIPOLITO DE SOUZA 04600143159.

1080314 MARIA FRANCISCA SILVA DE JESUS 00604012225.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080407 J M DE OLIVEIRA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483961 RUAN NASCIMENTO COSTA 06250266240.

ALTERACAO: 1080341 M. M. TAVARES DOS SANTOS.

1080316 HERBERT CARLOS PINTO 67530303287.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199935 F W DE OLIVEI-RA SOARES LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080318 EDNEI DA SILVA DUARTE SOARES 00397560257.

INSCRICAO: 12800483979 STHEFANY BARON DA SILVA 09834855931.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080319 MVM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E COMERCIO DE GRAOS LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800483987 MOISES GARCIAS RODRIGUES DE SOUZA FILHO 05657832205.

12800483995 ANTONIO MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA 94915709272. 12800484011 CLEIBSON CESAR SOUZA GOMES 03543980246.

12800484002 CARLOS ZIDANNY DA SILVA 03686638258.

12100337091 VALERIA S LIMA.

ALTERACAO: 1080320 DIEGO DUTRA NOGUEIRA 90628365268. INSCRICAO: 12800484029 MAIKON DOUGLAS SALES CARVALHO 01703381262.

12800484037 STEDILEI DE SOUZA NOGUEIRA 02796975207.

12800484045 MOISES HOLANDA SILVA CAVALCANTE 01958254207. 12800484053 SEAN DA SILVA COSTA 00748206213.

12800484061 MARIA ROCINEIDE CRUZ DE LIMA SALES 62935399234.

ALTERACAO: 1080321 ANTONIA LUCEILDA DO VALE SOUZA 65304462220.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080322 TIFANY DIMYTRIA OLIVEIRA DE

SOUZA E SILVA MONTEIRO 00418008264. 1080323 ANTONIO AUGUSTO OLIVEIRA NASCIMENTO 99656361253.

1080324 ROMISSON ARAUJO DA SILVA FERNANDES 01217767274. 1080325 NEIZOMAR FEITOZA PESSOA 79943314249.

1080326 WESLEY OLIVEIRA CARVALHO 06128826245.

INSCRICAO: 12800484070 SALOMAO NATHIEL ASSIS CARDOSO 03195413205.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080327 RODRIGO DE HOLANDA SANTIA-GO 97133051249

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199757 MC ODONTOLOGIA MIOFUNCIONAL LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080328 ANTONIO MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA 94915709272.

1080329 KELVIS LUZ FERREIRA 02687752223.

INSCRICAO: 12800484088 WILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA 92654002268

ALTERACAO: 1080330 ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA MATOS 00667347208.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1080497 O MUNDO DO GESSO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080331 HELEN ARAUJO CERQUEIRA 03924372284.

INSCRICAO: 12800484096 MATEUS FERREIRA DE PAIVA 01304286207.

ALTERACAO: 1080332 DIEGO DUTRA NOGUEIRA 90628365268.

INSCRICAO: 12800484118 VALDEILSON NOGUEIRA DA SILVA

52808262272.

12800484100 FRANCISCO ERIVAN DE LIMA FARIAS 90382200225. 12100337104 R. S. COSTA.

ALTERACAO: 1080347 L O MELO COMERCIO E DISTRIBUIDOR. INSCRICAO: 12800484126 MANOEL DE JESUS DOROTEU DE SOU-SA 68129858215.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200194 CODIGO FLORESTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484134 JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS MELO 01485146267.

ALTERACAO: 1080333 SANDRO RAMON DE CARVALHO BARBOSA 74215850282.

INSCRICAO: 12800484142 MARIO FERREIRA LEAO 64824608287. EXTINCAO/DISTRATO: 1080334 LAYLA KARINNE NASCIMENTO SIL-VA 01343903262.

ALTERACAO: 1080335 CAMILA SOARES DOS SANTOS 54517141268. EXTINCAO/DISTRATO: 1080336 FRANCISCO CLEBER DE ALMEIDA PONTES 87062399272.

1080337 CAMILA SOARES DOS SANTOS 54517141268.

INSCRICAO: 12800484151 FRANCISCO SAIRO SOUZA DE OLIVEIRA SILVA 06270717248.

12800484169 MANOEL CHARLES DA SILVA COELHO 91518148204. ALTERACAO: 1080338 LUIZ ARTHUR PACIFICO DE MORAES 59875577200.

1080339 DEISI CORTES VERISSIMO SANTOS ANTUNES 95271996034.

1080340 CRISTIAN SOUZA DA SILVA BANDEIRA 03237905267.

INSCRICAO: 12800484185 VITOR DE BRITO ALVES 03553903295. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200208 L M DE MELO TRANSPORTE LTDA.

1080342 TERRAS ALPHAVILLE SPE RIO BRANCO EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

EMPRESARIO: 12100337210 F. T. DE AZEVEDO.

1080345 D F BARROS.SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200200178 AMORATA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484193 MARIA FLAVIA BEZERRA DA SILVA 01625260245.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080344 SANB PROMOTORA DE VENDAS E COBRANCA S.A.

EMPRESARIO: 1080348 R M R SANTANA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199803 ENSINATIVO SERVICOS DE ENSINO, ODONTOLOGIA E AMBULATORIAL LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080346 MARIA ANTONIA DA SILVA 36036056249.

INSCRICAO: 12800484207 JOSE DA SILVA SOARES 02334268259. ALTERACAO: 1080349 ANDRESSA DE SOUZA JERONIMO 01544762267.

INSCRICAO: 12800484215 FRANCISCO JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA 06366654298.

12800484223 MATHEUS ALBUQUERQUE FERREIRA 03584225230. 12800484231 RIAM SANTOS ARAUJO 96307412291.

ALTERACAO: 1080354 MARCOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA 75311917253.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080352 LEIDE MARIA DA SILVA E SOUZA 21634084268.

1080353 FRANCISCA DAS CHAGAS SENA DA SILVA 43498094220. ALTERACAO: 1080357 NALBIANE LIMA BARBOSA 99825740272. INSCRICAO: 12800484240 CLEILTON DA SILVA 00050551213.

ALTERACAO: 1080358 LUZENY MATIAS FERREIRA MAJACUNDE 34020829268.

INSCRICAO: 12800484258 JORDAN LOPES DA SILVA 03044334209. 12800484266 RAIMUNDA BEZERRA GOMES 11905301200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199854 SQ VEICULOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484274 CLAUDIOMAR MOURA DA SILVA 00123842247.

12800484282 MATHEUS LUCAS SILVEIRA GONCALVES 04446317121.

12800484291 JENILSON MACHADO GAMA 90507665287.

12800484304 IARA LORRAINE OLIVEIRA DA SILVA 55531970234.

12800484312 CLEUMA MARIA LIMA DOS SANTOS SAMPAIO 60810351234.

12800484321 ADRIANO PEREIRA DE SOUZA 55721060204.

12800484339 ADRIANA DA SILVA VILAS BOAS CARDOSO 77780639215.

ALTERACAO: 1080361 MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA 19638990244.

1080362 CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 01310800243

INSCRICAO: 12800484347 JAIRA MARIA CORREA DA SILVA

03100607295.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080364 SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080365 MANOEL BATISTA DA SILVA 48382906249.

1080366 VANDRESSA NATASHA SOARES MOTA 01510026223.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199871 CUNHA E MUNARETTI CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA.E MPRESARIO: INSCRICAO: 12800484355 SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS 00298385171.

12800484363 GIOVANNI BEZERRA GUIMARAES 03960568223. EXTINCAO/DISTRATO: 1080381 MARCILIO FERREIRA DO NASCI-MENTO - ME.

INSCRICAO: 12800484371 ELBSON DA COSTA NASCIMENTO 01368314279.

12800484380 LEANDRO REINALDO DA SILVA 70094813264.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080367 ALINE LOPES DE ALBUQUERQUE 01156965209.

INSCRICAO: 12800484398 CLEDISSON ALVES FERREIRA 71100709215.

12800484401 NATA GOMES PEREIRA 05235091205.

12800484410 SABRINA FERREIRA DE SOUZA 05183917280.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080371 JAIRA MARIA CORREA DA SILVA 03100607295.

INSCRICAO: 12800484428 DHELYSNARHIA DE OLIVEIRA ALVES 01040058230.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080382 BARBO-SA & SILVA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080373 SAUDE E VIDA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI.

EMPRESARIO: 1080374 LUCIANA GREGORIO LOPES FREIRE 43453929268.

1080375 JARDEILSON SOUZA DA SILVA 00881426202.

INSCRICAO: 12800484444 ELIOENAI MUNIZ ALBUQUERQUE 53116500282.

12800484436 ANGELICA RIBEIRO LEITE 01709838205.

ALTERACAO: 1080376 GLEICIMAR DOS SANTOS MEDINA 65531388268.

1080377 GISLAINE PEIXOTO LIMA 02566934207.

INSCRICAO: 12800484452 GLADSON DA SILVA GALDINO 03748711247.

12800484461 WALISSON JORGE ARAUJO DE OLIVEIRA 01775148254

ALTERACAO: 1080378 SAINARA LIMA DE ARAUJO 04540333208. INSCRICAO: 12800484479 THALYA DA SILVA BATISTA 01591960274. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199862 T SANTANA LOG TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484487 JOSE MARCOS LOPES DAMASCENO 01119884209.

12800484495 MARIA LUZIETE DA SILVA MAIA 55781888268.

ALTERACAO: 1080379 DANILO DE JESUS VIANNA 05138518283. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1080386 MASTER BRASIL INTERMEDIACOES - EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484509 RAFAEL MAIA DA SILVA 04629036210.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080387 A. A. DE LIMA FERREIRA.

ALTERACAO: 1080383 WALDERNEY SILVA DE SOUZA JUNIOR 02217625233.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200199927 JFF MARCENA-RIA I TDA

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484517 GUILHERME PHILLIPE DE OLIVEIRA SOUZA 01814994106.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080384 SILVIO DA COSTA SANTOS 90507738268.

1080385 RAYLENE GOMES DA SILVA 97084565272.

INSCRICAO: 12800484525 MARIA CLARISSE DO NASCIMENTO FRANCA 03567430203.

12800484533 HYTTOLO RUFINO GOMES LOUREIRO 80182380220. COOPERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRA-CAO: 1080496 COOPERATIVA DE PRODUCAO DOS MOVELEIROS DO ESTADO DO ACRE.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080481 F. C. PIRES MARZOLA. 1080401 R REIS DA COSTA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1080408 HONORATO MATERIAL DE CONSTRUCAO - EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200364 OMEGA SERVICOS E REPRESENTACOES DE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

CONTRATO: 12200200046 FOLI E SILVA LTDA.12200200127 BELLA CONSTRUTORA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484550 SANDY BEATRIZ DOS SANTOS SANTIAGO 03605679242.

12800484541 MADISSON DE ALMEIDA SOUZA 01057788260.

12100337112 GUADALUPE DE LIMA E SILVA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080388 MARIA LUCIANA DE SOUZA FERNANDES 97252263215.

ALTERACAO: 1080389 RONALDO SOUZA DA SILVA 03389052275. 1080390 ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS 28321612865.

INSCRICAO: 12800484568 MILLA CHRISTIE DE SOUZA SILVA 00325042250.

ALTERACAO: 1080392 ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS 28321612865.

1080393 PATRICIA ROSA CULINA 39201869827.

INSCRICAO: 12800484576 ANTONIO LEANDRO DA SILVA HOLANDA 03838996216.

ALTERACAO: 1080394 DEISON BRAGA DA SILVA 98827499253.

1080396 JONATHA MATIAS COSTA 02806213290.

1080395 LUIZ FELIPE FERNANDES SUAREZ 52956229249.

1080397 EVISON DA SILVA RODRIGUES 71641351268.

CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500002550 CONSORCIO ALBUQUERQUE VIVER.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080398 ANTONIA ELIANE DA ROCHA SILVA ALVES 02759946274.

1080399 ICARO LOPES DA SILVA LIMA 02947637240.

ALTERACAO: 1080410 ANDERSON REIS OLIVEIRA.

INSCRICAO: 12100337121 E. C. B. ARAUJO.

ALTERACAO: 1080400 GEREMIAS DE PAIVA FEITOSA 76151760263. INSCRICAO: 12800484584 VANESSA DIONIZIO DA CRUZ 92060560268.

12800484592 RAYLLANY ASSALINE ROCHA 02007769247.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080411 A. J. N. MATERIAL DE CONSTRUCAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME. EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080405 REGIANE GOMES DE OLIVEIRA 01001537203.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1080439 T. C. OLIVEIRA - EIRELI.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080412 ELLO CONSTRUTORA, COMERCIO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484614 MARILENE DA SILVA TEIXEIRA 35913690206.

12800484622 DANIEL FERREIRA DOS SANTOS 93990642200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200199901 E. MEDEIROS DE OLIVEIRA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484631 ROGERIO OLIVEIRA DA COSTA 00765527219.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200003 A F DE LIMA LTDA.

EMPRESARIO: 1080409 CLAUDIOMAR MOURA DA SILVA 00123842247.

INSCRICAO: 12800484649 ROSEJANE PAIVA DE OLIVEIRA 04631697270.

12800484657 DANIELE DO NASCIMENTO VALENTE 03555504231. ALTERACAO: 1080413 K. LEITAO TEODORO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200097 IS SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080441 I. S. SOUZA - ME.

1080414 MARIA LUZIA LIMA DA CRUZ 74104950220.

INSCRICAO: 12800484665 RHANA SANTOS ROSARIO 00843292202. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080451 IRACEMA ELETRICIDADE LTDA - ME.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080433 B A SILVA EIRELI.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080415 MARIA ROSEMAR VALENTE 30825261287.

ALTERACAO: 1080655 RANIELDO G. DE MORAIS.

INSCRICAO: 12100337147 M A M DE MORAES.COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1080443 COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DA RESERVA CHICO MENDES -COOPARECHI. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080597 CIOFFI LTDA.

1080416 IJP COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L TDA .

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484673 RANGEL FERRO SOA-RES 00821252283.

12800484681 CAUA CARMO FERREIRA 93361637287.

12800484690 ILLARY VICTORIA FERREIRA DE SOUZA 05203327254. 12800484703 DEBORA CESAR DANTAS 97142590297.12100337155 LI IMA DE AZEVEDO

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080455 SUS-

TENTABILIDADE JURUA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080435 JOAO A. DE SOUZA-ME. EMPRESA PUBLICA: ALTERACAO: 1080417 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

EMPRESARIO: 1080419 JOSE MARIA DA COSTA CORREIA 66796440200.

INSCRICAO: 12800484711 GENILSON BEZERRA FERREIRA 52932982249.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080420 GELSON MAGALHAES FRANCA 86408577253.

ALTERACAO: 1080442 L. M. RODRIGUES - ME.

INSCRICAO: 12800484720 BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA 02922202275.

ALTERACAO: 1080421 MARIA ROSELENE DA SILVA 21722196220. 1080422 DIEGO DUTRA NOGUEIRA 90628365268.

INSCRICAO: 12800484738 ROSA MARIA DO CARMO NASCIMENTO 69986371287.

12800484746 LIVIA MARCELA SANTANA BRASIL 06509101254. 12800484754 JANES AVELINO NEVES 69204110244.

12800484762 BISMARK DE ALBUQUERQUE FRANCA 01535882255. EXTINCAO/DISTRATO: 1080423 MIQUEIAS SILVA DE LIMA 04645559222.

1080424 MAICON ISAAC DE OLIVEIRA CHAVES 98290371268. INSCRICAO: 12800484771 WALTER BARRETO DE LIMA00387669221. EXTINCAO/DISTRATO: 1080425 DARLEI DOS SANTOS PINHEIRO 03221099223.

1080426 FELIPE PINHEIRO DE SOUZA 01018908269.

1080427 FRANCISCA LUANA SARAIVA DE OLIVEIRA 93256612253.

1080428 MATEUS BEZERRA BENEDITO 04943904254.

1080429 ANTONIO AMORIM DE ANDRADE 00264353226.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080430 RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.

EMPRESARIO: 1080431 MARILENE ALVES DE SOUZA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080432 ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EMPRESARIO: 1080444 M. A. A. DO VALLE COMERCIO DE OCULOS. 1080434 DAVI DE SOUZA ROCHA 51462389287.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1080436 SARAIVA E SICILIANO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080437 KAIGILA CONCEI-CAO LIRA 05020113271.

INSCRICAO: 12800484797 RENARISSON BARBOSA DA SILVA 70180658280.

12800484801 CRISTINY PAULA RIBEIRO 95961283291.

12800484819 DANIEL LIMA CORDEIRO JUNIOR 00182671224.

12800484835 FRANCISCO ALVES BARBOSA 31675344272.

12800484827 MARIA QUEILA DA SILVA RODRIGUES 71000895220.

ALTERACAO: 1080446 EDSON BORGES DA SILVA 19592930287.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080447 M F MACIEL.

1080448 ALAIDE PEREIRA DE BRITO 18316484234.

1080449 NICOLE GALVAO DE OLIVEIRA CALIXTO 96989866268.

INSCRICAO: 12800484843 DIEMESON DE OLIVEIRA SOARES 08329116239.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080450 A. M. S. CAMPOS - ME.

ALTERACAO: 1080458 F LOPES SILVA.EXTINCAO/DISTRATO: 1080452 EDSON BORGES DA SILVA 19592930287.

1080454 JAMIL MOUALLEM DE CARVALHO 01528368290.

1080453 JOSE JADSON BARROZO BRAZ 03875936248.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080456 PLANETA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

EMPRESARIO: BALANCO: 1080457 S. DOS SANTOS QUEIROZ. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080459 WAMN LTDA.

EMPRESA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.

1080460 MJ DISTRIBUIDORA DE CIMENTOS LTDA.

CONTRATO: 12200200062 S F LIMA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080601 S. F. LIMA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080461 RARISSON VERISSIMO DA SILVA 99097940206.

1080462 RAQUEL DA SILVA BORGES 03850530299.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080463 ENGELUX SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100337180 S. V. ORTEGA.

12100337198 IGOR O. ALBUQUEQUE.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200119 M G S SILVA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080612 MARCIO GREYCK SANTOS DA SILVA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080464 S. A. ALMEIDA.

INSCRICAO: 12100337201 L R DE MELO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199978 G. S. COSTA LTDA.

12200199994 A R S LIMA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 1080465 N. S. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI.

EMPRESARIO: 1080480 MICHEL DO NASCIMENTO ROCHA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200199919 JACOME & RIBEIRO LTDA.

12200200101 BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

12200200313 BACK CRED SERVICOS FINANCEIROS LTDA.

12200200089 YF CONSERVADORA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080467 JORGE L. B. SARKIS-ME.

ALTERACAO: 1080482 M. N. LIRA JUNIOR - ME.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080468 EDUARDO ZUKERAM DOS SANTOS 39537338851.

ALTERACAO: 1080469 MARCELA LIMA DE ALBUQUERQUE 73724181272

1080470 JOAO MARCOS COSTA MOURA 96782315220.

1080471 JOSIANE AMORIM DO NASCIMENTO 92440690244.

1080472 THALISSA CRISTINA RAMALHO MESQUITA 02742237240.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 1080652 E. J. DA SILVA IND. COM. IMP. E EXP. FIREI I

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080715 L.C.B.PONTES SER-VICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

1080473 CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.

EMPRESARIO: 1080474 MARILENE ALVES DE SOUZA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080475 ADRIEL FREITAS DA CUNHA 82143960263.

1080476 DAMIAO RODRIGUES DA FONSECA 00153199202.

INSCRICAO: 12800484851 SAMYLLE ANDRADE MACHADO 97400955268.

12800484860 FRANCISCO CRUZ MATOS 01884364217.

12100337171 RENATO LUIZ MACHADO MONNERAT.

12800484878 SANDY QUEIROZ ADED DE MOURA 03922638236.

ALTERACAO: 1080485 G. C. AFONSO - ME.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080477 ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO 93573723268.

1080479 FRANCISCO GEOVANE MENDONCA SILVA 96350776291.

1080478 MIQUEIAS FERREIRA LIMA 00355867290.

INSCRICAO: 12800484886 ANTONIO PAULINO DE LIMA FELIPE 67615821215.

12800484894 MARIA DA GLORIA DA SILVA BARBOZA 96858567291. 12800484908 ORLANDO MENDES 90723848220.

12800484916 MARIA ANDREANGELA DE SOUZA PEREIRA 89289501200.

12800484924 TAISE MAURICIO SILVA BRUZASCO 04843146960.

ALTERACAO: 1080483 SOLANGE MORAES DO NASCIMENTO DA SILVA 82354790287.

1080484 CRISTIANO DE OLIVEIRA CAMELI 92102433234.

INSCRICAO: 12800484932 RAIMUNDO SEBASTIAO DOS SANTOS SOUZA 46530037268.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080486 NESTLE BRASIL LTDA.

EMPRESARIO: 1080487 HELTON ARAUJO DA SILVA 00149782292. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080488 JIN AND JANE CO-

MERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484941 ERISSON DINIZ DA SILVA

02478034212. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12200200151 M

C J ALMEIDA NEVES LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484959 CLEBER DE SOUZA SILVA

64794512287.

ALTERACAO: 1080490 C N MOTA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080489 RADIO E TELEVI-SAO MODELO PAULISTA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800484967 ERASMO CARLOS DO NASCIMENTO MELLO 56349343204.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200232 T. SALMENTES DIAS LTDA.

EMPRESARIO: 1080491 ESTEFANIA CAROLINA DE PAULA DO VALE 94659567249.

INSCRICAO: 12800484975 CIMAIRA MOREIRA DA SILVA 00994861214.

12800484983 JERDDESON LONGHI DE OLIVEIRA 06404459264. 12800484991 FRANCINEY MARQUES DE SOUZA 76397262200. ALTERACAO: 1080492 SERGIO CALIXTO DE **ANDRADE** 51315688204.

1080493 MARLIEL COSTA DE SOUZA 73696242268

INSCRICAO: 12800485009 SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200241 CAPRICCIOSA PIZZARIA LTDA.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080495 A M DA SILVA EIRELI. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080663 OTICA RAIO DE SOL LTDA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080550 GALVAO COSTA ACRE CORRES-PONDENTE FINANCEIRA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485017 FRANCISCO DONATO DE ALMEIDA FILHO 76358690272.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080500 A. F. L. ALMEIDA.

INSCRICAO: 12800485025 MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS 02921826275

12800485033 NAYARA SILVA E SILVA 70574605207. ALTERACAO: 1080616 M. MACIEL SEBASTIAO - ME 1080501 JOSE ORDONIS MOTA DA SILVA 48435384268.

INSCRICAO: 12800485050 ROMARIO FERREIRA DE FREITAS 98524160225.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080502 CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS S/A.

EMPRESARIO: 1080503 JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO 01407268295.

INSCRICAO: 12800485041 ATILA NUNES DA LUZ 68488009291. 12800485068 LEILIANE TEIXEIRA BEZERRA 00998614297.

12800485084 ANTONIO DARIS FERREIRA 19732791268.

12800485076 JOSE HENRIQUE LOPES PEREIRA 05558951222.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080505 SAM-SUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485092 DAVI REINALDO DA SILVA 91489105204.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080509 CRISTIANA COSTA DE MENEZES 70019238266

INSCRICAO: 12800485106 JESSE DA SILVA SOUZA 80497276291. 12800485114 CARLA MYRELLA GOMES CARLOS 00309670233.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080665 F J ARANTE TAVARES

INSCRICAO: 12800485122 WADSON DE SOUZA **FELICIO** 01250069262.

12800485131 MARIA DAS DORES SAMPAIO DE OLIVEIRA 88075591291

ALTERACAO: 1080541 J G M DE OLIVEIRA.

INSCRICAO: 12800485149 MARIA GILVANIA LIMA MARTINS 70779546253

EXTINCAO/DISTRATO: 1080510 MIRNA GABRIELE DE SOUZA 02975614217.

1080511 ADRIAN VANDER MONTEIRO DE AMORIM 03480028233. 1080512 JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO 01407268295.

INSCRICAO: 12800485157 WELLINGTON FIGUEIREDO FRANCA 81485042291.

12800485165 VALDILEIDE VALE DE OLIVEIRA SOUZA 95137289272. 12800485173 NATANAEL GOMES DA SILVA 70683946200.

ALTERACAO: 1080514 MARIA JOSE PALHETA BALBINO 01355641233

EXTINCAO/DISTRATO: 1080515 ALICIA BRENDA DANIEL DE MELO LEBRE 03089130270.

ALTERACAO: 1080516 FRANCISCA FABIOLA NUNES DE BARROS DA ROCHA 46579605200.

INSCRICAO: 12800485181 DIEGO SOUZA DA SILVA 01602992258. 12800485211 AGEILSON CAMPOS DO NASCIMENTO 96514795234. 12800485203 FRANCISCA FABIOLA NUNES DE BARROS DA ROCHA 46579605200.

12800485190 ANDREIA SILVA DE MOURA TIGRE 52339831253. ALTERACAO: 1080517 JEFFERSON DA SILVA 27902991880. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): 1080606 EDIMARA DA COSTA MOTA - EI-

EMPRESARIO: 1080544 MARIA DA C DA SILVA PEIXOTO. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080657 QUALIVIDA SEGU-

RANCA E SAUDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485238 JESIVANE FERREIRA DOS SANTOS 91891329200.

12800485246 ALIS CAROLINE BEZERRA MOREIRA 00511981260. 1080519 KEDINA MARIA LUCENA FIDELIS ALTERACAO: 21590966287

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080756 C. CAMPOS ENGE-NHARIA & CONSULTORIA LTDA

BALANCO: 1080533 G. L. DE PARDO & CIA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080520 OZIEL LOURENCO MARTINS 78378125220.

ALTERACAO: 1080523 MARCELA OLIVEIRA DE SOUSA 01566625238. EXTINCAO/DISTRATO: 1080522 PAULO SERGIO SANTOS DA SILVA 43452132234

1080521 FRANCISCA FABIOLA NUNES DE BARROS DA ROCHA 46579605200.

INSCRICAO: 12800485254 SUELY PEREIRA DE SOUZA 06665276287. 12800485262 ALEXANDRA DE SOUZA SILVA 70218527209.

12800485271 CARLOS ALVES DA SILVA 87058057249.

12800485297 ANDERSON DA SILVA SOUSA 00359479260.

12800485289 KATRINE FERREIRA DO NASCIMENTO 02704415226. ALTERACAO: 1080524 DIONNES LUIS CORREA DA SILVA HALUEN 10617866767

1080525 YHASMIN JUSTO FERREIRA 02700838203.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080526 PAMELA REGINA CARCIA MELO DANTAS 03920708202.

INSCRICAO: 12800485301 GEOVANE DE SOUZA DIAS 00611871270. EXTINCAO/DISTRATO: 1080527 C. M. NASSERALA - COMERCIO & SERVICOS - ME.

ALTERACAO: 1080528 LILIANE ALVES MARINHO 10442077602. 1080529 JOSE IVANILTON DA COSTA 01449612296.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080530 M. MARINHO DA CRUZ - ME.

ALTERACAO: 1080531 ITALO JOSE GUEDES FEITOSA 00436775255. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080540 GGC HOLDING LTDA. EMPRESARIO: 1080532 JOAO MARCOS COSTA MOURA 96782315220.

INSCRICAO: 12800485319 RAILDA SOUZA DA SILVA 84956550200. 12100337228 J P DE SOUZA.

12800485327 ISRAEL RUFINO DE OLIVEIRA 65242505249.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080534 MARIA VANESSA DE SOUZA ARAU-JO 71294449249

INSCRICAO: 12800485335 FRANCISCO EDIMAR GOMES CHAVES 61001570200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080538 ACO-FER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1080539 VIBRA ENERGIA S/A. EMPRESARIO: 1080542 JOSE ORDONIS MOTA DA 48435384268

1080543 CRISCEM RALF ONOFRE DA SILVA 98226380278. 1080547 L. C. GUIMARAES.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080545 EDERLANIA DA SILVA 72214325204. 1080546 FRANCISCO RIBEIRO DE ABREU FILHO 35043490349.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080548 COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485343 MANOELA FREIRES VAS-

CONCELOS 03415907201. 12800485351 GABRIEL RENATO BARBOSA SANTOS 00066833205. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080618 SILVA

& DIAS LTDA. EMPRESARIO: 1080551 ANIELY FERNANDA ALECIO CARNEIRO 00829034250.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080757 TRANSPORTES HOYLE, IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485360 MARIA FREITAS DA SILVA DE LIMA 76925765215.

ALTERACAO: 1080553 DANIELA ALVES DAS CHAGAS 88074200230. INSCRICAO: 12800485378 EZIEL FONSECA DA SILVA MARTINS 71934499234

ALTERACAO: 1080554 DANIELA ALVES DAS CHAGAS 88074200230. 1080555 CLEI JOSE KUHN 43115306920.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080558 ANA GABRIELA PAIVA DA SILVA 04231816298

1080559 GABRIEL TORCHI ESTEVES 79352685253.

ALTERACAO: 1080560 ELIAKIM FONSECA FERREIRA 87967650204. INSCRICAO: 12800485386 LUCAS DE OLIVEIRA BEZERRA 81199899291.

ALTERACAO: 1080561 SAMAIRA SOUZA DA SILVA 00147590205. EXTINCAO/DISTRATO: 1080562 FELIPE PINTO DE SOUSA 02046191226

1080563 IVAN LENDEL SANTOS DE SOUZA 02882667221.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1080564 VIBRA **ENERGIA S.A**

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485394 KEULY DA SILVA RIBEIRO 52079112287

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NA-TUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080653 FERROBRAS INDUS-TRIA COMERCIO E SERVICO DE FERRO E ACO EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485408 MAIARA MARTINS DA CRUZ BONAZZA 89413300259

EXTINCAO/DISTRATO: 1080565 RIAN BARROZO DE BRITO

04871939200

1080585 F.MARIANO LIMA DE BARROS.

INSCRICAO: 12800485416 ALCIMAR VIEIRA DA LUZ 23354534249. 12800485424 MARCELA NUNES CHAAR 63891069200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200160 JP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

EMPRESARIO: 1080566 PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA 02574843290.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080567 JULIANA DA SILVA MONTEIRO 02328560288.

ALTERACAO: 1080568 LUCIANE CARMO DA SILVA 00572534205.

1080569 LEILA DE OLIVEIRA ARAGAO 94930830206.

1080570 AGLELCIANE DE SOUZA DANTAS 93072244200.

1080571 AMANDA BRONZIADO MERKLEIN DE SOUZA 03511390281.

1080573 FRANCISCO LIMA DE ARAUJO 21573549215. 1080572 FRANCINELDO ALMEIDA DE ANDRADE 81141637200.

1080574 SERGIO LUIZ DE BRITTO JUNIOR 88109909272.

1080596 SERGIO CALIXTO ANDRADE.

INSCRICAO: 12800485432 MARCOS JOSE SILVA DE ABREU FILHO 02982938200.

ALTERACAO: 1080588 G. S. CASTRO.

INSCRICAO: 12800485441 LUANA ALMEIDA DO NASCIMENTO 02861922257.

12800485459 MATEUS DE LIMA SILVA 04697811224.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200381 J R VIANA SALES LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080576 JOSE DAS GRACAS ARAUJO GONCALVES 03056210259.

ALTERACAO: 1080577 EDILAMAR FRANCA RUMAO MARQUES 60474564215.

INSCRICAO: 12800485467 MARIA PAULA GOMES DE SOUSA 02518954244.

12800485475 MARIA APARECIDA DE SOUSA MELO 69578567200. 12800485483 JAKELINE SANTOS DA SILVA 01893444236.

12800485491 ROSIANA DOS SANTOS LIMA MARCAL 07297193755.

12800485505 LUCAS DA SILVA BREGENSE 03157486217. ALTERACAO: 1080579 BRUNO DA COSTA SANTOS 06322657283.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080580 IVANEIDE THAIS DE ALMEIDA RI-BEIRO 01208339214.

INSCRICAO: 12800485513 RAILANE VIEIRA MOREIRA 02995234207. EXTINCAO/DISTRATO: 1080581 LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO 97056863272.

1080582 MARIA VANDERLANDIA DE MESQUITA DA SILVA VIEIRA 01576546217.

INSCRICAO: 12800485521 AURENIVEA DA SILVA NASCIMENTO 63187590268.

12800485530 AUXILIADORA MARIA SOLANGE DUARTE 87263025272.

12800485548 LILIAN VERONICA GONCALVES AFONSO 02653151235.

12100337236 L. DA SILVA JULIO.

12800485556 JULIO CESAR FREDERICO 89182960291.

12800485564 LUARA GONCALVES GUIMARAES 02891849248.

12800485572 IRISBETE GONCALVES DE LIMA 00296122254.

BALANCO: 1080617 B. S. PINHEIRO.

ALTERACAO: 1080592 M. A. A. DO VALLE COMERCIO DE OCULOS. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080583 PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485581 GERGLAN VASCONCE-LOS DA ROCHA 52619532272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080615 PLAS-TIK - INDUSTRIA PLASTICA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485599 FRANCISCO ANDERSON DA SILVA SILVEIRA 06631976278.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080586 M. F. M. PONCE - ME.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080587 CO-MERCIAL LUZIA MEIRE DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1080589 ELETRO J. M. S/A.

EMPRESARIO: 1080590 LUCAS QUEIROZ DE AGUIAR 03779438275. INSCRICAO: 12800485602 GEREMIAS DO NASCIMENTO LOPES 61698350287.

ALTERACAO: 1080591 MARIA CAROLINE VACARO BIAVATTI 03623243280.

1080619 R. L. DA SILVA PEREIRA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200200267 L V M DO VALE LTDA.

1080593 NCR BRASIL LTDA.1080594 FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080595 MARCOS VENICIUS SOUZA SANTOS 01997419211

INSCRICAO: 12800485629 MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA

44406169253

Nº 13.191

12800485637 FRANCISCA LIGIE MOURA SARAIVA 51667037234.

12800485645 JOSE RODRIGUES DE ARAUJO 60657685291.

12200200275 A. V. MENEZES LTDA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200054 V P ARAUJO AUTO CAR LTDA.

ALTERACAO: 1080599 FLAVIA AMADEU & AMADEU SUSTENTAVEL LTDA.

1080600 FLAVIA AMADEU & AMADEU SUSTENTAVEL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485653 JORGE OESTE QUEIROZ BRITO 00018920292.

ALTERACAO: 1080611 F S DE OLIVEIRA MARQUES.

1080605 ADRIANA DO NASCIMENTO MORAES 76644960200.

INSCRICAO: 12800485661 TALISSON CLEY SILVA DE OLIVEIRA 05008443216.

12800485670 MISLA YRIS BEZERREA SILVA 04156413225.

12800485688 LEILTON FREITAS DA SILVA 03288725207.

ALTERACAO: 1080608 LUCIANA GOMES DA SILVA 00718538200. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080651 A C MACIEL FILHO EIRELI.

SOCIEDADE EMPRÉSARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080709 A. C. SANTOS BARROSO LTDA.

EMPRESARIO: 1080609 APOLONIO MARQUES DA SILVA 07937482249.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080610 DANUTA LOPES BAYMA 81256574287.

INSCRICAO: 12800485700 VITOR ALMEIDA DE SOUZA 04089267242. 12800485696 EDIVALDO PEREIRA RODRIGUES DE FREITAS 77780558215

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200259 M. J. L. PONTES LTDA.

EMPRESARIO: 1080614 SANDRO DE PAIVA ARAUJO 86370669253. INSCRICAO: 12800485742 EVERTON DE OLIVEIRA LUCENA 01607962292.

12800485726 MARIA DE JESUS SANTANA DA SILVA 89578490259. 12800485734 FRANCISCO SOUZA DO NASCIMENTO 71412441234.

12800485751 NICILENE LOPES FERREIRA 95083138204.

12800485718 JANNARA DA SILVA SOUSA 01605197211.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200283 R M V RAMOS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485769 CLAUDEMIR FERREIRA DE SOUZA 00021269238.

12800485777 GELCILENE DA SILVA SANTOS 69486239215.

12800485785 ELIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA 79959199215.

ALTERACAO: 1080648 E A CORREIA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080620 ALIS CAROLINE BEZERRA MOREI-RA 00511981260.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200135 PHI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485807 SUZANA DE LIMA MEDEI-ROS 00739259261.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200143 PREMIIUM EXCELLENCE CHURRASCARIA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080621 ARLEIDE SAMPAIO SILVA 70356838285.

1080623 APOLONIO MARQUES DA SILVA 07937482249.

1080622 JOSE ROBERTO FONSECA PEREIRA 01209565277.

INSCRICAO: 12800485815 JAIKELLI GIOVANA DE LIMA ROESNER 84071931272.

12800485823 DANIEL JUNIOR LIMA DE MELO 99529890249.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080674 J. ANJOS OLIVEIRA.

INSCRICAO: 12800485831 CARLINHO NASCIMENTO DA CONCEI-CAO 70719357268.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080676 W. LUCE-NA - CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080624 AGEILSON CAMPOS DO NASCIMENTO 96514795234.

INSCRICAO: 12800485858 VINICIUS DA SILVA LEITE 04170983246. 12800485840 MARIA ANTONIA DE SOUZA LEITE DA COSTA 69106240259

12800485866 RIKELNE SILVA DE OLIVEIRA 05528517281.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080625 JOQUEBEDE BARRETO COELHO 06450292202.

INSCRICAO: 12100337244 G. TELES DE MATOS.

12800485874 VALDENIR DIONISIO CAMOZZATO 85019208272.

ALTERACAO: 1080626 MARIA ROZIMAR DA SILVA AGUIAR 81104570297.

INSCRICAO: 12800485882 THALYTA CRYSTINY DOMINGOS DE SOUZA 07241715250.

ALTERACAO: 1080627 IZAQUE DA CUNHA COSTA 01681051281. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080662 CIRCUITOS ENGE- EMPRESARIO: 1080628 EUCILENE SOUZA DA SILVA BARBOSA 78426464220.

1080629 ROBBY BRUCE MICHAEL VALLES LOPEZ 54048672215. 1080630 JANAINA DA SILVA COSTA 63591596272.

1080631 JUANDERSON SANTOS DA SILVA 01706964218.

1080633 FRANCISCA SANTIAGO DA SILVA SANTOS 11985186268.

1080654 ROSENILSE PAULA DE LIMA MENDES - ME.

1080656 V. C. LIMA JUNIOR.

INSCRICAO: 12800485891 MARIA ELISANGELA SILVA ALEMAO 98021060204.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080667 MIX DISTRIBUIDORA I TDA

EMPRESARIO: 1080634 LIRA LIMA MONTES 03421756295.

INSCRICAO: 12800485904 ELANE DA SILVA ANDRADE MESQUITA 51895030200.

12800485921 ANDERSON DE LIMA PESSOA 02139945263.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080635 FRANCISCA SANTIAGO DA SILVA SANTOS 11985186268.

INSCRICAO: 12800485912 MAIKON WILSLEY SANTOS DE ARAUJO 03700894210.

12800485939 ANDRELINO NUNES DA SILVA 00431337209.

12800485947 MARLI MARCAL DOS SANTOS 18881955253.

12800485955 DILERMANDO BARROSO BRAGA NETO 86767887234. 12800485963 GLEYCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO 02798551250.

ALTERACAO: 1080636 ANDERSON DA SILVA SOUSA 00359479260. SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1080637 MAGAZINE LUIZA S/A.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080638 FERNANDA DOMIN-GOS DE ABREU 00701421223.

ALTERACAO: 1080639 ABRAAO CORREA CAVALCANTE 04610426226.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1080640 EDP TRANSMISSAO NORTE S/A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080641 SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800485980 VITORIA LETICIA SILVA DE SOUZA 02319346295.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080661 G. B DE ALMEIDA.

INSCRICAO: 12800485998 MARIA DAS GRACAS SALES MOURA 50878042253.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080700 DANTAS & SOUZA IMP & EXP LTDA - ME.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080642 IOLANDA VIEIRA DA SILVA 79214657220

INSCRICAO: 12800486005 DEBORA BITTENCOURT LOOS XIMENES 00085554359.

ALTERACAO: 1080666 F. C. SANTOS LIMA.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080669 PORTAL SOLUCOES ADMINISTRATIVA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486013 LUZIA FERREIRA DA SIL-VA 99585391287.

12800486021 JOANA LAINE FERREIRA DA SILVA 03818267243.

ALTERACAO: 1080643 MARIA SIMONE DA COSTA MOURA REBOU-CAS 63205793234.

1080644 OCILEUDO BEZERRA DA SILVA 58273948234.

INSCRICAO: 12800486030 LUIS HENRIQUE DE SALES PEREIRA 04923458216.

ALTERACAO: 1080645 ANDRESSA PORTO DE OLIVEIRA 02664012282.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080646 PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486048 ANTONIA DIANA LOPES OLIVEIRA 00730959236

12800486072 STEFANNY MONTEIRO MUGRABY 00044552238.

12800486064 JAIBSON LIMA RODRIGUES 02225746230.

12800486056 FELIPE DE SOUZA MOREIRA 02798730260.

12800486081 DENILDE ARAUJO DOS SANTOS 83970851220.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080647 JOCILENE SILVA DE SOUZA.

ALTERACAO: 1080649 MIRIAN DA SILVA BARBOSA 64379302253. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1080745 TUCUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA

LTDA. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486099 RONALDO SILVA IUMBA-

TO 72728485291.

12800486102 ELISOMAR DE MELO DA SILVA 62623184291.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200224 MEGA DISTRIBUIDORA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100337279 L M L SALAZAR TECNO-LOGIA.

ALTERACAO: 1080670 C. A. DA COSTA.

INSCRICAO: 12100337252 EDSON DE L. CARVALHO.

ALTERACAO: 1080671 D M Q MARTINS DISTRIBUIDORA E COMER-CIO DE MATERIAIS EM GERAL.

INSCRICAO: 12800486111 ROMARIO NASCIMENTO DA CONCEI-CAO 00236231286.

ALTERACAO: 1080659 ALCILANDIA SILVA BEZERRA 02172572241. 1080660 LUCICLEIA OLIVEIRA AMADOR 02663801232.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080714 FERRO-ACRE LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486129 ELIVALDO SILVA DE LIMA 83169814249.

12800486137 FRANCISCO MOURA SALES 51341620263.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200200348 MRS TREINAMENTOS LTDA.

12200200372 A3 RIO BRANCO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486145 PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO 87053144704.

ALTERACAO: 1080673 RONALDO MORAES SEMPERTEGUI 00034760229.

1080672 LUIZ FELIPE DE ALENCAR FREITAS 02319150200.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200291 MB CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA.

12200200305 E S DA SILVA LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080675 LEILA DE OLIVEIRA ARAGAO 94930830206.

1080677 ALEX DE MELO GASPAR 00530356236

INSCRICAO: 12800486153 TIAGO DO NASCIMENTO DA SILVA 02918863297.

ALTERACAO: 1080678 TIAGO MONTES DOS SANTOS 03592233203. SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1080679 VIA S.A.

EMPRESARIO: 1080680 LAURA KIRSCHNICK CARDEAL VASCON-CELOS 47358477820.

1080682 EZIEL FONSECA DA SILVA MARTINS 71934499234.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200356 T F AGUIAR LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486170 GEOMAR BERNARDES DA SILVA JUNIOR 00467310246.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080683 MARICELIO JOAQUIM DE ANDRA-DE 05365754280.

ALTERACAO: 1080684 JUCELENE PEREIRA DA SILVA 62966936215. 1080711 J. A. M. MARTIN.

INSCRICAO: 12800486188 AYRTON FRANCA DE ARAUJO 79446280249.

12800486196 RAMILSON DE SOUZA CAMILI 88180263215.

ALTERACAO: 1080685 ANTONIO GERALDO DA ROCHA LIRA 60120681234.

INSCRICAO: 12800486200 LUCILENE SILVA DE MOURA PEREIRA 84642521291.

ALTERACAO: 1080686 KESSIA MIRELLA ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA 03534810252.

1080687 MANOEL TAUMATURGO DE MOURA JUNIOR 95065911215. 1080688 KEILA DA SILVA ARAUJO 90642147272.

INSCRICAO: 12800486218 FABIO CARNEIRO DE SOUZA 02518207260.

ALTERACAO: 1080712 L S DA COSTA SILVA.

INSCRICAO: 12800486226 LAERCIO ROCHA JUNIOR 03723752276. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: BALANCO: 1080704 AGROPECUARIA BURITI S. A.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080689 ELITA MANUELALI-MA BARROS 78280320210.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080690 SSE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486234 JORGE WESLEY OLIVEI-RA DE MIRANDA 94748632291.

12800486242 ERICK JHONATAN SANTOS DA SILVA 01790245230.

ALTERACAO: 1080693 TIAGO MONTES DOS SANTOS 03592233203. INSCRICAO: 12800486251 JACINTO MARTINS DA SILVA JUNIOR 26552820860.

ALTERACAO: 1080694 NEILSON ABDALLAH DA SILVA 01082081256. 1080695 CAMILA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA 02579186204.

1080696 NAKAGIMA SANLLAY DE ARAUJO SALES 53388640297. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1080697 BANCO ITAU CONSIG-

NADO S.A.
EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486269 ALEXANDRE DE SOUZA
DA COSTA 01549603221.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080698 PRA-NA PETROQUIMICA LTDA.

CONTRATO: 12200200330 J. S. LINHAR LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080741 J. S. LINHAR.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080699 INDUSTRIAS ARTEB LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

EMPRESARIO: 1080701 FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA 60715375253.

1080702 GEOBERTO PAIVA DA SILVA 61416967249.

1080703 FRANCISCO PINHEIRO LIMA 79210970225.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 1080743 E R DE SOUZA EIRELI.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486277 LUANA CAMPOS UCHOA 05846991238.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200321 VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080766 NATALINO OLIVEIRA DE MEDEIROS - ME

1080705 LUANA FONSECA DA SILVA 03638955230.

1080706 REJANE SILVA DE VASCONCELOS LIMA 31776230230.

INSCRICAO: 12800486285 MAYKON DOUGLAS ALVES DA SILVA 04698106290.1

2100337261 F. J. R. SILVA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080707 FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA 60715375253.

INSCRICAO: 12800486293 HERMES THIAGO DOS SANTOS RAMOS 89031717215.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200200399 R S BARBOZA LTDA.

EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1080713 AMINADABE M. FERREIRA - ME.

ALTERACAO: 1080708 CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA 84361476268. INSCRICAO: 12800486307 LOUYSE DE OLIVEIRA LOURENCO IZI-DRO DO NASCIMENTO 15322784705.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080710 ELETRO-ZEMA S/A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486315 SERGIO BRITO DE AL-MEIDA 52075060215.

12800486323 HALYFE BRASIL GONCALVES 08283428225.

12800486331 MARINEZ DA SILVA MORAIS 02212118295.

12800486358 JOSE IRINILSON SILVA LIMA 97251208253.

12800486340 FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 01393724230.

12800486374 RAIMUNDO GEUVANI NOGUEIRA DA SILVA 00058082271.

12800486382 JOAO RODRIGUES 93365594272.

12800486366 LUCIENE SILVA DE SOUZA 03119282260.

12800486404 MARINA DAMASCENO BARBOSA DE QUEIROZ 65649257272.

12800486391 DARLIZAN RIBEIRO SILVA 87029553268.

12800486412 ULIERSON COSTA DE LIMA 61788007204.

ALTERACAO: 1080717 SIMONE MARIA MARQUES LOPES 01219869775.

1080718 KEILA DA SILVA ARAUJO 90642147272.

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 1080752 ETENGE EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMERCIO - EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

EMPRESARIO: ALTERACAO: 1080719 RICARDO CESAR COSTA DA SILVA 99933144200.

INSCRICAO: 12800486421 FLAVIA REGINA CANDIDO DE SOUZA PINHEIRO 00969719248.

12800486447 FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA 09075347243.

12800486439 ANTONIA MENEZES DA SILVA 49487434291.

12800486455 DANIEL SANTOS DA SILVA 05492694286.

12800486463 ELOIR DA SILVA LIMA BASSI 01884339298.

ALTERACAO: 1080720 ANTONIO JAIRLANE SANTOS DA CONCEI-CAO 78583926204.

INSCRICAO: 12800486480 DAVID DA SILVA NASCIMENTO 64600130200.

12800486471 CRISTIANO DE ARAUJO COSTA 64416003234.

12800486498 ALAN OLIVEIRA DE MATOS 05407299224.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080763 R PROBEM CUNHA.

INSCRICAO: 12800486501 MAIKON FREITAS ARAUJO 03191034200. 12800486510 ROSIVANE DA CONCEICAO DANTAS 03634331208.

12800486528 IVERTON VALENTIN DUARTE 08683525279.

12100337287 A L F PINTO.

ALTERACAO: 1080722 DANIEL PESSOA DE OLIVEIRA 03359267206. INSCRICAO: 12800486544 JOSE ELISTARDE DE SOUZA ALENCAR 78622000206.

12800486536 MARCELO SILVA SARAIVA 05069931245.

12800486552 MARCELA CRISTINA DE FRANCA OLIVEIRA GUERRA 87231867200.

12800486561 ISMAEL CARLOS FERNANDES BARROSO 80761461272.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080723 BA-

RAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA.

EMPRESARIO: 1080724 BRENDA SOUZA BARROS 03914970227.

1080760 R. P. DO NASCIMENTO MIGUEL.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080725 MANOEL EDIMAR NUNES BARBO-SA 72680016220.

ALTERACAO: 1080777 I. LIMA FIGUEIREDO.

INSCRICAO: 12800486579 MARIA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCI-MENTO 94211965204.

ALTERACAO: 1080726 CLEVERTON DO NASCIMENTO GOMES 71637087268.

INSCRICAO: 12800486595 THALIS DANTAS DA SILVA 00556766261. 12800486587 MANOEL ISAIAS DE MENEZES GOMES 97952591215.

12800486609 ROCELIANA MARQUES FERREIRA 00254833233. 12800486617 ANDERSON XAVIER DE FREITAS 04683670208.

12800486633 FRANCINEIDE ALMEIDA DE MELO 92474390278.

12800486625 STANLEY SMITH FONTENELE DO NASCIMENTO 89097890349.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080728 MARIA JOCILEIDE SOUZA DE MENEZES 61719544204.

ALTERACAO: 1080729 OSIEL ARAUJO DA SILVA 66179548234.

1080730 SIMONY FONSECA FARIA 02911724232

INSCRICAO: 12800486641 DANIEL VICTOR RODRIGUES BORGES 02481874226.

12800486650 MANOEL ERENILTON VITORINO DA SILVA 64371530249.

ALTERACAO: 1080731 CLEVERTON DO NASCIMENTO GOMES 71637087268.

1080732 NICOLY MATIAS ROCHA 02322148245.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080733 SAMARA PEREIRA ALVES 92279856204.

INSCRICAO: 12800486668 ANTONIO BENEDITO PINTO FERREIRA 00831599243.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080734 MARIA DAS GRACAS SALES MOU-RA 50878042253.

1080735 PATRICIA SILVA DE ALMEIDA LACERDA 93409052291.

ALTERACAO: 1080736 DARLIZAN RIBEIRO SILVA 87029553268.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: 1080737 BORRACHAS VIPAL S A. EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486676 KALISSON BEZERRA RODRIGUES 03775772278.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080738 CCL - CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.

1080739 LOJAS MINATEL LTDA.1080740 PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 1080742 VIA S.A.

EMPRESARIO: 1080744 MARIA CAROLINE VACARO BIAVATTI 03623243280.

INSCRICAO: 12100337295 L F V DO NASCIMENTO.

12800486684 MONARIA MATIAS DA SILVA BERNARDO 98046632287.

ALTERACAO: 1080746 TALISSON PINHO DA SILVA 01374661295.

1080747 LUCELIA SOARES BRITO 84054190200. 1080748 SANDY QUEIROZ ADED DE MOURA 03922638236.

1080749 ENAS SOARES DE OLIVEIRA 73796468268.

1080750 VALDIRENE RITA OLIVEIRA 35998180291.

1080753 IAMARA MARQUES CARDOSO 04583828179.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080758 SAMUEL ELIAS DE SOUZA FERREI-RA 02869620209.

INSCRICAO: 12800486714 RIAN DE MELO SOUZA 93069960200. ALTERACAO: 1080759 JOSE VALDECIR DA SILVA PIYAKO

95648321287. EXTINCAO/DISTRATO: 1080774 J. D. S. SAMPAIO.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1080761 AMERICA-NAS S.A.

EMPRESARIO: 1080762 LUCICLEIA OLIVEIRA AMADOR 02663801232.

INSCRICAO: 12800486722 ALEX DA SILVA ALENCAR 67797156204. 12800486731 MARNIZI DE AMORIM RODRIGUES 99284910200.

ALTERACAO: 1080764 VALDILEIDE VALE DE OLIVEIRA SOUZA 95137289272.

1080767 JOAO VITOR SOUZA DA SILVA 04090293278.

1080768 MARCELA CRISTINA DE FRANCA OLIVEIRA GUERRA 87231867200.

1080769 JOAO VITOR SOUZA DA SILVA 04090293278.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080776 W S DANIEL LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486749 MARA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA 45069573004.

12800486757 MATHEUS DA SILVA ROCHA SOARES 03465572246. ALTERACAO: 1080778 G R CUNHA.

1080771 ALEX SILVA ALVES 04451194202.

 ${\tt INSCRICAO: 12800486765\,KAUA\,GALVAO\,DE\,MACEDO\,03956918266}.$

12800486773 SIMONE LOPES FERREIRA 02828368297.

01

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080772 PRI-MEPET DISTRIBUIDORA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486781 ANTONIO DIAS DE ALBU-QUERQUE 00501144250.

ALTERACAO: 1080773 ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DOS SAN-TOS 01541731263

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1080779 FREITAS E LIMA LTDA - ME.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486790 LEANDRO ALVES DA SIL-VA 01910792276.

ALTERACAO: 1080775 TALISSON PINHO DA SILVA 01374661295. INSCRICAO: 12800486803 LUCIANO SOUZA DA SILVA 09866501299. 12800486811 BIANCA OLIVEIRA DA SILVA 07004000281.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080780 A. F. T. A. LIMA.

INSCRICAO: 12800486820 ANA KAROLINA FIDELIS DE LIMA 02460334281.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080781 GIGLIANE FERNANDES DE SOUZA 04974876244.

ALTERACAO: 1080783 ROGEVANIO SILVA DO NASCIMENTO 48385689249.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080782 LEONCIO SANTOS DO NASCIMENTO 55658652200.

INSCRICAO: 12800486838 JOSE HILTON MENDES RODRIGUES 71043009299.

12800486846 ALINE LIMA SIQUEIRA 70441932266.

ALTERACAO: 1080784 DAVID DA SILVA NASCIMENTO 6460013020. INSCRICAO: 12800486854 ANDRE DE ASSIS AUTO 03861776278.

12800486871 JOSIELLE ALVES DO NASCIMENTO 00909042225.

12800486862 ALEX NUNES DE MENEZES 52840794268.

12800486889 EDUARDO FARIAS PEREIRA 02548030245.

ALTERACAO: 1080786 SUSANA VIEIRA 00530846241.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080785 ROGEVANIO SILVA DO NASCIMENTO 48385689249.

INSCRICAO: 12800486897 TAMIRES DA SILVA MAKAREN 02787387292.

12800486901 MANOEL MARQUES 34034641215.

12800486919 KESIA OLIVEIRA MARINHO 03577928239.

ALTERACAO: 1080787 DAIANA DA SILVA DOS SANTOS 53208781253. INSCRICAO: 12800486927 IOLANDA TELES BEZERRA 16443888200. ALTERACAO: 1080788 RUDSON DE OLIVEIRA CASTRO 01305752244.

1080790 RAFAELA NOGUEIRA MALVEIRA DA SILVA 01484446283.

1080792 AGLELCIANE DE SOUZA DANTAS 93072244200.

1080791 EDIVANIA ELAINE ARAUJO ALMADA 93226756249.

1080793 ELIAQUIM NUNES MENDONCA 31217370234.

INSCRICAO: 12800486935 WILLESMA QUEIROZ BRITO 80787738204.

ALTERACAO: 1080794 ELIZEU FONSECA DA SILVA 95410406249. EXTINCAO/DISTRATO: 1080796 DANIEL MARTINS DIAS 92659403287.

1080795 MARCOS SOUZA DA SILVA 03639257243.

INSCRICAO: 12800486943 ADRIANO FERREIRA DE SOUZA 04145855264.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080797 CHRISTIAN DE SOUSA SOARES 01518350208.

ALTERACAO: 1080798 GABRIEL SIQUEIRA POVEDA 32702138837. EXTINCAO/DISTRATO: 1080799 THALIA ADRIENNE BEZERRA LIMA 00849428270.

1080800 MARIA DAS GRACAS DA COSTA CAVALCANTE 88108449200.

INSCRICAO: 12800486951 WEIDSON FEITOSA FERREIRA 99574039234.

ALTERAÇÃO: 1080801 JOAO CARLOS RESSEL 03530997242.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080802 FRANCISCO MOURA SALES 51341620263.

1080803 THASMARA DO NASCIMENTO 01196708282.

INSCRICAO: 12800486960 VANESSA KELEN VEIGA DA SILVA 02548899217.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080806 CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.

1080808 PAGSEGURO INTERNET S.A.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800486978 ISABELE FREITAS REBE-LO 06976965297.

12100337317 A M SOUZA DA SILVA.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080809 P. C. F. G. DA SILVA.

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080810 SPX PAR-

TICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080811 HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA.

1080812 BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

EMPRESARIO: 1080813 JOAO VITOR SOUZA DA SILVA 04090293278.

INSCRICAO: 12800486986 LEONARDO MENDONCA NOGUEIRA 95068236268.

12800486994 FRANCISCO AUCILAZARO AZEVEDO DA SILVA 54201748200.

12100337325 T DE ALMEIDA CONCEICAO.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1080814 GRAND CRU IMPORTADORA LTDA.

EMPRESARIO: 1080815 LEIANE SILVA DE OLIVEIRA 00355022230. SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080816 GFG COMERCIO DIGITAL LTDA.

EMPRESARIO: 1080817 MANOEL CORREIA DA ROCHA JUNIOR 00737528273.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080818 TRICAE COMERCIO VAREJISTA LTDA.

1080819 AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

EMPRESARIO: INSCRICAO: 12800487001 GISELE RIBEIRO GOMES 95483357272

EXTINCAO/DISTRATO: 1080820 JOSUE FERREIRA DA COSTA JUNIOR 01945614293.

ALTERACAO: 1080821 LEIANE SILVA DE OLIVEIRA 00355022230. 1080822 GEOVANI GOMES DE ALMEIDA 01874858284.

INSCRICAO: 12800487010 WAYNE EZIR FONSECA DO NASCIMENTO 00326608206.

12800487028 FRANCISCO FERREIRA FERNANDES 93163371272. ALTERACAO: 1080823 LUZIA FERREIRA DA SILVA 99585391287. INSCRICAO: 12800487036 RODRIGO SOUZA SOARES 80130216291. ALTERACAO: 1080824 FLAVIA SANTOS OLIVEIRA 04628253293.

INSCRICAO: 12100337333 GUSTAVO F DA SILVA. ALTERACAO: 1080825 DANIELA DA SILVA ARRUDA 89953606234. 1080827 EVIMAR PIRES MARTINS 00874376270.

1080828 IVANETE ROMAINA CORREA 00289794277.

INSCRICAO: 12800487044 EDIONES PEREIRA DOS SANTOS 83360751272.

ALTERACAO: 1080829 JOHNYSKLEY BRAGA DOS SANTOS 03028749254.

INSCRICAO: 12800487052 JOSE ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR 99574012204.

12800487061 JEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA 74547917272. ALTERACAO: 1080830 ANTONIO DAMIAO FERREIRA DE SOUSA 01063679273.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080831 JAKY SANDRA SILVA DE CARVA-LHO 02406123294.

INSCRICAO: 12800487079 AMICLES BARBOZA DA SILVA 99042673249.

12800487087 ROSIANE ALVES DA SILVA 00965890279.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080832 CAIO FELIPE DE SENA SANTANA 88537323268.

INSCRICAO: 12800487095 MARDILSON ARAGAO DA SILVA 04660364267.

EXTINCAO/DISTRATO: 1080833 LUSANIRA NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS 70202095215.

INSCRICAO: 12800487109 JOELIDA DA SILVA ROCHA 03728052213. ALTERACAO: 1080834 MARISA DA SILVA MACIEL ALCANTARA 75546566272

INSCRICAO: 12800487117 FRANCISCO ADRIANO FERREIRA 97455539215.

ALTERACAO: 1080835 LUANA SZILAGYI DE ALBUQUERQUE 00965940209.

INSCRICAO: 12800487125 EDIVAN ALEXANDRE PEIXOTO 06950926260.

12800487133 JAQUELINE DE OLIVEIRA FREITAS 03255203210.

12800487141 PAULO MARINHO DA SILVEIRA 51480018287.

DESENQUADRAMENTO MEI: 1080836 CLEVERTON DO NASCIMENTO GOMES 71637087268.

1080837 LUCICLEIA OLIVEIRA AMADOR 02663801232.

1080838 BRUNA DA SILVA ROCHA 52936376220.

1080839 EVIMAR PIRES MARTINS 00874376270.

1080841 LORRANE GABRIELLE AZEVEDO MONTEIRO 98021834234. 1080840 MARGRISEL COIMBRA AGUILERA 70869281275.

INSCRICAO: 12800487150 ISRAEL MOURA DA SILVA 02580629246. SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ALTERACAO: 1080869 OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1080878 E C DA SILVA - BE LIGHT ILUMINACAO E COMERCIO LTDA.

1080920 PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.

EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1080922 AGAMENON FERNANDES DE OLIVEIRA 21666113204.

1080923 RONALDO MORAES SEMPERTEGUI 00034760229 - ME. 1080951 CARLOS DE CASTRO FILHO 74814176287.

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1081042 TIM S A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1081085 RADIO E TELEVI-SAO MODELO PAULISTA LTDA.

EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1081095 FERNANDO ALISSON SILVA DE ALMEIDA 02476542210.

1081107 JOSICLEIA SILVA QUINTON 03575153230 - ME.

1081213 JESUILA MARIA PEREIRA BEZERRA 70265917204.

1081247 GERALDO KENEDY FERREIRA DE OLIVEIRA 94682615220.

1081301 SAMARONNE HERBETE ARRUDA DE SOUZA 02805245288.

1081378 FERNANDO ANDRE DOS ANJOS PEREIRA 99242885215. SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ALTERACAO: 1081382 EMPREEN-DIMENTOS PAGUE MENOS S/A.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1081387 MARTINS CAMINHOES LTDA.

EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1081538 INGREDY BEATRIZ DA SILVA ALBUQUERQUE 05143820235.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1081552 ZF DO BRASIL LTDA.

EMPRESARIO: DESENQUADRAMENTO MEI: 1081576 DERVAL DE OLIVEIRA BARBOSA 07962002204.

1081594 JONATHAN PRADO LINARD 52490149253.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1081830 AMAU-RI PECAS E VEICULOS LTDA.

1081915 INDUSTRIAS ARTEB LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL. 1081937 SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. RIO BRANCO-AC, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ROCHELLE LIMA CATÃO SECRETÁRIA-GERAL

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021/

O Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, AN-TÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0043.006555.00058/2021-72, PARECER Nº 115/2021/FUNTAC - ASSEJUR/FUNTAC - GABIN, datado de 14 de dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPEN-SA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando "aquisição de bombas do tipo auto escorvante e centrífuga para atender as demandas da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.", no valor de R\$ 11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais), visando a contratação da empresa:

L. F. DE CASTRO - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.975.159/0001-97, situada na Rua Boulevard Augusto Monteiro nº 534 Bairro Quinze, CEP 69905-518, Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Senhor(a) Luzia de Freitas Castro, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 390.001 SSP/AC e do CPF nº 763.588.952-49, residente e domiciliado em Rio Branco/Acre. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de trabalho: 195711406 34415408 – Apoio recuperação de espécies da floresta amazônica para compor o orquidário da Funtac; Elemento de Despesa: 44.90.52.3900 – Equipamento e material permanente ; Fonte: 100 - RP Publique-se.

Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA Presidente da FUNTAC.

Decreto n.º 4.729/2019

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL--EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 092/2021/EMATER, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de

02 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 5º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – Emater-AC. RESOLVE:

Art.1º. – Prorrogar a cessão do empregado da EMATER-ACRE, José da Conceição do Nascimento Guimarães, para continuar prestando serviços junto a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos Diretor Presidente Decreto nº 6.969/2020

GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL--EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 093/2021/EMATER, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Artigo 5º do Regimento Interno da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – Emater-AC. RESOLVE:

Art.1º. – Prorrogar a cessão da empregada da EMATER-ACRE, Tereza Lustosa de Oliveira Campos, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC, na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco, até 01/01/2022 a 31/12/2022, com ônus para o órgão de origem.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos Diretor Presidente Decreto nº 6.969/2020

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 23/2020 - Adesão nº 01/2020 Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Contratada: MARCOS A.S. CORDEIRO, CNPJ 10.562906/0001-53.

Objeto: Fornecimento de combustível (Gasolina e Diesel). Valor Global: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

Assinam: Ocenir Maciel da Costa pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro pela empresa: MARCOS A.S. CORDEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 159 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 039/2021, que cria e estabelece o calendário nos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 2021, para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Plácido de Castro sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal, manter o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com o Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Plácido de Castro (Véspera de Natal).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES Plácido de Castro – Acre, 22 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 160 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário de Administração do Poder Legislativo, Marcio Rodrigo Marques da Silva, para deslocar-se ao Município de Rio Branco no dia 22 de dezembro de 2021 (quarta-feira), acompanhar os vereadores à Sede das Empresas FUNASA e DERACRE para tratar de parcerias e projetos para o ano de 2022.

Art. $2^{\rm o}$ - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES Plácido de Castro – Acre, em 21 de dezembro de 2021.

José Nunes de Carvalho Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 419/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.184/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do processo administrativo de contratação celebrado pela Câmara Municipal de Rio Branco conforme abaixo especificado:

Processo nº: 15.184/2021 Contrato nº 024/2021

Contratada: R. S. Freitas Juca - (CNPJ: 07.190.927/0001-80)

OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de impressoras Multifuncionais

GESTOR: Felipe Vale Leal MATRÍCULA Nº 11.447

FISCAL: Thiago dos Santos Maciel MATRÍCULA Nº 11.365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/09/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2021.

Michelle Melo

Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 82/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Tarauacá – Acre, aos munícipes que, em conformidade com o Regimento Interno, o Legislativo estará em recesso parlamentar no período de 23 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Art. $2^{\rm o}$ Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado. Ficam mantidos os trabalhos administrativos internos.

Art. 3º As atividades deste Poder Legislativo retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 01 de fevereiro de 2022 (Terça-feira). Art. 4º As sessões ordinárias voltarão a ser realizadas a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, às 08h00minh, no Plenário da Câmara Municipal. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá, Acre 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 83/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, Com fulcro no artigo 41, do Regimento Interno, pela finalidade específica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Representativa desta Casa Augusta para atuar no período de 23 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, para ficar a Disposição no Recesso Parlamentar.

Francisco Feitoza Batista – Vereador Presidente - PDT

Arife Rego Eleamen - Vereador PSDB

Carlos Alberto Reis de Souza - Vereador PC do B

Luzivaldo de Jesus Araújo – Vereador Vice – Presidente PSD

Manoel Jerônimo Bento da Silva – Vereador 2º Secretário – MDB

Maria Gleciane Silva de Lima – Vereadora – DEM Nerimar Cornélia de Jesus Lima – Vereadora – PDT

Pedro Claver de Souza Freire - Vereador PSD

Tarauacá, Acre 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 164.688.992-49

ACRELÂNDIA

DECRETO N°. 306 DE 09 DE DEZEMRO DE 2021.

"SUMULA: Nomeia os novos representantes, do Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei n° 674 de 18 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRAN-CELINO RESENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57°, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia. Decreto de Substituição

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Elessandra Avelino Ferreira Fonseca, em substituição a Danielle da Silva Dias Titular ;

Cristiane Lopes Guillen, em substituição Lucileila de Souza Ferreira Suplente. REPRESENTANTES DOS USUARIOS PROGRAMA BOLSA FAMILÍA Poliana Tolêdo de Souza, em substituição a Irla Araújo dos Santos Titular. Katieli Cristina da Silva Martins – Suplente;

Art. 1° - Este decreto tem efeitos a contar da data de 09 de julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Olavo Francelino Rezende Prefeito de Acrelândia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2021, CE-LEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA J. S. NUNES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa e, de outro lado a empresa: J. S. NUNES EIRELI sob CNPJ nº 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Isaura Parente, 238 - Bosque, Rio Branco Acre, na pessoa de seu representante o senhor Wescley Barbosa de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2021, conforme Processo Administrativo nº 111/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº D.O.E de 09 de junho de 2021, visando a inclusão da dotação Orçamentária, conforme abaixo:

05 - Secretaria Municipal de Saúde

02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2.092 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Fonte: 014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 111/2021, permanecendo válidas e inaltera-

das as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acrelândia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Acrelândia/AC, 21 de dezembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende Prefeito de Acrelândia

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2021, CE-LEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA BIODENT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 - Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa e, de outro lado a empresa: BIODENT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA sob CNPJ nº 27.664.758/0001-80, com sede à Rua Coronel Alexandrino Nº 494 – Bairro Bosque Rio Branco Acre, representada neste ato pelo Sr. Lourival da Silva Junior, CPF nº 276.871.472-00, RG nº 112.55447 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 182/2021, conforme Processo Administrativo nº 111/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº D.O.E de 09 de junho de 2021, visando a inclusão da dotação Orçamentária, conforme abaixo: Programa de Trabalho: 2.087 – Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Programa de Trabalho: 2.092 - Enfrentamento da Emergência de Saú-

de - Nacional

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Fonte: 015

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 182/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Acrelândia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Acrelândia/AC, 21 de dezembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende Prefeito de Acrelândia

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Setembro de 2020, de forma remota, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social, e Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Portaria MDS nº 2.601, de 06 de novembro de 2018. que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; Considerando a Lei complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social do Estado do Acre e dá outras

Considerando a Resolução CIB/AC Nº 01, de 03 de Setembro de 2020, que alterou o termo de aceite do aporte financeiro aos municípios do estado do Acre, na modalidade convênio com recursos oriundos da LC 173, com previsão de valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser utilizado para fortalecimento da execução da política de assistência social no contexto da pandemia por COVID 19, de acordo com termo de aceite enviado aos municípios;

Considerando ainda a Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 que aprovou os benefícios eventuais

RESOLVE

Art. 1º APROVAR as alterações no plano de trabalho do município de Acrelandia, para o Fortalecimento do Serviços e Benefícios Socioassistenciais no contexto da Pandemia por COVID-19, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana Toledo da Silva Presidente do CMAS

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2021

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNI-CIPAL DE ACRELÂNDIA e a senhora THALITA MENEZES DA SILVA, conforme cláusulas e condições que seguem:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CON-TRATANTE e, de outro lado a senhora THALITA MENEZES DA SILVA, inscrita sob registro do CREA nº 22018D, residente e domiciliada na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira, nº 543 - Bairro: Centro - Acrelândia- Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO 142/2021, conforme especificações nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 142/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 31 de dezembro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), visto que foi renovado por 02 meses com vigência de (31/12/2021 a 28/02/2022), ficando o valor total do contrato em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 21 de Dezembro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE PREFEITO DE ACRELÂNDIA CONTRATANTE

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Em reunião Extraordinária realizada no dia 02 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei nº 387, de 18 de Dezembro de 2010 e sua alteração através da lei nº 674, de 18 de dezembro de 2018 e a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados á Política de Assistência Social.

Considerando o Art.18 Inciso IV- do Regimento Interno

Art.1º- HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMAS para o período de 02 de Dezembro de 2021 a 02 de Dezembro de 2022.

Presidente: Poliana Tolêdo da Silva.

Vice-Presidente: Jonas Henrique Brito Chorobura

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Acrelândia, 15 de Dezembro de 2021

Poliana Toledo da Silva Presidente do CMAS

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

DISPENSA Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controle especial do componente básico da Assistência Farmacêutica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileia/AC.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos materiais, objetos deste contrato, o valor total de R\$ 14.240,00 (Quatorze mil e duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 60 dias contados a partir do recebimento da ordem de entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal De Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e UBS

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviços para Distribuição

Fonte de Recurso: 0125

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.052 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Fonte de Recurso: 0109

Programa de Trabalho: 10.303.0013.2.047 – Assistência farmacêutica - AFB Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviços para Distribuição Fonte de Recurso: 0109 0120 e 0125

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR-PREFEITA MU-NICIPAL DE BRASILEIA (CONTRATANTE) - DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI - ME,

CNPJ nº 28.651.546/0001-21 - (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche no Município de Brasileia, em atendimento ao convênio n. 882702/DPCN/2019.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto deste contrato é de R\$ 639.846,83 (Seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 12.365.0015.1.074 - Construção, Ampliação e Reforma de escolas e Creches.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recursos: 0108, 0117 e 0120

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MU-NICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) -

RAFAEL WICIUK EIRELI, CNPJ nº. 14.148.842/0001-08, (CONTRATA-DA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem

Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE BRASILEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021

A PREFEITA MUNCIPAL DE BRASILEIA, Sr.ª FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 014/2021, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamentos

Controle especial do componente básico da Assistência Farmacêutica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brasileia/ AC, perfazendo o valor global total de R\$ 14.240,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta reais), tendo como favorecida, as empresas DEL-TA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.651.546/0001-21.

Brasiléia - AC, 06 de dezembro de 2021.

Fernanda Hassem Prefeita

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 240 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Bujari – CMAS/BUJARI, criado pela Lei 396, de 18 de julho de 2007 para o Biênio 2021/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assis-

tência Social - CMAS, os seguintes membros:

Secretária Municipal de Cidadania de Assistência Social Titular: Angelina Firmino Abreu de Batalha

Suplente: Cleylton Pereira Alves

Secretária Municipal de Saúde

Titular: Tassia Taiana Generosa da Silva Almeida

Suplente: Joandeson Lima Pereira Secretária Municipal de Educação Titular: Cleider Maria Lima de Souza Suplente: Camila da Silva Lopes

Usuários

Titular: Francisca Neuma Brito de Azevedo Suplente: Maria de Lurdes de Araújo

Trabalhadores da Política de Assistência Social

Titular: Edina Alves Belém

Suplente: Patrícia Lima da Silva Brilhante

Entidades de organizações de Usuários (Associação Família Azul de Bujari)

Titular: Maria Raimunda Moraes Oliveira Valente

Suplente: Cléia Mariano Ferreira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 09 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 22 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima Prefeito Municipal de Bujari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 241 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI - AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Feriado Nacional, no dia 25 de Dezembro de 2021 (sábado) NATAL, elencando no Decreto nº 001, de janeiro de 2021, e que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário de 2021. DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos dia 24 (sexta-feira) Véspera de Natal e no dia 31 (sexta-feira) Véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Não se aplica o Ponto Facultativo a Secretaria Municipal de Saúde nem Secretaria Municipal de Obras, para os serviços essenciais. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 22 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima Prefeito Municipal de Bujari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BUJARI - CMAS/BUJARI

Resolução nº 002 de 22 de Dezembro de 2021.

Homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BUJARI, biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/BUJARI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 396 de 18 de julho de 2007, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2021, às 13h e 30 min no Auditório do CRAS/BUJARI,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear e homologar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2021/2023 conforme segue:

Secretária Municipal e Cidadania de Assistência Social

Titular: Angelina Firmino Abreu de Batalha;

Suplente: Cleylton Pereira Alves. Secretária Municipal de Saúde

Titular: Tassia Taiana Generosa da Silva Almeida;

Suplente: Joandeson Lima Pereira. Secretária Municipal de Educação Titular: Cleider Maria Lima de Souza; Suplente: Camila da Silva Lopes.

Usuários

Titular: Francisca Neuma Brito de Azevedo; Suplente: Maria de Lurdes de Araújo.

Trabalhadores da Política de Assistência Social

Titular: Edina Alves Belém;

Suplente: Patrícia Lima da Silva Brilhante.

Entidades de organizações de Usuários (Associação Família Azul de Bujari)

Titular: Maria Raimunda Moraes Oliveira Valente;

Suplente: Cleia Mariano Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de O9 de Dezembro de 2021.

Bujari/AC, 22 de Dezembro de 2021.

Angelina Firmino Abreu Batalha

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Bujari - CMAS/BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BUJARI - CMAS/BUJARI

Resolução nº 001 de 22 de Dezembro de 2021.

Homologa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BUJARI, biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/BUJARI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 396 de 18 de julho de 2007, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2021, às 13h e 30 min no Auditório do CRAS/BUJARI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e homologar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2021/2023 conforme segue:

Secretária Municipal e Cidadania de Assistência Social

Titular: Angelina Firmino Abreu de Batalha;

Suplente: Cleylton Pereira Alves. Secretária Municipal de Saúde

Titular: Tassia Taiana Generosa da Silva Almeida;

Suplente: Joandeson Lima Pereira. Secretária Municipal de Educação Titular: Cleider Maria Lima de Souza; Suplente: Camila da Silva Lopes.

Usuários

Titular: Francisca Neuma Brito de Azevedo; Suplente: Maria de Lurdes de Araújo.

Trabalhadores da Política de Assistência Social

Titular: Edina Alves Belém;

Suplente: Patrícia Lima da Silva Brilhante.

Entidades de organizações de Usuários (Associação Família Azul de Bujari)

Titular: Maria Raimunda Moraes Oliveira Valente;

Suplente: Cleia Mariano Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09 de dezembro de 2021.

Bujari/AC, 22 de Dezembro de 2021.

Angelina Firmino Abreu Batalha

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Bujari - CMAS/BUJAR

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA N F MARRUCH - ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021.12.08.0037.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de sestas básicas destinadas as pessoas carentes do Município de Bujari Acre, através da Secretaria de Assistência Social.

PACOTE

	ITENS A COMPOR A CESTA BÁSICA E SEUS QUANTITATIVOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARROZ – AGULHINHA TIPO I DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KG	PACOTE	01
02	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01KG	PACOTE	02
03	AÇÚCAR – TIPO CRISTAL EMBALADO EM PACOTES DE 01KG	PACOTE	02
04	MACARRÃO COMUM DE PRIMEIRA EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	01
05	BOLACHA CREAM CRACK 360G	PACOTE	01
06	ÓLEO DE SOJA 900ML	LATA	01
07	CAFÉ EM PÓ – PACOTE EMBALADOS DE 250G	PACOTE	01
08	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO I EMBALADO EM PACOTES DE 01KG	PACOTE	02
09	LEITE EM PÓ – TIPO MODIFICADO, EMBALAGEM DE 400G	PACOTE	02
10	MOLHARIA – FLOCO DE MILHO, PACOTE DE 500G	PACOTE	01
11	CARNE EM CONSERVA – TIPO BOVINA EMBALAGEM DE 320G	LATA	01
12	SARDINHA EM CONSERVA – LATA DE 125G	LATA	01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Cestas Básica (conforme item 7.3).	UNID.	100	130,00	13.000,00
	TOTA	L GERAL R\$			13.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

04.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

13 SAL COMUM, EMBALADO EM PACOTES DE 01KG

04.20.08.244.0005.1022.0000 - Enfrentamento de Emergência de Saúde COVID - Assist. Social

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas Correntes

3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.27.00 - Outras Transf Assist. Social

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, quando encerra o exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, pelo CONTRATANTE e NAZARENO FELISBERTO MARRUCH pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação

Pregão Presencial SRP - nº 078/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através do seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial SRP nº 078/2021 cujo objeto é Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática, visando suprir as demandas dos serviços de saúde realizados no âmbito da rede municipal do Sistema Único de Saúde de Cruzeiro do Sul – AC, mas especificamente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia 27/12/2021 às 08h30min, fica PRORROGADA para o dia 28/12/2021 às 08h30min para retificações no edital.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br). Cruzeiro do Sul – AC, 22 de dezembro de 2021.

Matheus Sales da Costa

Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1.278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre cessão de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando termos do TCE-AC/GP/OF/Nº 308/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Acre - Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Art.1° - Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a servidora municipal DALVANA DA COSTA QUEIROZ, matrícula 1624, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, com ônus para este Município, no período de 03.01.2022 a 31.12.2022. Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 043/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M A da Silva Saboia Imp. e Exp. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11/02/2022. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Antônio da Silva Saboia, Proprietário.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 011/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Estação Vip Segurança Privada Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do 2º Termo Aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Luiz Ivan da Silva Araújo, representante legal.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº: 108/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços N° 004/2021 – Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC / Pregão Presencial SRP N° 003/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e EQUI-LIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de Apoio Operacional e Administrativo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura de Epitaciolândia/Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Nº 7.892, DE 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 220.371,84 (duzentos e vinte mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA. 01/12/2021 a 01/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 — Manut. da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 001 — RP Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0159.2.071 — Piso de Atenção Básica-Fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 014 — SUS Programa de Trabalho: 09.20.10.304.0159.2.074 — Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 014 — SUS. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Sergio Mesquita de Castro, e pela contratada Francisco Manoel Osmar Pereira de França, proprietário.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n° 005/2021.

N° do Contrato: 106/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Saga Amazônia Comércio de Veículos Ltda (Contratada).

OBJETO: Aquisição de caminhão em atendimento ao Convênio nº 864180/2018/Ministério da Defesa visando suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 15/12/2021 a 30/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Trabalho: 06.10.20.605.0084.1.010 – Agricultura Familiar Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 001 – RPM e 006 - Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Heitor Moreira Alves, procurador.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 018/2021

BASE LEGAL: Artigo 75°, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e de-

mais Legislação Correlatas

PROCESSO: Processo Licitatório nº 100/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021

CONTRATANTES: O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/ Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro - Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CON-TRATANTE e do outro lado a empresa S. CIPRIANO DE OLIVEIRA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.993.740/0001-64 e Inscrição Estadual sob o nº 01.011.179/001-54, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, nº 127, bairro Centro - Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Sandro Cipriano de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF. sob o nº 359.523.342-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Freitas s/nº, bairro Aníbal Saraiva - Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Material de Consumo e Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Permanente, destinados ao Atendimento das Demandas do Prédio desta Prefeitura Municipal e Setores Pertencente ao mesmo, conformes Especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos e Proposta de Preços forma da empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$- 47.255,00 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços formal da Empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022. ÓRGÃO: 04 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e material permanente. FONTE DE RECURSOS: 0001 - Recursos Próprios.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, através de Termo Aditivo e na forma do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Manoel Urbano Estado do Acre, em 22 de dezembro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal Lucia Maria D'Ávila Cavalcante – Sec. Mun. de Assistência Social

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 209/2021

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho desta Municipalidade, ao Município de Rio Branco – ACRE, nos dias 17 e 18/12/2021, para participar do Encontro com Equipe Técnica Emplementadora do SELO UNISEF, para tratar de assuntos abordando a metodologia do SELO UNISEF, 1º Forum Comunitário, Cursos de prevenção à COVID-19, Busca Ativa Escolar (BAE) e Plataforma Crescendo Junto (PCJ).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora Rosemara Ferreira Vicenzi, (Secretária Municipal) CPF 756.530.792-00, as diárias a seguir:

Período: 17 e 18 de dezembro de 2021;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias.

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 643,70 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.122.006.2031- Func. Secretária Municipal de Assistência Social, 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 001 Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro - Acre, em 16 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO PMPC/AC Nº 141/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ADITAMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 28/09/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa M & ELETRICIDADE COMERCIO CONSTRUÇÃO LTDA – inscrita sob o CNPJ nº CNPJ nº19.725.788/0001-21; Rua Margarida, nº189, Bairro Nova esperança, Rio Branco na pessoa do seu representante o Sra. Edna Maria Nogueira Costa – CPF nº 003.376.442-50, RG nº 102208-4 SSP/AC,

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR CONTRATO	EXERCÍCIO
33.90.39.00.00	02.10.12.361.0201.2017	101.31	31.875,00	2021

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Pela contratante - Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada - Edna Maria Nogueira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 143/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 146, bairro - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.076.733/0001-60, neste ato representado pelo prefeito CAMILO DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 143/2021, conforme Processo nº101/2021, que se regerá pela legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: Onde se lê:

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	10.301.1012.2114	114	78.566,14	2021

Leia-se:

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR CONTRATO	EXERCÍCIO
33.90.39.00.00	02.10.12.361.0201.2017	101.31	48.933,86	2021

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Pregão Presencial SRP n°025/2021

Processo Adm. n°109/2021

Ata 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS para realização dos serviços destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa P. SILVA DE MELO, Pessoa Jurídica com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, 635, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 22.466.249/0001-20, inscrição Estadual nº 01.045.382/001-53 na pessoa de seu proprietário Sr Pedro Silva de Melo – CPF nº 434.039.562-53.

Exercício - 2021;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR CONTRATO	EXERCÍCIO
33.90.30.00.00	10.301.1012.2114,2022,2023	014,013	9.055,00	2021
33.90.39.00.00	10.301.1012.2114.2022.2023	014.013	11.038,50	2021

Valor global: R\$ 20.093,35 (vinte mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos);

Vigência: 30/03/2021

Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Pedro Silva de Melo (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, "b", art. 5°, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 635, de 16 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.090.419,53 (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I - ÓRGÃO 002 - GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	001.2.003 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC)		
ELEMENTO DE DESPESA		R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	7.550,62	21
TOTAL DO PROGRAMA	7.550,62		
II - ÓRGÃO 005 – SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAME	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	001.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00 30.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA	80.000,00	30.000,00	- 1
	0.000,00		
	RIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER		
	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
ELEMENTO DE DESPESA	001.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	-
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	6
TOTAL DO PROGRAMA	215.000,00		
BROCEAMA: 06 01 27 912 20	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) 009.1.035 - Esporte e Lazer no Município		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA	120.000,00		
IV - ORGAO 007 - SECRETA	IRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 07 01 04 122 20	001.2.058 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Finança		
ELEMENTO DE DESPESA		R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA	30.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇÂME	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) 001.2.056 - Contribuição ao PASEP		
ELEMENTO DE DESPESA		R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA	30.000,00		
	RIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
BROCEAMA 08 10 12 261 20	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) 003.2.024 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Profissional do Ma	agiatária)	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00	4
TOTAL DO PROGRAMA	350.000,00		
SLIPLEMENTAÇÃO ORCAME	IRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 10.01.08.244.20	006.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO		FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	11.705,83	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.900,00	1
TOTAL DO PROGRAMA	15.605,83 ARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 11.01.04.122.20	001.2.061 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.14.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Diárias - Civil	20.218,02 3.000.00	
TOTAL DO PROGRAMA	23.218,02	3.000,00	
	TARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAME	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	001.2.062 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	B41/4: 55	E0.:
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO Material de Consumo	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 15.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA	25.000,00	10.000,00	1
	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	008.1.009 - Construção e Recuperação da Malha Viária	D¢ \/ALOD	CONTE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00.00	DESCRIÇÃO Material de Consumo	R\$ VALOR 70.000,00	FONTE 1
TOTAL DO PROGRAMA	70.000,00	7 0.000,00	1
	ENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PRUGRAMA: 12.01.15.452.20	008.2.052 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		

ELEMENTO DE DEODEOA	DECORIOÃO	D# VALOR	FONTE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00	DESCRIÇÃO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ VALOR 93.000,00	FONTE 1
TOTAL DO PROGRAMA	93.000,00	93.000,00	-
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAME	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		I
	08.2.053 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00 TOTAL DO PROGRAMA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.770,00	20.770,00	1
	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 12.01.20.122.20	108.2.049 - Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos.		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
	Material de Consumo	320.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 TOTAL DO PROGRAMA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000.00	30.000,00	1
	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	08.1.011 - Abertura, Reabertura e Manutenção de Estradas Vicinais e Ramais		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	1
TOTAL DO PROGRAMA	24.000,00 RIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO		
SUPI EMENTAÇÃO ORCAME	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.01.04.122.20	04.1.085 - Enfrentamento Da Emergência - COVID 19		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	181.258,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.200,00	
3.1.90.94.00.00.00.00 3.1.90.04.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas Contratação por Tempo Determinado	21.285,02 9.978,06	
TOTAL DO PROGRAMA	213.721.08	9.970,00	14
	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.10.10.301.20	04.2.027 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	25.281,90	
3.1.90.04.00.00.00.00 3.1.90.11.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.146,01 123.553,37	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA	307.981,28		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAME	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) 104.2.077 - Programa de Saúde Bucal		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.984,88	
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.437,60	13
TOTAL DO PROGRAMA	29.422,48		
	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
ELEMENTO DE DESPESA	04.2.075 - Programa Saúde da Família (PSF) DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.749,45	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	7.927,38	13
TOTAL DO PROGRAMA	45.676,83		
	NTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO) 104.2.078 - Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.719,10	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10.754,29	
TOTAL DO PROGRAMA	39.473,39		
	plementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 882.879,26 (oitocentos e oitenta dois os) e o valor de 1.207.540,27 (um milhão duzentos e sete mil quinhentos e quarenta reais e vi		
	os) e o valor de 1.207.340,27 (diff fillinad duzentos e sete filli quiffientos e qualenta reals e vi os termos do disposto nos incisos I. II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 (
	DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	ac 17 ac março	<u>uo 1004.</u>
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	01.2.003 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC)		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00 TOTAL DO PROGRAMA	Material de Consumo 10,35	10,35	21
	IIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER		<u>I</u>
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	09.1.035 - Esporte e Lazer No Município		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (TRANSPORIS ÃO DE ORGANIENTO)	R\$ VALOR	FONTE
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
ELEMENTO DE DESPESA	09.1.076 - Academia ao Ar Livre DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA	100.000,00		
III - ÓRGÃO 008 - SECRETAF	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 08.01.12.361.20 ELEMENTO DE DESPESA	03.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00	
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)	130.000,00	
	03.2.070 - Manutenção do Ensino Infantil Pré Magistério		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	D¢ V/ALOD	FONTE
	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		170.000,00 80.000.00	
	Obrigações Patronais	80.000,00	
	250.000,00		
	RIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	06.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	D\$ \ /4\ CD	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	* -	FONTE
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.900,00	1
	10.900,00		
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	06.2.030 - Manutenção do Conselho Tutelar		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO		FONTE
	Diárias - Civil	4.705,83	1
	4.705,83		
	IA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 11.01.04.122.200	01.2.061 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	4.800,00	1
TOTAL DO PROGRAMA	4.800,00		
VI - ÓRGÃO 009 – SECRETAF	RIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.01.04.122.20	04.1.085 - Enfrentamento da Emergência COVID 19		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	14
	1.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
PROGRAMA: 09.10.10.301.20	04.1.059 - Const. o Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamento e Material Permanen	te para Unidade	Básica
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO		FONTE
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200	14
	200		
DEDUCÃO ORCAMENTÁRIA	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	04.2.073 - Incremento Temporario do Piso de Atenção Básica - PAB		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
	Material de Consumo	180.000.00	
	180.000,00		
	(TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)		
	04.2.081 - Piso de Atenção Básica (PAB)		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.263,08	14
	31.263.08	51.200,00	1.7
TO THE BOT HOOF WINA	01.200,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 05 de outubro de 2021, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 27º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: D. L. RAMOS - ME

OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre. VALOR GLOBAL: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.361.2003.2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0012.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: D L RAMOS - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Ferramentas e Materiais Diversos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre -AC;

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.361.2003.2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 0012.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 21 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Derli Luiz Ramos pela empresa D L RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OBJETO: Aquisição de Caminhonete, em atendimento Emenda Especial N.º 20213892000 – Ministério da Economia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 06.01.27.121.2001.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0001 e 0006.

LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Cleilson Tufic de Moura pela empresa AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CONVITE N.º 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE CONTRATADO: CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉS-CIMO de 19,51% do valor do contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 19,51% (dezenove virgula cinquenta e um por cento), é de R\$ 37.147,25 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos).

DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor do contrato após acréscimo de 19,51% (dezenove virgula cinquenta e um por cento) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 37.147,25 (trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos) passa de R\$ 190.423,15 (cento e noventa mil, quatrocentos e vinte três reais e quinze centavos), para R\$ 227.570,40 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 30 de novembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. José Altemar Pinheiro da Silva pela empresa CONSTRUÍSA SERVIÇOS EIRELI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: TORNA SEM EFEITO o EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.181, pág. 500, do dia 09 de dezembro de 2021, uma vez que o extrato do referido contrato já foi publicado no D.O.E edição 13.130, pág. 35, do dia 20/09/2021.

Porto Acre - AC, 22 de dezembro de 2021.

Benedito Cavalcante Damasceno Prefeitura Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0137/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Contratada: JOÃO ALVES PEDROSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº. 016.120.052-41.

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo até o dia 31 de janeiro de 2022, do contrato original nº 0137/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 30/2021 para Contratação de engenheiro civil com registro no CREA, para atividades técnicas na área de engenharia, incluindo desenvolvimento de projetos, fiscalização de obras e serviços e o gerenciamento de convênios firmados pelo Município de Porto Walter, celebrado entre as partes em 05 de abril de 2021 nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço dada a demanda de serviço neste final de exercício vigente, ainda, que novo procedimento leva tempo para ser concluído, opta-se por aditivar o contrato e, concomitantemente, proceder planejamento para abertura de novo certame. Ainda, os valores permanecem inalterados, trazendo economicidade para a gestão. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e João Alves Pedrosa Neto pela CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 03 de dezembro de 2021.

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prorrogação de prazo de Abertura da Tomada de Preços nº 07/2021 O município de Porto Walter, Estado do Acre, através de sua CPML e seu Presidente, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, que tem por objeto a Construção de escola de madeira e quintais na zona rural, muro misto na escola Ducilene Barbary, que seria realizada no dia 31 de dezembro de 2021 às 10h00min, fica prorrogada a data da abertura, e será realizada no dia 05 de janeiro de 2022 às 10h00min. Justifica-se a mudança na data, uma vez que a Prefeitura de Porto Walter decretou recesso das atividades até o dia 03 de janeiro de 2021. Permanecem inalteradas as demais informações.

Emerson Rodrigo Simião de Souza Presidente da CPML

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022-2025 e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 77, I e § 1° da Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I - Estimativa da Receita para o Quadriênio 2022-2025;

II - Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas.

Art. 2° O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o Quadriênio 2022-2025.

Art. 3° Os programas, metas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano; e

II - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

- I Eixo Estratégico: é aquele que expressa as políticas públicas, orientando as ações governamentais para entrega de bens e serviços à sociedade;
- II Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
- a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade e destina-se à solução ou atenuação de problemas da sociedade ou, ainda, ao aproveitamento de oportunidades:
- b) Programa de Apoio às Políticas Públicas: aquele que abrange ações de natureza administrativa, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, colaborando para o alcance dos objetivos dos demais programas.
- III Ação: operação que contribui para atender ao objetivo de um programa;
- IV Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- V Meta: a quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso na unidade de medida adotada.
- Art. 5° Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

Art. 6° Somente poderão ser contratadas operações de crédito interno para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei. CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 7° A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 8° O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 9° Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual2022-2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias aoacompanhamento da gestão do Plano. Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto do exercício anterior.

§ 2° Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda dasociedade que se queira atender com o programa proposto:

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3° Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Seção III

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 12. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo II desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias, constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 10 de janeiro do exercício subsequente ao da execução.

Seção IV

Da Participação Social

Art. 13. O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade na revisão, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

CAPÍTUI O III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Ficam integrados ao Plano os Programas de Manutenção Administrativa, os Programas de Duração Continuada, os Programas Especiais dos governos estaduais e federais e as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentesà aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados incluindo a discriminação das ações.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0101 - Produção Agrícola e Pecuária

Objetivo

Promover a agricultura familiar e pecuária para benefício da população no município de Rio Branco, com vistas a geração de emprego e renda.

Público Alvo

Agricultores familiares

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 19.913.482,00 Quantidade de Ações:7

Valor do Investimento: 7.189.022,00 Valor da Manutenção: 12.724.460,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maioadoi		motodo do Galodio	020	1 01110	Medida	Índice	Data	Final do PPA
		Número de estabelecimentos rurais						
rurais na agricultura familiar nas	atendidos sobre o total de	atendidos (culturas e pecuária) ÷ Número	2	SAFRA	Percentual	15.54	2020	38,56
culturas e na pecuária	estabelecimentos rurais (culturas e	total de estabelecimentos rurais (culturas	2	SALIVA	reiceilluai	13,34	2020	30,30
	pecuária)	e pecuária) (x100).						



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0101 - Produção Agrícola e Pecuária

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa Municipal de Cultivo Protegido (PMCP) de hortaliças	Famílias atendidas	Unidade	840
2 - Programa Municipal de Mecanização Agrícola (PMMA)	Áreas mecanizadas	Hectare	17475
3 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira Municipal (ATER)	Famílias atendidas	Unidade	540
4 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR)	Unidade	1800
5 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para o Desenvolvimento da Agricultura Municipal (ATER)	Famílias atendidas	Unidade	2640



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0101 - Produção Agrícola e Pecuária

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	Sede criada e mantida	Unidade	1
7 - Reestruturação do Sistema de Inspeção Municipal	Sistema reestruturado	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural

Objetivo

Promover a comercialização da produção rural, por meio de apoio institucional, parcerias externas e inovação.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 17.913.482,00 Quantidade de Ações:3

Valor do Investimento: 10.748.088,00 Valor da Manutenção: 7.165.394,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no	
Indicado:	Bosoniquo	motodo do Galodio	ODS Tolle	050		Medida	Índice	Data	Final do PPA
Icomercializacao de produtos	atuam na comercialização sobre o total	Número de feirantes capacitados atendidos na comercialização da produção rural ÷ Número total de feirantes da agricultura familiar (x100)	2	SAFRA	Percentual	0,00	2020	15,60	



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária Programa 0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural Ação Produto Unidade Metas Físicas 1 - Revitalização das feiras livres Feirantes capacitados Unidade 532

2	2 - Modernização dos mercados municipais	Mercados revitalizados	Unidade	13

3 - Construção de porto para escoamento da produção Porto Construído e Mantido Unidade 1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0103 - Fomento a Produção de Grãos

Objetivo

Desenvolver a política de produção graneleira no munícipio de Rio Branco.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 53.967.498,00 Quantidade de Ações: 2

Valor do Investimento: 27.228.089,00 Valor da Manutenção: 26.739.409,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo ODS Fo		Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
aidadoi	2000.1940	Indicate as calcule	020	. 0.11.0	Medida	Índice	Data	Final do PPA
Idraniteras no milhicipio de Rio	culturas graníferas em toneladas no município de Rio Branco em relação à	Quantidade total produzida, em toneladas (ton), de culturas graníferas no município de Rio Branco ÷ pela área total plantada, em hectares (ha)		IBGE	Tonelada por hectares	2,65	2019	3,98



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária			
Programa			
0103 - Fomento a Produção de Grãos			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa de Produção de Grãos	Famílias atendidas	Unidade	2000
2 - Ampliação da área de grãos implantada no munícipio de Rio Branco	Hectares plantadas	Hectare	13800



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico

Programa

0201 - Turismo Inteligente

Objetivo

Promover o conjunto de políticas públicas de turismo no município, com foco na estruturação de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI) e em consonância com o Plano Nacional de Turismo.

Público Alvo

População em geral

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 700.000,00 Quantidade de Ações:3

Valor do Investimento: 55.000,00 Valor da Manutenção: 645.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maioudo.		motodo do Galcalo	OBO TORRE	Medida	Índice	Data	Final do PPA	
, , ,	Quantidade de passageiros por ano no município	Quantidade de passageiros por ano ÷ quantidade de passageiros do ano anterior * 100		ANAC	Percentual	2,00	2019	22,00



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico Programa 0201 - Turismo Inteligente Ação Produto Unidade Metas Físicas 1 - Plano Municipal de Turismo Plano revisado Unidade 1 2 - Portal Municipal de Turismo Portal implantado e mantido Unidade 1

Qualificações realizadas

3 - Qualificação dos empreendedores do turismo

Unidade

220



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico

Programa

0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo

Objetivo

Promover o trabalho produtivo e a cultura empreendedora para a população do município de Rio Branco, com vistas ao desenvolvimento econômico.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 13.694.600,00 Quantidade de Ações:6

Valor do Investimento: 12.753.600,00 Valor da Manutenção: 941.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				Medida	Índice	Data	Final do PPA
População ocupada no município de Rio Branco	durante nelo menos 1 hora completa na	Total de pessoas ocupadas com 16 anos ou mais de idade ÷ população total do município de Rio Branco	8	IBGE	Percentual	25,90	2019	34,00



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico

Programa

0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa Futuro Empreendedor	Empreendedores acompanhados	Unidade	700
2 - Promoção das Economias Criativas e Digital	Plataforma criada	Unidade	1
3 - Fomentação de startups e inovações tecnológicas	Projetos aprovados e executados	Unidade	4
4 - Programa Emprega Rio Branco	Plataforma criada	Unidade	1
5 - Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	Eventos realizados	Unidade	4



Anexo II Municipio de Rio Branco - AC

Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico			
Programa			
0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Programa de gestão dos mercados municipais	Programa realizado	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos

Objetivo

Modernizar o município de Rio Branco com infraestrutura e equipamentos públicos que ofereçam qualidade de vida e acessibilidade, assegurando o bem-estar da população.

Público Alvo

População do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA 01.017.501.000 - Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 700.564.000,00 Quantidade de Ações: 14

Valor do Investimento: 179.643.995,00 Valor da Manutenção: 520.920.005,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS Fonte	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maiodaoi	Descrição	metodo de Galodio	000	Tonto	Medida	Índice	Data	Final do PPA
Investimento público em	Percentual do investimento público em	Orçamento investido em infraestrutura ÷	11	SEPLAN	Percentual	23.97	2020	30,00
infraestrutura	infraestrutura	Orçamento total do município (x100)	11	SLELAN	reiceilluai	23,91	2020	30,00
	Percentual de quilômetros de calçadas	Número de quilômetros de calçadas						
Calçadas Acessíveis	acessíveis sobre a extensão total em	acessíveis ÷ Quantidade total de	11	SEINFRA	Percentual	17,38	2020	28,00
	quilômetros de calçadas da cidade	quilômetros de calçadas (× 100)						



Anexo II Municipio de Rio Branco - AC

Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Investimentos em equipamentos públicos	Equipamentos construídos	Unidade	38
2 - Plano Diretor do Município de Rio Branco	Plano revisado	Unidade	1
3 - Revitalização e manutenção de equipamentos públicos	Equipamentos revitalizados e mantidos	Unidade	116
4 - Manutenção de vias urbanas	Vias mantidas	Quilômetro	1650
5 - Pavimentação de vias urbanas	Vias pavimentadas	Quilômetro	34



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Melhoria da infraestrutura viária para escoamento da produção	Ramais melhorados	Quilômetro	2400
7 - Revisão dos códigos de legislações	Código revisado	Unidade	3
8 - Construção de Academias Populares	Academias construídas	Unidade	22
9 - Sistema de Drenagem Municipal de Rio Branco	Intervenções realizadas	Unidade	61
10 - Programa de calçadas	Calçadas construídas e revitalizadas	Quilômetro	24



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Revitalização de praças, parques e áreas de lazer	Praças /parques/área de lazer readequadas	Unidade	180
12 - Construção e manutenção de pontes, passarelas e escadarias	Intervenções realizadas	Unidade	160
13 - Modernização e revitalização administrativa	Modernização/revitalização realizada	Unidade	1
14 - Programa de obras públicas	Programa realizados	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária

Objetivo

Melhorar as condições de habitabilidade de populações residentes em assentamentos humanos precários, para a regularização fundiária e para a redução de riscos mediante sua urbanização.

Público Alvo

População do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA 01.017.613.000 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - SEINFRA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 155.788.780,00 Quantidade de Ações:4

Valor do Investimento: 155.366.280,00 Valor da Manutenção: 422.500,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descricão	Método de Cálculo	ODS Fonte	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
aroador	2000.1940	motodo do Galidalo			Medida	Índice	Data	Final do PPA
	Percentual de imóveis urbanos	Número total de imóveis urbanos						
Imóveis Urbanos Regularizados	regularizados de Rio Branco em relação	regularizados de Rio Branco ÷ Número	11	SEINFRA	Percentual	73,43	2020	80,00
	ao total de imóveis urbanos	total de imóveis urbanos (× 100)						



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Regularização fundiária urbana e rural	Famílias atendidas	Unidade	1600
2 - Programa de Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	Unidades provisionadas	Unidade	1300
3 - Programa de Interesse Social de Arquitetura e Engenharia	Edificações regularizadas	Unidade	225
4 - Programa de Lotes de Interesse Social em Parcerias	Lotes sociais	Unidade	600



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0303 - Mobilidade Urbana

Objetivo

Desenvolver ações que possam melhorar a mobilidade, fluidez, segurança e cidadania para os transportes e o trânsito na cidade de Rio Branco.

Público Alvo

População do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA 01.017.202.000 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 50.790.003,00 Quantidade de Ações: 12

Valor do Investimento: 45.750.001,00 Valor da Manutenção: 5.040.002,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descricão	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
	2000340				Medida	Índice	Data	Final do PPA
Frota de ônibus com	Adequações dos ônibus com plataformas	Quantidade de ônibus em circulação com						
acessibilidade para pessoas com	de acessibilidade aos portadores de	acessibilidade ÷ total de ônibus em	11	RBTRANS	Percentual	40,00	2021	80,00
deficiência	deficiência	circulação						



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0303 - Mobilidade Urbana

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Readequação da Malha Viária – REVI	Readequação realizada	Unidade	23
2 - Implantação de corredor de ônibus	Intervenções realizadas	Unidade	22
3 - Modernização e revitalização da malha cicloviária	Intervenções realizadas	Quilômetro	35
4 - Regularização do transporte do táxi compartilhado	Regularização realizada	Unidade	1
5 - Regularização dos transportes por aplicativo	Regularização realizada	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0303 - Mobilidade Urbana

0303 - Mobilidade Urbana	B	11.11.1.	Na. da a Protessa
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	Intervenções realizadas	Unidade	16
7 - Implantação de sistema de estacionamento rotativo	Setores ampliados	Unidade	2
8 - Promoção da educação no trânsito	Campanhas realizadas	Unidade	16
9 - Reestruturação dos abrigos do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB	Reestruturações realizadas	Unidade	72
10 - Implantação de terminais virtuais	Terminais implantados	Unidade	4



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0303 - Mobilidade Urbana

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	implantação realizada	Unidade	1
12 - Modernização do transporte público municipal	Transporte público modernizado	Unidade	44



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0401 - Rio Branco Participativa

Objetivo

Proporcionar à população apoio às demandas da sociedade e a comunicação institucional.

Público Alvo

População do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal da Casa Civil

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 6.578.296,00 Quantidade de Ações:4

Valor do Investimento: 1.350.000,00 Valor da Manutenção: 5.228.296,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descricão	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
1]	l motodo do salodio			Medida	Índice	Data	Final do PPA
Atendimentos realizados à	Cálculo da quantidade de pessoas que	Solicitação atendida ÷ pela solicitação	16	SMCC	Doroontuol	60,00	2020	80,00
população	foram atendidas pela prefeitura	total demandada	10	SIVICC	Percentual	00,00	2020	00,00



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Programa

0401 - Rio Branco Participativa

Eixo Estratégico: Institucional

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Gestão e acompanhamento das demandas da sociedade	Encontros realizados	Unidade	4160
2 - Implantação do Plano Municipal de Comunicação	Plano implantado	Unidade	1
3 - Implantação do Sistema Legisla Rio Branco	Sistema implantado e mantido	Unidade	1
4 - 4º Conselho Tutelar do Munícipio de Rio Branco	Conselho criado e mantido	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0402 - Políticas para os Servidores Municipais

Objetivo

Valorizar os servidores municipais por meio da capacitação continuada e acompanhamento da saúde e bem-estar.

Público Alvo

Servidores Públicos Municipais

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total:1.550.000,00Quantidade de Ações: 2Valor do Investimento:1.550.000,00Valor da Manutenção: 0,00

Indicadores do Programa

	Indicador	Descricão	Método de Cálculo O	ODS Fonte	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
		2000.1940				Medida	Índice	Data	Final do PPA
Γ		Percentual de servidores municipais	Número de servidores municipais						
	Servidores municipais capacitados	capacitados em relação ao total de	capacitados ÷ Número total de servidores	16	SEGATI	Percentual	20,00	2019	30,00
		servidores municipais	municipais (× 100)						



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0402 - Políticas para os Servidores Municipais

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Valorização e qualificação dos servidores públicos municipais	Servidores capacitados	Unidade	2410
2 - Promoção da saúde e do bem-estar dos servidores	Servidores atendidos	Unidade	2500



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0403 - Gestão Pública

Objetivo

Modernizar a administração pública, com foco na eficiência dos serviços prestados à população do munícipio de Rio Branco.

Público Alvo

População em geral

Tipo do Programa

Apoio Administrativo

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 14.184.003,00 Quantidade de Ações:6

Valor do Investimento: 6.094.001,00 Valor da Manutenção: 8.090.002,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo OI	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
- Indiadaei	200011940	motodo do Galidalo			Medida	Índice	Data	Final do PPA
receita tributaria em relação a	Ifribilitaria em relacao a receita fotal do	Receita tributária ÷ receita geral arrecadada do tesouro municipal	17	SEFIN	Percentual	20,11	2020	22,00



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0403 - Gestão Pública

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa de Integridade do Aperfeiçoamento dos Métodos e Processos de Controle Interno	Intervenção realizada	Unidade	1
2 - Plano de Governança Municipal da Prefeitura de Rio Branco	Plano criado	Unidade	1
3 - Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	Sede construída	Unidade	1
4 - Modernização da Administração Tributária	Modernização ampliada	Unidade	1
5 - Anuário municipal de Rio Branco	Anuário publicado	Unidade	4



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional			
Programa			
0403 - Gestão Pública			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Programa de eficiência energética na administração municipal	Redução de consumo	Quilowatt-hora	60



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0404 - Gestão Administrativa

Objetivo

Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.

Público Alvo

Secretarias Municipais e População em Geral

Tipo do Programa

Apoio Administrativo

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

 Horizonte Temporal:
 Continuo
 Início: 01/01/2022
 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 1.955.457.083,00 Quantidade de Ações:29

Valor do Investimento: 0,00 Valor da Manutenção: 1.955.457.083,00



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

O404 - Gestão Administrativa Ação Produto Unidade Metas Físicas							
1 - Manutenção da Câmara Municipal de Rio Branco	Manutenção realizada	Unidade	1				
2 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Manutenção realizada	Unidade	1				
3 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	Manutenção realizada	Unidade	1				
4 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	Manutenção realizada	Unidade	1				
5 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEME	Manutenção realizada	Unidade	1				



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0404 - Gestao Administrativa							
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas				
6 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	Manutenção realizada	Unidade	1				
7 - Manutenção da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC	Manutenção realizada	Unidade	1				
8 - Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	Manutenção realizada	Unidade	1				
9 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Manutenção realizada	Unidade	1				
10 - Manutenção da Diretoria de Comunicação - DIRCOM	Manutenção realizada	Unidade	1				



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	Manutenção realizada	Unidade	1
12 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Manutenção realizada	Unidade	1
13 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	Manutenção realizada	Unidade	1
14 - Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	Manutenção realizada	Unidade	1
15 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Manutenção realizada	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
16 - Manutenção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	Manutenção realizada	Unidade	1
17 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Manutenção realizada	Unidade	1
18 - Manutenção do Centro de Referência do Servidor	Manutenção realizada	Unidade	1
19 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI	Manutenção realizada	Unidade	1
20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	Manutenção realizada	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
21 - Manutenção do Gabinete Militar - GABMIL	Manutenção realizada	Unidade	1
22 - Manutenção do Instituto de Previdência do Municipio de Rio Branco - RBPREV	Manutenção realizada	Unidade	1
23 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	Manutenção realizada	Unidade	1
24 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Manutenção realizada	Unidade	1
25 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - GABPRE	Manutenção realizada	Unidade	1



Anexo II Municipio de Rio Branco - AC

Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas	
26 - Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita	Manutenção realizada	Unidade	1	
27 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - OGM	Manutenção realizada	Unidade	1	
28 - Manutenção da Corregedoria Geral do Município - COGEM	Manutenção realizada	Unidade	1	
29 - Criação da Guarda Municipal	Guarda Criada e Mantida	Unidade	1	



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0405 - Gestão da Tecnologia

Objetivo

Promover a gestão de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), para benefício da população do município de Rio Branco, por meio de uma cidade inteligente.

Público Alvo

População do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI 01.008.011.000 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - SEGATI

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 36.251.801,00 Quantidade de Ações:6

Valor do Investimento: 28.500.000,00 Valor da Manutenção: 7.751.801,00

Indicadores do Programa

Indicador Descrição Método de Cálcu	Descrição	Método de Cálculo ODS	ODS	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
	motodo do Galdalo		1 01110	Medida	Índice	Data	Final do PPA		
Ampliação da Capacidade de	Quantidade de armazenamento em	Número total da quantidade de	0	DTI	Torobytos	108.00	2020	192.00	
Armazenamento	terabytes brutos	armazenamento em terabytes brutos	ا ع	ווט	Terabytes	100,00	2020	192,00	



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0405 - Gestão da Tecnologia

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
- Ampliação da rede de comunicação de dados por fibra óptica própria	Fibra óptica própria ampliada	Quilômetro	17
- Implantação do sistema de videomonitoramento	Sistema implantado e mantido	Unidade	1
- Implantação do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Plano implantado	Unidade	1
- Programa - Rio Branco Digital	Programa executado	Unidade	100
s - Modernização tecnológica na área de informática e seus processos	Modernização realizada	Percentual	75



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional						
Programa						
0405 - Gestão da Tecnologia						
Ação	Produto	Produto Unidade				
6 - Reciclagem e recuperação dos equipamentos de informática inservíveis	Programa executado	Percentual	100			



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0501 - Educação

Objetivo

Desenvolver políticas públicas de educação infantil e fundamental com qualidade, visando a ampliação das vagas, redução da evasão escolar e melhoria no trabalho pedagógico, a fim de garantir um futuro melhor aos rio-branquenses.

Público Alvo

Crianças, jovens e adultos do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 1.138.736.655,00 Quantidade de Ações: 15

Valor do Investimento: 36.200.000,00 Valor da Manutenção: 1.102.536.655,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	Referência	Desejado no
Indicador	Descrição	Metodo de Calculo	ODS	1 onte	Medida	Índice	Data	Final do PPA
Demanda atendida de vagas na pré-escola	Matrículas na pré-escola por habitante na faixa etária de 4 a 5 anos.	Número de matrículas efetuadas em pré- escola da rede municipal ÷ População na faixa etária de 4 a 5 anos	4	EDUCACENS O	Percentual	82,90	2020	85,00
	Matrículas nas creches por habitante na faixa etária de 2 a 3 anos	Número de matrículas efetuadas em creches da rede municipal ÷ População na faixa etária de 2 a 3 anos	4	EDUCACENS O	Percentual	43,00	2020	50,00
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal	municipal nos anos iniciais do ensino fundamental	Calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) — para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil — para os	4	INEP	Nota média	6,70	2019	6,70



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0501 - Educação

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maioudoi	Bosoniguo	motodo do Galodio	ODO	Tonto	Medida	Índice	Data	Final do PPA																					
Índice de Desenvolvimento da	Nota do Índice de Desenvolvimento da	municípios																											
Educação Básica - IDEB dos anos	Educação Básica (IDEB) na Rede	municipios	1	INEP	Nota média	6.70	2019	6.70																					
iniciais do Ensino Fundamental da	municipal nos anos iniciais do ensino		4	IINLF	Nota Illeula	0,70	2019	0,70																					
Rede Municipal	fundamental																												



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento em creche	Crianças atenditas	Unidade	6358
2 - Atendimento em Pré-Escola	Crianças atendidas	Unidade	10100
3 - Atendimento em Ensino Fundamental I	Crianças atendidas	Unidade	8500
4 - Fortalecimento do Programa Alimentação Escolar	Alunos atendidos	Unidade	25254
5 - Fortalecimento do Programa Transporte na Escola	Alunos atendidos	Unidade	1211



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
3 - Fortalecimento do Programa de Formação Continuada de Professores	Professores atendidos	Unidade	1265
- Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos matriculados	Unidade	870
- Programa de Construção de Creches	Unidades provisionadas	Unidade	10
) - Revisão do Plano Municipal de Educação	Plano revisado	Unidade	1
0 - Ampliações de escolas	Alunos atendidos	Unidade	360



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0501 - Educação

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	Alunos atendidos	Unidade	25254
12 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola	Procedimentos realizados	Unidade	26800
13 - Laboratório de Informática	Laboratórios Montados	Unidade	23
14 - Readequação do salário base dos servidores da educação para o salário mínimo vigente ou mais	Readequação	Unidade	1
15 - Equiparar o salário dos professores do município de Rio Branco ao piso nacional da categoria	Readequação	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0502 - Esporte e Lazer

Objetivo

Promover o esporte e lazer, com atividades formais e não formais, envolvendo a modernização dos espaços e equipamentos esportivos para benefício da população do município de Rio Branco.

Público Alvo

População Urbana e Rural do município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL - FGB

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 5.480.000,00 Quantidade de Ações:6

Valor do Investimento: 2,00 Valor da Manutenção: 5.479.998,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descricão	Método de Cálculo	ODS Fonte	ODS Fo	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS Fonte	ODS Fonte)S Fonte	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maiodaoi	Bestrigue	metodo de Galodio								101110	Medida	Índice	Data	Final do PPA				
Equipamentos esportivos	de esporte para cada 10 mil habitantes	(E) = Número total de equipamentos públicos de esporte x 10.000 (E1) ÷ população total residente (E2)	3	FMCELGB	Unidade	5,00	2020	6,00										
IPHNICO TRADILENTADOR DOS EVENTOS	Público envolvido nos eventos de esporte no âmbito de Rio Branco e seus segmentos	Número total de pessoas envolvidas nos eventos esportivos ÷ População total do município (× 100)	3	FMCELGB	Percentual	24,55	2019	30,00										



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa 0502 - Esporte e Lazer

0502 - Esporte e Lazer Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Promoção das atividades esportivas e de lazer na zona rural e urbana	Eventos realizados	Unidade	168
2 - Modernização de espaços esportivos e de lazer	Espaços implantados/mantidos	Unidade	135
3 - Fomento e incentivo ao esporte e lazer	Editais realizados	Unidade	4
4 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	Encontros realizados	Unidade	4
5 - Construção de Parque	Construção	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0502 - Esporte e Lazer			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Construção de Praças	Construção	Unidade	50



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0503 - Saúde

Objetivo

Ampliar o acesso e a eficiência da atenção primária em saúde para benefício da população do município de Rio Branco.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Fundo Municipal de Saúde

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 846.841.724,00 Quantidade de Ações:8

Valor do Investimento: 234.600.000,00 Valor da Manutenção: 612.241.724,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	Referência	Desejado no
mulcador	Descrição	metodo de Galculo	ODO	1 onto	Medida	Índice	Data	Final do PPA
Cobertura estimada da população residente pelas equipes da atenção básica à saúde	Número médio mensal de equipes da atenção básica à saúde, para cada 3000 pessoas, em relação à população total residente no município e ano avaliado	[(Número médio mensal de Equipes da Saúde da Família) + (Número médio mensal de equipes formadas pela soma de cada 60 horas semanais da clínica médica, ginecologia e pediatria)] x 3000 habitantes	3	Ministério da Saúde	Percentual	70,90	2020	100,00
Mortalidade precoce (30-69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis selecionadas (DCNT)	Mede o risco de morrer em decorrência das doenças: do aparelho circulatório, neoplasias malignas, diabetes mellitus e doenças respiratórias crônicas em um determinado espaço geográfico e período de tempo	Número de óbitos (30 a 69 anos) por DCNT registrados nos códigos correspondentes, ocorridos em determinado ano e local ÷ População residente (30 a 69 anos), em determinado ano e local (x 100)	3	Ministério da Saúde	Percentual	31,80	2020	20,50
Proporção de nascidos vivos de	Proporção de nascidos vivos de mães	Número de nascidos vivos de mães	3	Ministério da	Percentual	45,14	2020	90,00



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa 0503 - Saúde

Indicadores do Programa

Indicador	Indicador Descrição Método de Cálculo ODS Fon		ODS	ODS Fonte	ODS	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
malcador	Descrição	metodo de Galculo	Tonte			Medida	Índice	Data	Final do PPA		
mães com sete ou mais consultas de pré-natal	com sete ou mais consultas de pré-natal	residentes no município com 7 ou mais consultas de pré-natal no período ÷ número de nascidos vivos de mães residentes no município e período	3	saúde	Percentual	45,14	2020	90,00			
- unidades de morte por 1.000	ano de idade, por mil nascidos vivos, na	Número de óbitos de residentes com menos de um ano de idade ÷ Número de nascidos vivos de mães residentes (x 100)	3	Ministério da saúde	Percentual	12,30	2020	10,00			



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

0503 - Saúde							
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas				
1 - Modernização da rede de atenção primária	Unidades modernizadas	Unidade	73				
2 - Qualificação do processo de trabalho com foco na valorização do trabalho e do trabalhador	Profissionais qualificados	Percentual	80				
3 - Modernização e estruturação da gestão da saúde	Serviços regulados	Unidade	33				
4 - Plano Municipal de Saúde	Plano revisado	Unidade	1				
5 - Fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF	Intervenções realizadas	Unidade	366				



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa 0503 - Saúde

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Qualificação dos serviços das unidades de saúde com especialidades básicas para referência as equipes de saúde familiar	Intervenção realizada	Unidade	22
7 - Ampliação da capacidade a resolutividade dos pontos de atenção da rede básica especializada	Intervenção realizada	Unidade	34
3 - Integração das ações de vigilância em saúde nos territórios para redução dos riscos e agravos à saúde	Territórios integrados	Unidade	366



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0504 - Assistência Social

Objetivo

Garantir Serviços e Benefícios Socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com o foco na redução da desigualdade social.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Fundo Municipal de Assistência Social

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 46.342.999,00 Quantidade de Ações: 17

Valor do Investimento: 3.779.999,00 Valor da Manutenção: 42.563.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	Método de Cálculo	ericão Mátodo de Cálculo ODS Fonte		Método de Cálculo ODS Fonte		Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maioadoi	Dosoriguo	motodo de Galedio	000	1 0110	Medida	Índice	Data	Final do PPA			
Índice de Desenvolvimento do CREAS - IDCREAS	CREAS	(1 = representa as situações mais distantes do padrão almejado; 5 = representa as situações que mais se aproximam dos padrões de qualidade desejáveis)	10	SUAS	Índice	2,67	2020	4,00			
(IGD-M)	qualidade da gestão local do Programa	mais próximo de um, melhor o resultado	10	SUAS	Índice	0,77	2020	0,82			



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

0504 - Assistência Social			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social	Atendimentos realizados	Unidade	80000
2 - Atendimento especializado à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Adolescentes acompanhados	Unidade	3300
3 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	Pessoas acompanhadas	Unidade	4925
4 - Inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único Para Programas Sociais (CadÚnico)	Pessoas incluídas	Unidade	6900
5 - Gestão do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)	Atendimentos realizados	Unidade	121250



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

0504 - Assistência Social							
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas				
6 - Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Pessoas atendidas	Unidade	1534				
7 - Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais	Programa realizado	Unidade	1				
8 - Realização das conferências municipal	Conferências realizadas	Unidade	2				
10 - Distribuição de alimentos para entidades - banco de alimentos	Alimentos distribuídos	Tonelada	2000				
11 - Inclusão das famílias atendidas na assistência social em Programas de Qualificação Profissional e Socioprodutivas	Pessoas atendidas	Unidade	7000				



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
12 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	Famílias acompanhadas	Unidade	3200
13 - Fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Ações realizadas anualmente	Unidade	1
14 - Acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência através do Benefício de Proteção Continuada – Programa BPC na Escola	Crianças e adolescentes acompanhados	Unidade	1000
15 - Fortalecimento das ações de enfrentamento a pandemia	Ações realizadas	Unidade	20
17 - Criação da unidade de acolhimento para mulheres idosas	Unidade criada	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0504 - Assistência Social			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
18 - Criação de unidade de acolhimento para os idosos	Unidade criada	Unidade	1
19 - Programa Serviço de Acolhimento Familiar - SAF	Programa realizado	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0505 - Rio Branco Cultural

Objetivo

Promover a cultura para benefício da população do município de Rio Branco.

Público Alvo

População Urbana e Rural do município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 47.400.001,00 Quantidade de Ações:6

Valor do Investimento: 16.000.000,00 Valor da Manutenção: 31.400.001,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
a.cacci			0.00		Medida	Índice	Data	Final do PPA
Público frequentador dos eventos	Público envolvido nos eventos artístico-	` ' ' '						
artístico-culturais de Rio Branco	culturais no âmbito de Rio Branco e seus	final ÷ número total da população de Rio	11	FMCELGB	Percentual	49,10	2019	55,00
artistico-culturais de Nio Branco	segmentos	Branco) * 100						



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0505 - Rio Branco Cultural

0505 - Rio Branco Cultural							
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas				
1 - Realização de eventos culturais	Eventos realizados	Unidade	296				
2 - Promoção de atividades artísticas	Atividades promovidas	Unidade	320				
3 - Preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural	Seminários/oficinas realizadas	Unidade	152				
4 - Revisão do Plano Municipal de Cultura e Lazer	Plano revisado	Unidade	1				
5 - Museu de Rio Branco	Museu implantado e mantido	Unidade	1				



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa
0505 - Rio Branco Cultural

Ação Produto Unidade Metas Físicas

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Estruturação da sede administrativa da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	Sede estruturada	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos

Objetivo

Promover a autonomia social e a garantia de direitos às mulheres, a igualdade racial e às pessoas com deficiência em sua diversidade e especificidades.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH 01.020.604.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SASDH

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total:3.960.000,00Quantidade de Ações: 10

Valor do Investimento: 0,00 Valor da Manutenção: 3.960.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS	ODS Fonte	Fonte	Unidade de	Índice de R	Referência	Desejado no
muicador	Descrição	Metodo de Calculo		1 Onte	Medida	Índice	Data	Final do PPA										
Jovens atendidos por políticas para juventude	Percentual de jovens atendidos pelas políticas públicas para juventude em relação à população jovem de Rio Branco	Número total de jovens atendidos pelas políticas públicas municipais para juventude ÷ número total de jovens (x100)	16	SASDH	Percentual	4,90	2020	19,70										
Número de Pessoas com deficiência empregadas no governo do Município	Percentual de pessoas com deficiência empregadas no governo do município sobre o total de funcionários	Número total de pessoas com deficiência empregadas no governo ÷ Total de funcionários do município (x100)	10	SASDH	Percentual	0,50	2020	0,60										



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos	Famílias acompanhadas	Unidade	500
2 - Políticas de combate à violência contra a mulher	Política realizada	Unidade	1
3 - Promoção da igualdade racial	Política realizada	Unidade	1
4 - Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	Política realizada	Unidade	1
5 - Fortalecimento dos direitos da pessoa idosa	Política realizada	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Fortalecer a promoção da garantia dos direitos da criança e do adolescente	Política realizada	Unidade	1
7 - Fortalecimento das políticas para a juventude	Pessoas atendidas	Unidade	6000
8 - Fortalecimento do Programa Selo em Direitos Humanos (Bacurau)	Política realizada	Unidade	1
9 - Implementação dos conselhos indígenas, LGBTQI+ e juventude	Política realizada	Unidade	3
10 - Ampliação do Atendimento Especializado ao Autista	Vagas ampliadas	Unidade	350



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Objetivo

Promover a proteção, controle, fiscalização, gerenciamento e educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável, garantindo à população de Rio Branco uma melhor qualidade de vida.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 43.588.362,00 Quantidade de Ações: 12

Valor do Investimento: 16.635.000,00 Valor da Manutenção: 26.953.362,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS Fonte		ODS	ODS	ODS	ODS	ODS Fonte	IDS Fonte	ODS Fonto	ODS Fonto	Unidade de	Índice de Referência		Desejado no
indicador	Doscriguo	motodo de Galodio	obo i omo	101110	Medida	Índice	Data	Final do PPA								
Recuperação de resíduos sólidos	Recuperação de resíduos sólidos	Número total de resíduos sólidos recuperados (t) ÷ pelo total de resíduos sólidos gerados (%)	11	SEMEIA	Percentual	8,00	2020	32,00								
lambiental	educação ambiental em relação à	Número total de pessoas que tiveram alguma orientação em educação ambiental (und.) ÷ Número total de habitantes do município (unid.) (× 100)	12	SEMEIA	Percentual	12,23	2020	25,00								
Índice de área verde	Índice de área verde (área verde (m²) por habitante)	Número total de área verde (m²) ÷ número total de habitantes (und)	11	SEMEIA	Metro ao quadrado por habitantes	10,00	2020	15,00								



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Promoção da educação ambiental no município de Rio Branco	Pessoas orientadas	Unidade	104000
2 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	Pessoas orientadas	Unidade	10000
3 - Realização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares gerados em Rio Branco	Resíduos tratados	Tonelada	302000
4 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs de Rio Branco	APPs recuperadas	Hectare	12
5 - Implantação do Plano Municipal de Recursos Hídricos de Rio Branco - PMRHRB	Plano elaborado	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	Plano elaborado	Unidade	1
7 - Revisão do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima - PMMC	Plano regulamentado e implementado	Unidade	1
8 - Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos - PMRS	Plano revisado	Unidade	1
9 - Gestão e modernização do viveiro municipal	Mudas produzidas	Unidade	400000
10 - Gestão de unidades de conservação	Unidades conservadas	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Arborização de vias públicas, parques, praças e áreas verdes	Árvores plantadas	Unidade	10000
12 - Castrações de cães e gatos, em atendimento a Lei Municipal nº 2396 de 2021	Castrações	Unidade	5000



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico

Objetivo

Aumentar cobertura de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário garantindo saúde e o bem-estar da população de Rio Branco.

Público Alvo

População da Cidade de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 284.702.051,00 Quantidade de Ações:7

Valor do Investimento: 123.587.052,00 Valor da Manutenção: 161.114.999,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS Fonte		ODS	ODS	ODS	ODS	ODS Fonte	Unidade de	Índice de R	Referência	Desejado no
maicadoi	Descrição	Metodo de Galcalo			Medida	Índice	Data	Final do PPA					
População total atendida com água tratada	População atendida	(Quantidade de habitantes com acesso a água potável) ÷ por (Total de habitantes) x 100.	6	SNIS	Percentual	58,90	2019	90,00					
Perdas de água na distribuição		((Volume de água produzido + Volume de água tratada importado - Volume de água consumido - Volume de serviço) ÷ (Volume de água produzido + Volume de água tratada importado - Volume de serviço)) x 100		SNIS	Percentual	58,26	2019	20,00					

Periodicidade: Anual

Base Geográfica: Municipal



Anexo II Municipio de Rio Branco - AC

Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico

0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	Dunderte	Hada ala	Matas Físicas
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Modernização do sistema de abastecimento de água	População atendida	Percentual	90
2 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	População atendida	Percentual	35
3 - Plano Municipal de Saneamento Básico	Plano elaborado	Unidade	1
4 - Revitalização de unidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Intervenções realizadas	Unidade	14
5 - Campanha de redução de perdas	Campanhas realizadas	Unidade	8



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental Programa 0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico Ação Produto Unidade Metas Físicas 6 - Implantação de núcleo de pesquisa e inovação Intervenções realizadas Unidade 1 7 - Estruturação da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB Sede estruturada e mantida Unidade 1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0603 - Prevenção e Controle de Desastres

Objetivo

Fortalecer as ações de Defesa Civil para benefício da população no município de Rio Branco.

Público Alvo

População Urbana e Rural do município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Órgãos Participantes:

01.011.602.000 - Fundo Municipal de Saúde

01.013.001.000 - Secretaria Municipal de Educação - SEME

01.014.001.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico -

SAFRA

01.016.001.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

01.017.001.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

01.020.001.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 1.462.000,00 Quantidade de Ações: 7

Valor do Investimento: 700.000,00 Valor da Manutenção: 762.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Indicador Descrição Método de Cálculo ODS Fonte	Unidade de	Índice de Referência		Desejado no			
malcador	Descrição	metodo de Galcalo	OBO	Tonte	Medida	Índice	Data	Final do PPA
Afetados por eventos climáticos	Registros de afetados por eventos climáticos extremos como deslizamentos, enxurradas, inundações, secas, dentre	Número de habitantes afetados por eventos climáticos extremos (deslizamentos, enxurradas, inundações, secas, dentre outros) ÷ (número total de habitantes do município de Rio Branco) * 100	13	COMDEC	Percentual	16,93	2020	12,00

Periodicidade: Anual

Base Geográfica: Municipal



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Monitoramento das áreas de risco hidrológico e geológico	Vistorias realizadas	Unidade	1450
2 - Programa Defesa Civil na Comunidade	Programa realizado	Unidade	4
3 - Atualização dos planos de contingências	Planos revisados	Unidade	4
4 - Programa Defesa Cívil nas Escolas	Escolas atendidas anualmente	Unidade	4
5 - Programa de capacitação em segurança contra incêndio e pânico	Servidores capacitados	Unidade	1000



Anexo II Municipio de Rio Branco - AC

Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental			
Programa			
0603 - Prevenção e Controle de Desastres			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Implementação de sala de situação e monitoramento	Implementações realizadas	Unidade	1
7 - Implantação do número de emergência e socorro da defesa cívil	Modernização/inovação da COMDEC	Unidade	1



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada

Objetivo

Promover com responsabilidade, a limpeza urbana e a manutenção dos espaços públicos para benefício da população no município de Rio Branco.

Público Alvo

População do Município de Rio Branco

Tipo do Programa

Finalístico

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC

Horizonte Temporal: Continuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025

Valor Total: 328.700.000,00 Quantidade de Ações: 9

Valor do Investimento: 32.700.000,00 Valor da Manutenção: 296.000.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de	Índice de R	eferência	Desejado no
maicador	Descrição	metodo de Galculo	ODS Tolle		Medida	Índice	Data	Final do PPA
Acesso a serviço de coleta de lixo	Percentual de domicillos com acesso a serviço de coleta de resíduos domésticos sobre o total de domicílios do município.	Número de domicílios com acesso a serviços de coleta de resíduos domésticos ÷ número de domicílios do município (X100)	12	SMZC	Percentual	95,80	2020	100,00
Economia por distribuição eficiente de energia na iluminação pública	Percentual de economia gerada por políticas de distribuição inteligente e eficiente de energia na iluminação pública	Número de quilowatt-hora (kWh) de energia consumida após a implantação de políticas públicas eficientes ÷ Número total de quilowatt-hora (kWh) de energia consumida pelo município em iluminação pública no ano de referência (1.925.242 kWh) (-100)	7	SMZC	Percentual	12,00	2020	23,00

Periodicidade: Anual

Base Geográfica: Municipal



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada

0604 - Rio Branco Limpa e iluminada							
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas				
1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Coletas realizadas	Tonelada	343100				
2 - Limpeza urbana nos bairros	Limpezas realizadas	Unidade	1127				
3 - Ampliação e revitalização da rede de iluminação pública	Pontos de iluminação instalados/revitalizados	Unidade	32000				
4 - Manutenção e revitalização de praças e parques	Revitalizações realizadas e mantidas	Unidade	2800				
5 - Estruturação da central de triagem de resíduos	Estruturações realizadas	Unidade	1				



PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC	Sede construída	Percentual	100
7 - Estruturação dos cemitérios municipais	Estruturações realizadas	Unidade	19
3 - Modernização dos espaços físicos das unidades da SMZC	Modernização realizada	Unidade	1
9 - Implementação de Usina para transformar 100% do lixo de Rio Branco em energia elétrica	Usina	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.693 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.770/2021, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 938/2021, de 17 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Franciana Dantas Belém para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Francisco Bacurau Vieira, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.642 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.698,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA						
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB						
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB						
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL						
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS						
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas						
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	110 R. P. I	49.698,25				

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 49.698,25 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

•	
/AS DO SAERB	
110 R. P. I	31.307,00
110 R. P. I	101,77
110 R. P. I	8.491,03
110 R. P. I	5,24
110 R. P. I	0,01
110 R. P. I	0,01
110 R. P. I	1,00
110 R. P. I	7.232,19
110 R. P. I	2.560,00
	110 R. P. I 110 R. P. I

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Neiva Azevedo da Silva Tessinari Secretária Municipal de Planejamento Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.644 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58°, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6° da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.813.510,00 (dezenove milhões, oitocentos e treze mil e quinhentos e dez reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

Orçamento Municipal em vigor, para relorço das dotações orçamentanas, comorme a discri	minação abaixo.							
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME								
013.601- FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB								
013.601.12.365.0201.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO								
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas								
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	965.940,00						
013.601.12.365.0201.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCO	DLA - MAGISTÉRIO							
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas								
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	5.382.080,00						
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO F	UNDAMENTAL - MAGISTÉRIO							
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas								
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	7.560.590,00						
013.601.12.365.0201.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCO	DLA -APOIO							
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas								
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	4.336.200,00						
013.601.12.361.0201.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO F	UNDAMENTAL - APOIO							
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas								
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	1.568.700,00						

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 19.813.510,00 (dezenove milhões, oitocentos e treze mil e quinhentos e dez reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco Neiva Azevedo da Silva Tessinari Secretária Municipal de Planejamento Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.694, de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a situação de emergência no serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 1.698, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a intervenção parcial no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB e no Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDCOL, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 63.603.484/0001-83 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor Rogério Victor Alves Melo, matrícula nº 711162-1, como interventor operacional e financeiro nos serviços decorrentes dos contratos de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, conforme os arts. 1º e 4º do Decreto nº 1.698, de 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O interventor deverá cumprir fielmente, nos prazos estabelecidos no art. 1º, as disposições expressas no Decreto nº 1.698, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 44 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 417/2021, de 08 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO a solicitação constante no MEMO/CPSPAD/ CO-GEM/PMRB/N° 66/2021 de 21 de dezembro de 2021. RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 143, da Lei Municipal nº 1.794/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Ordinário nº 06/2021, instaurada pela Portaria COGEM/PMRB Nº 37/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osias Rodrigues Corregedor-geral do municipio Decreto nº 1.381/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL- FGB

PORTARIA Nº. 305/2021

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° . 820 de 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor EDSON MARIA DA SILVA ANDRADE, Diretor de Gestão da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer à época, com a finalidade de apurar suposta infração à Lei 8.666/93, podendo sofrer penalidades, conforme fatos narrados no procedimento administrativo.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: PAULO RONEY TOBU DE MATOS, matrícula nº2518; Membro: OCIVALDO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº713484/1; Membro: WEVERTON D AVILA DE FARIAS, matrícula nº702800.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados à partir da primeira reunião da Comissão;

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco (AC), 16 de novembro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 230/2021

A Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO o Memorando nº 534/2021/DITR, cujo teor se refere a solicitação do Agente Osias Ferreira de Souza Neto, Matricula 707148, para substituir o Agente Elton Dantas de Oliveira Teixeira, Matricula 707161, pelo prazo de 15 dias a contar da data 03/01/2022 a 17/01/2022; RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Agente de Trânsito, Osias Ferreira de Souza Neto, Matricula Funcional 707148, para substituir o Agente Elton Dantas de Oliveira Teixeira, Matricula Funcional 707161, pelo período de 15 dias a contar da data 03/01/2022 a 17/01/2022;

Art. 2º CONCEDER ao servidor Osias Ferreira de Souza Neto, Matrícula 707161-1, a Função Gratificada de Coordenação - FGC 2 pelo período de 15 dias a contar da data 03/01/2022 a 17/01/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 233/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente. RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER, Função Gratificada – FG 4 ao servidor João Batista Viana de Oliveira, Matricula nº 709099, cedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, para prestar servico junto a RBTRANS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 21 de dezembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara Superintendente Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 178/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício das atribuições que lhes são conferidas legalmente, em atenção ao art. 30, inciso VIII da Constituição Federal, bem como ao art. 10, inciso VIII, e art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, ainda, art. 2º da Lei Complementar nº 54 de 07/12/2018, e;

Considerando a sujeição da Administração Pública ao Princípio Constitucional da Legalidade a determinar que os atos administrativos deverão obedecer ao previsto em lei, não sendo permitido contrariar o ordenamento vigente sob pena de ser invalidado; assim como, de igual forma, reputa por obrigatório a especial atenção ao interesse público, que é objetivo primeiro a ser perseguido pelo ente administrativo;

Considerando que a Administração Pública ao rever seus atos age em franco exercício do Princípio da Autotutela, objetivando assim aferir as condições em que se processaram, bem ainda, a presença dos atributos necessários à sua validade;

Considerando a responsabilidade objetiva do Município acerca dos atos praticados por seus agentes, sobrelevando neste particular o dever de anular os atos ilegais, ou ainda, revogar aqueles considerados inconvenientes ou inoportunos, nos termos apregoados pelas Súmulas 346 e 473 do STF; Considerando, nesta esteira, a expedição do documento de Licença para Execução de Muro, expedida em 18/11/2019, por meio do Processo Administrativo nº 37.867/2019, em favor da Empresa IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que teve por fim conceder a permissão para construção de muro em alvenaria no perímetro do Loteamento denominado "Portal Ipê", Bairro Calafate;

Considerando que a construção de elementos de divisa em terrenos particulares é plenamente permitida, prescindindo até de licenciamento municipal à luz da Lei Complementar nº 48/2018 (Código de Obras Municipal) quando dispuserem de altura máxima de 03(três) metros, todavia, em nenhuma hipótese, poderá alcançar área pública, e, neste caso, eis que a vedação inquinada incide exatamente em arruamentos integrantes de loteamento licenciado pelo Município na modalidade convencional, ou seja, aberto;

Considerando que a natureza jurídica do loteamento aberto, enunciada na própria Lei nº 6.766/79 que rege a matéria, traduz-se na modalidade de parcelamento do solo urbano realizada mediante a "subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes", não comunga, pois, com o cerceamento dos logradouros públicos criados, pois que se constituem patrimônio de

toda a coletividade:

Considerando que entre as disposições da Lei Municipal nº 1.993/2013 que regulamenta as modalidades de "loteamento fechado" e "condomínio horizontal de lotes" verifica-se a proibição expressa na dicção do art. 3º para a conversão do loteamento aberto em loteamento fechado; Considerando que o licenciamento objeto deste instrumento foi levado à exame e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, restando por consignar o entendimento de que o documento público expedido padece de vício de ilegalidade, portanto, insanável, devendo, pois, ser anulado, e, ato contínuo procedida a demolição do muro de divisa erigido; Considerando que a Administração Pública tem o poder de rever seus atos a qualquer tempo, em especial, com relação ao dever de retirar do mundo jurídico aqueles eivados de vício que ensejam a sua nulidade, atentando assim, aos princípios constitucionais norteadores da boa gestão pública; RESOLVE:

ANULAR o ato administrativo de Licença para Execução de Muro, expedido em favor da Empresa IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 18/11/2019, expedido no âmbito dos autos do Processo Administrativo nº 37.867/2019;

Determinar à Diretoria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana o registro da anulação do referido documento, removendo dos seus arquivos expedidos tal documento;

Determinar à Assessoria Jurídica desta SEINFRA para que promova os atos necessários a cientificar a Empresa IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a adoção das medidas necessárias à desconstituição do muro de contorno do Loteamento Portal Ipê, observadas às formalidades legais.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 036/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Objeto: Constitui objeto a futura e eventual contratação de serviços contínuos de comunicação, para publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse, em jornal de grande circulação local, para atender as necessidades da Coordenadoria de Licitações, desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc. segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 10/01/2022 Horário: 12h00min Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@rio-branco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841

Rio Branco, 21 de dezembro de 2021.

Edvilson Moura da Silva

Diretor de Gestão Administrativa

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Decreto nº. 059/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 225/2019

Pregão SRP Nº 094/2018

Processo nº 29966/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ Nº 84.324.748/0001-30.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 02/12/2021 a 02/06/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 02/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Cleudo da Rocha Mendonça Júnior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 149/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021

Processo nº 6644/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP E EXP EIRELI – CNPJ Nº 08.788.130/0001-42.

Objeto do Contrato: Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 22/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 234/2019

Pregão SRP Nº 006/2019

Processo nº 29735/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37
BUCAR Engenharia e Metrologia Eireli – CNPJ Nº 14.349.591/0001-11.
Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado em manutenção de equipamentos médico-hospitalares (autoclave, nebulizador, raio x, ultrassom e bisturi elétrico).

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 12/12/2021 a 11/12/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 12/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Vitor Campos Antunes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07

Contrato nº 057/2018

Pregão SRP n° Nº 009/2018

Processo nº 44188/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 Amazonas Comércio, Serviços e Representações Ltda. – CNPJ nº 08.580.940/0001-09.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Automóveis e Outros Serviços.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/11/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Edgar Rodrigo Chaves Malveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07 Contrato nº 127/2018 Pregão SRP nº Nº 046/2018 Processo nº 9859/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 W L ISRAEL -ME – CNPJ nº 27.582.639/0001-89.

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transportes, Veículos Tipo Pick-up (com condutor).

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 21/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Wendson Lima Israel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07 Contrato nº 157/2017

Dispensa de Licitação nº Nº 025/2017

Processo nº 12905/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 P. H. GOMES BRASIL - ME – CNPJ nº 21.914.919/0001-60.

Objeto do Contrato: Contrato de Locação de Imóvel para Instalação do Departamento de Vigilância Sanitária da SEMSA e Conselho Municipal de Saúde.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses,

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Benedito de Souza Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08 Contrato nº 001-A/2018 Pregão SRP Nº 069/2017 Processo nº 34337/2017

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 A. S. LIMA - ME – CNPJ nº 04.035.754/0001-38.

Objeto do Contrato: Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos Tipo Motocicleta.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022 Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da

Lei Federal nº 8.666/93 Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Aldo de Souza Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

Extrato de Termo Aditivo a Convênio

Nº do convênio: 01/2021 Nº do aditivo: 02

Processo nº: 2021.02.001538

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 04.034.583/0001-22 e o Governo do Estado do Acre através da Polícia Militar do Estado do Acre, CNPJ nº 04.033.205/0001-24

Objeto: Alteração da Cláusula Sétima - Do prazo, prorrogando a vigên-

cia do convênio pelo período de 90 (noventa) dias.

Data da prorrogação: 31/03/2022

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021

Signatária Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Branco representada pelo Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues

Signatária Convenente: Governo do Estado do Acre representado pelo Governador Gladson de Lima Cameli e o Comandante da Polícia Militar Paulo César Gomes da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo:11º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 043/2019.

N° do Processo: 122/2019 - SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal Macarrão, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 579.400,42 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal Macarrão, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25/12/2021 ao dia 22/02/2022

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início em 25/12/2021 ao dia 22/02/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 e 15.451.0106.1073.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramis e Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846788/2017.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.

Signatários: Contratada Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNO-LOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02 AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Presidente da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, cujo o objeto é concessão administrativa de uso de bem público (Aquiri Shopping), da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Processo CPL02/PMRB N° 081/2021, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES Presidente da CPL02/PMRB, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250169/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Truck. Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física EULÁLIO SANTOS DA SILVA JUNIOR.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº

13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Eulálio Santos da Silva Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250078/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Pick-Up.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa jurídica V.C.P. DÁVILA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 211/2020 e Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - SEDUR

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 26.034,00 (vinte e seis mil e trinta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, V.C.P. DÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE **URBANA - SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 044/2019.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto Do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal Jarbas Passarinho no Município de Rio branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 793.132,34 Modalidade: Tomada de Preços Número da Modalidade: Nº 012 Ano da Modalidade: 2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal Jarbas Passarinho no Município de Rio branco-Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 26/12/2021 ao dia 24/01/2022

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência do dia 26/12/2021 ao dia 24/01/2022 ProgramadeTrabalho: 15.451.0106.2058.0000e15.451.0106.1073.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramis e Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 -Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE RE-PASSE Nº 846790/2017.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários - Contratada: Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250146/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Pá Carregadeira Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física ADRIANA MENDES CASTRO SOARES.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 269.985,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, ADRIANA MENDES CASTRO SOARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250151/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Retroescavadeira Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física RAGYLLON JOÃO DE ANDRADE SOUZA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 109.260,00 (cento e nove mil e duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, RAGYLLON JOÃO DE ANDRADE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE **URBANA - SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 052/2020.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC.

Objeto Do Contrato: Prestação de serviços de controle tecnológico em obras de pavimentação (ensaios de solo e massa asfáltica) e civis (ensaios de concreto) visando auxiliar na aferição e controle de qualidade dos serviços contratadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Número da Modalidade: Nº 016

Ano da Modalidade: 2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Vigência e Execução, referente a Prestação de Serviços de Controle Tecnológico em Obras de Pavimentação (Ensaios de Solo e Massa Asfáltica) e Civis (Ensaios de Concreto), visando auxiliar na aferição e controle de qualidade dos serviços contratadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde ficam prorrogados ambos os prazos por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 01/01/2022 ao dia 01/03/2022

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Vigência e Execução 01/01/2022 ao dia 01/03/2022. Programa de Trabalho; 017.001.2255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 101 (RP).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Signatários - Contratada: Antônio Aurisergio Sergio de Menezes de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160050/2021.

N° do Processo nº 26429/2021 - SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, NA RUA RÁDIO FAROL E RUA IDELFONSO ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Modalidade: Dispensa de Licitação Número da Modalidade: nº 025 Ano da Modalidade: nº 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, mormente em seu inciso VIII Art. 24

Vigência do Contrato: início em 01/12/2021 e término em 05/04/2022. Valor: R\$ 1.528.963,13 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.01 06.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - Contrato de Repasse n° 893279/2019.

Data da Assinatura: 07/12/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA Signatários - Contratado: José Assis Benvindo - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160052/2021.

N° do Processo nº 25095/2021 - SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE.

Modalidade: Dispensa de Licitação Número da Modalidade: nº 023 Ano da Modalidade: nº 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, mormente em seu inciso VIII Art. 24

Vigência do Contrato: início em 08/12/2021 e término em 06/04/2022. Valor: R\$ 1.025.876,01 (um milhão, vinte cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e um centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.17.512.010 6.1341.0000 - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse n° 885425/2019. Data da Assinatura: 08/12/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA Signatários - Contratado: José Assis Benvindo - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160056/2021.

N° do Processo nº 071/2021 - SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação das Casas de Acolhimento Dra. Maria Tapajós e Casa do Sol Nascente, no Município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: Tomada de Preço Número da Modalidade: nº 008 Ano da Modalidade: nº 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência do Contrato: início em 20/12/2021 e término em 19/03/2022 Valor: R\$ 252.817,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITO-CENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.2172.0000 (Manutenção em Espaços e Edifícios Públicos) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 872791/2018. Data da Assinatura: 20/12/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA Signatários - Contratado: Carlos André Menezes de Oliveira CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01160057/2021.

N° do Processo nº 122/2021 – SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA START CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Adequação de Sinalização da Malha Cicloviária da Avenida Ceará e Estrada Dias Martins (Rua Padre Hugo até Colégio Armando Nogueira), no Município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: Tomada de Preço Número da Modalidade: nº 011 Ano da Modalidade: nº 2021

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência do Contrato: início em 20/12/2021 e término em 19/03/2022 Valor: R\$ 409.352,00 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse N° 805543/2014

Data da Assinatura: 20/12/2021

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA Signatários - Contratado: Telmar Soares de Souza - START CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250159/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica VERDE SERVICE LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 e Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 12.599,70 (doze mil reais, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110. Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, VERDE SERVICE LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250160/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica VERDE SERVICE LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 e Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, VERDE SERVICE LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250163/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Pipa Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica J.L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 71.517,96 (setenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, J.L CONSTRUÇÕES EIRELI.

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250171/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Truck Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física SEBASTIÃO CRUZ MORAES.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 016/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, SEBASTIÃO CRUZ MORAES.

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250190/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Mini Carregadeira. Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica J.L CONSTRUÇÕES EIRELI

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 e Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 104.997,60 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e

sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura. 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, J.L CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 01250247/2021

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Pick-Up Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica W.L. ISRAEL, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021 e Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 28.799,52 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, W.L. ISRAEL, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº 062/2019

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física ARICLIS SOUZA PONTES.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 055/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 8.964,00 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, ARICLIS SOUZA PONTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº 211/2019

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Retroescavadeira Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física GEERMISSON TAVARES HENNING.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 079/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 109.350,00 (cento e nove mil e trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110. Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, GEERMISSON TAVARES HENNING.

Nº 13.191

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº 260/2020

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Pá Carregadeira Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Ivania da Silva Santos Amorim

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 079/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 170.745,00 (cento e setenta e mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Ivania da Silva Santos Amorim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 090/2018

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física RAIMUNDO DA SILVA FONSECA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 055/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Raimundo da Silva Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 125/2018

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica W.O. PEREIRA – EIRELI – ME.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 055/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, W.O. PEREIRA – EIRELI – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 149/2018

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física RAIMUNDA ANTÔNIA COSTA DA SILVA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 085/2018 e Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo

de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Raimunda Antônia Costa da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 150/2018

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Veículo Leve Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física CIRLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 085/2018 e Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, CIRLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 222/2019

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Retroescavadeira Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física EDNAIRA CAMPOS RAULINO.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 079/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 109.485,00 (cento e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, EDNAIRA CAMPOS RAULINO.

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato nº 089/2019

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Rolo Compactador Liso

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica COOPERATIVA DE PROPIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - TRANSTERRA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 058/2018 e Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, COOPERATIVA DE PROPIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO ACRE - TRANSTERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Décimo Termo Aditivo

Contrato nº 102/2018

Objeto do Contrato; Prestação de Serviço de Locação de Retroescavadeira.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica Silva & Feitosa LTDA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 058/2018 e Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 96.993,60 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e três e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Data da Assinatura: 20 de dezembro 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Lourenço Rabaçal Pinto, e pela contratada, Silva & Feitosa LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 54/2021

O CONSÉLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e,

Considerando Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando o Oficio nº1053/SASDH

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as seguintes organizações da sociedade civil indicadas pelo Deputado Federal Alan Rick para o recebimento de emendas parlamentar via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) e inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na programação nº 120040120210001 e funcional programática nº 082445031219G0001 do ano de 2021 no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

I - Casa de Recuperação Reconstruindo Vidas, inscrita no CNPJ n° 18.483.109/001-92 com o valor de emenda parlamentar destinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Desafio Jovem Peniel, inscrita no CNPJ $n^{\rm o}$ 16.630.030/011-93 com o valor de emenda parlamentar destinado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Fundação Afif Arão, inscrita no CNPJ nº 24.435.155/001-19 com o valor de emenda parlamentar destinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI - Jovens Com Uma Missão, inscrita no CNPJ $n^{\rm o}$ 04.118.803/0001-04 com o valor de emenda parlamentar destinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução n.º 145, de 15 de outubro de 2004: Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2017 que

Institui a Lei de Migração;

Considerando a Lei Federal n.º 13.684, de 21 de junho de 2018 que estabelece medidas de assistência para acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, reconhecendo tal situação como uma crise humanitária de caráter emergencial;

Considerando a Portaria/MC N°. 641 de 09 de julho de 2021 que trata do repasse emergencial de recursos federais para efetivação de ações socioassistenciais em estados e municípios que receberão migrantes e refugiados de fluxos migratórios ocasionados pela crise humanitária agravada pela Covid-19;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021. RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de ação para o atendimento de migrantes em situação decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 56/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, Considerando que é atribuição do CMAS planejar e deliberar sobre a

aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Considerando o convite do CEAS/AC para participar do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (FONACE-AS) em fortaleza - CE;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021. RESOLVE:

Art. 1º REFERENDAR a participação do Conselheiro-Presidente e a Secretária Executiva do CMAS no evento do FONACEAS ocorrido no dia 08 e 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Fortaleza estado do Ceará Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 57/2021

O CONSÉLHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando noticia de fato anônima encaminhada a este Colegiado sobre a mudança de endereço do CRAS Rui Lino para o endereço do CREAS Manoel Julião

Considerando o Oficio CMAS nº 113 de 15 de novembro de 2021 que encaminha solicitação de explicação quanto à mudança do CRAS Rui Lino para o endereço do CREAS Manoel Julião;

Considerando o Oficio nº 512/2021/DAS/SASDH que encaminha Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da SASDH que encaminha justificativa de modificação de endereço do equipamento púbico CRAS Rui Lino para o endereço do CREAS Manoel Julião;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER prazo até o fim do mês de março de 2022 para que o Órgão gestor possa realocar o antigo CRAS Rui Lino no endereço de origem. Art. 2º O Órgão gestor deverá comunicar previamente os trabalhadores e usuários dos serviços sobre a mudança de endereço do antigo CRAS Rui Lino, afixando em local visível e de fácil acesso, as informações do dia de mudança.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2021.

João Lucas Coelho da Silva Presidente do CMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de motores de popa 30HP 430 cilindradas e 12 hélices, necessários para execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via (fluvial e terrestre), desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Motor de Popa 30HP 430 cilindradas, 2 Tempos à Gasolina, 430 cilindradas, Manche, Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato Sistema de Ignição, 1-2 (2 Tempos), 30hp, (rpm) 5150 – 5850, SKU 192229, Carburador com fluxo em loop (1 carburador), Gasolina.	1	04		
2	Hélice para Motor de Popa 30 HP 9.7/8 X 12 Sea Pro	UN	12		
	TOTAL				

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 28 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 22 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011000241/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021

Processo nº 805/2021

Vigência: 16/12/2021 a 17/12/2022

Valor: R\$ 18.917,07(dezoito mil novecentos e dezessete reais e sete centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
28	Carne de Frango tipo filé – O produto deverá ser fatiado, resfriado e de odor agradável (natural), congelado e acondicionado em embalagem própria, O produto deverá ser fresco e de boa aparência, sem sebo, ter selo de inspeção sanitária – acondicionado em embalagem, conforme solicitado pela SEMSA		1.295,69	ABBOTT	14,60	18.917,07	
	VALOR TOTAL					18.917,07	

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio). Data da Assinatura: 16/12/2021

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pelo Contratado José Gilberto Chassot.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO CEL/PMRB Nº 062/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de Etiquetas Térmicas

INOVAFLEX – ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME – CNPJ.17.872.406/0001-67, I,E, n° 90626795-03: com sede na Rod PR-317(Saída para Igaraçu), 6179, Parque Industrial 200, Maringá - PR, E-mail: inovaflex@invictalicitacoes.com.br, Fone: (44) 3226-6472, representado neste ato pelo Senhor Claudio Baqueti Moreira, inscrito no CPF n° 535.815.201-68.

OCITI	of Claudio Baqueti Moreira, inscrito no Cri in 355.015.201-00.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Etiqueta medindo 50mm X 30mm, para transferência térmica, com 33 metros, 1(um) polegada, sem a necessidade de ribbon, compatível para utilização em impressora modelo Zebra GC420d	5.000	R\$ 20,63	R\$ 103.150,00
	VALOR TOTAL			R\$ 103.150.00

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Sheila Andrade Vieira, pela SEMSA, e Claudio Baqueti Moreira pela Empresa.

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Barcos de alumínio, motor de popa 2 tempos 30 HP EH partida elétrica original e motor de popa 2 tempos 40hp eo super 3 cilindros, necessários para execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via (fluvial e terrestre), desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Barco de alumínio 6 metros de comprimento, soldado, 1,40m de largura, pontal de 0,52 cm, boca máxima 1,40m, calado 1,14m, capacidade 06 passageiros, popa lavada, guarda volume na proa. Motor de popa 2 tempos 40hp eo super 3 cilindros Especificações: HP: 40 Cilindros: 3 em linha Cilindradas (cm3): 697 Relação de Transmissão: 1.85:1 Rotação Máxima (RPM): 5.000 / 5.700 Sistema de Partida: Elétrica com comando a distância Sistema de Alimentação: 3 Carburador Sistema de Exaustão: Através do hélice Sistema de Lubrificação: Automático Sistema de Ignição: CDI Hélice: Alumínio acoplado ao motor Sistema de Inclinação: Manual Retificador de Carga: 10A Peso (Kg): 74 Comprimento da Rabeta (mm): 381 Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas). Com acessórios: Chave Canhão 13mm Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo Caixa de Comando a Distância com Chicote Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos) Wi Outésplive revo Ma Patéricas: Tarâmetro (RPM) com Chicate Elétrica Velocimetro	Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
Especificações: HP: 40 Cilindros: 3 em linha Cilindradas (cm3): 697 Relação de Transmissão: 1.85:1 Rotação Máxima (RPM): 5.000 / 5.700 Sistema de Partida: Elétrica com comando a distância Sistema de Alimentação: 3 Carburador Sistema de Lubrificação: Automático Sistema de Lubrificação: Automático Sistema de Ignição: CDI Hélice: Alumínio acoplado ao motor Sistema de Ignição: Manual Retificador de Carga: 10A Peso (Kg): 74 Comprimento da Rabeta (mm): 381 Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas). Com acessórios: Chave Canhão 13mm Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo Caixa de Comando a Distância com Chicote Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos)	1		UN.	02		
(Speedometer), Voltímetro e Horímetro	3	Especificações: HP: 40 Cilindros: 3 em linha Cilindradas (cm3): 697 Relação de Transmissão: 1.85:1 Rotação Máxima (RPM): 5.000 / 5.700 Sistema de Partida: Elétrica com comando a distância Sistema de Alimentação: 3 Carburador Sistema de Exaustão: Através do hélice Sistema de Lubrificação: Automático Sistema de Iuprição: CDI Hélice: Alumínio acoplado ao motor Sistema de Inclinação: Manual Retificador de Carga: 10A Peso (Kg): 74 Comprimento da Rabeta (mm): 381 Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas). Com acessórios: Chave Canhão 13mm Cordão Corta-Circuito Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo Caixa de Comando a Distância com Chicote Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos) Kit Quicksilver com 04 Relógios Analógicos: Tacômetro (RPM) com Chicote Elétrico, Velocímetro	UN	01		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 28 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC, 22 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Barcos de alumínio, motor de popa 2 tempos 30 HP EH partida elétrica original e motor de popa 2 tempos 40hp eo super 3 cilindros, necessários para execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via (fluvial e terrestre), desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Ite	em	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	1 1	Barco de alumínio 6 metros de comprimento, soldado, 1,40m de largura, pontal de 0,52 cm, boca má- xima 1,40m, calado 1,14m, capacidade 06 passageiros, popa lavada, guarda volume na proa.	UN.	02		

	Motor de popa 2 tempos 40hp eo super 3 cilindros			
	Especificações:			
	HP: 40			
	Cilindros: 3 em linha			
	Cilindradas (cm3): 697			
	Relação de Transmissão: 1.85:1			
	Rotação Máxima (RPM): 5.000 / 5.700			
	Sistema de Partida: Elétrica com comando a distância			
	Sistema de Alimentação: 3 Carburador			
	Sistema de Exaustão: Através do hélice			
	Sistema de Lubrificação: Automático			
	Sistema de Ignição: CDI			
3	Hélice: Alumínio acoplado ao motor			
"	Sistema de Inclinação: Manual			
	Retificador de Carga: 10A			
	Peso (Kg): 74			
	Comprimento da Rabeta (mm): 381	UN	01	
	Garantia*: 03 anos de garantia para uso recreativo (respeitando as revisões periódicas).	0.1	0.	
	Com acessórios:			
	Chave Canhão 13mm			
	Cordão Corta-Circuito			
	Tanque de Combustível (25 litros) com Mangueira e Bulbo			
	Caixa de Comando a Distância com Chicote			
	Link em Inox (Guia de Ligação dos Cabos)			
	Kit Quicksilver com 04 Relógios Analógicos: Tacômetro (RPM) com Chicote Elétrico, Velocímetro			
	(Speedometer), Voltímetro e Horímetro			
	TOTAL			

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 28 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial. Rio Branco/AC. 22 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 PROCESSO Nº 229/2021 - CPL/PMRB PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.022/2021 VALIDADE: 12 MESES

ENCARTE

EMPRESA) MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 28.436.059/0001-46, com sede na rua Flor de maio nº 393, CEP 69.902-467, Bairro Eldorado, Rio Branco AC, neste ato representada pelo sr. Jhonatan Mota de Araújo, CPF 016.737.862-78, RG 445124 SSP-AC, Fone (68) 99999-1823 e 99912-8425, e-mail: mastermanutencaoac@gmail.com

ITEM	Discriminação	Un	Qtd est.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tela Soldada para tubos com 120m designação Macho e Fêmea 113, aço CA-60, malha (lxt)	Rolo	150	R\$ 3 600 00	R\$ 540.000.00
	THIS SHOW diametry (18t) 3 883 4mm larghra H 93m comprimento do roio 131m	1		1 τφ σ.σσσ,σσ	1 (φ σ 1σ.σσσ,σσ
2	Tela Soldada Nervurada para tubos tipo ponta e bolsa (PB) aço CA-60 rolo com 120MM de comp.	Polo	150	D¢ 2 220 00	R\$ 484.500.00
-	Especificações PB 113/Malha 10 x 20 cm=38x3,4MM/Largura 1,12MM, rolo com 120 m.	KOIO	130	Κφ 3.230,00	K\$ 464.500,00
	total				R\$ 1.024.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 PROCESSO Nº 206-2021 - CPL/PMRB PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.018/2021 VALIDADE: 12 MESES

ENCARTE

EMPRESA 1) J.R. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.412.571/0001-92, com sede na Rodovia Transacreana nº 738, CEP 69912-120 Bairro Boa Vista – Rio Branco AC, neste ato representada pelo sr. Ruan Carlos Lima da Silva, CPF 012.847.942-61, RG 1094467-2 SSP/AC, Fone (68) 99601-9029 e-mail: jrdistribuidoraac@gmail.com

	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
ITEM	Materiais	Vencedor	Marca	Medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
1	AGUARRAZ 1L	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	FARBEN	UN	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
4	Esmalte Sintético 3.600 ml Amarelo	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	HIDRONORTH	galão	50	R\$ 76,40	R\$ 3.820,00
6	Esmalte Sintético 3.600 ml Laranja	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	HIDRONORTH	galão	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
8	Esmalte Sintético 3.600 ml Verde	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	HIDRONORTH	galão	100	R\$ 76,20	R\$ 7.620,00
14	Garfo Gaiola 23cm	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	WORKLER	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	Pincel nº 04	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CONDOR	UN	65	R\$ 5,80	R\$ 377,00
24	Pincel nº 10	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CONDOR	UN	65	R\$ 6,00	R\$ 390,00
25	Pincel nº 14	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CONDOR	UN	65	R\$ 7,00	R\$ 455,00

	CIAI

26	Pincel nº 20	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CONDOR	UN	65	R\$ 7,00	R\$ 455,00
33	Rolo de Lã de carneiro c/ garfo de 23 cm de altura de lã de 12mm	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CASTOR	UN	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
34	Rolo de Lã extra s/ garfo 23cm	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CASTOR	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
36	Solvente 5L	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	FARBEN	UN	120		R\$ 8.400,00
41	Tinta Fosco 18 litros Verde Primavera	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSO	LATA	40	R\$ 194,50	R\$ 7.780,00
44	Tinta Fosco 3.600 ml Branca	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSO	GALÃO	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
47	Tinta Fosco 3.600 ml Vermelha	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSO	GALÃO	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
51	Tinta para piso 18 litros Verde	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSO	LATA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
54	Tinta para piso 3.600 ml Azul	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSO	GALÃO	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
57	Tinta para piso 3.600 ml Vermelho	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSO	GALÃO	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
60	Tinta PVA a base d'água Acrílica 18 Litros Branca	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	MAZA	LATA	50	R\$ 145,70	R\$ 7.285,00
63	Tinta PVA a base d'água Acrílica 18 Litros Verde	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	MAZA	LATA	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
66	Trincha "2"	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CASTOR	UN	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
69	Trincha "4"	J.R. DISTRIBUIDORA LTDA	CASTOR	UN	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
		total					R\$ 88.882,00

EMPRESA 2) G.R. DA ROSA - EPP, CNPJ N $^{\circ}$ 09.179.593/0001-70, com sede na Rua Major Salinas n $^{\circ}$ 31, CEP 69900-776 Bairro José Augusto – Rio Branco AC, neste ato representado pela Sra. Isabel de Souza Rodrigues, CPF 864.167.152-87, RG 471053 SSP/AC Fones (68) 99242-4021 e 3028-1038 e-mail: isabelparanorte@gmail.com

ITEN	Materiais	Vencedor	Marca	Madida	Quant. estimada	Valor unitório	Valor total
3	Cal virgem (saco 8 kg)	G R DA ROSA-EPP		SACO	250		
_						R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
13	Fita Crepe 18mm x 50m	G R DA ROSA-EPP		UN	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
16	Lixa Massa 100	G R DA ROSA-EPP		FOLHA	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
17	Lixa Massa 120	G R DA ROSA-EPP		FOLHA		R\$ 0,72	R\$ 360,00
18	Massa Corrida 18L	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
19	Massa Corrida 3.600 ml	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	70	R\$ 28,95	R\$ 2.026,50
20	Massa Corrida 1L	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
21	Pincel nº 02	G R DA ROSA-EPP	ATLAS	UN	65	R\$ 3,95	R\$ 256,75
27	Rolo de Esponja c/ garfo de 05 cm c/ cabo	G R DA ROSA-EPP	ATLAS	UN	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
28	Rolo de Esponja c/ garfo de 09 cm c/ cabo	G R DA ROSA-EPP	ATLAS	UN	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
29	Rolo de Esponja c/ garfo de 15 cm c/ cabo	G R DA ROSA-EPP	ATLAS	UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
30	Rolo de Esponja c/ garfo de 23 cm c/ cabo	G R DA ROSA-EPP	ATLAS	UN	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
37	Tinta Amarelo Caterpillar 3.600	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	GALÃO	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,00
42	Tinta Fosco 18 litros Vermelha	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	40	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
43	Tinta Fosco 3.600 ml Azul	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	GALÃO	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
45	Tinta Fosco 3.600 ml Palha	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	GALÃO	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
48	Tinta para piso 18 litros Azul	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
49	Tinta para piso 18 litros Amarela	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
52	Tinta para piso 18 litros Vermelha	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
55	Tinta para piso 3.600 ml Cinza	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	GALÃO	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
58	Tinta PVA a base d'água Acrílica 18 Litros Amarela	G R DA ROSA-EPP	UNIVERSO	LATA	10	R\$ 145,30	R\$ 1.453,00
61	Tinta PVA a base d'água Acrílica 18 Litros Gelo	G R DA ROSA-EPP			50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
64	Trincha "1"	G R DA ROSA-EPP	ATLAS	UN	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
67	Trincha "2 1/2"	G R DA ROSA-EPP		UN	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
		total					R\$ 81.051,25

EMPRRESA 3) MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA – EPP, CNPJ N° 28.436.059/0001-46, com sede na rua Flor de maio n° 393 – CEP n° 69.902-467 – Bairro Eldorado – Rio Branco AC, representada neste ato pelo sr. Jhonatan Mota de Araújo, RG n° 445124 SSP/AC, CPF n° 016.737.862-78, fones (68) 99999-1823 e 99912-8425, e-mail: mastermanutencaoac@gmail.com

ITEM	Materiais	Vencedor	Marca	Medida	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
2	AGUARRAZ 5L	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	FARBEN	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
5	Esmalte Sintético 3.600 ml Azul	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINT	GALÃO	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
7	Esmalte Sintético 3.600 ml Preto	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINT	GALÃO	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
9	Esmalte Sintético 3.600 ml Vermelho	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINT	GALÃO	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
10	Espátula p/ pintura "3"	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	ROMA	UN	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
11	Espátula p/ pintura "4"	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	ROMA	UN	45	R\$ 5,30	R\$ 238,50
12	Espátula p/ pintura "5"	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	ROMA	UN	45	R\$ 8,50	R\$ 382,50
15	Lixa Massa G 80	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	WORKER	FOLHA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
	Pincel nº 09	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	WORKER	UN	65	R\$ 5,90	R\$ 383,50
31	Rolo de Lã de carneiro c/ garfo de 09 cm de altura de lã de 12mm	ELETRICA LTDA - EPP	ROMA	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
32	Rolo de Lã de carneiro c/ garfo de 15 cm de altura de lã de 12mm	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	ROMA	UM	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
35	Solvente 1L	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	FARBEN	LATA	120	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00
38	Tinta Fosco 18 litros Azul	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINT	LATA	40	R\$ 194,50	R\$ 7.780,00
39	Tinta Fosco 18 litros Branca	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINT	LATA	40	R\$ 135,50	R\$ 5.420,00

		total					R\$ 90.863,50
80	Trincha "3"	ELETRICA LTDA - EPP	WORKER	UN	100	K\$ 11,90	R\$ 1.190,00
68	Tripoha "2"	MASTER MANUTENÇÃO	WORKER	UN	100	D¢ 11 00	D¢ 1 100 00
65	Trincha "1 1/2"	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	WORKER	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	Time 1 VA a base a agua Aorinea 10 Entos 1 ama	ELETRICA LTDA - EPP		LAIA		ΤΨ 143,00	Τ(ψ 7.250,00
62	Tinta PVA a base d'água Acrílica 18 Litros Palha	MASTER MANUTENÇÃO	PEGPINT	LATA	50	R\$ 145 00	R\$ 7.250,00
59	Tinta PVA a base d'água Acrílica 18 Litros Azul	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINT	LATA	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
56	Tinta para piso 3.600 ml Verde	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINI	GALÃO	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
53	Tinta para piso 3.600 ml Amarela	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINI	GALÃO	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
50	Tinta para piso 18 litros Cinza	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINI	LATA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
46	Tinta Fosco 3.600 ml Verde Primavera	MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINI	GALÃO	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
40	Tinta Fosco 18 litros Palha	ELETRICA LTDA - EPP	PEGPINI	LATA	40	R\$ 135,50	R\$ 5.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 206/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GILVILESOM DA SILVA ESPÍNDOLA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento natalino da SASDH, ocorrerá no dia 21/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de Apresentação Musical	1	Evento Natalino SASDH	Abrigo do Migrante	21/12/2021	14:00h às 16:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
	Total								

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÈNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 17/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Gilvilesom da Silva Espíndola, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 186/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ÁLAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, ocorrerá nos dias 23/12/2021 e 24/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

5	SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.		LOCAL		HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Serviço de Apresentação Musical		Natal de Vida, Esperança e Dignidade				R\$ 700,00	R\$ 700,00
	2	Serviço de Apresentação Musical	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	24/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00
				R\$ 1.400,00					

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÈNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Álamo Cário Fernandes de Holanda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 204/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GRUPO EXPERIMENTAL DE ARTES VIVARTES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento cultural do Educandário Santa Margarida, ocorrerá no dia 23/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	OLIANIT	EVENTO	LOCAL	DATA DO	HORÁRIO	VALOR	VALOR
SEQ.	DESCRIÇAO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	EVENTO	DO EVENTO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Teatro de Rua	1	Atividade Cultural - Teatro	Educandário Santa Margarida	23/12/2021	15:30h às 17:30h	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			R\$ 1.000,00					

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e o Grupo Experimental de Artes Vivartes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASI – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 205/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCELA ASSEM DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento da Oficina de Atividades Culturais, ocorrerá no dia 21/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

			R\$ 700,00						
	1	Serviço de Apresentação Musical	1	Evento Natalino	Casa de Acolhimento Centro Pop	21/12/2021	10:00h às 12:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00
SI	EQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 18/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Marcela Assem da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 207/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SEBASTIÃO DIAS DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender a um evento natalino, ocorrerá no dia 24/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	1.004	DATA DO	HORÁRIO DO	VALOR	VALOR
SEQ.		QUANT.	EVENTO	LOCAL	EVENTO	EVENTO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de Apresentação Musical	1	Evento Natalino	Mercado Central	24/12/2021	15:00h às 18:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00
			R\$ 700,00					

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Sebastião Dias da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO № 208/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUIS EDUARDO CASSEB OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao natalino do Aquiri Shopping, ocorrerá no dia 23/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	T. EVENTO	LOCAL	DATA DO	HORÁRIO	VALOR	VALOR	
SEQ.		QUANT.		LOCAL	EVENTO	DO EVENTO	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Serviço de Apresentação Musical	1	Evento Natalino	Aquiri Shopping	23/12/2021	15:00h às 18:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
	Total								

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Luis Eduardo Casseb Oliveira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 183/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ YVANA PACÍFICO DE SOUZA SANTOS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade do Aquiri Shopping, ocorrerá no dia 24/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

5	SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 1	Serviço de Apresenta- ção Musical	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Aquiri Shopping	24/12/2021	17:00h às 20:00h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Total									R\$ 900.00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Yvana Pacífico de Souza Santos, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 187/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICARDO ALBUQUERQUE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, ocorrerá nos dias 20/12/2021, 21/12/2021 e 22/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ	. DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Apre- sentação Musical	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	20/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 400,00	R\$ 400,00

2	Serviço de Apre- sentação Musical	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	21/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	Serviço de Apre- sentação Musical	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	22/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			R\$ 1.200,00					

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 17/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Ricardo Albuquerque, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 188/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANNA KAROLINNA SALVATIERRA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de performance, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, ocorrerá no dia 14/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Performance	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	14/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				R\$ 1.500,00				

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 13/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Anna Karolinna Salvatierra, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL-FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 189/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, ocorrerá nos dias 18/12/2021 e 19/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1 1	Apresentação Musical com Voz e Instrumento	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	18/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
1 7	Apresentação Musical com Voz e Instrumento	1	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	Praça da Revolução	19/12/2021	19:00h às 21:00h	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
	Total								

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÈNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e João Paulo Oliveira da Silva, como contratado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 200/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ AIRTON DA SOUZA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Feira Natalina CEASA, ocorrerá no dia 22, 23 e 24 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	NT. EVENTO I		DATA DO	HORÁRIO	VALOR	VALOR
SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	EVENTO	DO EVENTO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de Apresentação Musical	1	Feira Natalina CEASA	CEASA	22/12/2021	08:00h às 17:00h	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Serviço de Apresentação Musical	1	Feira Natalina CEASA	CEASA	23/12/2021	08:00h às 17:00h	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	Serviço de Apresentação Musical	1	Feira Natalina CEASA	CEASA	24/12/2021	08:00h às 17:00h	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total								R\$ 2.400,00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Airton Souza da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 202/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANNA KAROLINNA SALVATIERRA BATISTA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de performance, para atender ao evento da atividade natalina da escola Márcio Bestene Koury, ocorrerá no dia 23/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Performance	1	Atividade Natalina – Escola Prof ^o Márcio Bestene Koury	Escola Estadual Profº Márcio Bestene Koury	23/12/2021	07:30 às 11:00h		
			R\$ 1.500,00					

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Anna Karolinna Salvatierra Batista, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 203/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ARTHUR DA SILVA DIAS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para intérprete de papai noel, para atender ao evento natalino da SASDH, ocorrerá no dia 24/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

SEO.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	1.0041	DATA DO	HORÁRIO	VALOR	VALOR	
SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.		LOCAL	EVENTO	DO EVENTO	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Performance – Papai Noel	1	Evento Natalino	SASDH	24/12/2021	09:00h às 11:00h	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
	Total								

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

DIÁRIO OFICIAL

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 20/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Arthur da Silva Dias, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO Nº 243/2019 - CPL/PMRB

PREGÃO SRP Nº 116/2019FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Empresa W. O. PEREIRA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato, conforme dispõe a legislação vigente, em especial o inciso X, artigo24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela autoridade competente.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 007/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem e lubrificação de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, bem como o reajuste contratual com base nos dados básicos da correção pelo IPC – FIPE, de 8,34% sob o valor atribuído individualmente, pelo item do contrato, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e previsão na Cláusula Quarta do Contrato, e portanto, a alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato em questão que passarão a ter a seguinte redação:

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIND	QUANT.	VALOR	VALOR						
I I EIVI	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VEICULOS	UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)						
1	Lavagem Simples para veículos - Tipo Passeio	Serv.	30	41,17	1.235,10						
2	Lavagem Completa para veículos - Tipo Passeio	Serv.	30	56,34	1.690,20						
3	Lavagem Simples para veículos - Tipo Utilitário	Serv.	40	54,17	2.166,80						
4	Lavagem Completa para veículos - Tipo Utilitário	Serv.	40	67,17	2.686,80						
5	Lavagem Simples para veículos - Tipo Micro-ônibus	Serv.	70	86,67	6.066,90						
6	Lavagem Completa para veículos - Tipo Micro-ônibus	Serv.	70	121,34	8.493,80						
7	Lavagem Completa para veículos - Tipo Ônibus	Serv.	70	189,60	13.272,00						
8	Lavagem Simples para veículos – tipo ônibus	Serv.	70	145,18	10.162,60						
9	Lavagem Simples para veículos - Tipo Caminhão	Serv.	70	157,10	10.997,00						
10	Lavagem Completa para veículos - Tipo Caminhão	Serv.	70	199,35	13.954,50						
	VALOR TOTAL R\$										

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do referido contrato é de R\$ 65.280,00, com o acréscimo de 8,34% sob este último valor global, passará a ser R\$ 70.725,70 (setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.0002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos – 01 RP.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO № 2020.02.001389, expedido pela Procuradoria-Geral do Município.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

CONTRATANTES

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 011/2021
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 1.092/2021
CONTRATADO
CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA
W.O PEREIRA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 160/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 934/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente, LOCATÁRIO, e do outro lado o Senhor IÃ LUCAS CONDUTA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato de Locação, Dispensada a Licitação conforme dispõe a legislação vigente, em especial o inciso X, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pela autoridade competente.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/ Nº 160/2013, que tem por objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua Evaldo Abreu Curity, nº 218, Loteamento Santo Afonso, destinado para o funcionamento de 05 (cinco) salas de aula, anexa à Escola Chico Mendes, de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal permanecerá inalterado.

DO VALOR TOTAL: O valor do imóvel permanecerá inalterado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral das Secretarias, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

INDICAÇÃO OR	NDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME								
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos						
01.013	01 013 002 12 365 0201 2132 0000	33.90.36-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	01-RP						

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2019.0200.2182, expedido pela Procuradoria-Geral do Município.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

LOCATÁRIAS
NABIHA BESTENE KOURY
Secretária Municipal De Educação – SEME
Decreto Nº 011/2021
ANA CLÁUDIA PASSOS BATISTA
Secretária Adjunta-Seme
Decreto nº 1092/2021
LOCADOR
IÃ LUCAS CONDUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Extrato de Contrato SEME nº 103/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/SEME/2021

Dispensa De Licitação nº 013/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa R. S. FREITAS JUCÁ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de 160 estações de trabalho da arquitetura All In One com manutenção e substituição de peças por conta da contratada por um período de 3 (três) meses, visando atender as demandas pedagógicas e administrativas desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de referência

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, artº 24, inciso IV.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme proposta de preço. O pagamento será efetuado conforme descriminação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI- TÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 03 (MESES)
1	Fornecimento de estação de trabalho com assistência técnica por conta da contratada, para prestação de serviços administrativos e pedagógicos, da arquitetura tipo all in one projetado pelo mesmo fabricante do equipamento; Processador: Clock real Mínimo de 2.40 GHz, 3 MB Cache, Dual Core, Chipset SoC (funcionalidades integradas ao processador); Tela: LCD de Tamanho mínimo 18.5" com tecnologia LED, tratamento antirreflexo, resolução mínima de 1366 x 768 (HD). Memória: RAM 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC), 1x slot SO-DIMM com suporte de até 16 GB; Disco Rígido: Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento mínimo de 500 (quinhentos) GB; Placa Mãe: Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; Suportar até 16 GB de memória DDR4 2133 MHz; deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Webcam: Integrada com resolução mínima de 0.3 Megapixel; Placa de Vídeo: Gráficos Intel® HD Graphics 620 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4; Âudio: Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 5.1 canais Microfone e 2x alto-falantes estéreo embutidos; Conexão: Wireless (rede sem fio) Intel® Dual Band Wireless-AC 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth 4.0, Ethernet: Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet; 2x USB 3.1 Gen1, 4x USB 2.0, 1x HDMI minima de 1.4 (saída), 1x RJ-45, 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte); Fonte de Alimentação: Externa mínima de 65W, 100~240V / 50~60Hz automática; Teclado: Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; Mouse: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 1000 (mil) DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; Mouse com fio sem o uso de adaptadores. Condições dos serviços e atendimento; Com fornecimento de assistência técnica por conta da contratada para manut	UND	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00	
	TOTAL GERAL					R\$ 48.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência por 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução da aquisição objeto desta dispensa de licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME								
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos						
	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 Manutanção das atividades de	3.3.90.39						
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das atividades de Departamento de Recursos	Outros Serviços de Tercei-	01 - RP					
	Departamento de Recursos	ros – Pessoa Jurídica.						

Valor Estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ N°. 2021.02.001339, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 09 de novembro de 2021. Rio Branco, 26 de novembro de 2021.

Contratantes
Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta de Educação
Contratada
Ronniere Stênio Freitas
R. S. Freitas Jucá

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/SEME/202:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
01	4.500	UND	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET. REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: 1.1. SISTEMA OPERACIONAL 1.1.1. ANDROID 10(R), IOS 13, IPADOS OU SUPERIOR. 1.1.2. IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL; 1.1.3. SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO E DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; 1.1.4. SOFTWARE PARA EMAIL COMPATÍVEL COM MICROSOFT EXCHANCE POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; 1.1.5. SOFTWARE PARA ERPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÀUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO MENOS NOS FORMATOS EXIGIDOS NESTE TERMO: 1.1.6. SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; ÀUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO MENOS NOS FORMATOS EXIGIDOS NESTE TERMO: 1.1.6. SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO; ÀUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO ES SEGURANÇA (MDM): 1.2.1. DEVERA POSSUIR SUPORTE A PLATAFORMA DE SEGURANÇA (MDM): 1.2.1. DEVERA POSSUIR SUPORTE A PLATAFORMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA O GERENCIAMENTO REMOTO DE CONTROL ED EA PLICATIVOS ONDE DEVERA SER POSSÍVEL CONTROLAR E INBIR A INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NÃO AUTORIZADOS, DEFINIR RESTRIÇÕES E CONFIGURAÇÕES DE SISTEMA, CONTROLE DE INVENTÂRIO DOS DISPOSITIVOS E PROTEÇÃO DE DADOS CORPORATIVOS. 1.2.2. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA INSTALADO NO DISPOSITIVO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO HARDWARE. 1.2.2.1. DEVERÁ SER FORNECIDA LICENÇA DE MOM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESSE. 1.2.3. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR: 1.2.3.1. LOCALIZAÇÃO E A AUTOMA-TIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO; 1.2.3.2. ENVIO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA E CONFIGURAÇÕES DE MANEIRA REMOTA; 1.2.3.3. EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL COM INFORMAÇÕES DO INVENTÁRIO DE DISPOSITIVOS. 1.2.4. A SOLUÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA TOTALMENTE MINEMA SULVERA, SER PORSOSIVIOS A LOUDRADA SOLUÇÃO DEVERA DE FORMA AUTOMÁTICA E REMOTA DURANTE A CONFIGURAÇÃO ADICIONAL DE SEGURANÇA DO DISPOSITIVO NA SOLUÇÃO DEVERA PER POSSÍVEL DE SER POSSÍVEL INSTALAR REMOTA DURANTE A CONFIGURAÇÃO ADICIONAL DE SERVIDORES PELA CONTRATANTE; 1.2.6. SUPORTAR O CONTROLE E GESTÃO DA GUANTIDADE DE ECUIPAMENTOS A QUE UPARA SOLUÇÃO DE VERA SER POSSÍVE	1.252,38	SAMSUNG TAB A7 LITE/ T225N	

W.1			O		F. 1	П
 W - 1	ыч	191		L WILL	V A V	ı

			FICAR-SE PARA FUTUROS RECONHECIMENTOS E ESSE REGISTRO PODERÁ SER VALIDADO NA PLATAFORMA WEB. TAMBÉM NA APLICAÇÃO MOBILE O USUÁRIO DEVERÁ POSICIONAR SEU ROSTO E CAPTURAR UMA FOTO QUE SERÁ ENTÃO UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UM CHECK- IN COM PRAZO A SER DEFINIDO NA PLATAFORMA WEB. PODENDO SER DIÁRIO, ALGUMAS VEZES POR DIA, POR SEMANA, POR MÊS ETC. NO DISPOSITIVO, PORTANTO, DEVERÁ SURGIR NOTIFICAÇÕES PARA QUE O RECONHECIMENTO FACIAL SEJA REALIZADO NAPERIODICIDADER PRIVAMENTE ESTABELECIDA. 1.3.3. A PLATAFORMA WEB DEVERÁ ALERTAR OU DISPOR DE INFORMAÇÕES AO ADMINISTRADOR SOBRE: (1) QUANDO UM USUÁRIO NÃO ESTIVER NA LISTA DOS CADASTRADOS COM SUA FACE; (II) SOBRE QUANDO USUÁRIO NÃO FIZER O CHECK-IN POR UM DETERMINADO PERIODO DE TEMPO; (III) USO MÉDIO DOS DISPOSITIVOS; 1.3.4. A PALICAÇÃO MOBILE DEVERÁ: (1) TER UM HISTÓRICO DOS CHECK- INS; (II) EXIBIR NOTIFICAÇÃO AO USUÁ- RIO QUANDO O CHECK-IN NÃO FOR REALIZADO, (III) EXIBIR NOTIFICAÇÃO QUANDO UM USUÁRIO NÃO CADASTRADO FIZER CHECK-IN; 1.3.5. A APLI- CAÇÃO DEVERÁ SER INSTALADA, ÁS CUSTAS DO FORNECEDOR, NA NU- VEM OU SERVIDOR FÍSICO DO CLIENTE: 1.4. TELA 1.4.1. TELA MULTI-TOUCH CAPACITIVA DE, NO MÍNIMO, 7.9° (SETE POLEGADAS E NOVE DÉCIMOS) E SUPORTE A 10 PONTOS DE TOQUE; 1.4.2. RESOLUÇÃO HD DE 1340 X 800 FP. XELS OU SUPERIOR, 1.5. CÂMERAS (INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO) 1.5.1. O1 OU MAIS CÂMERAS TRASEÍRAS, COM RESOLUÇÃO DE 8 MP OU SUPE- RIOR E FOCO AUTOMÁTICO; 1.5.2. 01 OU MAIS CÂMERAS FRONTALS, COM RESOLUÇÃO DE 2 MP DO SUPERIOR; 1.5.3. GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM QUA- LIDADE MÍNIMA DE HD DE 720°; 1.5.4. AMBAS CÂMERAS FRONTALS, COM RESOLUÇÃO DE 2 MP OU SUPERIOR; 1.5.3. GRAVAÇÃO DE VÍDEO COM QUA- LIDADE MÍNIMA DE HD DE 720°; 1.5.4. AMBAS CÂMERAS FRONTALE TRA- SEIRA) DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS. 16. PROCESSADOR 16.1. PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 8 NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 1.3GHZ OU SUPERIOR; 1.7. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1.7.1 MEMÓRIA HI. PRENA DE 32GB OU SUPERIOR; 1.7.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE EX- PANSÃO PARA NO MÍNIMO 15.0. SE FUEDA VA CARREGADOR OU PORTA LIDADE MINIMO DE			
02	4.500	UND	CAPA 1.1- CAPA NA COR PRETA, TAMANHO COMPATÍVEL COM O TABLET FORNECIDO. 1.2- A CAPA DEVE SER ROBUSTECIDA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO TABLET A PEQUENOS IMPACTOS. 1.3- A CAPA ROBUSTECIDA NÃO DEVE OBSTRUIR OS BOTÕES FÍSICOS, AUTO FALANTES, CÂMERA OU QUALQUER OUTRA FUNÇÃO DO EQUIPAMENTO.	89,41	ALÇA/T00TA- BA87	402.345,00
03	4.500	LIND	PELÍCULA 1.1- PELÍCULA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE BOA RESIS- TÊNCIA COMPATÍVEL COM O TABLET FORNECIDO. 1.2- A PELÍCULA DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADA NO TABLET PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO AO DISPLAY.		PELÍCULA DE VIDRO TAB T220/ T225	156.915,00

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SAMSUNG SDS LATIN AMÉRICA TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, neste ato, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 103/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2021 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 061/2021.

DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET, 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) CAPAS E 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) PELÍCULAS, para atender aos alunos do 4º e 5º ano letivo da Rede Municipal de Ensino, desta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.194.970,00 (Seis milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
01.013	01.013.002.12.361.0201.2127.0000	33.90.30.00- Material de consumo	01-RP	
01.013	Manutenção do Ensino Fundamental	44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	UI-KF	
01.013	01.013.002.12.361.0201.2129.0000	33.90.30.00- Material de consumo	01-RP	
01.013	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola	44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro, ou até o cumprimento total do contato conforme ordem de entrega.

Rio Branco - AC, 21 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Ana Cláudia Passos Batista
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE
SEOKJUN PARK
SAMSUNG SDS LATIN AMÉRICA TECNOLOFIA E LOGÍSTICA LTDA
CONTRATADA

RODRIGUES ALVES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL CONTIDO NA TOMADA DE PREÇO N. 008/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 14 ESCOLAS PADRÃO EM MADEIRA TIPO I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES-AC.

Processo Administrativo nº 513/2021

Tomada de Preço nº 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu presidente (a), designado pelo Decreto Nº 105/2021, Sr. Noé de Melo Rodrigues, tendo como equipe de apoio os servidores Elessandra Silva Santos, Marinaldo Fabricio da Silva, Venicius de Souza Silva e Geosafá da Silva Magalhães Membros, RESOLVE torna público o presente edital de retificação n. 001/2021, para mera correção de erro material na descrição do nome e comunidade em que está localizada duas escolas objeto do edital de abertura da TP 008/2021, sem quaisquer alterações de metragem, quantitativo, orçamentos, cronogramas ou planilhas de custos que pudesse, por qualquer meio, alterar, influenciar ou interferir nas propostas. OBJETO: O presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO tem por objeto correção de erro material contido na Tomada de Preço n. 008/2021, mais especificamente

na "Relação de Escolas Tipo I", quanto à correta descrição do nome e localização na comunidade de duas escolas, para que, ONDE SE LÊ:

ITEM	ESCOLA	COMUNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01					
[]					
05	Enestina Freire de Moura	Comunidade Mundurucus	01	Construção de Escola Padrão em Madeira com 1 sala	R\$ 50.293,54
[]					
12	Rui Matos Said Maia	PAF Ramal bom Vento	01	Construção de Escola Padrão em Madeira com 1 sala	R\$ 50.293,54

LEIA-SE:

ITEM	ESCOLA	COMUNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01					
[]					
05	José Rui da Silveira Lino	Comunidade Foz Apuí	01	Construção de Escola Padrão em Madeira com 1 sala	R\$ 50.293,54
[]					
12	Alfredo Denes	Morada Nova.	01	Construção de Escola Padrão em Madeira com 1 sala	R\$ 50.293,54

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato os demais itens e subitens da TP 008/2021, do qual passa a fazer parte este edital. Prefeitura de Rodrigues Alves-AC, 19 de Dezembro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM APARELHO DE RÁDIO E TV PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES, e verificando que o processo encontra-se em

conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMINICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA CNPJ: 01.020.851/0001-69 vencedores nos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT MAENSAL	VAL.TOTAL ANUAL
1	12 meses	Inserções	Locação de espaço para veiculação de mídias para TV.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	12 meses	Inserções	Locação de espaço para veiculação de mídias para radiodifusão.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
			VALOR TOTAL DE QUARENTA E OITO MIL REAIS		R\$ 48.000,00

Rodrigues Alves /AC, 20 de Dezembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO PICK UP 4 X 4 CABINE DUPLA COM CONDUTOR, 1 (UM) VEICULOS TIPO PICK UP 4 X 4 CABINE SIMPLES COM CONDUTOR, 1 (CAMINHÃO CAPACIDADE DE ATÉ 3 TONELADAS CARROCERIA DE MADEIRA COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

MARCOS FARIAS DE ARAÚJO CPF: 461.659.912-20, vencedor no seguinte item:

ITEN	DESCRIÇÃO	APRES	OTD	PERIODO DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
III	DESCRIÇÃO		QID	12 MESES	MENSAL R\$	EM 12 MESES R\$
2	CAMINHONTE CABINE DUPLA, 4X4,COM CONDUTOR CAMBIO MANU- AL, AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO/ USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . ;	LIND	1	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	VALOR TOTAL QUARENTA E DOIS MIL RE	AIS				R\$ 42.000,00

FRANCISCO CLODOMIR MARTINS MENEZES CPF: 359.499.702-25, vencedor no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD		VALORUNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL EM 12 MESES R\$
3	CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE ATE 3 (TRÊS) TONELADAS, COM CON- DUTOR EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA APOIO A PA- TRULHA MECANIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS RAMAIS E APOIO NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA NOS RAMAIS DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES	UND	1	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
	VALOR TOTAL CINQUENTA MIL E QUATROCENTO	OS REAI	S			R\$ 50.400,00

ROSENILDO SILVA DE SOUZA CPF: 632.087.502-00, vencedor do seguinte item:

-	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	OTD	PERIODO DE		VALOR TOTAL
Ľ	I I LIVI	DEGGNIÇÃO		QID	12 MESES	MENSAL R\$	EM 12 MESES R\$
	1	CAMINHONTE CABINE SIMPLES 4X4,COM CONDUTOR CAMBIO MA- NUAL, AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO/ USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	LIND	1	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
		VALOR TOTAL TRINTA E SETE MIL E DUZENTO	OS REA	S			R\$ 37.200,00

Rodrigues Alves /AC, 20 de Dezembro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES-AC

AVISO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 010/2021- TIPO TÉCNICA E PREÇO

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data da abertura: 24/12/2021

Horário: 08:00

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, na Sala de Reunião de Licitação, Av. São José, 780, centro, Rodrigues Alves-AC, CEP. 69.985-000, Tel. (68) 3342-1176

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, assessorias e consultorias técnicas-tributárias visando ao incremento da arrecadação municipal e outras atividades, conforme edital e termo de referência.

Rodrigues Alves-AC, 19 de novembro de 2021

DESPACHO...

Considerando o teor do parecer constante nos autos da TP 010/2021, opinando pelo indeferimento da impugnação, julgo-a improcedente e mantendo na integra o teor do edital.

Rodrigues Alves-AC, 21 de dezembro de 2021.

Presidente da CPML.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES-AC

AVISO DE DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 010/2021- TIPO TÉCNICA E PREÇO

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data da abertura: 23/12/2021

Horário: 08:00

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, na Sala de Reunião de Licitação, Av. São José, 780, centro, Rodrigues Alves-AC, CEP.

69.985-000, Tel. (68) 3342-1176

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, assessorias e consultorias técnicas-tributárias visando ao incremento da arrecadação municipal e outras atividades, conforme edital e termo de referência.

Rodrigues Alves-AC, 19 de novembro de 2021

DESPACHO...

Por razões de conveniência e oportunidade, ficam revogados o edital e a Tomada de Preço n. 010/2021.

Rodrigues Alves-AC, 22 de dezembro de 2021.

Presidente da CPML.

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: J. S. NUNES EIRELI, como Contratada. CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente/cadeira odontológica completa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Menor Preço nº 016/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 075/2021. CLAUSULA SEGUNDA: VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Santa Rosa do Purus Estado do Acre, para o Exercício Financeiro de 2021. Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.015 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recurso: 0014.

CLAUSULA QUARTA: Vigência do contrato: O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2021, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula quarta do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 14 de dezembro de 2021.

Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e José Sayro Nunes Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: S. L. CAMELLO - ME, como Contratada. CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto: contratação de empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal, Saúde do Município de Santa Rosa do Purus. Solicitado através do MEMORANO/SEMSA/PMSRP nº 588/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Menor Preço n° 017/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo n°. 077/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: VALOR: R\$ 19.329,00 (dezenove mil trezentos e vinte e nove reais), CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇA-MENTARIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.015 — Programa de Atenção Básica — PAB FIXO: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0014. CLAUSULA QUARTA: Vigência do contrato: O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro

de 2021, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2021, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula quarta do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 14 de dezembro de 2021.

Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e Suanne Lostanaud Camello Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: MARISTELA O. SOUZA - ME, como Contratada. CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto: contratação de empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal, Saúde do Município de Santa Rosa do Purus. Solicitado através do MEMORANO/SEMSA/PMSRP nº 588/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Menor Preço nº 017/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo n°. 077/2021. CLAUSULA SEGUNDA: VALOR: R\$ 41.594,90 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.015 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0014. CLAUSULA QUARTA: Vigência do contrato: O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2021, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula quarta do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus - Acre, 14 de dezembro de 2021.

Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e Balbino Ferreira Neto Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a Empresa: MARISTELA O. SOUZA - ME, como Contratada. CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto: contratação de empresa especializada em Fornecimento/Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal, Saúde do Município de Santa Rosa do Purus. Solicitado através do MEMORANO/SEMSA/PMSRP nº 573/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Menor Preço nº 018/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo administrativo nº. 079/2021. CLAUSULA SEGUNDA: VALOR: R\$ 33.112,00 (trinta e três mil cento e doze reais), CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.015 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0014. CLAUSULA QUARTA: Vigência do contrato: O Contrato terá a sua vigência dentro do exercício financeiro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2021, podendo ser prorrogado(s) por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as mesmas condições de preços previstas na cláusula quarta do CONTRATO, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 14 de dezembro de 2021.

Assinam: José Altamir Taumaturgo Sá – Pelo Contratante e Balbino Ferreira Neto Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 020/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. PARTES: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS como contratante e a empresa, J. S. NUNES EIRELI, como contratada. - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de MMH E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, Paulo Alcione Marques, Manduka Kulina e PSF MÓVEL, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresa: J. S. NUNES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 40.802.993/0001-30 e Inscrição Estadual nº 01.020.083/001-20, com sede na Rua Isaura Parente nº 238 Bairro Bosque – na Cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por seu representante legal o Sr.º José Sayro Nunes, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1466752 - SSP/RN e CPF sob o nº 126.858.778 - 86, residente e domiciliado na Rua Sertanejo, nº 207 Altos; Bairro Cidade Nova – CEP. 69.905 - 446 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre.

2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	GRUPO ESPECIFICAÇAO ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA 5 LITROS AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 CX C/ 100 UNID	MARCA THEOTO SOFT SR SR SR SR SR	UNID. PACOTE GALÃO CAIXA CAIXA	900 500 150 50	7,00 20,00	3.000,00
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 ÛNID ÁGUA DESTILADA 5 LITROS AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	THEOTO SOFT SR SR SR	PACOTE GALÃO CAIXA	500 150	7,00 20,00	3.500,00 3.000,00
2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	SOFT SR SR SR	GALÃO CAIXA	150	20,00	3.000,00
3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	SR SR SR	CAIXA			
4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	AGULHA HIPODÉRMICA 13X0,45 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 13X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	SR SR		00	27,50	1.375,00
5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	AGULHA HIPODÉRMICA 13X30 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	SR		50	27,50	
6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID		CAIXA	50	27,50	
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 CX C/ 100 UNID AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	JIN JIN	CAIXA	120	27,50	
8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 CX C/ 100 UNID	SR	CAIXA	60	27,50	
9 10 11 12 13 14 15 16 17 18		SR	CAIXA	50		
10 11 12 13 14 15 16 17 18					27,50	
11 12 13 14 15 16 17 18		SR	CAIXA	80	27,50	
12 13 14 15 16 17 18 19	ALCOOL 70% LIQUIDO 1000ML	SANTA CRUZ	FRASCO	200	12,60	
13 14 15 16 17 18 19	ALCOOL 96% LIQUIDO 1000ML	CICLO FARMA	FRASCO		12,90	
14 15 16 17 18 19	ALCOOL EM GEL 500ML	SANTA CRUZ	FRASCO		10,00	
15 16 17 18 19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	FAROL	ROLO	50	27,50	
16 17 18 19	ATADURA DE CREPOM 10CM PCT C/ 12 UNID	ANAPOLIS	PACOTE	300	11,25	
17 18 19	ATADURA DE CREPOM 12CM PCT C/ 12 UNID	ANAPOLIS	PACOTE	200	12,00	
18 19	ATADURA DE CREOM 20CM PCT C/ 12 UNID	ANAPOLIS	PACOTE	100	21,25	2.125,00
19	AVENTAL DE PROCEDIMENTO MANGA LONGA 10 UNID	ANADONA	PACOTE	300	97,50	
	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 100 UNID	SSPLUS	PACOTE	150	22,25	3.337,50
	NAYLON SIMPLES 2,0 CX C/ 24 UNID	PROCARE	CAIXA	10	70,00	
	NAYLON SIMPLES 3,0 CX C/ 24 UNID	PROCARE	CAIXA	30	70,00	-
21	COMPRESSA DE GAZES 7,5x7,5cm 13 FIOS 500 UNID	AMERICA MEDICAL		500	37,50	
	DESCARTEX 13 LITROS	DESCARPACK	UNID	250	11,25	
	DESCARTEX 13 ETTROS DESCARTEX 20 LITROS	DESCARPACK	UNID	100	16,25	
	DESCARTEX 20 LITROS DESCARTEX 3 LITROS	DESCARPACK	UNID	200	6,25	
	DESCARTEX 3 LITROS DESCARTEX 7 LITROS	DESCARPACK	UNID	200		
-					8,75	
	EQUIPO MACRO	TKL	UNID	1200	2,20	
	EQUIPO MICRO	TKL	UNID	100	2,25	
	ESCALPE Nº 19 CX C/ 100 UNID	TOP MED	CAIXA	50	47,50	
	ESCALPE N° 21 CX C/ 100 UNID	TOP MED	CAIXA	50	47,50	
30	ESCALPE Nº 23 CX C/ 100 UNID	TOP MED	CAIXA	50	47,50	2.375,00
31	ESCALPE № 25 CX C/ 100 UNID	TOP MED	CAIXA	80	47,50	3.800,00
32	ESCALPE Nº 27 CX C/ 100 UNID	TOP MED	CAIXA	50	47,50	
	ESPARADRAPO 10X4,5CM	CIEX	UNID	450	17,25	
	ESPECULO VAGINAL "G"	CRAL	UNID	500	1,90	
	ESPECULO VAGINAL "M"	CRAL	UNID	850	1,90	
	ESPECULO VAGINAL IVI	CRAL	UNID	1500	1,90	
	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	ROLO	200	5,45	
	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	KOLPLAST	UNID	20	13,15	
	GARROTE TUBO 202 LATEX	CRAL	METRO	30	8,75	
	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	UNID	20	90,00	
	GLUTARON 28+ATIVADOR 5 LITROS	RIOQUIMICA	GALÃO	80	112,00	
	HIPLOCLORITO DE SÓDIO 1000ML CX C/ 12 FR	CICLO FARMA	CAIXA	1300	120,00	
	IODOPOLVIDONA "DEGERMANTE" 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO		55,00	
44	IODOPOLVIDONA "TÓPICO" 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	80	55,00	4.400,00
	KIT COLPICITOLOGICO	CRAL	UNID	1500	3,75	
46	LANCETAS CX C/ 100 UNID	CRAL	CAIXA	800	20,00	16.000,00
	LAMINAS DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNID	MAXICOR	UNID	50	65,00	
	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" CX C/ 100 UNID	SUPERMAX	CAIXA	1200	65,00	
	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/ 100 UNID	SUPERMAX	CAIXA	1500	65,00	
	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX C/ 100 UNID	SUPERMAX	CAIXA	1800	65,00	
	MÁSCARA CIRUGICA DESCASTÁVEL CX C/ 50 UNID	M2LIFE	CAIXA	3800	17,50	,
	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ATIVADOR DE			3000	17,50	00.000,00
		CRAL	UNID	12500	1,76	22.000,00
	COÁGULO E GEL SEPARADOR 9ML					
53	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO SEM ATI-	CRAL	UNID	12500	3,60	45.000,00
	VADORDE CÓAGULO 3ML				•	
	SACOS HOSPITALAR 30 LITROS	RAVA	UNID	8500	0,32	
55	SACOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS	RAVA	UNID	18000	0,70	12.600,00
56	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,45X13MM P/INSULINA	SR	UNID	20000	0,38	7.600,00
	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X6	SR	UNID	15000	0,60	
	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X7	SR	UNID	30000	0,60	
	SERINGA 3ML S/AGULHA	SR	UNID	20000	0,55	
	SERINGA 5ML C/AGULHA 25X7	SR	UNID	20000	0,33	
	SERINGA 5ML S/AGULHA	SR	UNID	20000	0,72	
		SR	UNID			
	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7			40000	0,82	
	SERINGA 20ML C/AGULHA 25X7	SR	UNID	30000	0,97	
	SERINGA 3ML C/AGULHA 20X5,5	SR	UNID	35000	0,60	
65	SERINGA 3ML C/AGULHA 13X4,5	SR	UNID	25000	0,60	15.000,00
66	SORO FISIOLÓGICO 0.9%250ML	HALEX ISTAR	BOLSA/	3500	7,80	27.300,00
00	OONO FISIOLOGICO 0.370230IVIL	I IALEA ISTAR	FRASCO	3300	7,80	27.300,00
-	00D0 FIGURE ÁGIGO 0 00/ F00M*	LIAL EV JOTA E	BOLSA/	0500	0.00	00 500 00
67	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	HALEX ISTAR	FRASCO	2500	9,00	22.500,00

D	ΙΛΡΙ	റ വ	АΙ

68						
00	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA/ FRASCO	5500	7,50	41.250,00
69	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5000ML	HALEX ISTAR	BOLSA/ FRASCO	200	9,00	1.800,00
70	SORO GLICOSE 5% 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA/ FRASCO	1500	9,00	13.500,00
71	ROSO RINGER LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA/ FRASCO	500	8,00	4.000,00
72	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	UNID	200	20,00	4.000,00
	TERMÔMETRO MÁXIMO E MÍNIMA P/CAIXA DE VACINA	INCOTERM	UNID	100	113,00	11.300,00
	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	GOLGRAN	UNID	20	48,75	975,00
75	TIRAS P/ TESTE GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	CAIXA	200	70,00	14.000,00
76	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID	DESCARPACK	PACOTE	1500	20,00	30.000,00
77	TUBO PARA COLTA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO COM ATI- VADOR DE CÓAGULO 5ML (13X75MM) PCT C/ 100 UNID	CRAL	UNID	500	146,00	73.000,00
	EXTENSÃO PARA EQUIPO	BRAUM	UNID	100	4,10	410,00
	CABO PARA BISTURI Nº 03	GOLGRAN	UNID	20	13,50	270,00
80	COLETOR UNIVERSAL	CRAL	UNID	1500	1,00	1.500,00
	OXIMETRO	MONTSERRAT	UNID	10	265,00	2.650,00
	MASCARA DE NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UNITEC	UNID	50	22,50	1.125,00
	MASCARA DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UNITEC	UNID	50	22,50	1.125,00
	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO Nº 13CM	GOLGRAN	UNID	20	27,50	550,00
85	PINÇA ANATOMICA DISSERÇÃO 13CM	GOLGRAN	UNID	20	22,80	456,00
	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 13CM	GOLGRAN	UNID	20	46,25	925,00
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	GOLGRAN	UNID	20	47,50	950,00
	TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	UNID	20	25,80	516,00
	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CMX100M	ZERMATT	ROLO	30	66,00	1.980,00
	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	ZERMATT	ROLO	20	83,75	1.675,00
	ESTOJO INOX MARMITA 18X8X3CM	GOLGRAN	UNID	20	52,50	1.050,00
	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X26CM	ZERMATT	PACOTE	100	34,65	3.465,00
	PAPEL CREPADO 30x30 PCT C/ 500 FOLHAS	CIEX	PACOTE	20	146,25	2.925,00
	FRASCO DE ALMOTOLIAS 250ML	CIRURGICA BRASIL		60	6,25	375,00
		CIRURGICA BRASIL	UNID	60	6,25	375,00
	VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um milhão duzentos e		e auinze re	ais)		1.211.515,00
	GRUPO				'	,
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UNID	INJECTA	CAIXA	30	51,00	1.530,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID	INJECTA	CAIXA	36	51,00	1.836,00
	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	BIODINAMICA	UNID	20	35,00	700,00
4	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UNID	MAQUIRA	CAIXA	30	41,00	1.230,00
5	GEL HEMOSTÁTICO	MAQUIRA	UNID	30	51,70	1.551,00
	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO		_		, i	
6	C/ 150 UNID	AAF DO BRASIL	PCT	30	10,00	300,00
7	RESINA COMPOSTA A1	DENTSPLY	UNID	20	39,00	780,00
8	RESINA COMPOSTA A2	DENTSPLY	UNID	20	39,00	780,00
9	PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	UNID	40	10,50	420,00
10	OZIDO DE ZINCO 50G	AAF DO BRASIL	UNID	25	7,20	180,00
	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAINA 2% COM VASO CX C/ 50 TUBETES	DLA	CAIXA	40	105,00	4.200,00
12	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA COM VASO CX C/50 TUBETES		CAIXA	60	185,00	11.100,00
13	ANESTÉSCIO LOCAL CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA. CX C/ 50 TUBETES	DFL	CAIXA	30	210,00	6.300.00
14	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G				,	
		DFL	UNID	40	12,60	504,00
	ELGENOL 20ML	AAF DO BRASIL	UNID	40	12,60 16,00	504,00 640,00
16	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS	AAF DO BRASIL DENTSCARE	UNID PCT	40 25	12,60 16,00 8,00	504,00 640,00 200,00
16 17	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH	UNID PCT UNID	40 25 40	12,60 16,00 8,00 15,00	504,00 640,00 200,00 600,00
16 17 18	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA	UNID PCT UNID PCT	40 25 40 30	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00
16 17 18 19	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN	UNID PCT UNID PCT PCT	40 25 40 30 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00
16 17 18 19 20	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN	UNID PCT UNID PCT PCT PCT	40 25 40 30 20 15	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00
16 17 18 19 20 21	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID	40 25 40 30 20 15 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00
16 17 18 19 20 21 22	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00
16 17 18 19 20 21 22 23	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 15 40	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 150,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCI	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20 25 25	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 150,00 700,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCI	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT SOFT	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 40 30 20 25 25 25 30	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 150,00 700,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID PACOTE PACOTE UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 25 25 25	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 25 30 20 25	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 555,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID AGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 20 40 30 20 15 20 15 20 15 20 15 20 15 20 15 20 15 20 15 20 15 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 555,00 360,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO O GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 20 25 30 20 20 40 30 40 40 30 40 40 40 40 40 40 40 40 40 4	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 360,00 140,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL Nº 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA PREVEN BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 20 70	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 2,80 2,80 2,00 2,80 2,00 2,80 2,00 2,80 2,00 2,80 2,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 170,00 240,00 450,00 112,00 150,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 555,00 360,00 140,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL N° 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20 25 25 25 30 20 15 20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 28,00 17,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 555,00 360,00 140,00 1.960,00 175,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL N° 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20 25 25 25 30 20 15 30 20 10 40 30 20 10 40 30 20 40 40 40 40 40 40 40 40 40 4	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 22,50 10,00 11	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 170,00 240,00 450,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 555,00 360,00 140,00 1.960,00 175,00 315,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 30 31 32 33 34 35 36 37 38	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN- VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL N° 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX ANDRADE E GOMES	UNID PCT UNID PCT PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 50 70 10 30 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 37,00 12,00 12,00 12,00 145,00 17,50 10,50 45,00 45,00	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 2.900,00 555,00 360,00 1.960,00 1.960,00 1.960,00 90,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO PARA SERINGA TRÍPLICE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX ANDRADE E GOMES BIODINAMICA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 50 70 10 30 20 21 22 25 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 28,00 17,50	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 102,00 1155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 555,00 360,00 140,00 175,00 315,00 90,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÓMBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL Nº 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID FITA PARA AUTOCLAVE BICO DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX ANDRADE E GOMES BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 50 70 10 30 20 21 22 25 25 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 28,00 17,50 10,00 1	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 140,00 1.960,00 175,00 315,00 90,00 90,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARO GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL Nº 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID FITA PARA AUTOCLAVE BICO DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO PEDRA POMES 100G	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX ANDRADE E GOMES BIODINAMICA BIODINAMICA AAF DO BRASIL	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 50 70 10 30 20 21 25 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 28,00 17,50 10,00 10	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 140,00 1.960,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÓMBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL Nº 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID FITA PARA AUTOCLAVE BICO DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX ANDRADE E GOMES BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 50 70 10 30 20 21 22 25 25 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	12,60 16,00 8,00 15,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 28,00 17,50 10,00 1	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 60,00 170,00 240,00 450,00 100,00 112,00 1.155,00 700,00 900,00 600,00 2.900,00 140,00 1.960,00 175,00 315,00 90,00 90,00
16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	ELGENOL 20ML ACIDO FOSFÓRICO A 37% C/ 3 SERINGAS APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL C/ 12 FLS TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM C/ 12 UNID TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER C/ 50 UNID FLÚOR GEL 200G FIO DENTAL 500MTS ADESIVO BOND 2.1 4ML TRICRESOL FORMALINA 10ML ESCOVA DE ROBSON HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARO GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 90MM X 260MM PCT C/ 100 UNID EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO - GRAU CIRÚRGICO EN-VELOPE 150MM X 250MM PCT C/ 100 UNID ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L GEL DESENSIBILIZANTE 2G SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCATÁVEL C/ 40 UNID ROLO DENTAL Nº 01 PCT C/ 100 UND COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNID BABADOR DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNID FITA PARA AUTOCLAVE BICO DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO PEDRA POMES 100G	AAF DO BRASIL DENTSCARE KG BRUSH MAQUIRA PREVEN PREVEN MAQUIRA HILLO MAQUIRA BIODINAMICA BIODINAMICA BIODINAMICA ZERMATT ZERMATT VIC PHARMA DENTSCARE ANDRADE E GOMES CREMER AMERICA MEDICAL SSPLUS CIEX ANDRADE E GOMES BIODINAMICA BIODINAMICA AAF DO BRASIL	UNID PCT UNID PCT PCT PCT UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID UNID	40 25 40 30 20 15 20 10 40 30 20 25 25 30 20 25 30 50 70 10 30 20 21 25 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	12,60 16,00 8,00 15,00 5,00 7,50 4,00 8,50 16,00 22,50 10,00 2,80 38,50 7,50 28,00 36,00 20,00 145,00 37,00 12,00 2,80 28,00 17,50 10,00 10	504,00 640,00 200,00 600,00 150,00 150,00 170,00 240,00 450,00 112,00 1155,00 700,00 290,00 600,00 2.900,00 140,00 1,75,00 315,00 315,00 90,00 175,00 315,00 175,00 315,00

184	Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2021	91			DIAF	RIO OFICIAL
44	BROCA 1011	3R	UNID	10	3,80	38,00
45	BROCA 1012	3R	UNID	10	3,80	38,00
46	BROCA 1013	3R	UNID	10	3,80	38,00
47	BROCA 1014	3R	UNID	10	3,80	38,00
48	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (KIT DE PONTAS DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO - MICRODONTO)	3R	UNID	20	68,00	1.360,00
49	BROQUEIRO DE 76 FUROS	PREVEN	UNID	3	72,00	216,00
50	FIO DE SULTURA SEDA 3.0 REABSORVÍVEL CX C/ 24 UNID	TECHNEW	CAIXA	50	50,00	2.500,00
51	FIO DE SULTURA MONONYLON 3.0 NÃO ABSORVÍVEL CX C/24 UNID	TECHNEW	CAIXA	50	50,00	2.500,00
52	FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	UNID	10	9,50	95,00
53	BROCA CHAMA DE VELA	3R	UNID	20	3,80	76,00
54	BROCA CIRURGICA 151	3R	UNID	10	30,00	300,00
55	BROCA ENDO Z	3R	UNID	10	25,00	250,00
56	PREGADOR DE BABADOR ODONTOLOGICO	PREVEN	UNID	10	13,50	135,00
57	BISTURI № 15 CX C/ 100 UNID	TOP MED	CAIXA	10	50,00	500,00
	VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cinquenta e sete mil trezentos e	e vinte e quatro reais	e cinquent	ta centav	os)	57.324,50
	VALOR TOTAL POR EXTENSO: (cinquenta e sete mil trezentos e	e vinte e quatro reais	e cinquent	ta centav	ros)	57.

Santa Rosa do Purus - Acre 14 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: José Altamir Taumaturgo de Sá CPF: № 953.346.292-20 Prefeito Municipal; PELA CONTRATADA: José Sayro Nunes CPF: № 126.858.778 – 86 Empresario.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (um milhão duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2020 CONTRATADO: ANTONIO J. NOBRE SOUZA EIRELI

CNPJ N° 01.121.462/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.127,50 (CENTO E VINTE E NOVE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

SENA MADUREIRA – AC, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 046/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: constitui objeto da Dispensa de Licitação para locação de veículo de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de transporte escolar da escola municipal de ensino fundamental rural Laurita Alves, localizada na BR 364 – KM 16 – Projeto de Assentamento Boa Esperança, Código do INEP: 12032107, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação. CONFORME MEMO/PMSM/SEME/N°2140/2021.

Favorecido: RAIMUNDO NONATO ROIZ DE QUEIROZ

CPF: 183.047.702-10

Valor Total: R\$17.000,00 (dezessete mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 046/2021.

Órgão – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 02 e 10; Projeto/Atividade: 2013; 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 005 e 016; Código reduzido: 052; 054; 066 e 067.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sena Madureira – Acre, 03 de dezembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade Prefeito de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

DISPENSA Nº 046/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.864.542/0001-73

Pessoa Física: RAIMUNDO NONATO R. DE QUEIROZ.

CPF Nº.: 183.047.702-10

Objeto: constitui objeto da Dispensa de Licitação para locação de veículo de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de transporte escolar da escola municipal de ensino fundamental rural Laurita Alves, localizada na BR 364 – KM 16 – Projeto de Assentamento Boa Esperança, Código do INEP: 12032107, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação. CONFORME MEMO/PMSM/SEME/N°2140/2021.

Órgão – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 02 e 10; Projeto/Atividade: 2013; 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 005 e 016; Código reduzido: 052; 054; 066 e 067.

DIÁRIO OFICIAL

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

ALTEMIR LIRA DE ALMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CONTRATANTE RAIMUNDO NONATO ROIZ DE QUEIROZ CPF № 183.047.702-10 CONTRATADA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a licitação do tipo menor preço por ITEM, cujo OBJETO: Visa o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, destinados a atender as demandas desta municipalidade.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que decide RE-VOGAR o certame referente ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021 – SRP, em conformidade com a Súmula 473 STF. Sena Madureira-AC, 21 de dezembro de 2021.

José Douglas Araújo de Farias Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ACRE PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021 LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 009/2021 CONTRATADO: V. M. S. SOUZA IMP E EXP EIRELI CNPJ N° 038.461.219/0001-60 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL

DADOS DO OBJETO: FORNECIMENTOS DE MATERIAL PERMANTE ODONTOLÓGICO E ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 171.058,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL CIN-QUENTA E OITO REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021 SENA MADUREIRA – AC, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 292, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre os valores do abono referente ao rateio dos resíduos dos recursos do FUNDEB no exercício de 2021".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89. RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 217, de 17 de dezembro de 2021, para dispor sobre o valor do abono excepcional, nos termos do seu artigo 4º, e estabelece os seguintes critérios e referências:

I - GRUPO 1: Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II - GRUPO 2: Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim - R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Senador Guiomard-Acre, 22 de dezembro de 2021.

ROSANA PEREIRA DA SILVA Prefeita

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA №. 072, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF do Município de Senador Guiomard – AC e da outras providencias."

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil:

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção a infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes no centro da agenda pública do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DI-REITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF para conquista do reconhecimento na proteção integral — um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Articulador Municipal: Izabel Cristina de Queiroz Olegário.

- II Mobilizador de Adolescentes: Aline Tamires Alves de Oliveira
- III Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria de Jesus Ribeiro de Alencar Morais.
- IV Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Dalison de Souza Nascimento.
- V Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Izaquel Maia Macedo.
- VI Representante do Conselho Tutelar: Milandia de Oliveira Conceição Sousa.
- VII Representante do CMDCA: Andréia de Barros Rodrigues.
- VII Representante Juvenil Cultural: Tyago Andre Brandolin Pinheiro. Parágrafo primeiro A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Comissão perdurará pelo prazo de 02(dois) anos, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 22 de dezembro de 2021.

Rosana Pereira da Silva Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

A senhora Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal N.º 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviço de som volante, para divulgação de programas, projetos e demais eventos elaborados e planejados pela Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, bem como informes e ações direcionadas a população, para atender as demandas da Secretaria de Comunicação do Município de Senador Guiomard, a empresa JOELMO FEITOSA PEIXE, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.585.035/0001-42, situada na Rua Triunfo, n° 460; Bairro: Triunfo, Cidade: Senador Guiomard/AC - CEP: 69.925-000, vencedora de um total de 800 (oitocentos) horas com o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a hora, totalizando um valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços. Senador Guiomard/AC, 26 de novembro de 2021.

Rosana Pereira Gomes Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal N.º 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviço

de hospedagem e alimentação dos operadores que irão trabalhar na operação tapa buracos realizada no Município de Senador Guiomard/AC, para atender as demandas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, a empresa JUDITE DE ARRUDA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.616.469/0001-50, situada na Avenida Castelo Branco, nº 542; Bairro: Centro, Cidade: Senador Guiomard/AC – CEP: 69.925-000, vencedora por ter apresentado menor valor para prestação dos serviços, totalizando um valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com fundamento nas disposições no Art. 25, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 22 de dezembro de 2021.

Rosana Pereira Gomes
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2020

Referente à contratação de empresa de engenharia para Reforma da Escola Fenelon Manoel nesta cidade de Senador Guiomard, conforme ao Termo de Compromisso nº 129814/2018 - PAR, pela Secretaria Municipal de Educação, Tomada de Preços Nº 001/2020, Processo Administrativo Nº 124/2021.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo aditivo ao contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado ato relativo à Publicação do Extrato do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 156/2020, Tomada de Preços Nº 001/2020, Processo Administrativo Nº 124/2021, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Guiomard-Acre, 8 de dezembro de 2021.

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato N° 156/2020.

Tomada de Preço N° 001/2020.

Processo Administrativo Nº 124/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa INDUS-CON INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 04.329.024/0001-40.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa de engenharia para Reforma da Escola Fenelon Manoel nesta cidade de Senador Guiomard, conforme ao Termo de Compromisso nº 129814/2018 - PAR.

Da Vigência e da Execução Contratual: A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Srº. Francisco Alves Filgueira, pela Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

CONSIDERANDO, solicitação do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE, através do Ofício Nº 15/2021 – PRESI/5ª ZE, de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a CESSÃO da servidora municipal ANTONIA PEREIRA DA COSTA, matricula nº 727, CPF nº 616.239.032-20, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre – TRE/AC, lotada no Fórum Eleitoral 5ª Zona de Tarauacá, pelo período de 1 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2022, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE

1º termo de aditivo de acréscimo ao contrato adm nº 013/2021 - Dispensa de Licitação nº 024/2021 - processo nº 614/2021 que entre si celebram o Município de Tarauacá/Acre, CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79 e a pessoa jurídica Centro de Integração Empresa - Escola / CIEE, inscrita no CNPJ n.º 61.600.839/0069-43. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade constante no item 5.1 CLÁUSULA QUINTA - Do valor do Bolsa salário e 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - Da taxa de intermediação, descrito no contrato administrativo nº 013/2021 - Dispensa de Licitação nº 024/2021 - Processo nº 614/2021.CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDA-DE/VALOR: 2.1 - Fica aditado o contrato administrativo nº 013/2021 atendendo os limites prescritos pelo § 1º artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total alterando o valor do contrato constante nos itens: (CONSTA NO PROCESSO). CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA: 3.1 Justifica este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 1.698/2021, ressaltando que os valores despendidos com o presente aditivo correm por dotação orçamentária, conforme descrita no termo contratual. CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 -A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso Ida Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas do instrumento contratual. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE: 6.1 – O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCOMITÂNCIA: 7.1- E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá, 4/11/2021.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante e pela empresa o Sr. Julio Cesar da Silva - Contratada.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1123 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaços públicos (terrenos) destinados exclusivamente à construção

de quiosques para exploração comercial.

Art. 2º Os equipamentos públicos (terrenos) que serão outorgados, nos termos do artigo 1º desta Lei, consistem na área do antigo posto de saúde do bairro da Sibéria.

Parágrafo Primeiro - Os Terrenos (lotes) outorgados serão destinados à relocação de comerciantes já instalados nas cercanias e os espaços remanescentes serão repassados por meio de sorteio público, perfazendo um total de 04 (quatro) terrenos, conforme definição, a saber:

1º lote - Maria Júlia Pereira Sales (Nezinha)

2º lote - Diogênia Reis de Oliveira

3º lote - Sorteio Público

4º lote - Sorteio Público

Paragrafo Único - Fica o beneficiário da outorga responsável pela construção do quiosque obedecendo aos requisitos técnicos constantes da planta baixa que vai em anexo a esta Lei.

Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Paragrafo Único - A exploração dos espaços ora outorgados será de caráter pessoal e intransferível, sob pena de perca da referida concessão. Art. 4º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

Art. 6º - A construção, eventuais alterações ou ampliações dos espaços já construídos destinados à exploração dos serviços de que trata esta lei somente serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Infraestrutura, após a apresentação do respectivo projeto.

Art. 7º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

Art. 8. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 21 de dezembro de 2021

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1124 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

12.365.0006.2.082 – Manutenção do Ensino Infantil 60%

12.365.0006.3.021 - Manutenção do Ensino Infantil - VAAT

3.1.90.13.00.00.00.0004 - Obrigações Patronais......

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.669.491,49 (hum milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), conforme modalidade de aplicação detalhada abaixo:

......39.233.81

Órgão - 02 - GARINETE DO PREFEITO

Orgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo	35.600,00
3.3.90.36.00.00.00.001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Órgão - 04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO FINAN. E COORDENAÇÃO G	ERAL
04.002 – Dpto. Finanças Cadastro e Captação de Recursos	
04.123.0002.2.011 - Manut. do Dpto de Finanças, Cadastro e Captação de Re	cursos
3.3.90.91.00.00.00.0001 – Sentenças Judiciais	
3.3.90.39.00.00.00.0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
28.843.0002.2.012 – Parcelamento com o INSS FGTS e PASEP	
4.6.90.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	13.000,00
04.003 – Dpto. de Administração, Programas e Projetos	
04.123.0002.2.015 – Manut. do Dpto de Administração, Programas e Projetos	
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo	
3.3.90.39.00.00.00.001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
04.122.0002.2.017 – Manutenção do PASEP	
3.3.90.47.00.00.00.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Órgão – 05 – SEC. MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIA	.L
05.001 – Gabinete do Secretario	
08.244.0005.2.018 - Manutenção das Atividade Da Sec. De Trabalho e Bem E	
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
05.002 – Departamento de Cidadania	
08.243.0005.1.090 – Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00
Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002 – Departamento de Ensino Básico	
12.361.0006.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.0012 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3.1.90.13.00.00.00.0012 – Obrigações Patronais	10.000,00
07.010 – Fundeb	

3.1.90.11.00.00.00.0004 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.......165.000,00

3.130.11.00.00.0004 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Orgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 – Departamento Financeiro
10.301.0007.1.091 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.0013 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0013 – Material de Consumo10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica80.000,00
3.3.90.47.00.00.00.0013 - Obrigações Tributárias e Contributivas4.000,00
10.122.0007.2.039 –Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.0013 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.0013 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00.00.0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica140.000,00
3.3.90.47.00.00.00.0013 - Obrigações Tributárias e Contributivas6.000,00
Órgão – 08 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
08.002 – Dpto. de Obras Urbanismo e Limpeza
15.451.0008.2.042 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física12.500,00
3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica40.000,00
3.3.90.47.00.00.00.1013 - Obrigações Tributárias e Contributivas
15.452.0009.2.044 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo
3.3.90.36.00.00.00.001 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica43.000,00
3.3.90.47.00.00.00.0013 - Obrigações Tributárias e Contributivas
15.452.0009.2.045 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica68.000,00
•
08.003 – Dpto. de Transporte Rodoviário e Hidroviário 26.782.0008.1.040 – Ampliação e Recuperação de Ramais e Pontes
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica30.000,00
09. SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUARIA
09.002 – Dpto. de Produção Extrat. Agropec. e Fomento Industrial
20.122.0011.2.048 – Manut. das Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica30.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.003 – Dpto. de Administração Financeira
18.542.0013.2.050 – Manutenção das Atividades de Gestão Ambiental
3.3.90.30.00.00.00.001 – Material de Consumo30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica30.000,00
3.3.90.47.00.00.00.0013 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Total de Suplementações
Art. 2°. Os recursos para cobertura das dotações, autorizado no artigo anterior, serão provenientes do crédito adicional suplementar por excesso d
arrecadação referente a previsão atualizada das receitas do FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB e Complementação do Fundeb VAAT.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xapuri-AC, 21 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1125 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ADITIVO AO CONVÊNIO № 002/2021, COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLHAR DE CRIANÇA", POR DOZE MESES, OBJETIVANDO A CONCESSÃO FINANCEIRA MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao convênio nº 002/2021, com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA -"CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLHAR DE CRIANÇA", objetivando a continuação da concessão financeira mensal, nos termos desta Lei

Parágrafo único. A Associação Beneficente Vitória Régia é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 15.087.278/0001-15, com sede na Rua Coronel Brandão, 1.599, Bairro Laranjal, na cidade de Xapuri - Acre.

Art. 2.º O valor dos repasses do convênio serão proveniente dos Recursos do FUNDEB e suas adequações, e caso necessário de recursos próprio do município - RP, mediante as matriculas dos alunos do ano anterior.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho do ano de 2022 será o plano vigente do referido convênio, podendo ser adequado entre as partes, levando em consideração as alterações de valores do FUNDEB, planilha de custos aluno/matricula.

Art. 3.º Fica a entidade beneficiada, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal, haja vista que a municipalidade presta conta de seus recursos bimestralmente.

Parágrafo único - A não prestação de contas implicara no bloqueio dos repasses da entidade beneficiada.

Art. 4.º Os recursos utilizados pela Entidade beneficiaria serão para Custeio Despesas Correntes, não podendo em hipótese nenhuma serem utilizados em Despesas de Capital.

Art. 5.º A entidade beneficiária deverá comprovar o preenchimento das condições e requisitos estabelecidos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1126 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Acre — CMDI/AC — órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social — SEMCTABES, com a finalidade de colaborar nas questões relativas à política nacional do idoso.

Art. 2º - Compete ao CMDI/AC:

 I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política Municipal dos direitos da pessoa idosa, zelando pela sua execução;

 II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política Municipal dos direitos da pessoa idosa;

III – indicar as prioridades a serem concluídas no planejamento Municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 4 de julho de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estaduais e municipais, denunciando às autoridades e/ou instituições competentes, Defensoria Pública e Ministério Público, o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento da pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741, de 2003;

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência a pessoa idosa;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a setenta por cento de qualquer benefício previdenciário ou assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento ao idoso;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando, aprovando e fiscalizando os planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso; XII – elaborar o seu regimento interno; e

XIII – outras ações visando à proteção de Direito da Pessoa Idosa; Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública Municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso, bem como a fiscalização.

Art. 3º - o CMDI/AC elaborará seu regimento interno que disporá sobre a organização, composição, o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos. Art. 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos por votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, conforme estabelecido em seu regimento interno.

Art. 5º - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - As sessões do CMDI/AC serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionará o apoio técnico – administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Acre – FMDPI/AC, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, políticas e ações voltadas aos idosos no Estado do Acre.

Art. 9º - Constituirão receitas do FMDPI/AC:

 I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – os auxílios, legados, contribuições e doações de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III – as dotações consignadas no orçamento do município e os créditos adicionais:

IV – os valores das multas previstas no Capítulo III da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso:

V – recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos celebrados pelo Município e instituições ou entidades públicas ou privadas governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados à programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesas da pessoa idosa;

VI – resultados das aplicações financeiras e seus recursos; e

V – outras receitas destinadas ao referido Fundo.

§ 1º Os recursos provenientes de doação de pessoas físicas e jurídicas poderão ser objeto de dedução no imposto de renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

§ 2º Na hipótese de extinção de FMDPI/AC, seu patrimônio será revertido ao Tesouro Municipal, na forma de regulamento.

Art. 10° - As disponibilidades temporárias de caixa do FMDPI/AC observarão o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades temporárias do FMDPI em operações ativas, de modo a preservá-las contra perda de poder aquisitivo da moeda.

Art. 11º - O FMDPI/AC ficará vinculado diretamente à SEMCTABES, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo CMDI/AC.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Acre – FMDPI-AC", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá à SEMCTABES gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação, controle, aprovação e fiscalização do CMDI, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao CMDI/AC;

 II – submeter ao CMDI/AC demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

 $\ensuremath{\mathsf{III}}$ – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
 Art. 12º - São administradores do FMDPI/AC:

I – o gestor;

II - o agente executor;

III - o agente financeiro; e

IV - o grupo coordenador.

Art. 13 - Integram o grupo coordenador do FMDPI um representante:

I – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

II - da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

III – da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social – SEMCTABES:

IV – do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

§ 1º Os membros do grupo coordenador serão designados pelo Poder Executivo, por indicação dos titulares dos órgãos.

§ 2º A presidência do grupo coordenador do fundo será exercida pelo representante da SEMCTABES.

§ 3º A função do membro do grupo coordenador é considerada de rele-

vante interesse público e não remunerada a nenhum título.

Art. 14º - O gestor e o agente financeiro do FMDPI/AC é a SEMCTABES, competindo-lhe o exercício das atribuições definidas em regulamento.

Art. 15° - Será agente executor do FMDPI qualquer órgão ou entidade do Governo Municipal que executar políticas que atendam ao disposto no artigo 8° desta Lei.

§ 1º Não será atribuída remuneração aos agentes executores do FMDPI. § 2º Será admitida a destinação de recursos do FMDPI para despesas com pessoal ou custeio dos órgãos e entidades que atuem como seus agentes administradores, desde que as despesas sejam vinculadas às ações finalísticas de execução de programas e ações sociais beneficiados pelo FMDPI.

Art. 16° - Os demonstrativos financeiros do FMDPI obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os demais atos normativos aplicáveis.

Art. 17º - O gestor do FMDPI poderá ajustar com os demais agentes executores metas e resultados a serem atingidos na implementação dos objetivos do FMDPI.

Art. 18º - As normas operacionais e complementares necessárias à execução desta lei serão estabelecidas em regulamento ou decreto.

Art. 19º - Os recursos do FMDPI/AC serão aplicados unicamente em programas e ações que tenham finalidades vinculadas às linhas de ação das políticas públicas à pessoa idosa e à garantia dos direitos previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 20º - Poderão receber recursos do FMDPI/AC, para aplicação em programas e ações que atendam às finalidades dispostas no artigo 2º desta Lei, os órgãos e entidades governamentais e não governamentais no âmbito do Estado.

§ 1º A destinação dos recursos do FMDPI poderá ocorrer por transferência voluntária, na forma de regulamento.

§ 2º A contrapartida a ser exigida dos municípios obedecerá, no que couber, aos critérios básicos de contrapartida estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na regulamentação deste Fundo. Art. 21º - A prestação de contas do FMDPI/AC terá periodicidade anual e observará o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput será apresentada: I – ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI/AC;

II – ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;

III – à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC;

Art. 22º - O não cumprimento das disposições legais relacionadas ao FMDPI acarreta a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais pertinentes.

Parágrafo único. São penalidades aplicáveis:

I – a rejeição das contas, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, com o consequente encaminhamento da questão ao Poder Legislativo e, caso a rejeição seja confirmada, à autoridade competente e ao Ministério Público;

II – o impedimento de celebração de convênios junto à Administração Municipal;
 III – a suspensão das transferências de recursos estaduais; e

IV – a devolução dos recursos atualizados monetariamente.

Art. 23° - Fica revogada a Lei nº 1.318, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 21 de dezembro de 2021

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito do Município de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIM-PLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CARGO: PROFESSORA MEDIADORA

01 NILZA VERÇOSA DE LIMA - ESPAÇO ALTERNATIVO NOVA ALIANÇA Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 23, 27 e 28 de dezembro de 2021 sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- · Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência, (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
 Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 21 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓ-RIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / N° 003/2021

Lista de desclassificados do processo seletivo nº 003/2021 para preenchimento das vagas na Educação por não atenderem os requisitos exigidos em edital

Ord Nome do candidato Cargo Observação

04 Raquel Moreira de Oliveira Professor Mediador Não apresentou documentação

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Para que produza os efeitos legais, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial nº. 02/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurí-dica, para aquisição de veículo tipo passeio, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em favor da empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 63.605.653/0001-14, vencedora do certame, para o item 1, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos Presidente do CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Para que produza os efeitos legais, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial nº. 03/2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurí-dica, para aquisição de mobiliário, visando atender às necessida-des do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em favor das empresas S V NOGUEIRA EIRELI, CNPJ nº 02.799.522/0001-20, vencedora dos itens 1, 6 e 10, totalizando R\$ 27.358,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 5, 7, 8 e 9, totali-zando R\$ 58.054,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro re-ais).

Rio Branco/AC, 21 de dezembro de 2021.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos Presidente do CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

Extrato de Contrato N° 28/2021

Processo Nº 83/2021

Partes: ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 63.605.653/0001-14.

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio, visando atender às ne-cessi-

dades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 15/12/2021 ao dia 15/03/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.2.44.90.52.002 – VEÍCULOS / Fonte: Recursos Próprios e do Conselho Federal de Medicina (Convênio).

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Renan Fellipe Policarpo Correia. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT **UNIDADE B 038**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO ATO CONCORRÊNCIA Nº 0005/2021

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para selecionar e contratar empresa especializada para aquisição de matérias, para pequenos reparos, de acordo com a necessidade sob demanda nas dependências do SEST e SENAT, Unidade B 038 - José Augusto Pinheiro - SEST/SENAT - Rio Branco-AC. A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e dos documentos de habilitação será realizada na data de 07/01/2022 às 14h. Com a participação aberta aos licitantes e público em geral. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será até dia 07/01/2022, às 14h15min. Retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir--se a Rod. AC 40 - Km 02 - 2000 - Bairro Vila Acre - Unidade 38 - José Augusto Pinheiro - Tele: 68 3214-8000 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Maiores informações através do e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Reiane Micheli Maia de Oliveira Presidente da Comissão de Licitação

FLÁVIO MAIA CARDOSO

EDITAL DE CITAÇÃO

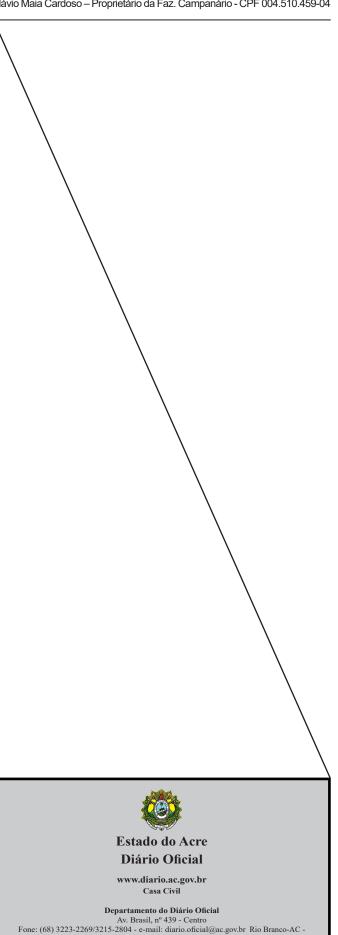
ANUÊNCIA RELATIVA AO LIMITE DE PROPRIEDADE RURAL

Flávio Maia Cardoso, brasileiro, viúvo, portador do CPF 004.510.459-04 e do RG: 1393370 SSP PR, residente e domiciliado em Londrina-PR, na Rua Amador Bueno, nº 202, Vila Ipiranga, CEP 86010-620; proprietário da Fazenda Campanário, objeto da matrícu-la 1.657 do, Livro 02 RG, do Cartório da Comarca de Porto Acre (CNS 15.393-2), propriedade já certificada pelo INCRA SR 14 AC, via SIGEF e, encravada em terras do município de Porto Acre-AC, vem por meio deste instrumento realizar a citação do(s) proprietário(s) de um imóvel lindeiro, Fazenda São Jorge, no lado oeste da Fa-zenda Campanário. Com supedâneo no CPC - Lei 13.105 de 16/03/2015, artigo 256, inciso I, realiza-se esta citação na forma ficta, ou seja, através deste edital. Os trabalhos de mensuração foram executados dentro dos parâmetros técnicos e legais e, caso haja qualquer discordância referentes ao mesmo, aguarda-se manifesta-ção da parte interessada. Tal procedimento se faz necessário em decorrência de se ter que fazer a averbação da referida certificação de número: "d4f2ae93-d667-4c13-8b79-ff049905393c", realizada em 22 de agosto de 2018, código do INCRA Nº 0120250508498 - SNCR; portanto há mais de três anos. Pela idade avançada, mais de 80 (oitenta) anos e considerando, também, a incidência de problemas de saúde, urge que eu resolva tal situação. Durante tal lapso tempo-ral não se conseguiu contato com o (s) proprietário (s) da referida propriedade de matrícula 12.913 do 1° Cartório de Rio Branco-AC (CNS: 00.085-1). Os trabalhos de mensuração e georreferenciamen-to, obedeceram às recomendações das Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais editadas pelo INCRA e estão em consonância com a Lei 10.267/2001 e com a Lei 6.015/1973, artigo 176, parágrafo 5º e foram realizados pelo profis-sional credenciado: Rubens Francisco Paulino Cabral da Silva. O código nacional do credenciado é "SAGA", sendo a sua ART: 20180033532-AC, seu Conselho Profissional: CREA-AC: nº 93483740287. A divisa para a qual se busca a anuência, ou seja, a concordância do (s) proprietário (s) no que tange ao seu posicio-namento é um segmento de reta limítrofe entre as Fazendas Cam-panário e São Jorge, cujos extremos são definidos por dois vérti-ces com as seguintes coordenadas: "SAGA-M-0367" de coordena-das, longitude: -67°43'07,592" (WGr - oeste de Grennwich), latitude: -9°32'35,213" (Sul) e altitude: 161,73m e "SAGA-M-0372", de coorde-nadas: longitude: -67°38'10,584" (WGr), latitude: -9°40'0,944" (S) e altitude: 193,040m, distando um vértice do outro, 16.418,55 metros. Sistema geodésico: SIRGAS 2000. Para que os efeitos pretendidos possam ser alcançados será dada a este documento a devida e necessária publicidade. através de jornais grande circulação neste Estado, como também no

D.O.E. Reitera-se a afirmação de que todos os trabalhos executados foram levados a cabo com estrito cumprimento das normas técnicas, da legislação correlata e, com observação dos limites, físicos, de respeito entre as propriedades.

Porto Acre-AC, 17 de dezembro de 2021.

Flávio Maia Cardoso - Proprietário da Faz. Campanário - CPF 004.510.459-04



CEP: 69900-076